SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2662

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E UBER FRANQUIA ROD. LTDA.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:D5C9FDCA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019 FIRMADO ENTRE O CIDES E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Primeiro termo aditivo do Contrato de prestação de serviços nº 02/2019 firmado entre o Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, firmado em 20/12/2019. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do item 1 e 1.7 do Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2019/, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2019. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:BF6A268F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:8E5CD195

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
Extrato do Contrato Administrativo n° 32/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/cópia, com disponibilização de equipamentos reprográficos, fornecimento de suprimentos, exceto papel, e assistência técnica para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - COPYCENTRO LTDA EPP, CNPJ nº 00.487.928/0001-42. Valor: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais). Período de Vigência: 26/12/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.00.1.00.00-26.**

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:33E392C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO Nº 24/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
Extrato do Contrato Administrativo n° 31/2019 – Objeto: Contratação de assessoria técnica em urbanismo e direito urbanístico aos vereadores e comissões da Câmara Municipal de Curvelo, no processo de alteração específica no Plano Diretor Participativo, sinalizado pelo

Executivo Municipal, bem como acompanhamento e revisão dos seus projetos de leis complementares encaminhados pelo Executivo, a saber, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; e Código Ambiental. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada – FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, CNPJ nº 00.204.293/0001-29. Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Período de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26/12/2019. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.99.1.00.00-10.**

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A00D7407

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 446/2019

PORTARIA Nº 446, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 32/2019, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Érica Maria da Silva Coura – Coordenadora Geral – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 32/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2019, que tem por objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/cópia, com disponibilização de equipamentos reprográficos, fornecimento de suprimentos, exceto papel, e assistência técnica para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo*".
Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Geraldo Afonso Araújo Ramos – Chefe do Setor Administrativo.
Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas por suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 32/2019, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2019.

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AEEF6150

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 445/2019

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 24/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 31/2019, oriundo do Processo nº 24/2019 – Dispensa de Licitação nº 06/2019, que tem por objeto "*Contratação de assessoria técnica em urbanismo e direito urbanístico aos vereadores e comissões da Câmara Municipal de Curvelo, no processo de alteração específica no Plano Diretor Participativo, sinalizado pelo Executivo Municipal, bem como acompanhamento e revisão dos seus projetos de leis complementares encaminhados pelo Executivo, a saber, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; e Código Ambiental*".

Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I.
Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas por suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 31/2019, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2019.

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A12FD04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, representada por seu Presidente, Vereador Celso Simões da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 521.044.196-20, portador da cédula de identidade nº M-3.449.475, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Professor Virgílio Fernandes, nº 34, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000**,** neste ato designada CONTRATANTE e **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 3.035, salas 301/302/303, bairro

Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. JOEILSON PINTO CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.776.236-04, portador da cédula de identidade nº MG-081026/0-6, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado na rua Esmeralda, nº 140, apto. 102, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-137, neste ato denominada CONTRATADA;

Considerando a proximidade do final da vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2018, que ocorrerá em 31/12/2019 e a possibilidade de prorrogação expressa no artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e conforme Ato de Justificativa,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2018, para estabelecer prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula 8.1 do mesmo contrato, conforme o que se segue.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o aditamento da Cláusula 8.1 do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2018, que trata do prazo de vigência, do referido contrato, celebrado em 01/07/2018.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços no 007/2018, firmado no Processo Licitatório no 004/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manut. Ativ. Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, 13 de dezembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente
Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.
JOEILSON PINTO CHAVES
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Identidade: _____

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BF87AB60

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – DISPENSA Nº 003/2018

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, representada por seu Presidente, Vereador Celso Simões da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 521.044.196-20, portador da cédula de identidade nº M-3.449.475, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Professor Virgílio Fernandes, nº 34, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, neste ato designada CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Julvan Rezende Araújo Lacerda**, RG nº MG:10.099.894, e C.P.F. nº 043.481.356-73, neste ato denominada CONTRATADA;

Considerando a proximidade do final da vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2018, que ocorrerá em 31/12/2019 e a possibilidade de prorrogação expressa no artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e conforme Ato de Justificativa,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2018 para estabelecer prorrogação do prazo de vigência previsto, conforme o que se segue.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o aditamento da Cláusula 11 do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2018, que trata do prazo de vigência deste.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços no 008/2018, firmado no Processo Licitatório no 009/2018 – Dispensa nº 003/2018, pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manut. Ativ. Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, 13 de dezembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente
Contratante

Amm- Associação Mineira de Municípios
JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Identidade: _____

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:546530B0

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – DISPENSA Nº 002/2017

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, representada por seu Presidente, Vereador Celso Simões da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 521.044.196-20, portador da cédula de identidade nº M-3.449.475, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Professor Virgílio Fernandes, nº 34, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000**,** neste ato designada CONTRATANTE e **WASHINGTON DA SILVA CONDÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.250.806/0001-94, com endereço na rua Antônio Carvalho de Oliveira, nº 57, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, por seu titular, Sr. **Washington da Silva Condé**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.063.820, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 103.791.536-45, residente e domiciliado na rua Antônio Carvalho de Oliveira, nº 57, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, neste ato denominada CONTRATADA.

Considerando a proximidade do final da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2017, que ocorrerá em 31/12/2019 e a possibilidade de prorrogação expressa no artigo 57, II da Lei 8.666/93, sem atingimento do limite previsto para a modalidade licitatória (art. 24, II c/c 23, II, a)

Resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2017 para estabelecer prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 3.1 do mesmo contrato, conforme o que se segue.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o aditamento da Cláusula 3.1 do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2017, que trata do prazo de vigência, do referido contrato, celebrado em 03/04/2017.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços no 002/2017, firmado no Processo Licitatório no 003/2017 – Dispensa nº 002/2017, pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020.
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:

01.10.02.01.031.0101.2002 Manut. Ativ. Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente
Contratante

Washington da Silva Condé
WASHINGTON DA SILVA CONDÉ
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Identidade: _____

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4F2ACF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 007/2017
Modalidade: Pregão nº 007/2017
Contrato: nº 004/2018
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Max Copy Ltda

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:D9D24A07

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 008/2019.
Modalidade: Pregão N. 007/2019.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME ou EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 008/2019, modalidade Pregão nº 007/2019, teve como vencedora a empresa PADARIA MCPD LTDA. no valor de R$ 23.330,25 (vinte e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Formiga/MG, 26 de dezembro de 2019.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:776C2FFD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 80/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o

Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marco Túlio de Paiva Leal do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:0DECCF68

PORTARIAS
PORTARIA Nº 81/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Waldereci Santos do cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7D294D30

PORTARIAS
PORTARIA Nº 82/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Miriam Mara Mendonça do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:82E37EF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 83/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanessa Pacheco Lima do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:D8F21117

PORTARIAS
PORTARIA Nº 84/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso II da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidora Marília Auxiliadora Correia Machado do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B94D38AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente licitação neste termos:

a) Processo nº: 23/2019
b) Pregão Presencial nº: 15/2019
c) Data da Homologação: 27/12/2019
d) Data da Adjudicação: 27/12/2019
e) Objeto da Licitação: Grupo Gerador, linha diesel, montado em contêiner silenciado para acionamento de emergência, com potência de 180/168 kVA – 144/134 KWE (Emergência/principal).
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor	Qtde. de itens	Média	Descto. (%)	Total dos itens (em reais r$)
001265 – KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,00	00	98.500,00
TOTAL				**98.500,00**

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:719E0794

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas em todo território nacional, do veículo oficial ***Volkswagen Novo Voyage Trend 1.6 8V Flex GV***, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo ***Volkswagen Novo Voyage Trend 1.6 8V Flex GV***, ano/modelo 2010/2011, placa: HAA-7652, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos oficiais circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 24, da referida lei, c/c art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao longo do prazo de contratação.

De acordo com a coleta de preços e planilha orçamentária, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação. A empresa contratada será quem apresentou melhor proposta para prestação dos serviços de seguro total.

DA EMPRESA CONTRATADA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Andar 17 ao 21, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, por meio da corretora **Sollievo Ass & Corretora de Seguros Ltda.**

DO VALOR:

O valor total é de **R$1.106,04** (um mil, cento e seis reais e quatro centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 04/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 31/2019, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:1BDD7A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO PÓS RECURSO ISENÇÃO

A Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado pós recurso dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 9/2/2020. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos < www.patrocinio.mg.leg.br > e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1B65A053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Telemídia Sistemas de Telecomunicação Ltda ME
Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2017, visando ao fornecimento de acesso à internet, na modalidade compartilhada, com velocidade de 6 MB, com garantia mínima de 10 % (dez por cento), incluindo instalação, equipamentos e demais serviços necessários, para a Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Valor: Fica reajustado em 3,275% (três vírgula duzentos e setenta e cinco por cento) o valor estipulado no contrato, passando de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) para R$ 121,86 (cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), conforme permitido na Cláusula 5ª do Contrato, sendo utilizado como índice de reajuste o IPCA. O valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.462,37 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Prazo: 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2021.

Poços de Caldas, 10 de dezembro de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:E21B27A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 - SRP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520, e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E LANCHES PARA OS ALUNOS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM E ÁGUA MINEIRAL COM E SEM GÁS E GALÃO DE 20 LTS.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço global e Iten**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **13/01/2020, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br.**

São Lourenço-MG, em 27 de dezembro de 2019.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:31A32BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **SMR CXLVII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXLVII LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.592.387/0001-83, situada na Rua Monsenhor Bernardino, n° 723, Bairro Centro, CEP 39645-000, Jenipapo de Minas – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:4B9BBCCD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **CLINICA DE SAUDE ECOGENICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.336.368/0001-37, situada no Avenida Nossa Senhora das Graças, n° 269, Bairro Guarapiranga , CEP 35.450-214, Guarapiranga – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:DAE2D578

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **IMMD SERVICOS MEDICOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86, situada no Rua Professor Landulfo Machado de Magalhães, n° 25 , Bairro Guarapiranga, CEP 35.430-211, Ponte Nova – MG**.**
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:83C45F93

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **DANUTA NIQUINI RAMOS & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.558.603/0001-60, situada no Rua Candeias, n° 100, Bairro Rosario, CEP 35.420-000, Mariana – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A022604D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **OLB SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.363.104/0001-10, situada no Rua André Corsino da Silveira, n° 155, Sala 09, Bairro Centro, CEP 35.420-000, Mariana – MG**.**
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9A9CBA71

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 008/2019 – Credenciamento n.º 001/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **SUPERMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.448.260/0001-83, situada no Rua Ayres Quaresma, n° 245, Sala 3 e sala 4, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35.930-016, João Monlevade – MG**.**
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:5F2B7839

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 018/2019 – Credenciamento n.º 003/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **IMMD SERVICOS MEDICOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86, situada no Rua Professor Landulfo Machado de Magalhães, n° 25 , Bairro Guarapiranga, CEP 35.430-211, Ponte Nova – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:578181B6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 018/2019 – Credenciamento n.º 003/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **PATRICIA MARIA NEVES MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.720.919/0001-34, situada no Dr. Padre Manoel Moreira de Abreu, n° 256, Bairro Salim Jorge, CEP 35.350-000, Raul Soares – MG**.**
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2A3FDCA4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 036/2019 – Credenciamento n.º 005/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04 situada na Rua Adelino Azevedo, sem nº, Centro, Cep 35.350-000, Raul Soares – MG**.**
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E4D58FE6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 036/2019 – Credenciamento n.º 005/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **FUNDAÇÃO FILANTANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78 situada na Av. Dr. José Grossi, nº16 , Guarapiranga, Cep 35.430-213, Ponte Nova – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:99519AF3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 036/2019 – Credenciamento n.º 005/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I deste edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **AGUIAR E GALVAO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.412.809/0001-99 situada na Pç Benjamim Guimarães, nº65, Sala 801, Bairro dos Funcionários, Cep 30.130-030, Belo Horizonte – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3054A322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO AO CONTRATO
PC 045/2018 PP 030/2018 Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. 1º Aditivo CTR 094/2018 firmado com Trivale Administração Ltda - CNPJ 00.604.122/0001-97– Prorroga vigência 01/01/20 a 31/01/20, s/ alteração valor. 27/12/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0DA57731

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2019 ADESÃO SRP Nº 005/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 059/19 Adesão SRP 005/19 Aq. de Equip. Médicos Hospitalares, mediante adesão SRP XX/2019, PC 003/2019, PP 002/2019, formalizada pelo CIMAMS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Alliança Conservação, Serviços e Limpeza Ltda- CNPJ 14.137.015/0001-00-CTR 117/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rodlanier D. Ribeiro p/ contratada-Vr.R$1.121.953,80-26/12/19-Vig.26/12/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:344D0BE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018 DISPENSA Nº 007/2018

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO AO CONTRATO
PC 025/18 Dispensa 007/18 – Locação de imóvel para Sede Administrativa do CISRUN. 1º Aditivo ao CTR 060/2018- Aplica Reajuste IPCA-IBGE 10/05/18 a 10/12/19-Vr. mensal R$6.360,24-§1º, art. 65, Lei 8.666/93.11/12/19

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A60ADE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 003/2019

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do Processo n.º: 127/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia par

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do Processo n.º: 127/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de Urbanização da área do ¨Vassourão¨.

RESULTADO:
Empresa HABILITADA:
SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.848.286/0001-10.

Empresas foram consideradas INABILITADAS:

ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45.
FRIENGE FRIBURGO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.843.638/0001-76.
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 19.286.643/0001-71.
RIO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.063.614/0001-55.
ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.210.737/0001-02

P.S: A ATA DA SESSÃO DO DIA 27/12/2019, relativo ao presente julgamento encontra-se devidamente publicada no site do município.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 27 de dezembro de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROC
Presidente da CPL

(Designada pela Portaria nº 008/2019)
a execução de serviços de Urbanização da área do ¨Vassourão¨.

RESULTADO:
Empresa HABILITADA:
SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.848.286/0001-10.

Empresas foram consideradas INABILITADAS:

ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45.
FRIENGE FRIBURGO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.843.638/0001-76.
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 19.286.643/0001-71.
RIO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.063.614/0001-55.
ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.210.737/0001-02

P.S: A ATA DA SESSÃO DO DIA 27/12/2019, relativo ao presente julgamento encontra-se devidamente publicada no site do município.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 27 de dezembro de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROC
Presidente da CPL

(Designada pela Portaria nº 008/2019)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B229DEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM – RJ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, através do seu Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Júnior, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO 085/2018– objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, conforme todas características discriminadas no respectivo edital de licitação. Fornecedor: GLOBAL RENT A CAR situada na Av Julio de Sá Bierrenbach, n°200. Sala 918-A Bairro Jacarepaguá e inscrita no CNPJ 01.187.093/0001-78.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:0B7F1191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Fica prorrogado o contrato até dia 20 de janeiro de 2020 a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 27 de dezembro de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:04549C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL132/2019 TP 0016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 2312/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 132/2019 TOMADA DE PREÇO N°016/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CASARÃO ALTO SÃO JOSÉ, SITUADO NA RUA MANTIQUEIRA Nº 19, PRÉDIO ONDE FUNCIONA O BOLSA FAMÍLIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**CONTRATO Nº 254/2019**- SIGNATÁRIO **ASO ENGENHARIA LTDA – EPP**, VALOR ESTIMADO R$ **40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).** ASSINATURA 23/12/2019, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FB13D3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 709-2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°709 /2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

OBJETO: Registro de Preço de serviço de manutenção dos equipamentos do Lactário e Padaria Municipal, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15 de janeiro 2020 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E716583D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 710-2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 710/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Fraldas Descartáveis e Lenços umedecidos, para atender a demanda das Creches Municipais, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor**

preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 16 de janeiro 2020 às 08:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:774BAB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar as candidatas classificadas no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 4.832/19 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, para atendimento domiciliar decorrente de Decisão Judicial e obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/18, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL.
As candidatas classificadas e ora convocadas, assinarão no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 02/01/2020 A 03/01/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATAS:

46 - SAMARRA RODRIGUES

47 - TULA FERNANDES ROSA

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03E8EA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 - RECURSOS CONTRA DECISÕES PROFERIDAS

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

RECURSO DE DECISÕES PROFERIDAS - RECURSO CONTRA NOTA DA PROVA

CANDIDATA: Mariana Dimas Amadeu Rodrigues
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Questão 15, a única opção incorreta é a letra C. A argumentação não justifica a anulação da questão.
Fontes utilizadas: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso - Brasília,2010.

CANDIDATA: Joice Leidiane de Sousa
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Questão 15, a única opção incorreta é a letra C. A argumentação não justifica a anulação da questão.
Fontes Utilizadas: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso - Brasília,2010.
Questão 17, a argumentação não justifica a anulação da questão.
Fonte utilizada: Epidemiologia: Conceitos e Aplicabilidade no Sistema Único de Saúde/ Regimarina Soares Reis (Org.) São Luís: EDUFMA, 2017.

CANDIDATA: Maria José Ludovino
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Questão 15, a única opção incorreta é a letra C. Após conferência do gabarito a candidata permanece com 11 acertos.
Fontes utilizadas: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso - Brasília,2010.

CANDIDATO: Edvaldo Francisco Fernandes
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Após conferência e revisão no gabarito o número de acertos da questão de Português passou para 05 acertos, assim seu total foi para 13 acertos.O nome do candidato será republicado na classificação devida.

CANDIDATO: Edvaldo Francisco Fernandes
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Após conferência da ficha de inscrição o nome do candidato será republicado na lista de deficiente físico.

CANDIDATA: Mariana Dimas Amadeu Rodrigues
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após conferência e revisão no gabarito o número de acertos da questão de Informática passou para 01 acerto, assim seu total foi para 13 acertos. O nome da candidata será republicado na classificação devida.

CANDIDATA: Sinara Aparecida Gonçalves
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
RECURSO: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Após conferência da lista de classificação, o nome da candidata será republicado na classificação devida.

Ficando o gabarito à disposição dos (as) candidata para conferência, na Secretaria de Administração.

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:20F3BB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/2019 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público em virtude de férias prêmio gozadas por servidor e, obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2018, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG – Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 02/01/2020 à 03/01/2020.

HORÁRIO: DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

CARGO: BIOMÉDICO

CANDIDATO (A):

07 - LILIANE GIBRAM DE MORAIS OLIVEIRA

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2DB3F046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2019

Extrato do Contrato nº 176/2019- Tomada de Preços nº 011/2019- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME Objeto: Execução de Pavimentação em PMF em vias da sede do Município e nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana, Valor Global R$ 417.989,37, vigência: 06 meses.

Arinos, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2A1C2926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 065/2019, PP: 050/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de combustível. Empresa: MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80, Ata: 107/2019, com valor global de R$ 1.009.880,00 (um milhão, nove mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 27/12/2019 a 26/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 27/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DEFEEA5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 066/2019, modalidade Pregão Presencial nº 051/2019, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 27 de dezembro de 2019, sendo vencedor o licitante: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA - EPP, sede na Rodovia Br 356, km 277, zona rural, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 20.343.984/0001-10, no valor de R$ 234.060,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de Bica corrida e Pé-de-moleque.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AA2511D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo

nº 066/2019, PP: 051/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de Bica corrida e Pé-de-moleque. Empresa: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA - EPP – CNPJ: 20.343.984/0001-10, Ata: 108/2019, com valor global de R$ 234.060,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais). Vigência: 27/12/2019 a 26/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 27/12/2019

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EAE8BC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA REFERENTE AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO torna publico para conhecimento de quantos possam se interessar o extrato de **ERRATA** referente ao **I Termo Aditivo ao contrato N° 074/2019** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Berilo/MG e a empresa GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS – EPP.

Onde se lê: ... e a empresa GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS - EPP, inscrita no CNPJ: **13.437.102/0001-10**. Com sede na Rua Dom Serafim, N° 448, Centro, Araçuaí/MG CEP: 39.600-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA ...

Leia-se: ... e a empresa GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS - EPP, inscrita no CNPJ: **01.134.894/0001-75.** Com sede na Rua Dom Serafim, N° 448, Centro, Araçuaí/MG CEP: 39.600-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA ...

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:98355792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-143/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. **OBJETO:** Alteração do valor a ser repassado para cada cartão de auxílio-alimentação para R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme Lei Municipal nº 5038 de 28 de Novembro de 2019 que alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº 4909/2019. **DO VALOR:** R$ 2.950.358,40 (dois milhões novecentos e cinqüenta mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 54/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:064CB594

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 89/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital de Licitação e Anexos, referente à **Concorrência Pública nº 04/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ENVOLVENDO O ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E CAMPANHAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo:
I- DAS ALTERAÇÕES:
No edital de licitação e anexos:
ONDE SE LÊ:
"MENOR PREÇO GLOBAL"
LEIA-SE:
"TÉCNICA E PREÇO"
ONDE SE LÊ:

"Controle das inserções publicitárias, sem ônus para a entidade, nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, jornal on-line, programas de tv, programas de rádio, entre outros."

LEIA-SE:

"Controle das inserções publicitárias para a entidade, nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, jornal on-line, programas de tv, programas de rádio, entre outros."

ONDE SE LÊ:

"O valor estimado da presente licitação conforme informado no Termo de Referencia emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação é de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensal."

LEIA-SE:

"O valor total estimado da presente licitação conforme informado no Termo de Referencia emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação é de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)."

LEIA-SE NAS CLÁUSULAS 2.1 E 2.2 DA MINUTA DO CONTRATO:

2.1. – O preço total do presente contrato é estimado em R$ _____(_____).
2.1.1- Os valores a serem pagos, serão apurados e calculados da seguinte forma:
2.1.2- Desconto de _____% sobre os custos de produção da empresa, apurados em relação à tabela do Sindicato de Propaganda do Estado de Minas Gerais;
2.1.3- Desconto de _____% sobre honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela Agência e cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de Agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
2.1.4- Desconto de _____% honorários incidente sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, e o serviço da agência limitar-se exclusivamente contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
2.1.5- Pelo valor de R$ _____ a hora a ser pago em caso de eventual necessidade de contratação para os serviços, conforme previsto no item 3.2. deste Edital, onde a agência não será remunerada através de percentuais de honorários ou comissão;

2.2- Além da remuneração prevista nos subitens 2.1.1 ao 2.1.5 deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e art. 11 do Decreto 57.690/66.
2.2.1- O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

II- DA MANUTENÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

FACE QUE AS ALTERAÇÕES NÃO AFETAM A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, MANTÉM-SE A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONSTANTES DO EDITAL, OU SEJA, 09/01/2020, 10H00MIN.

Boa Esperança/MG, 26 de dezembro de 2019.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1F9EB3F7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG:
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-291/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E NAVES, FIGUEIREDO & JUNQUEIRA MEDICOS LTDA, CNPJ 14.577.280/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 36/2019, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:269D551E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG:
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-292/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E CLÍNICA MÉDICA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PROBABY LTDA, CNPJ 31.367.979/0001-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 37/2019, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5D2D68EA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG :
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-293/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E AMI – ASSESSORIA MÉDICA EM IMAGENOLOGIA LTDA, CNPJ 86.791.027/0001-65. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 38/2019, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9F3EC2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00489/2019

DECRETO Nº 00489/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do artigo 21 e inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de dezembro de 2018 e inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		100	100,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**4.100,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguinte (s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	2.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	4		100	2.000,00
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	21		100	100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**4.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**4.100,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B7BE8EF8

DECRETOS
DECRETO Nº 00491/2019

DECRETO Nº 00491, de 17 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.424,73 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	451	QESE	247	8.330,05
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	452	QESE	247	1.094,68
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.424,73**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.424,73**
TOTAL DE RECURSOS	**9.424,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5D794E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 196_2019 MAPA CONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 196/2019 – Contratada: Mapa Construção e Pavimentação Ltda CNPJ n° 01.816.332/0001-01 Objeto: prestação de serviços para usinagem de massa asfáltica quente CBUQ para utilização em vias públicas do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 05 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:498249D1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 197_2019 NÚCLEO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 197/2019 – Contratada: Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária Ltda CNPJ n° 06.983.188/0001-11 Objeto: Fornecimento de inseticidas, larvicidas e outros para as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E3BE5CA9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 199_2019 JANAINA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 199/2019 – Contratada: Janaina Alvares da Silva Campos ME CNPJ n° 09.361.032/0001-97 Objeto: prestação de serviços de decoração natalina para o Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais). Vigência 25 de janeiro de 2.020.

Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:64929ED0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 200_2019 LABORCLÍNICO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 200/2019 – Contratada: Laborclínico Ltda ME CNPJ n° 00.574.982/0001-25 Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para atendimento complementares, plantão 24 horas inclusive feriados e finais de semana. Valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal X

PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8EA446CA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 201_2019 LABORATÓRIO EXAME

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 201/2019 – Contratada: Exame Laboratório Clínico Eireli ME CNPJ n° 33.454.680/0001-72 Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para atendimento complementares, plantão 24 horas inclusive feriados e finais de semana. Valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA DORNELAS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FACB121A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 202_2019 PAPELARIA MULTI ESCOLHA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 202/2019 – Contratada: Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ n° 03.563.238/0001-13 Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, móveis, utensílios para cozinha e outros para a Secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 23.351,90 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 03 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ANA MARIA DE OLIVEIRA
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B3DED111

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 203_2019 COLCHÕES E CIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 203/2019 – Contratada: Colchões e Cia de Brasilândia de Minas Ltda EPP CNPJ n° 21.139.469/0001-86 Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, móveis, utensílios para cozinha e outros para a Secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 17.547,55 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 03 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

CRISTIANE COSTA SILVÉRIO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:16BC87F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 204_2019 2R MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 204/2019 – Contratada: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ n° 04.318.429/0001-82 Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, móveis, utensílios para cozinha e outros para a Secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 03 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A4D91094

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 205_2019 BURITIS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 205/2019 – Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli CNPJ n° 23.405.990/0001-43 Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, móveis, utensílios para cozinha e outros para a Secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 88.422,60 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 03 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

IANARA MARILENE GOBBI
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:84B6734B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 206_2019 JOÃO FRANCISCO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 206/2019 – Contratada: João Francisco Braúlio 32952953791 ME CNPJ n° 27.845.560/0001-01 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática em geral. Valor global R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 04 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOÃO FRANCISCO BRÁULIO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D1675C71

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 207_2019 INFORMÁTICA.COM

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 207/2019 – Contratada: Informática.Com Ltda ME CNPJ n° 12.468.333/0001-29 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática em geral. Valor global R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 04 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DE7A0D06

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 208_2019 ROBSON NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 208/2019 – Contratada: Robson Nascimento da Cruz ME CNPJ n° 13.474.311/0001-34 Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção/fabricação, montagem e instalação de móveis planejados Confeccionados em MDF para as Unidades da Secretaria Municipal

de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 43.099,00 (quarenta e três mil e noventa e nove reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 04 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0C8AE7B4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 210_2019

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 210/2019 – Contratada: JLM Distribuidora Eireli CNPJ n° 27.343.602/0001-06 Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares. Valor global R$ 14.425,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 27 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1F113E78

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 211_2019 CIRÚRGICA JOÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 211/2019 – Contratada: Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ n° 64.440.688/0001-03 Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares. Valor global R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 27 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

VALÉRIA DE FÁTIMA MAGALHÃES FERREIRA MARTINS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:07B2271A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 212_2019 RECAPAGEM FELIPE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 212/2019 – Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli EPP CNPJ n° 18.210.168/0001-97 Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de ressolagem e recapagem em pneus. Valor global R$ 60.744,00 (sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 27 de dezembro de 2019 (a)

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

FELIPE FONTES
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0E4B7832

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 213_2019 JLM DISTRIBUIDORA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 213/2019 – Contratada: JLM Distribuidora Eireli CNPJ n° 27.343.602/0001-06 Objeto: Aquisição de material e suprimentos para raio X e material ortopédico. Valor global R$ 67.441,28 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 27 de dezembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FCBC32EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Torna público o segundo termo aditivo celebrado, referente ao Termo de Fomento n° 006/2018 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão - CNPJ: 25.649.724/0001-91. Objeto: prorrogação, até 31 de dezembro de 2020, do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2018. Data: 26.12.2019.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1A122A89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 80/2019, PRC nº 482/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Departamento de Educação e para atender aos Departamentos da Prefeitura Municipal para o ano de 2020. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/01/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:17038261

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 81/2019, PRC nº 487/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material escolar para o

Departamento de Educação e materiais para uso nos Departamentos de Cultura, Saúde e Ação Comunitária. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/01/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E9B39135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 03 de fevereiro de 2020, ás 09h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 27 de dezembro de 2019.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D4E3D265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 215/19 – Pregão Presencial n.º 068/19*** *para a aquisição de materiais de didáticos para os alunos das escolas de ensino fundamental e de educação infantil deste município*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio, verificaram que após transcorrido o prazo para a licitante apresentar a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS"* válida, constatou que a mesma não apresentou o referido documento, ficando, portanto, considerada *inabilitada* para próxima fase do processo. Diante da *inabilitação* da licitante citada acima, ficam convocadas as licitantes *classificadas* posteriormente nos ***ITENS 004, 018*** e ***019*** para a fase de negociação e apresentação de amostras, a ser realizada no dia 02 (Dois) de Janeiro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 10h (Dez Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** para negociar o ***ITEM 004***; e a licitante ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI – ME*** para negociar os ***ITENS 018*** e ***019***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0F027F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 154/15****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***GENTE SEGURADORA S.A.****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de seguros para o veiculo destinado à manutenção dos serviços da administração.
Processo Licitatório n.º 195/15 – Pregão Presencial n.º 060/15.
Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:D2BFA4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: *ROSA MARIA SOUTO 35009675668, CNPJ:* 19.162.101/0001-97.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 1.104,44 (Um mil e cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:A0752C9C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: *COMERCIAL ROCHA CASTRO*

CNPJ:* 19.908.111*/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:562FDB57

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***LM COMERCIO LTDA-ME***

CNPJ: **05.788.495/0001-89**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 23.256,19 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:9245B82B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME***

CNPJ: **20.674.369/0001-97**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019, Processo Municipal nº 063/2019.

Dotação Orçamentaria: 02.15.17.512.0006.2067 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 100 - FICHA 285.

Valor Total Registrado: R$ 84.218,75 (oitenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

Validade da ata de registro de preços: 25/10/2019 a 24/10/2020. Data e Assinaturas: 25/10/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:49381A2B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***MARCIO PAULO GALVÃO MOREIRA***

CNPJ: **26.992.868/0001-09**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019, Processo Municipal nº 062/2019.

Dotação Orçamentaria: 02.13. 26.782.0002.2019 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 100 - FICHA 254.

Valor Total Registrado: R$ 103.096,10 (cento e três mil e noventa e seis reais e dez centavos)

Validade da ata de registro de preços: 05/12/2019 a 04/12/2020. Data e Assinaturas: 05/12/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:AE07C757

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***

CNPJ: 24.143.445/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 1.452,10 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:4E411E54

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***ROSELENA FRANCISCO PEREIRA 05556666628***

CNPJ: 29.540.830/0001-93

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 18.802,26 (dezoito mil e oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:3C2A88C1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME

CNPJ: 18.343.089/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Municipal nº 074/2019.

Valor Total Registrado: R$ 110.523,85 (Cento e dez mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos);

Validade da ata de registro de preços: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data e Assinaturas: 27/11/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:6D4E51E4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2018, firmado em 19 de dezembro de 2019, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — RONALDO FRANCISCO PEREIRA CPF nº 04464603629; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 10/2018**, Pregão Presencial** Nº 001/2018. **Cobertura Orçamentária** 03.01.09.272.0002.2023-3.3.90.39.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica**; VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando, durante o período de que trata o **Primeiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** RONALDO FRANCISCO PEREIRA CPF nº 04464603629

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:9C6991D5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2018, firmado em 19 de dezembro de 2019, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD e a GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 08/2018**, Pregão Presencial** Nº 03/2018. **Cobertura Orçamentária**: 03.01.09.272.0002.2023– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), totalizando, durante o período de que trata o **Primeiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:5679B031

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2018, firmado em 11 de dezembro de 2018, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 10/2018**, Pregão Presencial** Nº 05/2018. **Cobertura Orçamentária:** 03.001.09.272.0002.2086-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando, durante o período de que trata o **Segundo Termo Aditivo,** o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** ISABELA LUISA SOUZA FRANCO BAYEH.

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:BEB473D4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 02/2019, firmado em de 19 dezembro de 2019, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD e SETE CAPITAL E CONSULTORIA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/12/2021; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2019**, Dispensa** Nº 02/2019. **Cobertura Orçamentária:** 03.01.09.272.0002.2023-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), totalizando, durante o

período de que trata o **Primeiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais; **Signatários:** pelo **Contratante** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:53DE7727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7051 / 2019

DECRETO Nº 7051 / 2019

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO CHÁCARA DO CHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e,
Considerando a execução total das obras de infra-estrutura do Loteamento Chácara do Chá, referente a serviços preliminares/topografia e terraplanagem;c Serviços de drenagem pluvial; Serviços de esgotamento sanitário/rede de distribuição de água potável; serviços de meio-fio e sarjeta ; e, considerando ainda, a execução parcial dos serviços de pavimentação e CBUQ e de posteamento e eletrificação;
Considerando Parecer Técnico aprovando as obras de infra-estrutura do referido Loteamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução os Lotes de Terrenos situados no Loteamento Chácara do Chá, sendo Quadra "A"- Lotes 07, 08, 11 , 22, 24 e 29; Quadra "D" Lotes 5, 6, 8, 9, 111, 12, 14, 26, e 27; Quadra "E"- Lotes 4, 6,, 7, 8, 16, 18, 19 e 20; Quadra "F" – Lote 10; Quadra "I" – Lote 10; todos devidamente Registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca da Campanha – MG, em decorrência da conclusão total das fases I, II, III E V e da conclusão parcial das fases IV e VI, constante do Termo Administrativo de Compromisso e Caução.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha , 20 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E23F316E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– Torna pública a **NOVA DATA DE ABERTURA** do Processo Licitatório nº 00096/2019 – Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM - CAMINHÃO BASCULANTE – CAMINHÃO TANQUE PIPA – CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO - RECURSO BDMG – MAQ –** NOVA DATA DE ABERTURA: 16/01/2020. **- MOTIVO: ALTERAÇÃO NO ANEXO I.**Informações licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059. Plataforma:www.bbmnet.com.br

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E250ED8B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00061/2019 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00101/2019** – Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO **nº 00061/2019 -** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO/REPAROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG -** Dotações 2019: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; 02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.; 02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00; 02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00; 02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00; 02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00; 02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 – Valor Estimado: **R$ 1.697.450,32** (Hum milhão seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), . Data de Abertura: **21/01/2020 às 09:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira (Substituta)

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:50A956A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2019

LEI Nº869/2019

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal 820 de 13 de dezembro de 2018.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºO Artigo 5º da lei 820/2018 de 13 de dezembro de 2018passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5ºFica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a12% (dozepor cento)do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termo do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64."

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,27 de dezembro de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:225099CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 016/2019 -DL Nº 007/2019 - CONTRATO N° 017/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ZENILDA NUNES ROCHA, CPF 066.609.738-00.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 27/12/2019 A 30/06/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F0ADE926

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 854/2019

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Permissão do uso de Imóvel de Propriedade do Município à Pessoa Jurídica que especifica e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a outorgar à Bonierk Lacides Meira Ribeiro 13227805600, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.535.787/0001/70, a Permissão de Uso, com encargos e por prazo determinado, do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Virgílio Pereira Rocha, no bairro Industrial, na Sede do Município.
§1º – O imóvel constante no *caput* deste artigo consiste em um terre área total de 738,70m² (setecentos e trinta e oito metros e setenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Virgílio Pereira Rocha, pela esquerda com a Avenida Januário Ribeiro, pelos fundos com imóvel de propriedade do Município e pela Direita com imóvel do Município cedido à Casa da Cachaça, conforme planta e memorial descritivo constante como anexo desta lei.
§2º - A Permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, conservação e manutenção do mesmo, além das obrigações constantes no artigo 3º, desta Lei.
Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará com encargos para a Permissionária e pelo prazo de 10 (dez) anos, não podendo o Município, desde que atendidos os requisitos constantes nessa lei, requerer a devolução da posse do imóvel objeto do referido imóvel antes do prazo anteriormente fixado.
Art. 3º - Os encargos constantes no artigo anterior constituem os seguinte:
I – Fechamento total da área;
II – Recuperação das benfeitorias já existentes;
III – Construção de Galpão para exercício de suas atividades;
IV – Remoção do reboco danificado e execução de reboco nas áreas danificadas;
V – Uso do imóvel exclusivamente para a atividade de recuperação e reciclagem de materiais descartados;
Art. 4º - O imóvel objeto da Permissão de Uso somente poderá ser utilizada para os fins de funcionamento da Cessionária, não podendo ser objeto de locação ou cessão à terceiros.
Art. 5º - O imóvel cedido deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, sob pena de responder a Permissionária por perdas e danos.
§1º – Revogada a Permissão de uso, seja por descumprimento de obrigações, seja pelo decurso do prazo, será o imóvel devolvido ao Município com as benfeitorias que porventura tenham sido construídas, sendo as mesmas incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da Cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias que nele realizar.
§2º - Caso Revogada a Permissão de uso antes do prazo fixado no art. 2º desta Lei, deverá o Município indenizar o Permissionário das despesas com reforma e melhorias realizadas no imóvel, além da benfeitorias e ampliações que por ventura tenham sido construídas.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 27 de dezembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B180DA86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Permissão do uso de bem Imóvel e bens moveis de Propriedade do Município à Pessoa Jurídica que especifica e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a outorgar à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Capim Pubo e Adjacências, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.003.393/0001-00, a **PERMISSÃO DE USO**, com encargos e por prazo determinado, de imóvel de sua propriedade, com os seus respectivos bem móveis, localizado na Rua Virgílio Pereira Rocha, no bairro Industrial, na Sede do Município.

§1º – O imóvel constante no *caput* deste artigo consiste em um terreno área total de 687,36m² (seiscentos e oitenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), com suas edificações (Casa da Cachaça), confrontando pela frente com a Rua Virgílio Pereira Rocha, pela esquerda e pelos fundos com imóvel de propriedade do Município, e pela Direita com imóvel do Município, cedido à Associação PROMEC, conforme planta e memorial descritivo constante como anexo desta lei.

§2º - além do bem imóvel descrito no parágrafo anterior, também fica autorizada a Permissão de Uso dos bem móveis/equipamentos que compõem o Entreposto de Derivados da Cana de Açúcar, conforme Contrato firmado entre Município de Carbonita e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – Contrato de Repasse Nº. 0234890-02/2007/MDA/CAIXA, conforme relação constante no anexo desta lei.

§2º - A Permissionária receberá o imóvel e os equipamentos no estado em que se encontram, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo,
conservação e manutenção do mesmo, além das obrigações constantes no artigo 3º, desta Lei.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará com encargos para a Cessionária e pelo prazo de 15 (quinze) anos, não podendo o Município, desde que atendidos os requisitos constantes

nessa lei, requerer a devolução da posse do imóvel objeto do referido imóvel antes do prazo anteriormente fixado.

Parágrafo único – a permissão de uso poderá, cumprido os requisitos legais e resguardado o interesse público, ser renovada por igual período.

Art. 3º - Os encargos constantes no artigo anterior constituem os seguintes:

I – Reforma e manutenção da área edificada;
II – Construção de muros e reforma dos existes, para adequado cercamento e proteção da área cedida;
II – Recuperação e manutenção dos equipamentos cedidos;
V – Uso do imóvel e dos equipamentos nele existentes, exclusivamente, para a atividade de fabricação, engarrafamento e comercialização de cachaça e produtos derivados da cana de açúcar, de forma associativa/cooperativa;

Art. 4º - O imóvel objeto da Permissão de Uso, bem como os equipamentos nele existentes, somente poderão ser utilizados para os fins de funcionamento fabricação, engarrafamento e comercialização de cachaça e produtos derivados da cana de açúcar, não podendo ser objeto de locação ou cessão à terceiros.

Art. 5º - O imóvel objeto da Permissão de Uso deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, sob pena de responder a Permissionária por perdas e danos.

§1º – Revogada a Permissão de uso, seja por descumprimento de obrigações, seja pelo decurso do prazo, será o imóvel devolvido ao Município com as benfeitorias que porventura tenham sido construídas, sendo as mesmas incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da Cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias que nele realizar.

§2º - Caso Revogada a Permissão de uso antes do prazo fixado no art. 2º desta Lei, deverá o Município indenizar o Permissionário das despesas com reforma e melhorias realizadas no imóvel, além das benfeitorias e ampliações que por ventura tenham sido construídas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 27 de dezembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	PÇ	**CONJUNTO PARA ENGARRAFAMENTO MODELO 06 BICOS. (TRIPÉ).** RESERVATÓRIO, FILTRO P/ RETER IMPUREZA, ENCHEDEIRA MOD. 06 BICOS TUBULAÇÃO, TODO EM AÇO INOX AISI 304.
01	PÇ	ESCORREDOR DE GARRAFA EM AÇO INOX AISI 304, PARA 48 UNIDADE.
01	PÇ	FILTRO EM AÇO INOX AISI 304, PARA RETER COBRE.
01	PÇ	FILTRO DESMINERALIZADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, COMPOSTO COM RESINA MISTA E CONDUTIVIMETRO ACOPLADO.
01	PÇ	MAQUINA DE CRAVAR TAMPA PILFER – PROFF. SEMI – AUTOMATICA.
01	PÇ	MESA DE LUZ.
01	PÇ	TANQUINHO PARA PRÉ – ENXAGUE.
30	UNID	TONEL DE MADEIRA DE JEQUITIBÁ DE 700 LITROS.
01	PÇ	KIT PARA ANALISE DE COBRE.
01	PÇ	KIT PARA ANALISE DE ACIDEZ.
01	PÇ	ALCOÔMETRO.
01	PÇ	PHEAGAMETRO.
01	PÇ	SACARÍMETRO.
01	PÇ	MAQUINA DE RESISTENCIA PARA RETRATE DE 110 E 220 VOLTS.
10	PÇ	DORNA EM AÇO INOX AISI 304, PARA ARMAZENAMENTO DE CACHAÇA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, ESPESSURA DA CHAPA DE 1,2MM, COM PÉS, FUNDO CÔNICO, VISOR DE NÍVEL E BOCA DE VISITA.
01	UNID.	EMPACOTADEIRA
01	UNID.	MÁQUINA SELADORA
01	UNID.	BALANÇA ELETRONICA

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:17A6677C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências."

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2020, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - **Hospital São Vicente de Paulo**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até R$1.180.000,00 (Um milhão cento e oitenta mil reais).

II – **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.805/0001-23, com sede na rua Eva Aguilar, nº 393, bairro Cruzeiro Carbonita – MG, no valor anual de até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2020, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.
Art. 2º. A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:
I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – ser declarada por Lei como de utilidade pública;
V – apresentar os certificados de adimplência fiscal;
VI – apresentar o plano de aplicação dos recursos;
VII – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;
VIII – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 3º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, respectivamente as Saúde e educação, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.
§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.
§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.
Art. 4º - Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.
Art. 5º. As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos

quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, especialmente às Secretarias Municipais da Fazenda, Educação e Saúde, as quais deverão, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Geral do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 7º. Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Carbonita, 27 de dezembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CD6FF153

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N º 60, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 023/2012, dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 75 da Lei Complementar nº 23/2012, o qual passará a possuir a seguinte redação:

Art. 75 – O adicional por tempo de serviço será concedido aos servidores efetivos do Município, incluindo os profissionais do magistério, à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo correspondente, para cada cinco anos de efetivo exercício.

Art. 2º – Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 10, 14 e 18 do artigo 78 da Lei Complementar nº 23/2012, os quais passarão a possuir a seguinte redação:

§1º É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor, bem como resguardado àqueles servidores com seu direito já adquirido.

I - A necessidade do serviço de que trata o artigo será exarada em processo, cuja decisão do Executivo deverá ser publicada na forma legal.

II - Havendo acumulação de 02 (dois) períodos de férias, por comprovada e imperiosa necessidade do serviço, a partir do 35º (trigésimo quinto) mês após o final das últimas férias gozadas, deverá o servidor, obrigatoriamente, gozar pelo menos um período, sob pena de perda do direito do período que exceder ao segundo acumulado.

§2º A concessão de férias será definida pela administração, sendo que, mediante a necessidade do serviço, devidamente justificada, ou por requerimento do interessado e atendida a conveniência do serviço, o gozo de férias pelo servidor poderá ser parcelado em até 3 períodos, sendo que nenhum deles não poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos, hipótese em que receberá o valor do adicional de 1/3 (um terço), de forma integral, pago no primeiro período de gozo.

§5º As férias dos Profissionais do magistério e dos servidores ocupantes do cargo de motoristas e responsáveis pelo transporte escolar, serão concedidas nos períodos de férias escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§8º Será permitida a conversão de até 10 (dez) dias das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor e disponibilidade financeira do Município, devendo tal requerimento ser apresentado com até 30 (trinta) dias de antecedência ao dia do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão.

§9º Será concedido aos servidores efetivos do Município, incluindo os profissionais do Magistério, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, 03 (três) meses de férias prêmio.

§10 Não serão concedidos os benefícios das férias prêmio, simultaneamente, a mais de 5% (cinco) dos profissionais do magistério que estejam no exercício da docência, exceto nos casos em que, comprovadamente, não haja prejuízos ao serviço e necessidade de contratação de profissionais para substituição.

§14 As férias prêmio poderão ser gozadas por inteiro ou parceladamente, em até dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, mediante requerimento expresso e formal do servidor.

§18. Não será permitido o acúmulo de mais de 2 (dois) períodos de férias prêmio não gozadas, podendo o servidor, de oficio, se ausentar do serviço para o seu gozo a partir do dia subsequente ao que completaria o 3º (terceiro) período acumulado, excetuado àqueles servidores que já possuem direito adquirido, oportunidade em que não perderão o período acumulado e superior ao mencionado anteriormente, podendo gozar em conformidade com o eventualmente acordado com a chefia imediata.

Art. 3º – Fica acrescido ao artigo 78 da Lei Complementar nº 23/2012, o §19, o qual terá a seguinte redação:

§19 Ao servidor que, por ocasião de sua aposentadoria, tiver períodos de férias prêmios já adquiridos e não gozados, será pago em dinheiro, como indenização, o valor referente aos meses não gozados, exceto nos casos em que o servidor não tenha gozado as férias em período anteiror por sua escolha.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 27 de dezembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:8B8379E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Walter Peri Júnior, objeto: prestação de serviços profissionais, para realização do curso de Jiu Jitsu, a ser ministrado na Oficina do CRAS no Município de Carmo da Mata, valor: R$9.000,00, data: 02/01/2019; CONTRATADO: Luis Felipe Júnior dos Santos, objeto: prestação de serviços profissionais, para a realização do curso de futebol, a ser ministrado na Oficina do CRAS no Município de Carmo da Mata, valor: R$3.600,00, data: 02/01/2019; CONTRATADO: Banco Bradesco S/A, objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, valor da receita: R$50.010,00, data: 25/11/2019; CONTRATADA: Roldeci Francisco de Souza-ME, objeto: prestação de serviços de arbitragem envolvendo a disponibilização de árbitros, bandeirinhas e seguranças necessários para cada partida de futebol, pertinentes a 2ª Fase do Campeonato Regional/Municipal de Futebol de Campo – Edição 2019, valor: R$880,00, data: 25/11/2019; CONTRATADO: Carlos Francisco de Moura, objeto: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor: R$3.000,00, data: 25/11/2019; CONTRATADA: Auto Cecília Ltda, objeto: aquisição de veículo zero km para a Estruturação do Atendimento do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência, valor: R$42.890,00, data: 19/12/2019; CONTRATADO: Antônio Machado Ribeiro, objeto: prestação de serviço de roçada a beira da estrada vicinal do Povoado da Forquilha, iniciando-se da sub-estação Cemig até a cachoeira d'água, valor: R$1.400,00, data: 19/12/2019; CONTRATADO: Carlos Eduardo Fraga-ME, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa de Réveillon, do Município de Carmo da Mata/MG, valor: R$24.950,00, data: 27/12/2019. TERMO ADITIVO: 6º aditivo ao Contrato nº 028/2019, objeto: reequilíbrio econômico financeiro – novo valor R$299,93 por viagem, Contratado: Cláudio Henrique de Melo-ME, valor: R$454,09, data: 06/12/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E300D8C6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019 – Processo Licitatório n.º 084/2019. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 27/12/2019 a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019, que objetiva a contratação do Show Artístico da "Banda Fama", através de seu empresário exclusivo, Carlos Eduardo Fraga-ME, no dia 31/12/2019 para realização do evento do Réveillon/2019 do Município de Carmo da Mata, com o valor global de R$13.000,00 (treze mil reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E1947217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 152/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 152/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2020. VALOR: R$ 470.050,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:5633B00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 153/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 153/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA POSTO SHELL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2020. VALOR: R$ 541.440,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D323395F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:332EB2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RODA BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL LTDA - EPP. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3AB75DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA FABIANO TOMAZ DA SILVA 04186801673. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:85E5EC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JOSÉ VAGNER PEREIRA 00992813689. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:88D16FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ADRIANA TOMAZ DA SILVA 04149903662. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:346C4BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA BENEDITO DE OLIVEIRA 07586595631. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B1676E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MARCELINO RIBEIRO DOS SANTOS 73883751634. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4EAAE188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ELANE RITIERI DE LIMA 01360007628. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:574F6233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ANDREA CAMILA LIMA DO NASCIMENTO 33185703898. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0A182343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DANIELI APARECIDA DA SILVA 08792673643. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:316471BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME-CNPJ sob o n.º 21.719.710/0001-46; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do produto geladeira, concernente ao Item nº 30 do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 03 de julho de 2019; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega do produto geladeira, objeto do termo de contrato, até o dia 31/10/2019, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, em conformidade CARTA DE JUSTIFICATIVA e requerimento apresentado pela Contratada, considerando as devidas justificativas, que ficam fazendo parte integrante deste termo; Data da assinatura: 02/09/2019.Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FE237344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019. EXTRATO DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES- CNPJ n° 31.469.909/0001-17; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em **17 de setembro de 2019**, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO,** em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, devidamente protocolada sob o nº 03629-009/2019, que fica fazendo parte integrante deste termo; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo; Data da assinatura: 16/12/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F4749505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 137/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 22/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019. Extrato de Contrato. Contrato nº 137/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Everton Oliveira da Silva Eireli ME - CNPJ nº 15.161.768/0001-14; Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de queima de fogos – Show Pirotécnico, destinada ao público em geral para a realização do Reveillon 2020, a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2019, no Balneário Gilomé Machado de Queiroz, localizado Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho – MG. Este contrato terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 20/12/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EF4148D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Convite nº 06/2019. Processo Licitatório nº 88/2019. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 92/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: RODRIGUES & AGOSTINI LTDA.-CNPJ nº 27.169.061/0001-33; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 23 de Agosto de 2019, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato até o dia 27 de janeiro de 2020, em conformidade com a solicitação exarada pela Contratada; Data da assinatura: 27/11/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7EDA0CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados que o Credenciamento n° 004/19, Inexigibilidade de Licitação nº 014/19, PRC n° 222/19, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de locação de veículos (vans), com motorista, capacidade de 15 passageiros e 19 passageiros, ano de fab. mínima 2003, em regime de aluguel, por quilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, em atendimento aos interesses da Administração, continua aberto até 31/12/2020. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:16A768E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005 /2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, Credenciamento nº 005/2019, processo autuado nº 422/2019, visando o credenciamento para a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão carroceria, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para a coleta de lixo e transporte de materiais, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos. Início do Credenciamento: 07/01/2020 às 08 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8AF68FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRARRAZÕES - CONSTRUTORA GUIA LTDA

Concorrência Pública nº 001/2019 – PRC.189/2019. Objeto: Construção do Centro Educacional. A CPL comunica o recebimento das contrarrazões da Construtora Guia Ltda, disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2019.

KÁTIA F. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:18145AA5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 653/2019

LEI Nº 653/2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 20**20.**

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 630, de 19 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – abrir créditos suplementares, utilizando como recurso o superávit financeiro, excesso de arrecadação, e/ou operação de crédito, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme incisos I, II e IV do § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

IV – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias para 2020.

§ 1º – A abertura de crédito suplementar de que trata o *caput* deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existente.

§ 2º – Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:459B34D6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 654/2019

LEI N.º 654/2019

Cria cargo de Entrevistador Social e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas de Entrevistador Social, de nível médio de escolaridade, com jornada de 40hs semanais e vencimentos de R$ 1.704,63 (mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), acrescentado no Anexo II, Quadro de Provimento Efetivo, II – Grupo de Nível Médio de Escolaridade - NM, da Lei Complementar nº 223/2007 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N.º DE CARGOS
Entrevistador Social	NM - 23	02

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições do cargo de Entrevistador Social a serem acrescidas no Anexo V - Descrição das Atribuições do Cargo, da Lei Complementar nº 223/2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
B) PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM
CLASSE: ENTREVISTADOR SOCIAL – NM 23

- realizar entrevista do formulário Cad Único;
- preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
- esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são autodeclaratórias;
- registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS);
- realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;
- fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
- arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
- manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
- incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;·
- orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;
- acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;
- informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
- assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
- participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.
- participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- desempenhar atividades afins;

Art. 3º - O Anexo VI - Requisitos de Acesso aos Cargos, da Lei Complementar nº 223/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Escolaridade Mínima	Requisito de acesso aos cargos
Entrevistador Social	Ensino Médio	Ensino Médio Completo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:E29E6333

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 655/2019

LEI N.º 655/2019

Cria os cargos de Médico do Trabalho, de Técnico em Radiologia, e amplia vaga no quadro de Farmacêutico I.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico do Trabalho, com jornada de trabalho correspondente a 12 horas semanais e com vencimento no valor de R$ 4.177,76 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), acrescentado no Anexo II, Quadro de Provimento Efetivo, I - Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, da Lei Complementar nº 223/2007 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N.º DE CARGOS
Médico do Trabalho	NS - 11 - 06	01

Art. 2º - Ficam estabelecidas as mesmas atribuições dos médicos especialistas previstas no Anexo V - Descrição das Atribuições do Cargo da Lei Complementar nº 223/2007.
Art. 3º - O Anexo VI - Requisitos de Acesso aos Cargos, da Lei Complementar nº 223/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Escolaridade Mínima	Requisito de acesso aos cargos
Médico do Trabalho	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Técnico em Radiologia, com jornada de trabalho correspondente a 24 horas semanais e com vencimento no valor de R$ 1.949,62 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescentado no Anexo II, Quadro de Provimento Efetivo, II - Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, da Lei Complementar nº 223/2007 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N.º DE CARGOS
Técnico em Radiologia	NM - 11 – 06	01

Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições do cargo de Técnico em Radiologia a serem acrescidas no Anexo V - Descrição das Atribuições do Cargo, da Lei Complementar nº 223/2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
B) PROVIMENTO EFETIVO
II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM
CLASSE : TÉCNICO EM RADIOLOGIA – NM 01

- Acolher e orientar o paciente;
- Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- Requisitar e fazer uso de EPI sempre que utilizar o equipamento;
- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- Preparar clientes para exame;
- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e solicitar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

Art. 6º - Fica criada uma vaga no quadro do cargo de Farmacêutico I, acrescentado no Anexo II, Quadro de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, da Lei Complementar nº 223/2007 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	N.º DE CARGOS
Farmacêutico I	NS – 08- 01	02

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EE51835D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

Nomeia a servidora Nívea Maria Estevam como gestora interina dos recursos destinados à Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica nomeada, de forma interina, a servidora pública Sra. **NÍVEA MARIA ESTEVAM**, portadora do CPF 056.401.406-07, como gestora dos recursos destinados a educação, pelo período de 02/01/2020 a 05/02/2020.

Art. 2º – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 02/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8CF2224B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 179/2019

DECRETO Nº 00179/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 92.459,92 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa edoiscentavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316	PSF	248	54.116,88
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	PSAUBU	248	20.920,14
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	328	NASF	248	11.591,19
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	NASF	248	4.987,45
319013 - Obrigacoes Patronais	330	NASF	248	615,23
02.09.08.244.9006.2.123 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	622	PAIF	229	229,03
TOTAL DE CRÉDITOS	**92.459,92**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**92.459,92**
TOTAL DE RECURSOS	**92.459,92**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B79FF162

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 180/2019

DECRETO Nº 00180/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 14.997,94 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	119	FEB.60	118	3.315,72
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130	FEB.60	118	11.682,22
TOTAL DE CRÉDITOS	**14.997,94**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	125	FEB.60	118	3.315,72
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	131	FEB.60	118	11.682,22
TOTAL DE ANULAÇÃO	**14.997,94**			
TOTAL DE RECURSOS	**14.997,94**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5DD1D6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores, pelas Leis Municipais nº. 633/1994, nº. 955/2001 e suas alterações posteriores, pela Resolução CONANDA nº. 170/2014, bem como pelo disposto na Resolução do Nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudio/MG, vem por meio deste convocar os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos para o mandado de 2020/2024 e demais cidadãos interessados para a Cerimônia Solene de Posse a ser realizada na data de **10 de janeiro de 2020, às 15h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Cláudio.

Cláudio, 27 de dezembro de 2019.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8BB7A0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2015-INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2015

CONTRATO Nº 095/2015, de 21 de Outubro de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 592/2015 – Dispensa 045/2015

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o número 08.225.893/0001-85 e IE sob o número 521.126.008.111, com escritório na Avenida Vitório Filipin, nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, CEP: 16.300-000, neste ato representado pelo seu sócio João Paulo Beneciuti, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 095/2015, assinado em 21/10/2015, que tem como objeto Contratação da licença de uso do sistema **Instar SWOP** (Sistema Web para Órgãos Públicos) implantados e em funcionamento no portal www.claudio.mg.gov.br, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 519,45 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

SEGUNDA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 098/2015, assinado em 21/10/2015, fica prorrogado até 21 de Outubro de 2020, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato 095/2015, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 18 de Outubro de 2019.

ÉLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6377EF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 097/2019-VEÍCULO TIPO MINIVAN

CONTRATO N.º 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO E A PEDRAGON AUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, com sede e foro em Cláudio, Minas Gerais, localizada à Avenida Presidente Tancredo Neves, 152 - centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob no 18.308.775/0001-94 neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO** nomeando por meio de eleições Direitas – Prefeito do Município, portador da Carteira de identidade nº 8.486.454-0, expedida pela SSPSP, CPF/MF no 646.274.548-72, no uso da atribuição que lhe confere a Prefeitura do Município de Cláudio/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 965 – Aflitos, CEP 52.011-040, Recife - PE, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sra. **ESTHER SANDRELLY ALBURQUERQUE CRESPIM**, portador do CPF nº 879.080.934-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de: **Veículo tipo Minivan, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura do Município de Cláudio)**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 005/2019** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019**, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Quantidade	Valor Unitário (R$)
02	**Minivan**	Chevrolet / Spin	Und	01	88.000,00
Especificações					
Minivan – para transporte administrativo de pessoas, potência mínima de 105 CV, combustível gasolina / etanol, transmissão automática, capacidade para 07 pessoas, com ar condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos com acionamento na chave, rádio AM/FM com CD/MP3 player.					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2019** na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0031.3.037 4.4.90.52.

Número do Empenho: 6918 Data do Empenho: 26/11/2019

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Avenida Presidente Tancredo Neves, 152	Centro	Cláudio	35.530-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste **Contrato**.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Cláudio/MG, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cláudio (MG) 18 de novembro de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ESTHER SANDRELLY ALBURQUERQUE CRESPIM
CPF: 879.080.934-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Leandro Zanetti de Oliveira
CPF: 83202013653
RG: MG-5.948-086

_____
Nome: Jussy Araújo Amorim Neto
CPF: 090.043.114-83
RG: 8.336.737

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato **nº 097/2019,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA.**

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:86C80CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DECOLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E INSTITUTO BRZ – DONA NENEM.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município **Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 646.274.548-72 e RG: 8.486.454-0, SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PARCEIRO/DONATÁRIO** e o

INSTITUTO BRZ – DONA NENEM, inscrito no CNPJ nº. 31.749.787/0001-12, com sede á Rua Padre Marinho, nº. 37 – Bairro Santa Efigêniia, na cidade de BELO HORIZONTE (MG), CEP: 30.140-040, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** tem por objeto doação em espécie objetivando a edificação de **UMA SALA DE CONFERÊNCIA: TEATRO/DANÇA/CONVENÇÕES (ANEXO AO CENTRO CULTURAL) A SER EDIFICADA NO MESMO TERRENO ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O CENTRO CULTURAL CLAUDIO NOGUEIRA DE AZEVEDO**, visando a otimização das atividades ali desenvolvidas, bem como propiciando o descongestionamento do saguão principal e concomitantemente possibilitando a realização de atividades distintas em horários simultâneos, com reflexos pras as melhorias das participações sociais, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – A Carta de Intenção assinada poderá ser ajustada de comum acordo entre as partes, por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO DOS BENS DOADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

Subcláusula Única – A **PARCERIA/DOAÇÃO** consignada neste Termo é realizada sem cunho publicitário, promocional ou mercadológico de divulgação, de modo que o doador não obterá nenhum benefício econômico com esta doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO**:

I – DO PARCEIRO/DOADOR

a – Cumprir o ofertado na proposta de doação apresentada neste chamamento público;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO/DONATÁRIO,** elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- apresentar seu nome e logomarca para inserção na placa a contar no local da construção, de acordo com as especificações estabelecidas, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

II - DO PARCEIRO/DONATÁRIO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO**, de acordo com a Carta de Intenção aprovada;

b – executar a obra de construção do objeto constante da clausula primeira, precedendo de procedimento licitatório, caso não execute com mão de obra própria.

c – publicar no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros extrato deste **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

d – prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO/DOADOR** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** em toda sua extensão;

Subcláusula Única – O **PARCEIRO/DONATÁRIO,** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelo **PARCEIRO/DOADOR**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** vigorará por 7 (SETE) meses, iniciando-se em 21 de Outubro de 2019.
.
Subcláusula única – O presente **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, quando houver o descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO ou se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens/valores estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **PARCEIRO/DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

O **PARCEIRO/DONATÁRIO** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do **PARCEIRO/DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão, acompanhamento e fiscalização da parceria ficará a cargo do Assessor de Cultura e Turismo, ou servidor por este designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio/MG para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA/DOAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cláudio/MG 11 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
Parceiro/ Donatário

INSTITUTO BRZ – DONA NENEM
Parceiro/ Doador

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 103.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C6C009AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 345/2019-PLACA PARA JULIETA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 345/2019, autuado em 20/12/2019, Dispensa-184/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a compra de placa bloqueada para úmeroproximal, a fim de viabilizar a realização do procedimento cirúrgico de Úmeroem favor do paciente Julieta Alves Ferreira, conforme processo judicial nº50.1087-87-89.20198.13.0166, através da empresa **TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A,** CNPJ nº 41.721.051/0001-90**,** no valor global de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 27 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7F207B35

DEPARTAMENTO DE RH
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Município de Cláudio e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Cláudio, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6797D444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO doProcesso Licitatório nº 221/2019 – Pregão Presencial nº 076/2019, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 043/2019, tipo MENOR PREÇO A SER PAGO A CADA META ALCANÇADA; cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de auditoria operacional nas contribuições previdenciárias patronais de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital n° 221/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:9BAE7C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 069/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM - Dia do Leilão: **17/01/2020 – SEXTA FEIRA** - Horário: **09:00** - Local: Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG, localizada ao lado da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, s/nº - Centro, Cep – 39.489-000 / CÔNEGO MARINHO - MG - Os interessados deverão fazer o cadastro prévio até 30 (trinta) minutos antes do respectivo leilão, no dia 17 de janeiro de 2020. O Edital estará disponível no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao e no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 14:00. Mais Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 27 de dezembro de 2.019

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:339F3546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº416/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 387, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA 2018/2021, e contém outras providências.

O povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 387, de 07 de dezembro de 2017, fica revisado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, passando a vigorar os programas com seus respectivos objetivos, metas e indicadores conforme os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do PPA 2018/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 27 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4B525E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº417/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais e abertura de créditos adicionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Cônego Marinho, MG, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários.
Art. 2° A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerá ao seguinte:
I - A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado;
II - O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.
Art. 3° Formalizado o contrato de cessão, o Poder Executivo publicará extrato reduzido do contrato em meio de publicação oficial do município e enviará ao governo do Estado:
I – cópia desta lei municipal que autoriza a cessão onerosa dos direitos creditórios;
II – cópia do contrato de cessão dos direitos creditórios;
III – ofício assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para o recebimento do valor apurado.
Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Cônego Marinho/MG, 27 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F0E33A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº418/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 403, de 30 de novembro de 2018 que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019 – LOA2019, amplia a autorização para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 6º da Lei Municipal nº 403, de 30 de novembro de 2018, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de **27,75% (vinte e sete e setenta e cinco por cento)** do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

Cônego Marinho/MG, 27 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:80ACEDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº419/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 403, de 30 de novembro de 2018 que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019 – LOA2019, inclui rubricas de receita, fontes de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e em atenção à Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional, a estimativa de arrecadação receitas a que alude a Lei Municipal nº 403, de 30 de novembro de 2018, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019, passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica e fonte:

RUBRICA	NOMENCLATURA	FONTE
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	60 – Cessão Onerosa Excedentes do Pré-Sal

Parágrafo único. Sobrevindo alteração no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que determine padronização de codificação da fonte diferente do código 60, o Poder Executivo promoverá a adequação e correção por meio da edição de Decreto Municipal.

Art. 2º Para permitir a execução de despesas com vinculação à rubrica e fonte de receita criada na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a nova fonte de recursos, com a código 60 ou outra que vier a ser indicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acrescentando-as às despesas públicas do Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 403, de 30 de novembro de 2018, até o limite de R$458.856,15 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme as seguintes classificações:
02.01.00.09.271.0010.02.2084 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Contribuição Previdência Patronal (Ficha nº 142);
02.03.00.12.122.0002.22.2088 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção do Departamento de Educação (Ficha nº 150);
02.03.00.12.361.0049.01.2045 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Educação Básica (Ficha nº 187);
02.03.00.12.361.0015.02.4044 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção do Transporte Escolar (Ficha nº 250);
02.03.00.12.361.0049.03.4045 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Educação Básica (Ficha nº 258);
02.03.00.12.365.0030.06.4047 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escolar (Ficha nº 267);
02.03.00.12.361.0030.08.4050 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche (Ficha nº 275);
02.04.00.10.301.0035.01.2057 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Assistência Básica em Saúde (Ficha nº 322);
02.04.00.10.302.0002.36.2059 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Contribuição Previdência Patronal em Saúde (Ficha nº 336);
02.04.00.10.304.0038.01.2061 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Vigilância Sanitária (Ficha nº 346);
02.04.00.10.305.0038.02.2062 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção da Vigilância Epidemiológica (Ficha nº 356);
02.05.00.04.122.0002.38.2063 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção de Obras Serviços Urbanos e Transportes (Ficha nº 367);
02.07.00.04.122.0002.42.2075 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária (Ficha nº 449);
02.08.00.08.244.0040.06.2096 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (Ficha nº 488);

02.08.00.08.243.0040.01.2082 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) na Manutenção do Serviço Convivência Fortalecimento Vínculos (Ficha nº 496);
02.08.00.08.244.0057.01.2105 – 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) No Serviço da Proteção Básica (Ficha nº 510).
Parágrafo único. O montante de R$458.856,15, especificado no *caput* deste artigo, corresponde a 2,25% (dois inteiros e vinte cinco centésimos por cento) em relação ao valor total do Orçamento Fiscal vigente, podendo ser distribuído nas dotações acima mencionadas conforme a necessidade orçamentária.

Art. 3° Para fazer face à criação da nova fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o montante equivalente em outras fontes do Orçamento Fiscal vigente que apresentem saldos suficientes, por ato e a critério do Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ou valendo-se do excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 27 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7026A689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº420/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui e regulamenta no âmbito do Município do Cônego Marinho, Minas Gerais, em forma de incentivo financeiro, dentro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica/ PMAQ – AB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB e NASF, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Parágrafo Único. A Gratificação por Desempenho, como incentivo financeiro, é devida aos profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, aos profissionais de Estratégia Saúde Bucais – ESB, aos profissionais do Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento da proposta do PMAQ no Município.

Art. 2º O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Gratificação por Desempenho – PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, quando este atingir as metas e resultados previstos no § 2º do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº 866/2012, que altera também as regras de classificação de certificação das equipes participantes do programa.
§ 1º O Município de Cônego Marinho, fica desobrigado ao pagamento da Gratificação, caso o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/ AB do Governo Federal deixe de existir na sua origem.
§ 2º A gratificação do PMAQ será variável, de acordo com a avaliação de cada equipe, realizada pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria Ministerial.
§ 3º O pagamento da Gratificação fica condicionado ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada mensalmente na folha de pagamento dos profissionais que participarem do programa.
§ 4º Os encargos sociais e previdenciários, bem como os reflexos salariais decorrentes da gratificação de que se trata esta lei, serão pagos pelos valores provenientes do repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB por equipe, em decorrência do alcance das metas previstas na Portaria GM/ MS nº 1.654/ 2011, combinado com a Portaria GM/ MS nº 866/ 2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do programa, o montante recebido, será destinado da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento) serão destinados aos profissionais vinculados as equipes de Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Equipe Estratégia de Saúde Bucal, independentemente do vínculo mantido com o município, sob forma de Gratificação por desempenho PMAQ/AB;
II – 50% (cinquenta por cento) serão destinados a melhoria e estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB;
III – 10% (dez por cento) serão destinados aos Apoiadores Vinculados ao Desenvolvimento da Proposta do PMAQ, pela condução do processo na Unidade de Saúde.
Parágrafo Único. Os percentuais, 40% (quarenta por cento) e 10% (dez por cento), serão divididos igualitariamente aos respectivos profissionais, citados nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 4º O valor da Gratificação por desempenho – PMAQ/AB, corresponde aos profissionais vinculados as Equipes de Estratégia de Saúde da Família, será dividido, considerando o valor destinado a sua Equipe, de acordo com a classificação, por meio de certificação, na avaliação por desempenho.

Art. 5º O Município realizará os depósitos da Gratificação por Desempenho, em forma de incentivo financeiro, previstas nos incisos I e II do artigo 3º da presente lei, destinados ao pagamento dos beneficiários.

Art. 6º Os valores correspondentes aos percentuais da Gratificação por Desempenho, em forma de incentivo financeiro, serão repassados aos beneficiários na periodicidade da liberação dos recursos de origem.

Art. 7º Somente terá direito a perceber a Gratificação de Desempenho - PMAQ/AB, o servidor municipal que desempenhar suas funções no período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos.
§ 1º O profissional em gozo de férias, faltoso por mais de 10 (dez) dias ou no exercício de licença por período superior a 30 (trinta) dias, não fará jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho em forma de incentivo financeiro.

Art. 8º Havendo a desistência ou afastamento do serviço, os impedimentos previstos no § 1º do artigo anterior, ou não sendo alcançadas as metas previstas nesta Lei, por quaisquer circunstâncias, o servidor perderá o direito à Gratificação por Desempenho em forma de incentivo financeiro.

Parágrafo Único. Ocorrendo fatos geradores, previstos neste artigo, após apreciação e deliberação do responsável pelo setor o valor da gratificação será dividido igualmente entre os membros da equipe.
Art. 9° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, surtindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cônego Marinho/MG, 27 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ABF3A1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 2661

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - CONTRIBUICAO AO PASEP
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.164 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSO DA QSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - PROGRAMA DE NUTRIÇÃO PARA CARENTES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 38.800,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.197 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.164 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSO DA QSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.204 - MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.205 - CRIAÇAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
190.99 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 38.800,00
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2019.

CONGONHAL - MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:E07FED9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2664

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE CENTROS AMBULATORIAIS EHOSPITALARES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
151.01 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 24.100,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - DISTRIBUICAO DE CESTAS DE NATAL PARA FUNCIONARIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.410,00 (Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
151.01 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 24.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/12/2019.

CONGONHAL - MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:04D4E1DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2667

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 302.212,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 302.212,00 (Trezentos e Dois Mil Duzentos e Doze Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.351,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.886,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 44.560,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 22.750,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Reais)

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.015 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.431,00 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
- FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.187 - MANUTENÇÃO DA PRO-INFANCIA-FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.036 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL - PACS- REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL - P.S.F - REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.326,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 33.100,00 (Trinta e Três Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Valor: 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.160,00 (Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.010,00 (Três Mil Dez Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.068 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.675,00 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.400,00 (Cinco Mil Quatrocentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 223,00 (Duzentos e Vinte e Três Reais)

Adiciona: 302.212,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.623,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 23.160,00 (Vinte e Três Mil Cento e Sessenta Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 45.150,00 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 12.681,00 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 11.380,00 (Onze Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.036 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL - PACS- REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.900,00 (Dezessete Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.726,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Valor: 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.512,00 (Dois Mil Quinhentos e Doze Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 498,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.068 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TV
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA A CAPTACAO E RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.100,00 (Dezessete Mil Cem Reais)

02.07.02-SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 1.822,00 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais)

Reduz: 302.212,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2019.

CONGONHAL - MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:CE053A33

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***NILDA MARIA SANTOS FRANCO,*** inscrita no CPF 557.024.656-87, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 27 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:21B6C67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de Bem Imóvel da Administração Pública com Bem Imóvel particular que especifica, revoga a Lei Municipal Nº 1.255/2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel da Administração Pública Municipal, destinado à área institucional de loteamento, com bem imóvel particular, adiante descritos, para fins de atender ao bem estar da população e preservar o interesse público.

Artigo 2º - O bem imóvel pertencente ao particular, notadamente a empresa **ARM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.666.149/0001-32, constitui-se de: *uma área total de **14.917,74 m²** (quatorze mil novecentos e dezessete e setenta e quatro metros quadrados)*, localizado próximos ao Horto Florestal, nesta cidade de Conquista/MG, com as seguintes características e delimitações*: "Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conquista – MG, sem benfeitorias, com área total de 14.917,74 m² (quatorze mil novecentos e dezessete e setenta e quatro metros quadrados), começando vértice V-09, de coordenadas N 7.793.612,9600m e E 233.063,8800m; deste, segue no azimute de 170°02'51" e distância de 33,96m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.793.630,2600m e E 233.093,1100m; deste, segue no azimute de 170º02'51" e distância de 9,79m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.793.637,3900m e E 233.099,8100m; deste, segue no azimute de 170º02'51" e distância de 28,07m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.793.660,0800m e E 233.116,3400m; deste, segue no azimute de 170º02'51" e distância de 45,03 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.793.670,0200m e E 233.160,2500m; deste, segue no azimute de 170º02'51" e distância de 29,55 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.793.706,0700m e E 233.178,7100m; deste, segue pelo alinhamento da referida Área, no azimute de 170°02'51" e distância de 19,08 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.793.716,4500m e E 233.191,5000m; situado no alinhamento da Área Verde 02; deste, segue pelo alinhamento da referida Área, no azimute de 170°02'51" e distância de 17,53 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.793.732,5500m e E 233.197,7500m; situado no alinhamento da Área Verde 02; deste, segue pelo alinhamento da referida Área, no azimute de 170°02'51" e distância de 34,51 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.793.751,1500m e E- 233.246,1000m; situado no alinhamento da Área Verde 02; deste, segue pelo alinhamento da referida Área, no azimute de 170°02'51" e distância de 26,72 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.793.747,2300m e E 233.252,2900m; situado no alinhamento da Área Verde 02; deste, segue pelo alinhamento da referida Área, no azimute de 170°02'51" e distância de 26,87 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.793.766,6700m e E 233.284,0400m; situado no alinhamento da Gleba B; deste, segue pelo alinhamento da referida Gleba, no azimute de 170°02'51" e distância de 14,19 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.793.768,8600m e E 233.284,7000m; situado no prolongamento da Rua Moacyr Rotelli com o limite do "Horto Florestal" propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista; deste, segue confrontando com o "Horto Florestal" propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista, no azimute de 170°02'49" e distância de 122,19 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.793.648,4600m e E 233.305,8300m; situado em uma Vertente de divisa com o "Horto Florestal" propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista; deste, segue pela referida Vertente, sentido jusante em uma distância de 202,69 m até o vértice V-22, dai segue por mais 64,29m até o vértice 09 onde se deu início a descrição.",* com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 5051 do Livro 2 de Registro Geral, datada de 14 de junho de 2019, avaliado em R$ 11.292,96 (onze mil, duzentos e noventa dois reais e noventa seis centavos).

Artigo 3º - O bem imóvel dominial, objeto da presente Lei autorizativa de permuta, constitui-se de: uma área de **2.442,23m²** (dois mil, quatrocentos e quarente dois metros quadrados e vinte três decímetros) do imóvel público, com as seguintes características e delimitações: ""Inicia medindo 80,00 m (oitenta metros), confrontando com os lotes 01, 07 e 13 da quadra F, dai vira a direita com ângulo interno de 90° (noventa graus) e segue 12,36 m (doze metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Rua Um, do Loteamento Novo Horizonte, dai vira a direita com ângulo interno de 89° (oitenta e nove graus), segue 20,00 m (vinte metros), dai vira a esquerda com ângulo externo de 90° (noventa gruas), e segue 103,34 m (cento e três metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Residencial Morumbi, dai vira a direita e segue 20,11 m (vinte metros e onze centímetros), confrontando com Área Verde, dai vira a direita e segue 113,63 m (cento e treze metros e sessenta e três centímetros), confrontando com Reserva do Proprietário e José Orígenes Bizinoto, dai vira a esquerda com ângulo externo de 89° (oitenta e nove graus), segue 49,00 m (quarenta e nove metros), confrontando com José Orígenes Bizinoto, dai vira a direita e segue 0,82 m (oitenta e dois centímetros), confrontando com a Rua 01, até encontrar o ponto inicial. Perfazendo neste perímetro acima uma área total **2.442,23m²** (dois mil, quatrocentos e quarente dois metros quadrados e vinte três decímetros)*",* com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 4106, do Livro 2 de Registro Geral, datada de 23 de fevereiro de 2015, avaliado em R$ 312.167,13 (trezentos e doze mil, cento e sessenta sete reais e treze centavos), o qual fica autorizado a desafetação.

Artigo 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, ambos emitidos pelo Departamento de Engenharia, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Artigo 5º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Artigo 6º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.255/2019.

Conquista - MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ADD17FEA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os expedientes internos e a necessidade de fechamento do exercício 2019;

Considerando o feriado nacional da Confraternização Universal, dia 1º/01/2020 – quarta-feira próxima;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município nos dias ***30 e 31 de dezembro de 2019.***

Artigo 2º - O presente decreto não afeta os serviços de transporte da saúde, nem de limpeza pública, cujos expedientes serão organizados pelos respectivos chefes imediatos**.**

Artigo 3º - Havendo necessidade, os serviços de Fazenda, Tesouraria e Contabilidade poderão trabalhar internamente, com a finalidade de fechamento do exercício 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:32C18B37

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

26/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 439,26
26/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 694,64
26/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.232,42

Conquista, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:5204DD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, SRP Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, SRP Nº 030/2019. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada e capacitada, para execução de Obra/Serviço de construção de Torre De Telefonia Móvel, com a devida instalação e configuração do equipamento para transmissão do sinal repetidor para celular na localidade denominada "Pedra Do Ermo" situada na zona rural próximo as Comunidades “Ermo, Capituvas, Mandioca e Boa Vista” Município de Coqueiral/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Homologado / Adjudicado em **26/12/2019.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **083/2019** e Contrato Administrativo nº **174/2019** E Ordem de Serviço nº **012/2019** c/ a sociedade empresária denominada: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.819.119/0001-00**, com sede na Avenida Jerusalém, nº 214, Bairro Vila Betânia, na cidade Alpinópolis , Estado de Minas Gerais, Cep: 37.940-000, valor de **R$ 87.000,00** (oitenta sete mil reais). Firmados em **26/12/2019.** Vigência **27/12/2019** a **26/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:60732BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 056/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para o fornecimento de fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. Justificativa: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento materiais hospitalares em caráter emergencial para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Coqueiral, visto que a licitação dos materiais ambulatoriais e hospitalares ainda não ficou pronta e os itens listados no item 3.1 deste Projeto Básico acabaram e não tem como

realizar atendimento adequado a população.. Homologado / Ratificado em **26/12/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **175/2019**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, situada na Rodovia JK – BR 459, nº 0, Km 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.580,40** (um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). Firmado em 26/12/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de dezembro de 2019

. ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9D19ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2019, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2019, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2019. A PMC celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**. Objeto: Fomentar financeiramente a construção do Asilo Divino Espirito Santo, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Morada do Amanhã", que objetiva a execução de parte da obra: compreendendo o reboco e instalação de portas, janelas e materiais hidráulicos (água), no bloco em construção, sendo o alojamento(quartos e banheiros), com área de 575m² (quinhentos setenta cinco) metros quadrados, para os asilados do Município de Coqueiral, a oferecer-lhes amparo, longevidade e bem-estar. Contrapartida do convenente: Aumentar número de vagas de 29 para 50, para os asilados do Município de Coqueiral, a oferecer-lhes amparo, longevidade e bem-estar. Justificativa: A Presidente justificou a necessidade do apoio financeiro do município, expondo a realidade dos asilados do Município de Coqueiral, dizendo que a entidade não tem como custear a obra sozinha, bem como para possibilitar o aumento do número de vagas de 29 para 50 asilados com a construção da "nova sede", visando a abrangência de um maior número de beneficiados com os serviços prestados pelo asilo referente à assistência social voltada a atender as necessidades de idosos sem condições econômicas de se sustentarem. Base legal: Ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Fomento nº **001/2019,** c/ a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/001-21, com sede na Coronel João Borges, nº 296, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, firmado em **19/12/2019.** Valor Global do Repasse será de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de dezembro de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2AB22D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 21/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder à menor de 21 anos **ENIKAELLE SANTOS CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº 140.592.926-05, filha do ex-segurado, Sr. **Enil Alves Campos**, inscrito no CPF sob o nº 472.254.166-34, ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecido em 10 de novembro de 2019, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo percebida na data anterior ao óbito, a partir de 10 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 26 de dezembro de 2019.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CC5728C6

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 COMBUSTÍVEL FRUSTADO

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Às 10:00 (dez) horas, do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) para abastecimento da Frota Municipal no exercício de 2019, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceu para o credenciamento a empresa **AUTO POSTO HITS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.044.236/0001-71, representada pelo senhor Geraldo Magela da Silva Garcia, portador do CPF nº 089.727.746-50, documento de identidade MG – 14.963.582 SSP/MG. A empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento conforme item 3.1 do edital. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, e ato contínuo, foi aberto o envelope de n º 1 (Proposta) da empresa participante do certame, e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a empresa atendeu as condições exigidas no edital, sendo a proposta classificada, passando para a fase de lance com o

representante da empresa. Em sequência, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com o representante da empresa, não havendo acordo com o representante da empresa em relação aos valores apresentados, sendo frustrado o presente processo e encaminhado a autoridade superior para a determinação de abertura de um novo procedimento. O representante da empresa manifestou interesse na interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro em frustrar o processo, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para a interposição do recurso. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDO MAGELA DA SILVA GARCIA
Auto Posto Hits LTDA. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D5CBD8D7

SETOR DE LICITAÇAO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 EDUARDO MAGELA DA COSTA - MEI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2015, pelo período de 07 (sete) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Eduardo Magela da Costa - MEI.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.828,00 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais) mensal e valor total de R$ 12.796,00 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2020.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D643E969

SETOR DE LICITAÇAO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 GM CONTABILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2015, pelo período de 05 (cinco) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: GM Assessoria, Consultoria e Serviços Contábeis Ltda. ME.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensal e valor total de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2020.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8334C49F

SETOR DE LICITAÇAO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 MARCO HELENO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2017 e Clausula Segunda do Segundo Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Marco Heleno Salgado ME
VALOR DO ADITIVO: Valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e valor total anual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3F640F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$24.578,75. Data: 03/12/2019 **– Parte: TEXOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ: 27.751.938/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5BC4230D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS E PASTORINHAS DE CURVELO. Da Prorrogação: Fica prorrogado, a partir de 19 de janeiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Permissão de Uso nº 001/2018 autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, da sala nº 21 do Edifício Cine Teatro Virgínia, situada à Praça Benedito Valadares, nº 118, Bairro Centro, Curvelo.

Curvelo, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A5A18A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2019

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Paiol de Cima. DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso autorizada pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, do prédio da antiga Escola Municipal João Mendes Batista, situado na localidade de Paiol de Cima, Zona Rural, Curvelo/MG. - DO PRAZO: O presente Termo de Permissão de Uso terá o prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. – DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D925266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.666, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ALTAIR HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SANTA RITA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Altair Hortêncio Pereira da Silva, o benefício de nº 192.694.024-2 espécie 41, Aposentadoria por Idade, na função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA RITA) e,

Considerando o Ofício nº 836/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, a servidora municipal Altair Hortêncio Pereira da Silva, na função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA RITA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D2604A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 635 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 215.363,21
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 215.363,21
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico S
3.1.90.04.00 663 Contratação por Tempo Determinado 72.184,88
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 72.184,88
3.1.90.11.00 664 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 61.704,21
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 61.704,21
3.1.90.94.00 667 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.794,73
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 9.794,73
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 359.047,03

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: 359.047,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C952F923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.500,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro Acolhimento/Criança/Adolescente

3.1.90.94.00 237 Indenizações e Restituições Trabalhistas 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 264 Contratação por Tempo Determinado 23.500,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 23.500,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 271 Contratação por Tempo Determinado 4.500,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 4.500,00
3.1.90.94.00 273 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.300,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo
3.1.90.94.00 311 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.300,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 459 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.800,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.94.00 573 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.050,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.050,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.94.00 588 Indenizações e Restituições Trabalhistas 160,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 160,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.94.00 597 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.200,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.200,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 635 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 147.462,38
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 66.962,38
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 80.500,00
3.1.90.94.00 638 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.889,21
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.987,42
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 1.901,79
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.94.00 651 Indenizações e Restituições Trabalhistas 158,31
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 158,31
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.11.00 676 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 4.952,97
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 4.952,97
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.94.00 703 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.340,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.340,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 735 Contratação por Tempo Determinado 9.842,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.842,44
3.1.90.94.00 739 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.611,61
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.611,61
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 775 Contratação por Tempo Determinado 35.077,61
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.077,61
3.1.90.94.00 779 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.768,67
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.768,67
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 803 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.500,00
02.10.02 Subsecretária Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 824 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 160.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 160.000,00
3.1.90.13.00 825 Obrigações Patronais 7.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.94.00 835 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.800,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.800,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 846 Indenizações e Restituições Trabalhistas 14.800,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 14.800,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 854 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
3.1.90.94.00 856 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.750,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.750,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 870 Indenizações e Restituições Trabalhistas 72.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 72.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.94.00 903 Indenizações e Restituições Trabalhistas 87.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 87.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 658.063,20

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos

26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.800,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 28.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 28.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2097 Parceria Entidade Caráter Assist. Geral
4.4.50.41.00 263 Contribuições 1.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Divida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 7.850,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.850,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 74.685,34
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 74.685,34
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 634 Contratação por Tempo Determinado 67.324,89
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 64.423,10
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 2.901,79
3.3.90.14.00 639 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 3.000,00
3.3.90.30.00 640 Material de Consumo 3.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 3.000,00
3.3.90.36.00 642 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 8.000,00
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 39.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 653 Material de Consumo 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 8.000,00
3.3.90.36.00 654 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.500,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 2.500,00
3.3.90.39.00 655 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 9.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.30.00 669 Material de Consumo 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 8.000,00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 675 Contratação por Tempo Determinado 3.952,97
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 3.952,97
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
4.4.90.52.00 832 Equipamento e Material Permanente 32.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 32.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.850,00
1.00.00 Recursos Ordinários 105.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 35.850,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 868 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 72.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 72.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 923 Obras e Instalações 87.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 87.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 1018 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 48.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 48.000,00
TOTAL: R$ 658.063,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B13065EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA O DECRETO Nº 2.961, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - SETS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o Contrato nº 39/2015, Dispensa de Licitação nº 015/2015 e Termo Aditivo nº 008, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV -, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para transporte de pacientes, acompanhantes e doadores de sangue para o tratamento fora do domicilio (TFD), através do Programa Estadual de Transporte em Saúde - SETS -, com custo fixo mensal de administração dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, conforme exposto no Memorando nº 162/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, a partir de 1º de janeiro de 2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias de 04 (quatro) motoristas e 05 (cinco) Agentes de Viagem/SETS, para prestar serviços no TFD, no Programa Estadual de Transporte em

Saúde - SETS, com base no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F82EA001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.930, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA O DECRETO Nº 3.527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994;

Considerando o Ofício nº 487/2019 e as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde para a continuidade de ações de saúde para o controle da leishmaniose ao Município de Curvelo, evitando-se a reincidência da doença,

Considerando que a necessidade da contratação de servidores é de excepcional interesse público para combate a surtos endêmicos e epidêmicos (Leishmaniose), conforme exposto no Memorando nº 157/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias para o cargo de Auxiliar de Serviços para atuar no Programa de Controle da Leishmaniose, autorizadas pelo Decreto nº 3.527, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º As contratações dos profissionais poderão ser rescindidas, de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 3º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.04.00-775 - Recursos financeiros SUS Federal - Vigilância em Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ABAA7B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 14/1/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/12/19

ANA B L PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2A9421D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041C/2019

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de O. J. (demandas atuais e futuras), com observância das Res. CMED nº 2/04, 4/06 e 3/11 no que tange – PF para compras públicas. Abertura da sessão dia 15/1/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/12/19

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D196AD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
REF: PROCESSO Nº 051/2019 PREGÃO Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 SERVIÇO DE BORRACHARIA

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 051/2019
Pregão nº 025/2019
Registro de Preços nº 020/2019

SERVIÇO DE BORRACHARIA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ATA ARP001/2019RP020/2019/PP020/2019: Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), a empresa BORRACHARIA DO ZEZE TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.970.377/0001-43, com sede á Rua Antônio Carvalho de Oliveira, nº 20 A, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

Desterro do Melo, 24 de julho de 2019.

Vigência das Atas: 24/07/2019 a 23/07/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D4A53AFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: PROCESSO Nº 48/2019 CONVITE Nº 06/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 48/2019
Convite nº 06/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Ata de Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal, ***Adjudico os itens do processo licitatório acima epigrafado aos proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para o item 18 a empresa **STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, sala 201, Bairro Niterói, município de Atílio Vivacqua, Espírito Santo, CEP: 29.480-000, com valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

02 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 26 a empresa **JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637**, com sede na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, nº 200, Centro, Santa do Garambéu, Minas Gerais, CEP: 36.146-000**,** com valor total de R$ 154.594,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Desterro do Melo, 12 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 48/2019
Convite nº 06/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Convite nº 006/2019, para ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para o item 18 a empresa **STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, sala 201, Bairro Niterói, município de Atílio Vivacqua, Espírito Santo, CEP: 29.480-000, com valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

02 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 26 a empresa **JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637**, com sede na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, nº 200, Centro, Santa do Garambéu, Minas Gerais, CEP: 36.146-000**,** com valor total de R$ 154.594,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Desterro do Melo, 12 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:DF9FA55E

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 79/2019/CONVITE06/2019, CONTRATO Nº 80/2019CONVITE06/2019

CONTRATO Nº: 79/2019/CONVITE06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, COM SEDE NA RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, Nº 21, SALA 201, BAIRRO NITERÓI, MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.480-000.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019.
CONVITE Nº 06/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).

TERMO INICIAL: 15/07/2019.
TERMO FINAL: 31/12/2019.

CONTRATO Nº: 80/2019/CONVITE06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: JOSÉ EDERSON FAGUNDES 08044282637, COM SEDE NA PRAÇA ELMO DE OLIVEIRA FONSECA, Nº 200, CENTRO, SANTA DO GARAMBÉU, MINAS GERAIS, CEP: 36.146-000.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019.
CONVITE Nº 06/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 154.594,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
TERMO INICIAL: 15/07/2019.
TERMO FINAL: 31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:C87BDB1C

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 834/2019 "ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 782/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art.1º. Fica alterado o valor na seguinte ação prevista na Lei Municipal nº. 782/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2018/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
unid. resp: 02.10.01 – fundo municipal de saúde
função : 10 - saúde
subfunção :302 - assist. hospitalar e farmacêutica
2100 manutenção do cisalv - 2018 – 0,00% 0,00
2019- 0,00% R$ 265.499,99
2020– 0,00% R$ 415.100,00
2021 – 0,00% R$ 415.100,00
Total 0,00% R$ 1.095.699,99

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:D997037E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Bruno Cunha Gontijo no cargo de Assessor Jurídico Especial do Legislativo na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeado Bruno Cunha Gontijo no cargo de Assessor Jurídico Especial do Legislativo na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº CM-008 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos do artigo 5º da Portaria nº CM-030 de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:860201B2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece critérios para concessão de benefícios e vantagens pessoais para os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º A concessão de benefícios e vantagens pessoais aos servidores do Poder Legislativo Municipal fica condicionada à formulação de requerimento e aquiescência expressa e por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02AD5F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI..... 300.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento..... 20.000,00
Fomento ao Associativismo..... 5.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio..... 5.000,00
Manutenção da Praça CEUs..... 1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos..... 1.000,00
Incentivo à Cultura..... 20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 50.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 50.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal..... 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social(contribuição)..... 5.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social(subvenções)..... 2.010.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social..... 4.470.000,00
Implantação e Manutenção de República para Jovens Egressos de Abrigos.....400.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes..... 674.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso..... 100.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação..... 11.000,00
Manutenção e Implantação de Programas e Convênios..... 51.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares 1.779.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais..... 6.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional..... 1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida,Esportivas e de Lazer..... 1.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos..... 1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades,Programa e Eventos do Esporte Especializado..... 1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais..... 1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Contribuição) 1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Subvenções) 1.000,00
Promoção de Eventos e Campanhas Educativas da Política sobre Drogas..... 1.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações..... 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Contribuições)..... 6.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Subvenções)..... 1.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)..... ..19.813.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte.....65.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas..... ...1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política de Turismo..... 18.000,00

Programa de Implantação,Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos..... 12.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção dos Serviços Assistenciais e Assistência Geral ao Servidor..... 30.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo à Cultura..... 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 15.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal..... 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social..... 1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social..... 3.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes..... 2.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Idoso..... 2.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 30.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde..... 15.000,00
Implantação e Manutenção do Programa. Estratégia em Saúde da Família..... 240.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....50.000,00

TOTAL..... R$30.295.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:767625A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627 de 27 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis de sua propriedade, constituídos pelos lotes de terreno de nº 442, com área de 434,50 m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) e o lote nº 453, com área de 352,00 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, havidos das matrículas de nº 28.213 e 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 442 no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA669CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua José Teodoro Ferreira, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade (Lote do Terreno nº 066, quadra 332, zona 36), com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme matrícula nº 26381, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção do templo da Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, para atender suas atividades próprias, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para educação, reforço escolar para crianças, lazer, esporte, cultura, entrega de cestas básicas e assistência social, não podendo o imóvel, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5734FBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.686, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja do Evangelho Quadrangular no bairro Maria Peçanha, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja do Evangelho Quadrangular, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua Marcos Peçanha, no bairro Maria Peçanha, nesta cidade (Lote do Terreno nº 156, quadra 090, zona 35), com área de 360,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), conforme matrícula nº 20.106, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção do templo da Igreja do Evangelho Quadrangular no bairro Maria Peçanha, para atender suas atividades e de seus membros, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para educação, reforço escolar para crianças, lazer, esporte, cultura, entrega de cestas básicas e assistência social, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12CFE986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.687, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Evangélica Assembleia de Deus Manancial no bairro Santa Cruz, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Manancial, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua Zé Firmino, no bairro Santa Cruz, nesta cidade (Lote do Terreno nº 048, quadra 165, zona 34), com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme matrícula nº 78120, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção do templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Manancial, para atender suas atividades próprias, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para educação, reforço escolar para crianças, lazer, esporte, cultura, entrega de cestas básicas e assistência social, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:989A0D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.689, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8234, de 22 de novembro de 2016, que autoriza o poder executivo a doar imóveis de propriedade do município para a empresa M.F EVENTOS LTDA., e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 8234, de 22 de novembro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV - O imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer espécie de indenização, se no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, não for concluída a edificação e efetivamente iniciadas as operações comerciais/serviços previstos no item II do art. 2º (NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A427AE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.690, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal n° 5897, de 23 de abril de 2004, em que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal n° 5897, de 23 de abril de 2004, em que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para Associação de Moradores do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D08DA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Fundo Municipal Imobiliário (FIMOB), desafetação e a alienação de bens públicos na forma que indica e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL IMOBILIARIO (FIMOB)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Fundo Municipal Imobiliário (FIMOB), instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, visando à captação de recursos oriundos da alienação de bens imóveis com ou sem destinação pública especifica e à respectiva aplicação dos recursos angariados.

CAPITULO II
DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMOB

Art. 2º Constituirão receitas do FIMOB os recursos provenientes da alienação de bens dominicais, além de outras receitas de capital imobiliário que lhe sejam legalmente destinadas

Art. 3º Ficam autorizados a utilização dos recursos do FIMOB que não tenham sua destinação previamente estabelecida por lei, serem aplicados na aquisição, ampliação, melhoramento de bens imóveis que

atendam a necessidade/utilidade pública, bem como aos regimes de previdência social, geral e própria dos servidores públicos.

Parágrafo único. A aquisição, ampliação ou melhoramento de bens imóveis a que se refere o caput deste artigo compreendem:

I - desapropriação, compra ou outras formas de alienação onerosa;
II - realização de novas edificações, ou ampliação ou melhoramento daquelas já existentes, em quaisquer bens imóveis pertencentes ao Município de Divinópolis.

CAPITULO III
DA ALIENAÇÃO DE BENS PUBLICOS

Art. 4º A alienação de bens imóveis com a finalidade de captação de recursos e da respectiva aplicação a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei dependerá de autorização legislativa a ser concedida pela Câmara Municipal.
§ 1º A alienação poderá ocorrer mesmo se houver irregularidades na posse ou na titularidade formal dos imóveis, conforme Decreto do Chefe do Poder Executivo que disciplinará a responsabilidade pela respectiva regularização, os critérios de avaliação pertinentes e os demais procedimentos cabíveis.

§ 2º A alienação dos bens imóveis será realizada mediante prévia avaliação e licitação, na forma da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstas na mesma Lei.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FIMOB

Art. 5º O FIMOB será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, sob a orientação da Comissão Gestora do Fundo Imobiliário (COGEFI), na forma deste Capitulo.

Art. 6º Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Imobiliário (COGEFI), a quem compete:

I - efetuar a contabilidade das receitas do FIMOB;
II - administrar as aplicações financeiras do FIMOB;
III - orientar o Secretário Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira e contábil dos projetos e programas a serem implementados;
IV- deliberar sobre a destinação dos recursos do FIMOB, mediante parecer técnico dos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela utilização que se pretenda dar ao bem ou pelas políticas públicas que se pretenda executar relacionadas àquele;
V- supervisionar a aplicação dos recursos do FIMOB.

§ 1º A COGEFI é composta pelos titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
II- Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
III- Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento- SEMFOP;
IV - Procuradoria-Geral do Município - PROGER;

§ 2º A COGEFI será coordenada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que possui voto de qualidade.

§ 3º Os membros integrantes da COGEFI não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), exercerá a função de Secretaria Executiva do FIMOB, cabendo-lhe:

I - promover o suporte administrativo para o funcionamento do FIMOB e da COGEFI;
Il - auxiliar a COGEFI, com vistas à tomada de decisões;
III- secretariar as atividades da COGEFI;
IV Atribuir competência à unidade física gestora para realização da publicação, no Diário Oficial do Município, das decisões, pareceres e deliberações da COGEFI quanto à aplicação dos recursos do FIMOB, quando cabível.

Art. 8º Para a instituição do FIMOB, deverá ser aberta conta em instituição financeira oficial, sendo vedada a transferência para instituição privada.

Art. 9º A execução orçamentária dos recursos do FIMOB será realizada mediante fonte especifica, para melhor acompanhamento e controle da COGEFI.

Art. 10 O FIMOB se sujeita ás regras financeiras e contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de seis meses.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F260F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis – PPA 2018-2021, para o exercício de 2020 e 2021, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei 8.399, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I – Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;
II – Anexo II que contém a Descrição dos Programas;
III – Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;
IV – Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.
Parágrafo Único - Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.399, de 2017, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.
Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 8.399 de 2017, a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte hiperlink: https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2019/19/lei__no_8682-2019_-_anexo.pdf

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78CC3410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$785.955.127,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte sete reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... 158.000.000,00
Receita de Contribuições..... 27.000.000,00
Receita Patrimonial..... 6.355.984,12
Receita de Serviços..... 4.495.000,00
Transferências Correntes.....445.173.000,00
Outras Receitas Correntes..... 6.181.000,00

Total..... 647.204.984,12

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito Interna.....37.792.000,00
Transferências de Capital..... 34.492.000,00
Outras Receitas de Capital..... 35.000,00

Total..... 72.319.000,00

SUBTOTAL..... 719.523.984,12

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB.....-46.320.000,00

SUBTOTAL..... 673.203.984,12

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 32.477.823,51
Receitas Intra-Orçamentárias..... 61.018.192,37
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 19.255.127,00

Total..... 112.751.142,88

TOTAL GERAL..... 785.955.127,00

Art. 3º A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....281.663.732,82
Juros e Encargos da Dívida.....8.661.000,00
Outras Despesas Correntes.....260.013.744,74

Total..... 550.338.477,56

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... 91.040.415,84
Inversões Financeiras..... 0,00
Amortização da Dívida.....17.876.000,00

Total..... 108.916.415,84

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....500.000,00

SUBTOTAL..... 659.754.893,40

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 99.224.778,09
Reserva do RPPS.....7.720.328,51
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 19.255.127,00

Total..... 126.200.233,60

TOTAL GERAL..... 785.955.127,00

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa..... 20.098.000,00
02 - Judiciária..... 8.653.000,00
04 - Administração..... 46.602.000,00
06 - Segurança Pública..... 156.000,00
08 - Assistência Social..... 18.095.000,00
09 - Previdência Social.....99.014.778,09
10 - Saúde..... 256.644.122,40
11 - Trabalho..... 31.000,00
12 - Educação..... 140.681.771,00
13 - Cultura..... 6.583.000,00
14 - Direitos da Cidadania.....217.000,00
15 - Urbanismo..... 86.449.000,00
16 - Habitação..... 921.000,00
17 - Saneamento..... 13.204.000,00
18 - Gestão Ambiental..... 6.506.000,00
19 - Ciência e Tecnologia..... 154.000,00
20 - Agricultura..... 3.892.000,00
22 - Indústria..... 28.000,00
26 - Transporte..... 16.972.000,00
27 - Desporto e Lazer.....2.498.000,00
28 - Encargos Especiais.....31.080.000,00
90 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... 8.220.328,51
TOTAL..... 766.700.000,00

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 20.100.000,00

01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 20.100.000,00

01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 20.100.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 639.654.893,40

02.01 - Gabinete do Prefeito..... 12.066.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito..... 2.425.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral..... 8.454.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral..... 1.037.000,00
02.01.06 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... 150.000,00

02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação..... 20.371.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação 434.000,00
02.02.02 - Diretoria de Administração..... 15.525.000,00
02.02.03 - Diretoria de InfraEstrutura e Desenvolvimento Tecnológico..... 4.185.000,00
02.02.04 - Diretoria de Orçamento..... 227.000,00

02.03 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 4.349.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 4.291.000,00
02.03.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos 58.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Cultura..... 6.585.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Cultura..... 6.275.000,00
02.04.02 - Fundo Municipal de Cultura..... 145.000,00
02.04.03 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural..... 165.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social..... 17.896.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Habitação..... 110.000,00
02.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social..... 16.978.500,00
02.05.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..... 710.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal Proteção e Apoio à Política do Idoso..... 97.500,00

02.06 - Secretaria Municipal de Educação..... 140.683.771,00
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação..... 74.458.771,00
02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB... 66.225.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 2.500.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 2.434.000,00
02.07.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo..... 66.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 40.215.000,00
02.08.01 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 40.215.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Governo..... 2.946.000,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo..... 363.000,00
02.09.02–Diretoria sobre Drogas e de Direitos Humanos..... 234.000,00
02.09.03 - Diretoria de Comunicação..... 1.429.000,00
02.09.04 –Assessoria Especial de Assuntos Comunitários..... 902.000,00
02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas..... 18.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas..... 54.260.000,00
02.10.01 - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos..... 50.526.000,00
02.10.03 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios 3.734.000,00

02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana..... 10.006.000,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 3.566.000,00
02.11.02 - Diretoria de Políticas Urbanas..... 2.119.000,00
02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos..... 4.141.000,00
02.11.04 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente..... 180.000,00

02.12 - Secretaria Municipal de Saúde..... 256.864.122,40
02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde..... 2.000.000,00
02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde..... 254.864.122,40

02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte..... 13.244.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte..... 13.216.000,00
02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil..... 28.000,00

02.14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo..... 4.631.000,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo..... 2.631.000,00

02.15 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. 52.538.000,00
02.15.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento 52.538.000,00

02.99 - Reserva de Contingência..... 500.000,00
02.99.99 - Reserva de Contingência..... 500.000,00

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS..... 106.945.106,60

03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 106.945.106,60
03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 106.945.106,60

04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS..... 19.255.127,00

TOTAL..... 785.955.127,00

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações no Poder Legislativo, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido Órgão;

III - as realocações por de Fonte e Destinação de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink*: https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2019/20/lei_no__8683-2019_-_anexo.pdf

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:058CAE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.695, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.300/0001-23, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terreno de propriedade do Município localizado à Rua Miguel Mourão e Aparecida Fernandes Lina, no bairro Grajaú, nesta cidade (Lote do Terreno nº 260 e 300, da quadra 096, zona 43), sendo o primeiro imóvel – lote 260 – com área de 200,00 m² (duzentos metros quadros) e o segundo imóvel – lote 300 – com 606,87 m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), conforme matrículas nº 89001 e 89003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo o lote nº 260 avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o lote nº 300 avaliado em R$52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção da sede da Organização Comunitária Nova Vida – Projeto Quero Viver –, e de um galpão, com refeitório e quadra de esportes, a fim de possibilitar a instalação de projeto sócio-culturais, com trabalhos educacionais didáticos e pedagógicos, reforço escolar, higiene pessoal, alimentação, escolas de esportes, cultura, artes e música, de forma gratuita, aos moradores do bairro Grajaú, não podendo o imóvel, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação."

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D05CA021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.698, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Sociedade Columbófila de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Sociedade Columbófila de Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.815.690/0001-25, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado à Rua Padre Abel, no bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade (Lote do Terreno nº 180, quadra 155, zona 25), com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme matrícula nº 99611, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção da sede da Sociedade Columbófila de Divinópolis, para atender suas atividades próprias, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para a promoção de aulas de reforço escolar, ações sociais, eventos para crianças e pessoas de terceira idade, além de levar o nome da cidade pelo país durante campeonatos de pombo correios, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação."

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC63AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Assembleia de Deus e Missões Novo Tempo, nesta cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Assembleia de Deus e Missões Novo Tempo, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado à Rua Guapé, no bairro IV Prolongamento Morada Nova, nesta cidade (Lote do Terreno nº 266, quadra 213, zona 07), com área de 612,50 m² (seiscentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), conforme matrícula nº 28070, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se a construção do templo da Igreja Assembleia de Deus e Missões Novo Tempo, para atender suas atividades próprias, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para educação, reforço escolar para crianças, lazer, esporte, cultura, entrega de cestas básicas e assistência social, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação."

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A3AD2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.699, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Conselho Central de Divinópolis Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.359.125/0001-38, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a construção, ainda a ser averbada, e o terreno, de propriedade do Município localizado à Rua Anita Garibaldi, nº 1153, no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com área construída de 108,16m² (cento e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), e seu respectivo lote nº 129, quadra 15, zona 03, com área de 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 88754, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§2º Os atos administrativos, bem como todas as despesas necessárias a averbação da edificação situada na Rua Anita Garibaldi, nº 1153, no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com área construída de 108,16m² (cento e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), é de responsabilidade Conselho Central de Divinópolis Sul.

Art. 2º A presente doação destina-se ao implemento da sede da Sociedade Conselho Central de Divinópolis Sul, para atender suas atividades próprias, bem como a realização de serviços de atendimento e execução de programas e projetos, gratuitos, que assegurem benefícios de proteção social básica, dirigidos as famílias e indivíduos de vulnerabilidade e risco social, voltado a promoção humana dos assistidos, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for efetivado a escritura pública de doação perante o Cartório de Imóveis local.

§1º O imóvel, ora doado, também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos,a partir da data de publicação da presente Lei de doação, em qualquer

hipótese,não for concluídaa edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º, desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º Expirado o prazo disposto no §1º, deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação."

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D624328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001 / GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **Thiago Nunes Lemos – MAT 9902277-5**, como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito do Município de Divinópolis/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D318D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.608/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 1°, DO DECRETO 13.417, DE 08/08/2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 1°, do Decreto 13.417 de 08/08/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Pelo Gabinete do Prefeito:
TITULAR: Caroliny de Freitas Xavier ***(NR)***
SUPLENTE: Cristina Maria dos Santos

(...)

"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11E9DE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.581/2019

ABRE NA PROCURADORIA, NA CONTROLADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,NA SECRETARIA MUNCIPAL DE FAZENDA,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$11.558.778,04 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Controladoria, Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$11.558.778,04 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil,

setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0089 - Sentenças Judiciais..... R$3.500,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0098 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$235.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$500,00

02.01.03.04.124.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0120 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$50.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0153 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$406.500,00
3.1.90.13.00 - F. 0154 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.1.90.11.00 - F. 0169 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$30.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0172 - Obrigações Patronais..... R$35.500,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.11.00 - F. 0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$20.500,00

02.03.01.04.122.0003.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.1.90.11.00 - F. 0241 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$60.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0244 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.91.13.00 - F. 0292 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0346 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$230.000,00

02.04.01.13.392.0018.2181 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
4.4.90.52.00 - F. 0380 - Equipamentos e Material Permanente..... R$380.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0429 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0433 - Equipamentos e Material Permanente..... R$7.000,00

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0496 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$400.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0520 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.600.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0521 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0522 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0523 - Obrigações Patronais..... R$350.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0537 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.300.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0538 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0540 - Obrigações Patronais..... R$450.000,00

02.06.01.12.366.0009.2237 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 - F. 0558 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0561 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0569 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$120.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0572 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0582 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$700.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0591 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0594 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.06.02.12.366.0009.2247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$7.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0603 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00

02.06.02.12.367.0009.2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0608 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$126.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0609 - Obrigações Patronais..... R$8.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
4.6.90.71.00 - F. 0687 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$37.000,00

02.08.01.28.846.0004.0302 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.47.00 - F. 0692 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$100.000,00

02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0744 - Obrigações Patronais..... R$6.000,00

02.09.04.04.122.0003.2340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.1.91.13.00 - F. 0762 - Obrigações Patronais..... R$3.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0793 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0797 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$370.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0860 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0861 - Obrigações Patronais..... R$4.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0863 - Obrigações Patronais..... R$28.000,00

02.11.03.04.122.0003.2420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0897 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$170.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0900 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0927 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.135.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0930 - Obrigações Patronais..... R$192.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1290 - Auxílio-alimentação..... R$10.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1291 - Auxílio-Transporte..... R$60.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0959 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$964.800,00
3.3.90.49.00 - F. 1294 - Auxílio-Transporte..... R$95.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.46.00 - F. 1295 - Auxílio-alimentação..... R$20.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1296 - Auxílio-Transporte..... R$10.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$305.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$317.478,04
3.3.90.46.00 - F. 1300 - Auxílio-alimentação..... R$30.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1301 - Auxílio-Transporte..... R$10.000,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1065 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$330.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1302 - Auxílio-alimentação..... R$10.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1303 - Auxílio-Transporte..... R$10.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 1091 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$10.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1306 - Auxílio-alimentação..... R$15.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1307 - Auxílio-Transporte..... R$75.000,00

02.14.01.04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.1.90.11.00 - F. 1151 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$90.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 1218 - Obrigações Patronais..... R$34.000,00

Total..... R$11.558.778,04

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - F. 0042 - Material de Consumo..... R$8.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0046 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$18.000,00

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0061 - Diárias – Pessoal Civil..... R$2.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0062 - Material de Consumo..... R$4.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0063 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$10.000,00

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0092 - Sentenças Judiciais..... R$370.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00 - F. 0105 - Serviços de Consultoria..... R$66.000,00

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.00 - F. 0135 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0136 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0137 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$15.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0158 - Material de Consumo..... R$34.000,00

3.3.90.92.00 - F. 0165 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$27.000,00

02.02.02.04.122.0003.2107 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0175 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$100.000,00

02.02.02.04.122.0003.2118 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS
3.3.90.49.00 - F. 0191 - Auxílio-Transporte..... R$93.000,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.3.90.34.00 - F. 0217 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato..... R$300.000,00

02.02.03.04.126.0008.2121 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0222 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$100.000,00

02.02.03.19.126.0008.1120 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 0225 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$50.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0226 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$50.000,00

02.04.01.13.391.0018.2178 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
3.3.90.39.00 - F. 0368 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00 - F. 0424 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0427 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 - F. 0438 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$2.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0441 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0443 - Subvenções Sociais..... R$300.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0448 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.000,00

02.05.02.08.244.0021.2208 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.48.00 - F. 0454 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.000,00

02.05.02.08.306.0017.2209 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00 - F. 0456 - Material de Consumo..... R$1.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0481 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0484 - Obrigações Patronais..... R$20.912,00

02.06.01.12.122.0009.2228 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS
3.3.50.41.00 - F. 0502 - Contribuições..... R$400.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.49.00 - F. 0529 - Auxílio-Transporte..... R$200.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.49.00 - F. 0546 - Auxílio-Transporte..... R$200.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00 - F. 0570 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0624 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$100.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.91.13.00 - F. 0675 - Obrigações Patronais..... R$200.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0677 - Material de Consumo..... R$36.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0680 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0685 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$250.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0686 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$81.000,00

02.09.03.04.131.0022.2336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0755 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

02.09.03.04.131.0022.2337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0758 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$206.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.13.00 - F. 0798 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0817 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$484.000,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0827 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$840.000,00

02.10.01.18.541.0005.2363 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0833 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$344.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0929 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$17.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 0964 - Material de Consumo..... R$44.900,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0974 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.000.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0979 - Material de Consumo..... R$49.900,00
3.3.90.32.00 - F. 0980 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$90.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.33.00 - F. 0996 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$34.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$89.558,00
3.1.91.13.00 - F. 1007 - Obrigações Patronais..... R$95.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1025 - Material de Consumo..... R$137.000,00

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
3.3.90.30.00 - F. 1040 - Material de Consumo..... R$148.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1050 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$303.478,04

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.90.11.00 - F. 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1226 - Indenizações e Restituições..... R$68.000,00
4.4.90.92.00 - F. 1228 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$118.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1233 - Obras e Instalações..... R$60.000,00

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.39.00 - F. 1242 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

99.99.99.99.999.9999.9999 - SUPERÁVIT
9.9.99.99.99 - F. 9999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... R$3.216.030,00

Total..... R$11.558.778,04

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2019

Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94A2B58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1286/2019

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício nº. 1056/2019/COORDENADORIA DE RH/SEMED datado de 04/12/2019, resolve:
REATIVAR, o cargo paralisado do servidor MARCO ANTONIO RESTIVO JUNIOR, matriculado sob o nº. 9901853-1, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E369F1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 358/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº. 1074/2019/SEMED, pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED.

Considerando que a extensão da carga horária faz-se necessária para atender os serviços no AEE - Atendimento Educacional Especializado;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora **FABRICIA FRANCISCHETTO**

ROCHA, matriculada sob o nº. 0202423-6, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, **pelo período de 02/01/2020 a 01/07/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4F91AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 9.200,09
26/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 177.391,35

Divinópolis, 27 de Dezembro 2019

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC14DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1299/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 40166/2019, datado de 19/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **HELÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 0201359-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, **com efeitos a contar de 27/12/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F443E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 364/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JANEIRO / 2020** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/01/2020	09h
13/01/2020	**09h**
15/01/2020	09h
22/01/2020	09h
29/01/2020	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1855EBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO**, detentora do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, matriculada sob o nº 9903496-4, **com efeitos retroativos a 29/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54D44F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 356/2019, de 17 de dezembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO**, detentora do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, matriculada sob o nº 9903496-4, **com efeitos retroativos a 22 de novembro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FBD6D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o ofício SEMAD - CP nº 848/2019 de 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 186/2019 CRESST de 18 de dezembro de 2019, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho datado em 18 de dezembro de 2019, considerando o ofício SEMAD - CP nº 910/2019 de 19 de dezembro de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GILSON DE MORAIS COSTA**, detentor da Função Publica de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103420-7, **com efeitos a partir 01/01/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A6C6E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor se expõe a agentes físicos (ruídos), resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **JURANDIR LOPES DE ARAÚJO**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 9903562-6, **com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAFE0CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor se expõe a agentes físicos (ruídos), resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **THIAGO HENRIQUE PINTO DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 9903576-2, **com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C88CB5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e

Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor se expõe a agentes físicos (ruídos), resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 9903586-1, **com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B60DF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 356/2019, de 17 de dezembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCELO GUIMARÃES FREIRE MATIAS**, detentor do cargo efetivo Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9703554-8, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E6FD376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1296/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **ROGERIO BARBIERI SICHIERI**, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral Plantonista (12 HS SEMANAIS), matriculado sob o nº. 9902377-3, ***pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2021***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCAF277E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 356/2019, de 17 de dezembro de 2019, Republicada por incorreção, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA BARBOSA FERREIRA**, contratada para exercer o cargo Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903570-9, **com efeitos retroativos a 21 de outubro 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7961263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.612, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova as tarifas relativas ao uso do Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara", do Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando o fato de que o último reajuste da tarifa relativa ao uso do Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" ocorreu em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), por meio do Decreto nº 11.742, de 24 (vinte e quatro) de fevereiro daquele ano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as tarifas pela utilização do Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara", conforme valores seguintes:

I – Pela utilização de sanitários..... R$1,00

II – Taxas de embarque:

a) Distâncias estaduais até 50 km .....R$2,15

b) Distâncias estaduais acima de 50 km.....R$3,15
c) Distâncias interestaduais.....R$3,80

III – Taxas para ônibus ou micro-ônibus de turismo e excursões:

a) Permanência por até 12 (doze) horas no Terminal, já incluídos os serviços de embarque e desembarque..... R$16,50
b) Para cada 01 (uma) hora de permanência acima das 12 (doze) horas..... R$ 1,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.742, de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:452894EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.610/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 12.686/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 1° do Decreto n° 12.686/2017, de 22 de setembro de 2017, que autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores que menciona, em caráter precário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
III – Lúcio Geraldo Gonçalves – matrícula 99022751 – Supervisor de Turno da Fiscalização e Operação de Trânsito; (NR)
IV – Marcus Vinícius de Souza – matrícula 99023846 – Supervisor de Turno da Fiscalização e Operação de Trânsito. (NR)"

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7FF8385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.597/2019

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$79.272,78 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$79.272,78 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0535 –Fonte 222 Obras e Instalações..... R$79.272,78

Total..... R$79.272,78

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0555 –Fonte222 Equipamentos e Material Permanente..... R$79.272,78

Total..... R$79.272,78

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/12/2019.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA592E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.609/2019

CRIA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E DE RECURSO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aprimorar as juntas administrativas de Defesa de Autuação – JADA e de Recurso de Infração de Transportes – JARIT,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e de Recurso de Infração de Transportes – CADARIT, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS.

Art. 2º Para efeitos deste decreto define-se CADARIT como órgão colegiado, responsável pela análise e deliberação das alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função de emissão de Notificação de Autuação de Infração de Trânsito bem como pelo

julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo setor de fiscalização de transportes, deliberando, a cada qual, pela manutenção ou descontinuação por meio de relatório com fundamentação escrita ou de parecer prévio sobre a requisição apresentada.

§ 1º A CADARIT será integrado por três servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, designados pelo secretário da pasta em Portaria própria, sendo seus os membros indicados pela:

I – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito – 1 membro;

II – Gerência de Operação e Fiscalização de Transportes – 1 membro; e

III – Gerência de Projetos de Trânsito – 1 membro.

§ 2º Quando um membro, injustificadamente, não comparecer a duas reuniões consecutivas da Comissão, deverá ser substituído por outro servidor público habilitado, conforme parágrafo anterior.

§ 3º Não haverá membro suplente. Em casos de afastamento de qualquer natureza do membro, este será substituído.

§ 4º é vedado ao integrante da CADARIT compor a JARI, o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 3º Compete à CADARIT:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - encaminhar ao próprio órgão executivo de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 4º O mandato dos membros da CADARIT será de um ano, podendo os integrantes ser reconduzidos por períodos sucessivos, individualmente.

Art. 5º As tarefas e reuniões dos membros da CADARIT ocorrerão fora do horário de expediente normal de trabalho, sem acréscimo de horas extraordinárias.

Art. 6º Cada integrante da CADARIT fará jus ao recebimento de gratificação especial mensal devida, enquanto o integrante estiver no efetivo desempenho e exercício das funções descritas neste decreto.

Parágrafo único. A gratificação especial prevista no caput deste artigo corresponderá ao valor de 10 (dez) UPFMD, para cada integrante, conforme valores vigentes na ocasião do pagamento.

Art. 7º Os membros da CADARIT deverão, na primeira reunião, elaborar Regimento Interno próprio, do qual deverá ser publicado em decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.736, de 22 de novembro de 2017.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:377856E1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO 08/2019 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.341.935/0001-25, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços de consultoria financeira - tomada de preço 01/2019, prazo de 12 (doze) meses a partir de 26 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:309FE879

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 10/2018 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA VIACEU INTERNET LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Viaceu Internet Ltda resolvem celebrar o 2º aditivo tendo por instrumento o conhecimento da incorporação da Empresa Viaceu Internet pela Empresa Nwnet Telecom Ltda.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6668D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
TOMADA DE PREÇOS 014/2019

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, torna público a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS CONFORME PROJETO E PLANILHAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL, CUJO LOCAL DE INTERVENÇÃO DA OBRA É A VIA PUBLICA RUA ADILSON DIAS MOREIRA, CONTRATO OGU Nº 1052936-43/2018, CONVÊNIO 866153 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ABERTURA: 21/01/2020 HORÁRIO: 13:00HS

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das

12:00 às 17:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br

Dona Euzébia, 27 de dezembro de 2019

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CCEFB3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 003/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 001/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM), em atendimento às necessidades operacionais da frota da Administração municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 13/01/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2D962FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - , PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2019, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 005/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 120/2019, na modalidade Credenciamento n° 005/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ADMINISTRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 10.745.888/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, englobando suporte técnico nas áreas de administração pública, gestão, controle interno, almoxarifado, controle de frotas, tesouraria, compras, convênios e contratos, em atendimento à demanda da Administração Municipal de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 75/2019 pelo período de 31/12/2019 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E47701F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 001/2020, na modalidade Credenciamento n° 001/2020. AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: Contratação de médicos especialistas em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá. ***Justificativa*** promove-se a retificação e republicação do edital em comento, em virtude de alteração e acréscimo no termo de referência, considerando que a nova redação promove alterações significativas nas condições de oferta de propostas para o objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem***, sendo este remarcado para o dia 16/01/2020 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A9C4AC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 037/2016. Pregão Presencial nº 019/2016. Termo Aditivo 007/TA07/2019 (7º Termo Aditivo ao Contrato 007/2017). Contratada: Gilberto Monsão Brum - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 22.500,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula nona do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A515E643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 014/2019. Pregão Presencial nº 008/2019. Termo Aditivo 049/TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 049/2019). Contratada: Lucas Gomes Faustino/MEI. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 14.625,00. Vigência do Termo Aditivo: 23/12/2019 a 31/12/2020. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:05887778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 019/2019. Pregão Presencial nº 010/2019. Termo Aditivo 056/TA03/2019 (3º Termo Aditivo ao Contrato 056/2019). Contratada: Euclides da Silva/MEI. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 22.425,00. Vigência do Termo Aditivo: 23/12/2019 a 31/12/2020. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A45076E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 015/2017. Pregão Presencial nº 010/2017. Termo Aditivo 063/TA05/2019 (5º Termo Aditivo ao Contrato 063/2017). Contratada: Araújo e Moraes Serviços e Consultoria Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 9.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FBDB0AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 025/2017. Dispensa de Licitação nº 006/2017. Termo Aditivo 077/TA05/2019 (5º Termo Aditivo ao Contrato 077/2017). Contratado: Lício Cândido Salvarani. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 4.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato em epígrafe e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:29011C8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 012/2018. Dispensa de Licitação nº 004/2018. Termo Aditivo 49/TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 049/2018). Contratada: Colefar Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ R$ 450,00 por uma franquia de até 100 KG por mês e R$ 4,50 para cada Kg excedente, ficando pactuado, desde já, que o faturamento mínimo será de 100Kg. por mês. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: cláusula décima segunda do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RAQUEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2ECF22F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 020/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018. Termo Aditivo 67TA05/2019 (5º Termo Aditivo ao Contrato 067/2018). Contratada: Viação Progresso e Turismo S/A. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 18.961,20. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula quinta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CF072ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 001/2019. Dispensa de Licitação nº 001/2019. Termo Aditivo 003/TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2019). Contratada: Futurize Tecnologia em Informática Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ R$ 4.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RAQUEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AB3DD27F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 051/2018. Pregão Presencial nº 022/2018. Termo Aditivo 002/TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019). Contratada: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 194.550,00. Vigência do Termo Aditivo: 23/12/2019 a 31/12/2020. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3E8FFCCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 050/2018. Pregão Presencial nº 021/2018. Termo Aditivo 001/TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019). Contratada: AC Bonin Manutenções – ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 66.300,00. Vigência do Termo Aditivo: 23/12/2019 a 31/12/2020. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 23/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:84AFD285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 055/2017. Inexigibilidade nº 008/2017. Credenciamento nº 001/2017. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 127/2017. Contratada: Banco Bradesco S/A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajustamento dos valores de cada recolhimento de R$ 1,55 para R$ 1,59. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado. 10/12/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CC700320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 101/2019, DISPENSA 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 101/2019, Dispensa 53/2019, com a empresa **C J C ROCHA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.372.697/0001-82,** com sede na Av. Dom Pedro II, nº 107, bairro Centro, Município de Curvelo/MG - CEP 35.790-000. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas indicativas para UBS Alto Social e Anchieta, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.** Valor global: **R$ 3.099,90** (três mil e noventa e nove reais e noventa centavos). Assinado em 10/12/2019, com vigência até 10/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:66578CBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 101/2019, DISPENSA 53/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 53/2019 - PROCESSO Nº 101/2019 - PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, de contratação direta da empresa **C J C ROCHA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.372.697/0001-82,** com sede na Av. Dom Pedro II, nº 107, bairro Centro, Município de Curvelo/MG - CEP 35.790-000. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas indicativas para UBS Alto Social e Anchieta, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.** Valor global: **R$ 3.099,90** (três mil e noventa e nove reais e noventa centavos). Ratificado em 10/12/2019 com fulcro no art. 24, inc. V e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:84BEA0A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 98/2019, DISPENSA 52/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 98/2019, Dispensa 52/2019, com a empresa **AÉCIO ALVES DE OLIVEIRA – 711.970.016-20**, inscrita no CNPJ 04.782.452/0001-23, com sede à Rua Coronel Ricardo Gregório, 151, Centro – Corinto/MG, CEP 39.200-000. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos para ornamentação natalina, conforme solicitação do Departamento de Administração e Finanças.** Valor global: **R$ 7.382,74** (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Assinado em 03/12/2019, com vigência até 03/03/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2817CE28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 98/2019, DISPENSA 52/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2019 - PROCESSO Nº 98/2019 - PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, de contratação direta da empresa **AÉCIO ALVES DE OLIVEIRA – 711.970.016-20**, inscrita no CNPJ 04.782.452/0001-23, com sede à Rua Coronel Ricardo Gregório, 151, Centro – Corinto/MG. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos para ornamentação natalina, conforme solicitação do Departamento de Administração e Finanças.** Valor global: **R$ 7.382,74** (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Ratificado em 03/12/2019 com fulcro no art. 24, inc. V e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:28A0B81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.478

LEI Nº 5.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o exercício financeiro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, § 5°, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei 5417 de 17 de Julho de 2019 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 214.362.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 214.362.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2020.

Formiga, em 27 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5098973C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.479

LEI Nº 5.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 5417, de 17 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Demonstrativos I, III, Anexo III e Anexo de Metas e Prioridades a que se referem à Lei nº 5417, de 17 de julho de 2019, passam a viger com os valores constantes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias, especialmente a Lei Orçamentária de 2020, quando necessário, deverão ser compatibilizados com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:36AB8FDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 099/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 099/2019. (Processo Licitatório nº: 179/2019 – Inexigibilidade nº: 014/2019). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FMS. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Dotação Orçamentária: Fica incluída, no contrato original, a seguinte dotação orçamentária: 09.02.10.302.0009.2079.33.90.39.00.00.00.00.0102. Data: 23/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A8ADFEEB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 007/2018. (Processo Licitatório nº: 166/2017 – Dispensa nº: 012/2017). Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FMS. Locadores: MAGDA PEREIRA DA CUNHA, MARCOS ANTONIO DA CUNHA, CARLOS MAGNO DA CUNHA e FÁBIO PEREIRA CUNHA. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, sendo até 03/01/2021. Valor Mensal: R$ 893,33. Valor Estimado: R$ 10.719,96. Data: 26/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE7411A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 074/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 074/2019. (**Processo Licitatório nº: 093/2019 – Tomada de Preços nº: 009/2019). Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA..**Vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 24/12/2019, fica prorrogada por mais 60 dias, sendo até o dia **22/02/2020**, nos termos do art. 57, §1º, inciso V e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme fundamentação de fl. 264 e demais documentos constantes de fls. 265/282, do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 23/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1ECEAB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO - 155/2019 - TOMADA DE PREÇOS 16/2019 - EXTRATO

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 155/2019 - Tomada de Preços 16/2019, a licitante: **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$106.484,20 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F5BD918

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019 - PREGÃO Nº 083/2019 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ORGANIZAÇÕES MSL COM. E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 e 91,** totalizando o valor geral estimado de **R$22.808,96** (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos) – Processo Licitatório nº **0098/2019**, na modalidade Pregão nº **083/2019** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F52333D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 157/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **157/2019**. Processo Licitatório nº **0098/2019**, na modalidade Pregão nº **083/2019** – Registro de preços. Contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COM. E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** vencedora nos itens: **05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 e 91,** totalizando o valor geral estimado de **R$22.808,96** (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: **27/12/2019 a 26/12/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D936A6E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 008

ERRATA:O extrato do Termo de Aditamento 008 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 050/2018, publicado em 18/12/2019, na Edição nº: 2655, deste Diário, fica retificado da forma:

Onde se lê:TERMO DE ADITAMENTO 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2018.***Processo Licitatório nº: 057/2018 – Tomada de Preços nº: 004/2019***.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Leia-se:TERMO DE ADITAMENTO 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2018.***Processo Licitatório nº: 057/2018 – Tomada de Preços nº: 004/2018***.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Contratante

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.
Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1617B8C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 009

ERRATA:O extrato do Termo de Aditamento 009 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 080/2018, publicado em 18/12/2019, na Edição nº: 2655, deste Diário, fica retificado da forma:

Onde se lê:TERMO DE ADITAMENTO 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2018.***Processo Licitatório nº: 109/2018 – Tomada de Preços nº: 007/2019***.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Leia-se:TERMO DE ADITAMENTO 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2018.***Processo Licitatório nº: 109/2018 – Tomada de Preços nº: 007/2018***.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
Contratante

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.
Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB6AE174

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO FRUSTRADO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE – Formiga/MG Declaração / Processo Licitatório FRUSTRADO / Declaro **FRUSTRADO**, o Processo licitatório nº **0095/2019**, Pregão nº **080/2019 – Registro de Preços.** Objeto: Referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de **recomposição de calçamento em paralelepípedo ou bloquete** – retirada, reassentamento e assentamento com aproveitamento das pedras em diversas ruas e avenidas, neste Município.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:850CA255

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2756 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2756 DE 23/12/2019

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar administrativo, para **SUBSTITUIR** Riziane Kênia Duarte Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RH**, do dia **23/12/2019 a 06/01/2020**, período de licença médica.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Dezembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C7AA1915

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2757 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº. 2757 DE 27/12/2019

Nomeia servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Municipal nº: 4.218, de 14 de Setembro de 2009 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2020**, os seguintes servidores:

Daniela da Fonseca Eufrásio Presidente
Cleide Maria Lamounier de Souza Membro
João Pedro de Oliveira Membro
Silvânia de Fátima Alves Membro
Jorge Augusto de Oliveira Mendonça Membro
Iuri dos Santos Membro
Záira de Oliveira Arantes Rangel Membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 27 de Dezembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9FDDF610

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2758 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº. 2758 DE 27/12/2019

Nomeia Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002,
Resolve:

Art. 1º-**NOMEAR** como **PREGOEIROS e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a partir do dia **01 de Janeiro de 2020**, os seguintes servidores:

Pregoeiros
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio
Daniela da Fonseca Eufrásio
Cleide Maria LamounierdeSouza
João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Iuri dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 27 de Dezembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3A3EA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 026/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 16/01/2020, a partir das 13:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:71EC0B12

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 027/2019, Processo Licitatório nº. 107/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de tubos PVC e caixas d'agua, para o almoxarifado deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 16/01/2020, a partir das 14:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A7249418

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 028/2019, Processo Licitatório nº. 108/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, para o almoxarifado deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 16/01/2020, a partir das 15:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5F1780FB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 031/2019, Processo Licitatório nº. 109/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação e hospedagem para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 09/01/2020, a partir das 13:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:179C9F41

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 032/2019, Processo Licitatório nº. 110/2019**, Objeto: prestação de serviços de auxilio funeral para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 09/01/2020, a partir das 14:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0C92E9DA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 033/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação PF para o CAPS deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 09/01/2020, a partir das 14:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A605362

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 029/2019, Processo Licitatório nº. 112/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de bombas motores e peças diversas, para manutenção de poços artesianos deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 17/01/2020, a partir das 13:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E775D594

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 030/2019, Processo Licitatório nº. 113/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de Epi's, para o almoxarifado deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 17/01/2020, a partir das 14:00hs. E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:03D3351B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 295, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N°. 295, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que menciona".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência de Restos a Pagar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarani.

CONSIDERANDO, ainda, que todos os Restos a Pagar aqui cancelados já se encontram prescritos, à exceção de um único valor.

CONSIDERANDO, finalmente, que o único Restos a Pagar que não se encontram prescritos já foi devidamente quitado, conforme Declaração da Empresa R. M. Oliveira Informática ME que veio em anexo ao Ofício 132/2.019, que nos foi remetido pela Egrégia Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º – Os Restos a Pagar inscritos no orçamento de 2.019, que não tiverem sido pagos até 31 de dezembro de 2.019, deverão ser cancelados integralmente, conforme relação abaixo:

Restos a Pagar	Fornecedor	Valor
00101/001/2001	R. C. Matos Leite ME	R$ 150,00
00146/001/2.002	Elisângela Bitencourt Silva	R$ 20,00
00004/012/2.008	Pró Master Informática C. I. Serv. Ltda.	R$ 49,90
00020/001/2.017	R. M. Oliveira Informática ME	R$ 120,00
00113/001/2.013	Planejar Consultores Associados Ltda.	R$ 180,00

Art. 2º – O pagamento que vier a ser reclamado, por escrito, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária

anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante prévia instauração do devido processo administrativo.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2019, 105º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1725E269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2745 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N. 2745 de 27 de dezembro de 2019

Que dispõe sobre ALTERA OS ANEXOS II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.357/2015.
Art. 2º As demais disposições da referida lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

ANEXO II
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Área	Símbolo	Cargo em Comissão	Nº de Cargos
Órgãos de Assessoramento e Controle	**C-I**	Procurador-Geral do Legislativo	1
		Assessor Especial da Presidência	1
		Assessor de Comunicação Institucional	1
Órgãos de Direção	**C-II**	Diretor Administrativo-Financeiro	1
		Diretor de Assuntos Legislativos	1
		Diretor da Escola do Legislativo	1
Gabinetes Parlamentares	**C-III**	SUPRIMIDO	15

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Símbolo	Nº de Cargos
Coordenador de Administração e Recursos Humanos	**FG-I**	01
Coordenador de Finanças e Orçamento	**FG-I**	01
Coordenador de Serviços Infra Estruturais	**FG-I**	01
Coordenador de Processo Legislativo	**FG-I**	01
Coordenador de Apoio Parlamentar	**FG-I**	01
Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	**FG-I**	01
Pregoeiro	**FG-I**	01
Controlador-Geral do Legislativo	**FG-I**	01
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão	**FG-II**	03
Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial	**FG-II**	03
Membro da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional	**FG-II**	03
Membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar	**FG-III**	03
Membro da Comissão Especial de Concurso Público	**FG-III**	03

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Valor
CC-I	R$ 5.700,00
CC-II	R$ 3.500,00
CC-III	Suprimido
FG-I	R$ 1.500,00
FG-II	R$ 400,00
FG-III	R$ 350,00

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FD6C76F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2746 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N. 2746 de 27 de dezembro de 2019

Que dispõe sobre RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZAGEM JOVENS DO AMANHÃ. CNPJ: 31.998.508/0001-54

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZAGEM JOVENS DO AMANHÃ" - CNPJ: 31.998.508/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2D53872E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2747 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N. 2747 de 27 de dezembro de 2019

FICA CRIADO O DIA DO COMBATE AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o dia do Combate ao Feminicídio no Município de Guaxupé.

Art. 2º O dia do Combate ao Feminicídio será realizado anualmente no dia 23 de agosto.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:86B53CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 300/2019

PORTARIA Nº 300/2019

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Maria de Lourdes Correia	Agente de Administração I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:16E1A801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 301, de 20 de dezembro de 2019

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA VERBAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 742/77, art. 186, I.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2019, cujo relatório final da Comissão Processante opinou pela aplicação de pena de Advertência Verbal ao agente público, matriculado sob n. 3454-5, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em razão de faltas relacionadas ao dever de observância de normas legais e regulamentares (art. 186, inciso I do Estatuto do Servidor Público Municipal).
Considerando que o Parecer Jurídico n. 1063/2019 da Lavra da Procuradora-Geral acatou o Relatório Final da Comissão Processante e entendeu razoável a pena de Advertência Verbal.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL ao agente público matriculado sob n. 3454-5 e loteado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**.**

Guaxupé, 20 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7643615B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 106/2019, firmado com a empresa OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 ME**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/12/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:674F1773

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 303/2019

PORTARIA Nº 303/2019

Nomeia Comissão permanente de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o Artigo 2º, inciso XI da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear como membros permanentes para monitorar e avaliar as parecerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

Mariângela Cruvinel Carvalho - Presidente	Secretaria de Educação
Cassiano Cassiano da Silva- Membro	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Giselle Vecchi Palos- Membro	Sec. de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Gislaine Salomão Bruno de Melo - Membro	Secretaria de Saúde
Juliana Pereira Rollo - Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
Cristiane de Fátima Braga	Secretaria de Governo e Planejamento

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor, conforme previsto no Artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria 022/2019.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CB76E251

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 132/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 294/2019**, tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto a **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital, para regime de operação em alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e uso da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, compreendendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de equipamentos e serviço.** A **abertura** será dia **28 de janeiro de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 03 de janeiro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8C7B441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 015/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 295/2019.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 015/2019, Processo nº 295/2019, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma do Telhado da Academia de Comércio São José. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **03 de janeiro de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **29 de janeiro de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **24 de janeiro de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 06 a 24 de janeiro de 2020, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A68A8718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2019.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 056/2019 – PRC nº 114/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 114/19 – Pregão nº 056/2019, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FALPÃES LTDA – ME - CNPJ: 01.620.676/0001-40 no VALOR TOTAL de R$10.201,70 (dez mil, duzentos e um reais e setenta centavos); DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR-ME - CNPJ: 29.415.881/0001-93 no VALOR TOTAL de R$75.930,48 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20 no VALOR TOTAL de R$82.422,03 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos); COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME CNPJ: 04.761.131/0001-42 no VALOR TOTAL de R$57.906,86 (Cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de dezembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 056/2019 – PRC n.º 114/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

FALPÃES LTDA – ME
CNPJ: 01.620.676/0001-40
VALOR TOTAL: R$10.201,70 (dez mil, duzentos e um reais e setenta centavos).

DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR - ME
CNPJ: 29.415.881/0001-93
VALOR TOTAL: R$75.930,48 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
VALOR TOTAL: R$82.422,03 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
VALOR TOTAL: R$57.906,86 (Cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Condição de pagamento: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
Data da assinatura da homologação: 27/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:55037E14

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 057/2019.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 057/2019 – PRC nº 117/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 117/19 – Pregão nº 057/2019, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20 no VALOR TOTAL de R$138.177,73 (Cento e trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de dezembro de 2019.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 057/2019 – PRC n.º 117/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para o ano de 2020, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.

Empresa Vencedora:

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
VALOR TOTAL: R$138.177,73 (Cento e trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 27/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F37BB1FE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 058/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 058/2019 – PRC nº 118/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 118/19 – Pregão nº 058/2019, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA 5530952668 – ME CNPJ: 26.534.406/0001-48 no VALOR TOTAL de R$20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de dezembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 058/2019 – PRC n.º 118/2019

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Empresa Vencedora:
EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA 5530952668 – ME
CNPJ: 26.534.406/0001-48
VALOR TOTAL: R$20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais),
Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 27/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FA083936

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 059/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 059/2019 – PRC nº 119/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 119/19 – Pregão nº 059/2019, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FALPÃES LTDA – ME - CNPJ: 01.620.676/0001-40 no VALOR TOTAL de R$20.929,25 (Vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)** e **W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 00.558.522/0001-03 no VALOR TOTAL de R$39.469,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de dezembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 059/2019 – PRC nº 119/2019

Objeto: Aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce para cachorro quente, bolo de fubá e ou cenoura, biscoitos doces e salgados, leite pasteurizados) para o ano de 2020, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Empresas Vencedoras:
FALPÃES LTDA – ME
CNPJ: 01.620.676/0001-40
VALOR TOTAL: R$20.929,25 (Vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 00.558.522/0001-03
VALOR TOTAL: R$39.469,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 27/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C738D310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª Termo aditivo ao contrato nº 027/2018
Processo nº 018/2018
Pregão Presencial nº 014/2018
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Mag-Infor Informática Ltda – EPP, CNPJ 05.326.835/0001-50
Objeto: Segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 027/2018
Valor: R$ 17.199,96
Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:420A1668

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4ª Termo aditivo de contrato
Processo nº 019/2016
Convite nº 012/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Paulinelly Contabilidade e Consultoria Publica Ltda, CNPJ 10.556.350/0001-92
Objeto: Quarta prorrogação da vigência de Contrato
Valor: R$ 48.000,00
Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:37818C16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª Termo aditivo ao contrato nº 059/2018
Processo nº 040/2018
Pregão Presencial nº 032/2018
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Ruth Alves Machado, CPF 456.991.516-72
Objeto: Segunda prorrogação da vigência de Contrato
Valor: R$ 18.000,00
Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A663FB23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6ª Termo aditivo de contrato
Processo nº 017/2015
Convite nº 011/2015
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Alexandre Gomes Duarte Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 21.872.931/0001-50
Objeto: Quinta prorrogação da vigência de Contrato
Valor: R$ 13.000,00
Assinatura: 26/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3791EFD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ª Termo aditivo ao contrato nº 088/2019
Processo nº 063/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Phyllomedusa Laboratório de Analises Físico-Químicas e Projetos Ltda ME, CNPJ 12.365.519/0001-52
Objeto: Primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 088/2019
Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 30/06/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:464C3530

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª Termo aditivo ao contrato nº 041/2018
Processo nº 035/2018
Pregão Presencial nº 027/2018
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Gomes Lacerda Locadora de Veículos Ltda – ME, CNPJ 26.451.074/0001-38
Objeto: Segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2019
Valor: R$ 559.332,00
Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:62F0248E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ª Termo aditivo ao contrato nº 004/2019
Processo nº 004/2019
Dispensa nº 004/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Copy e Loc Copiadora Ltda - ME, CNPJ nº 10.587.320/0001-43
Objeto: Aditamento de valor do Contrato nº 004/2019, nos termos do art, 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 59,73

Assinatura: 27/12/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F849AD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019 RELATIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Retificação do valor do Termo de Colaboração em epígrafe, a que se refere à matéria publicada no Minas Gerais, em 27 de Dezembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XI | Nº 2661, páginas 62 e 63. Onde se lê: VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Até o valor de R$ 549.643,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **Leia-se: Até o valor de R$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:A39917CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023

Convocação - Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itatiaiuçu - MG, referente ao mandato 2020/2023. Atendendo ao item 9.5.1 do edital, ficam os conselheiros convocados para a posse que será realizada no dia 10/01/2020, às 08:00h, na sede do Conselho Tutelar, situada na Rua José Gonçalves de Resende, 129 – Centro – Itatiaiuçu-MG. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais, nos termos do item 9.10 do edital. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25954A71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ERRATA nº 1 Processo Licitatório nº 278/2019. Pregão Presencial nº 30/2019.
Tendo em vista o objeto do certame, que não exige amostras, deve ser desconsiderado o que se lê na Seção X, itens 22, 22.1, 22.2, 23, 24 e 26 do Edital.
Fica mantida a data do certame para 03/01/2019 às 08:30.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03AB99FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Credenciamento/chamada pública nº 005/2018 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 02/01/2020 as 08:30h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B92B846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 010/2019**, no dia **29 de janeiro de 2020 às 09:00** horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto o "Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas para atender os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas municipais do Município de Japaraíba para o ano de 2020, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do edital". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A518D41D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 088/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 13 de janeiro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, lanches e cestas básicas para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o ano de 2020, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I Termo de Referência do Edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C631CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2019

DECRETO Nº 00082, de 04 de novembro de 2019
DECRETO Nº 00082/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.056/2019, de 30 de Janeiro de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) Seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.216- TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE				
339030 - Material de Consumo	696	CONVED	122	7.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.12.365.0009.1.022- INVESTIMENTOS EM UNID.ENS.INFANTIL - CONVED				
449051 - Obras e Instalacoes	732	CONVED	122	7.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**7.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**7.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.12.23 17:41:46-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:F7403E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2019

DECRETO Nº 00085, de 20 de novembro de 2019
DECRETO Nº 00085/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.080/2019, de 20 de Novembro de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s)seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.09.272.0016.6.002- MANUT.BENEFICIOSA INATIVOS E PENSIONISTAS-RPPS				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	11		103	110.000,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	13		103	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**130.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	130.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**130.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.12.2317:43:38-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:F4C26064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2019

DECRETO Nº 00086, de 26 de novembro de 2019
DECRETO Nº 00086/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.063/2019, de 06 de Junho de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.303,66 (dois mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.216- TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700	PNTE	245	2.303,66
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.303,66**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.303,66**
TOTAL DE RECURSOS	**2.303,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados:2019.12.2317:44:12-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:334556EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2019

DECRETO Nº 00088, de 29 de novembro de 2019
DECRETO Nº 00088/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.083/2019, de 27 de Novembro de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 27.353,72 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.25.752.0012.2.228- MANUT.DE DESP.DE ILUMICACAO PUBLICA - COSIP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	741	COSIP	117	27.353,72
TOTAL DE CRÉDITOS				**27.353,72**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a utilização do excesso de arrecadação de acordo com o § único do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27.353,72
TOTAL DE RECURSOS	27.353,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 29 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.12.23 17:44:42-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:78DC1460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1088/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL N.º 1.088/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Japaraíba autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, mediante Decreto, até o montante de R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DR	VALOR
UNIDADE: 01- GABINETE DO PRESIDENTE				
01.031.0001 4.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE E MESA DIRETORA			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	08	100	25.980,00
TOTAL				**25.980,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional acima mencionado, fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar as seguintes fontes de recursos, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA FONTE/DR		VALOR
UNIDADE: 01-GABINETE DO PRESIDENTE				
01.031.0001 4.002	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL			
3390.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação	9	100	5.300,00
01.031.0001 4.003	MANUTENÇAO DE DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	100	3.000,00
UNIDADE: 02- ASSESSORIA JURÍDICA				
01.031.0001.4.007	MANUTENÇA DA ASSESSORIA JURÍDICA			
3390 14	Diárias-Pessoal Civil	19	100	1.000,00
3390 30	Material de Consumo	20	100	450,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21	100	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22	100	900,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	24	100	490,00
UNIDADE: 03 SECRETARIA EXECUTIVA				
01.031.0001.4.008	MANUTENÇA DA SECRETARIA EXECUTIVA			
3190 16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	27	100	490,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	31	100	700,00
3390 39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32	100	2.990,00
UNIDADE: 04 SETOR DE FINANÇAS				
01.031.0001.4.009	MANUTENÇA DO SETOR DE FINANÇAS			
3190 16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	38	100	490,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	40	100	700,00
3390.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação	42	100	6.470,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	44	100	2.000,00
TOTAL				**25.980,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 18 de Dezembro de 2.019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:F6BF9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 052/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 087/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 14 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraiba, 27 de dezembro de 2019.

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:05DADC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Termo Aditivo de Convênio n.º 01/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo Aditivo de Convênio n.º 01/2019 com a Associação Hospitalar de Jeceaba. Repasse financeiro para cooperação mútua entre as partes visando à conjugação de esforços para melhoria nos serviços e ações de saúde promovidos pela Associação Hospitalar de Jeceaba aos moradores do município e da zona rural, especificamente para melhorias nos serviços e ações da saúde, encargos sociais, gêneros alimentícios em geral, contratação de serviços especializados, medicamentos, materiais de expediente, combustível, água, luz e telefone. Valor total do convênio: R$ 41.000,00 Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.

FÁBIO VASCONCELOS.

Jeceaba 27/12/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:D7B19187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos comissionados os seguintes servidores:

I – Vanessa Machado Saturnino Souza – Diretora de Gabinete;
II – Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira – Procuradora Geral do Município;
III – Ilma Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Administração;
IV – Darlan Begliomene Diniz Lima – Diretor Municipal de Administração;
V – Rosemeire Batista Martins – Supervisora de Administração;
VI – Helenice Jeber Machado – Supervisora de Compra;
VII – Antônio Lopes Teixeira Filho – Chefe de Patrimônio;
VIII – Amilton Carlos Pinheiro Cardoso – Secretário Municipal de Fazenda;
IX – Elaine Cristina de Assis Pinheiro – Diretora Municipal de Fazenda;
X – Kenia Marques dos Santos – Supervisora de Fazenda;
XI – Ana Cláudia Ferreira Silva de Sousa – Secretária Municipal de Educação;
XII – Natália Aparecida Ferreira Coelho – Supervisora de Execução de Convênios;
XIII – Múcio Eduardo da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
XIV – Raquel Moreira de Carvalho – Diretora Municipal de Saúde;
XV – Rodrigo Roberto de Paula Souza– Supervisor de Vigilância Sanitária;
XVI – Glauciane Aparecida Rodrigues – Supervisora de Vigilância em Saúde;
XVII – Vanda Maria Falcão Pereira da Silva – Supervisora de Programa da Estratégia de Saúde da Família;
XVIII – Poliana Aparecida Lopes– Chefe de Ações de Saúde;
XIX – Francismênia Araújo Ferreira – Coordenadora de Serviços de Saúde;
XX – Regina de Fatima Ferreira Reis – Assessor de Saúde Bucal;
XXI – Maria Auxiliadora de Paula Souza– Gerente de Imunização;
XXII – Marlúcia Alves Teixeira Moreira – Secretária Municipal de Assistência Social;
XXIII – Valéria Aparecida Batista – Diretora de Assistência Social;
XXIV – Warley Ribeiro de Matos– Chefe de Atividades Sociais;
XXV – José Raimundo de Oliveira Alves – Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura;
XXVI – Adriane Cibele Rocha Gonçalves – Diretor Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura;
XXVII – Glauce de Cássia Martins Rodrigues Diniz – Supervisora de Ações para a Juventude;
XXVIII – Edilson Pires Imbuzeiro – Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Habitação;
XXIX – Luiz Gustavo Teixeira de Carvalho Lima– Supervisor de Obras e Saneamento;
XXX – Walter Fidelis Diniz de Lima – Secretário Municipal de Transportes;
XXXI – Gabriel Carvalho Batista – Supervisor de Transportes;
XXXII – Ronaldo Aparecido Ribeiro de Matos – Supervisor de Manutenção e Oficina;
XXXIII – Celso Diniz Lima – Supervisor de Estradas Municipais;
XXXIV – Poliana Aparecida Valgas de Carvalho – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
XXXV – Vera Lúcia de Assis Pinheiro – Diretora Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
XXXVI – Leonardo Luiz Machado Saturnino – Supervisor de Desenvolvimento Urbano;
XXXVII – Horzelino José Machado Filho – Supervisor de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0EC0DA59

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE DIRETOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Diretor de Gabinete, Vanessa Machado Saturnino Souza.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A2948B5C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Procurador Geral do Município de Jequitibá, Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8135CF6C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA Nº 141/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Administração do Município de Jequitibá, Ilma Ferreira da Silva.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6BA43B49

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2019

PORTARIA Nº 142/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Jequitibá, Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9F955AA1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jequitibá, José Raimundo de Oliveira Alves.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E2FAB53E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Educação do Município de Jequitibá, Ana Cláudia Ferreira Silva de Sousa.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0A76F9AB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal Meio Ambiente e Saneamento do Município de Jequitibá, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2B77C4DA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Obras e Habitação do Município de Jequitibá, Edilson Pires Imbuzieiro.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6F3145AC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Jequitibá, Amilton Carlos Pinheiro Cardoso.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:977AF314

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA Nº 148/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Transportes e Desenvolvimento Rural do Município de Jequitibá, Walter Fidelis Diniz de Lima.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C98F3F1B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2019

PORTARIA Nº 149/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequitibá, Mucio Eduardo da Silva.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F6BCC535

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 064/2019

DECRETO Nº 064/2019

Dispõe sobre proibições durante as festividades de comemoração do fim de ano, nos dias 28 e 31 de dezembro de 2019 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia de comemoração de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança do público e munícipes;

CONSIDERANDO o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 344/2017 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º As festividades das comemorações de Fim de Ano do Município de Jequitibá ocorrerá nos dias 28 e 31 de dezembro de 2019, na Praça José Dias Avelar, centro.

Parágrafo único: As festividades, referentes aos shows, encerrarão às 02:00h (duas horas). Entretanto, o comércio na área dos eventos poderão ocorrer até as 03:00h (três horas).

Art. 2º Fica proibido à comercialização e a posse de alimentos e bebida alcoólica ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no espaço interno do evento.

Art. 3º Fica expressamente proibida à venda, o consumo, a compra, a entrega, o fornecimento, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno do evento.

Art. 4º Fica proibido, em qualquer momento, à utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 344/2017 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN.

§ 1º: Após o término das apresentações diárias do evento, o comércio de barracas poderá ocorrer somente até as 03:00 (três horas).

§ 2º: Comerciantes, público em geral ficam obrigados a manter seus aparelhos de som desligados, inclusive dos veículos, durante todo o período do evento, objetivando a manutenção da ordem pública e o respeito à cidadania.

Art. 5º Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços*ambulantes, na área interna do evento.*

Art. 6º Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015 nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 7º Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:70514657

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019

Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurações do cumprimento dos encargos atribuídos a empresa CBM Engenharia e Incorporações Ltda. por meio da Lei Municipal nº 238/2013 e nomeia membros da Comissão do Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo, sob o rito ordinário, para apurar o cumprimento dos encargos atribuídos à empresa CBM Engenharia e Incorporações Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 238/2013.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Processo Administrativo os seguintes Membros:

Presidente – Christiane de Souza Matos
Membro – Haroldo Oliveira do Altíssimo
Membro – Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira

Membro – Dilson Resende da Silva

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito e ao Controle Interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 27 de dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DD905813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Contrato com a empresa **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.552.910/0001-33.** Objeto: Obra de reconstrução da garagem, e todo piso cerâmico da parte externa de residência atingida por rompimento de adutora, conforme especificações constantes nas planilhas e Memorial Descritivo. Valor Global: 11.325,60 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e centavos).
Vigência do atual contrato será ate 13/03/2020.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:D09992FC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016 – **UP BRASIL POLICARD – SYSTEMS E SERVIÇOS S.A** – Objeto: Prorrogação da vigência ate 31/12/2020 e alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da contratante original "UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A" pela incorporadora-sucessora "UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.", a qual lhe sucederá, de pleno direito, a partir de 01 de janeiro de 2020, em todos os seus direitos e obrigações, conforme solicitação de seu representante legal.
Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:C74D8258

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2019 – CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELLI – ME, CNPJ n° 27.552.910/0001-33. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor contratado, haja vista a necessidade de alteração da planilha orçamentária originaria deste processo. Valor do presente termo aditivo: R$ 22.243,50 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4D651CA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.310,631/0001-72, com sede na Rua Dona Nenela, nº 146. Bairro Juscelino Kubitscheck, João Monlevade, representada pelo Presidente Sr. Geraldo Camilo Leles Pontes, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original, cujo objeto tem por finalidade a cessão de servidor até 31/12/2020.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4D9F68F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, neste representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Simone Carvalho**, doravante denominado **Cedente** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.310.631/0001-72, com sede na Rua Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubistschek- João Monlevade-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr Geraldo Camilo Leles Pontes,** de ora em diante denominada **Cessionário**, ajustam entre si a celebração do presente Termo de Cessão de Servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÔNUS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS PARA O CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente Termo de Cessão na Lei Municipal nº. 1781/08, na Lei Federal 8.666/93, no que couber, na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada p-elo Decreto Municipal nº 100, de 13/12/2010 e no Termo de Convênio nº 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Este instrumento formaliza a cessão da Servidora: **KATIA CILENE SOARES DOMINGUES**, CPF: 889.549.356-72, cargo: Técnico em Contabilidade, Matrícula 4541.

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de João Monlevade.

O servidor deverá ser incluído na folha de pagamento do CESSIONÁRIO, o qual será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor, inclusive em caso de ocupação de cargo comissionado no ente CESSIONÁRIO pelo servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Presente Termo de Cessão de Servidor terá sua vigência a partir de 01/01/2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2019

SIMONE CARVALHO	***GERALDO CAMILO LELES PONTES***
Prefeita Municipal	Presidente Câmara Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0EBBC9CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Instrumento**: Termo de Cessão de Servidor**
Cedente: **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -** CNPJ nº 18.401.059/0001-57
Cessionário: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** – CNPJ 18.310.631/0001-72
Servidor cedido: **Kátia Cilene Soares Domingues**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÔNUS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS PARA O CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA -**

Fundamenta-se o presente Termo de Cessão na Lei Municipal nº. 1781/08, na Lei Federal 8.666/93, no que couber, na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada p-elo Decreto Municipal nº 100, de 13/12/2010 e no Termo de Convênio nº 002/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO -**

3.1. Este instrumento formaliza a cessão da Servidora: **KATIA CILENE SOARES DOMINGUES**, CPF: 889.549.356-72, cargo: Técnico em Contabilidade, Matrícula 4541. 3.2.Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de João Monlevade. 3.3. O servidor deverá ser incluído na folha de pagamento do CESSIONÁRIO, o qual será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor, inclusive em caso de ocupação de cargo comissionado no ente CESSIONÁRIO pelo servidor cedido. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -** Presente Termo de Cessão de Servidor terá sua vigência a partir de 01/01/2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO -** Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2019.

Municipio de João Monlevade
SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de João Monlevade
GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4EB1D044

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2019 – SHINE ON LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a

Administração direta do Município de João Monlevade, decorrente da **Tomada de Preços nº 09/2018.-Valor:**R$ 72.000,00. **– Dotação Orçamentária:** ACOM: 04.131.0404.2014, ficha 104– Fonte 1.00– R$ 44.000,00.**– Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **- Data:**18/12/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:41F3A658

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº. 79/2018–MARCOS VINÍCIUS MARTINS DORNELAS & CIA LTDAS – ME.

Objeto: Fornecimento de refeições, em embalagem tipo marmitex, em conformidade com o Termo de Referência, decorrente do**Pregão Presencialnº 73/2018.- Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.- **Valor:**R$72.731,75. **–Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Fonte	Valor
Assistência Social/Albergue	08.244.0803.2044	334	100	R$ 28.382,96
Obras	15.122.0401.2023	380	100	R$ 5.304,34
Saúde/SÉSAMO	10.302.1003.2054	575	149	R$ 15.570,28
Saúde/VISA	10.305.1005.2065	645	150	R$ 5.348,26
Serviços Urbanos	15.122.0401.2024	417	100	R$ 9.493,26
Serviços Urbanos/SETTRAN	15.451.2601.2094	431	157	R$ 8.632,65

- Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020**.- Data:**12/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CBD39C3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 86/2019–SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Objeto: Locação de máquinas, veículos e equipamentos, para manutenção e conservação da malha viária e estradas vicinais, para os serviços abaixo especificados, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas no Termo de Referência. Prestação de serviços de 1600 horas a serem contratados conforme Termo de Referência, decorrente da Adesão ao **Pregão Presencial nº 01/2019 - CONSMEPI.-Valor:**R$140.830,00. **–Dotação Orçamentária:**15.452.1502.2096 – 3.3.90.39 - Ficha 455 - Fonte de Recurso 1.00.**– Vigência:**12 (doze) meses.**- Data:**19/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:43058627

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 87/2019–MILTON DE FREITAS ROCHA.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Avenida Camburi, nº1142, Bairro Sion – João Monlevade-MG, para a família da Sra. Maria da Conceição Azevedo, por encontrar-se residindo em situação de risco, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - Setor de Habitação do Município de João Monlevade, decorrente da **Dispensanº 13/2019.-Valor:**R$8.531,52. **– Dotação Orçamentária:**16.482.1601.2092 - 3.3.90.36.00 e Ficha 406 – Fonte de recurso 1.00.**– Vigência:**29/01/2020 a 28/01/2021.**- Data:**20/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:18055DAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 88/2019–MOISÉS GONÇALVES BRUMANOILTON DE FREITAS ROCHA

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. Cândido Dias, nº 53 A - Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Raimunda Martins Araújo, por encontra-se residindo em situação de risco, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - Setor de Habitação do Município de João Monlevade, decorrente da **Dispensa nº 14/2019.-Valor:**R$6.683,04. **–Dotação Orçamentária:**16.482.1601.2092 - 3.3.90.36.00 e Ficha 406 – Fonte de recurso 1.00.**– Vigência:**26/01/2020 a 25/01/2021.**- Data:**20/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:866F302A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 89/2019–ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 125/2009, Lei Municipal nº 1826/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões:Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online., decorrente da **Inexigibilidade nº 09/2019.-Valor:**R$6.000,00. **–Dotação Orçamentária:**04.131.0404.2013 – 3.3.90.39.00 - Ficha 103 - Fonte de Recurso 1.00. **– Vigência:**01/01/2020 a 31/12/2020.**- Data:**20/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F33045F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO 129/2019

TERMO DE DISTRATO
Contrato 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pinheiro, com sede na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TFF Construções e Montagens Ltda, empresa situada na Rua Dona Luiza, nº 1788, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.700-164, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.080.291/0001-97; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Fabrício Paulo Silva,** maior, brasileiro, solteiro, natural de Patos de Minas – MG, engenheiro civil, portador do CPF 053.095.246-73, Cédula de identidade nº MG 11.276.257 SSP/MG.
Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para CONTINUAÇÃO E TÉRMINO DA COBERTURA – EM ESTRUTURA METÁLICA - NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ROMERO "PINICÃO", na sede do município**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 013/2019.

Foi solicitado pela empresa contratada no dia 16 de Dezembro de 2019 a solicitação da rescisão amigável do contrato em questão, considerando a necessidade de adequação do projeto existente por ser este inexeqüível como está, não podendo garantir a segurança dos usuários, com o referido distrato fica a CONTRATANTE desobrigada de efetuar à CONTRATADA o pagamento de multas recisorias conforme acordo entre as partes;

Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro/MG, 16 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

TFF Construções e Montagens LTDA
FABRÍCIO PAULO SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E91CCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ E ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

Processo Licitatório nº 004/2016
Pregão Presencial nº 004/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Presidente Edvaldo Vitor Alvino, inscrito no CPF sob o nº 042.204.926-31 e no RG sob o nº MG-11.867.547, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77), neste ato representada pelo sócio-administrador signatário, nos termos do seu estatuto social, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016 cujo objeto é a locação e licença de uso de software de gestão municipal, com atualizações mensais corretivas, adaptativas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, implantação, treinamento, suporte e assessoria técnica para os softwares de Sistema de Orçamento Contabilidade Pública e Tesouraria; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio e Portal da Transparência, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 01/2016 e em seu 3º Termo Aditivo, em 31.12.2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de se proceder à revisão do preço atualmente praticado, conforme previsão contratual ajustada na Cláusula Sexta;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da locação do software de gestão municipal, objeto do processo licitatório nº 004/2016, pregão presencial nº 004/2016, de modo a atender às demandas do Poder Legislativo Municipal, com vistas ao atendimento das exigências de natureza contábil, fiscal e de gestão;

CONSIDERANDO que a locação e licença dos softwares, que são objeto do certame, devem ser executados de forma contínua;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, concernente à prorrogação do prazo contratual e a inclusão do item 4.5, à Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2016, atinente à descrição e a atualização monetária do valor inicialmente ajustado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2016 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
2.2. A Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2016 fica acrescida do item 4.5, com a seguinte redação e respectivo valor mensal do serviço de locação do software, com a aplicação do índice de 3,093%, como fator de reajustamento:
4.5. O valor mensal da locação e licença dos softwares que são objeto do certame será de R$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
Contratante

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0071A24F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0148/19 – LEILÃO Nº. 014/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0148/19 – LEILÃO Nº. 014/19

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 148/19 DE 03.12.19**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º**

0526/2019 de 27 de Dezembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de veículo **Lote 01** ônibus queimado - código 03539, **Lote 02** Kombi - código 04667 e muro pré- moldado usado (sem arrematante) da Secretaria de Obras realizado em 19 de Dezembro de 2019, concede a Homologação dos itens do certame – tipo: Maior Oferta, a saber :
JOSÉ DONIZETE PINTO – CPF: 300.085.906-30 E RG-M2799499 SSP/MG
Lote 01 – Micro-onibus, Agilis, escolar, Ano/Modelo 1999/1999, Mercedes Bens, capacidade 25 lugares, Chassi 9BM688176XB19159 – valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Lote 02 – Kombi/VW, Lotação, cor branca, Ano/Modelo 2005/2005, chassi 9BWGB07X05P01119 – valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º , III, C/C ART. 22, V, § 5º , ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993**.**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Dezembro de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A1C69143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.607/2019

Lei nº 1.607/2019

Ementa: "*Dá denominação a distrito industrial localizado no Município de Mar de Espanha."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como "José Linhares Filho" o distrito industrial localizado às margens da Rua Antônio Azzi, no bairro Vivendas Bela Vista, em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 19 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A7045425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.66/2019

Lei nº 1.66/2019

Ementa: "*Que altera a Lei n° 1.262/09, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescida a alínea "s" ao artigo 194, inciso I, da Lei Municipal nº 1.262/09, e a alínea "o" ao § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

Art. 194- *Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:*

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

s) Controlador interno: 1

§ 1º. Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

I – Cargos de provimento em comissão:

(...)

o) Controlador interno: Remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – 40 horas semanais

Art. 2º- As atribuições do cargo de Controlador Interno estão descritas no anexo único desta lei.

Art. 3º- Para fazer face às despesas oriundas da criação do presente cargo, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento anual.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 19 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:10D228FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.599/2019

Lei nº 1.599/2019

Ementa: "*Dá denominação a loteamento localizado no Município de Mar de Espanha."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como "Paulo Roberto Mattos" o loteamento localizado na Avenida Diagonal, loteamento "Jardim Campo Belo", em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C7CA2F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.603/2019

Lei nº 1.603/2019

Ementa: "*Dá denominação à Unidade Básica de Saúde."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada como "Unidade Básica de Saúde Geraldo Pereira Magalhães" a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Projetada J, nº 45, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:EE603645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.602/2019

Lei nº 1.602/2019

Ementa: "*Dá denominação ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada como "Centro Administrativo Sebastião Dias Guerreiro" o centro administrativo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha localizado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E77DF182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.598/2019

Lei nº 1.598/2019

Ementa: "*Dá denominação a loteamento localizado no Município de Mar de Espanha."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como "José Afonso da Silveira" o loteamento localizado na Rua Projetada B do loteamento "Jardim Campo Belo", em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D423BF97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1.605/2019

Lei 1.605/2019

Ementa: "*Que altera a Lei n° 1.188/07 e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os incisos VI e IX do art. 58 da Lei Municipal nº 1.188/07 passam a vigorar com a seguinte redação:

VI- (...) AM 3- Compreende o bairro Nossa Senhora das Mercês, inclusive o loteamento urbano denominado Jardim Campo Belo, localizado na Chácara São Paulo, Bairro Nossa Senhora das Mercês, registrado sob a matrícula nº 464 do Cartório do Registro de Imóveis de Mar de Espanha, com área total de 190.775,80 m², aprovado pelo Decreto Municipal nº 82/2015. A taxa máxima de ocupação prevista para essa área é de 60% (sessenta por cento), e a taxa mínima de permeabilidade do solo é de 20% (vinte por cento).

(...)

IX- Área Mista – AM3- compreendendo a porção entre o Bairro Jardim Guanabara e o Bairro Monte Líbano, pelas características de centralidade e proximidade a áreas densamente ocupadas e com carência de equipamentos de lazer – ao longo da mesma, bem como nos interstícios entre os novos loteamentos, inclusive o loteamento urbano denominado Parque Diamante, registrado sob a matrícula nº 7342 do livro 2-AT, fls. 64 e seguintes, e constante no processo administrativo de aprovação de projeto de loteamento nº 001/2010, com área total de 241.765,31m². A taxa máxima de ocupação prevista para esta área é de 60% (sessenta por cento), e a taxa mínima de permeabilidade do solo de 20% (vinte por cento).

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- As disposições desta lei não alterarão as situações já consolidadas no momento de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:18AB10C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.604/2019

Lei nº 1.604/2019

Ementa: "*Dá denominação a loteamento urbano localizado no Município de Mar de Espanha."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como "Osmar Pereira Guerra" o loteamento localizado na Rua Projetada C do loteamento "Jardim Campo Belo", em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal
Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:866BEAC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1.597/2019

Lei 1.597/2019

Ementa: "*Que altera a Lei n° 1.582/19, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 1.582/19 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Todas as despesas inerentes a concretização das Escrituras Públicas de Doação aos moradores beneficiários da medida e que fazem parte do anexo único ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, dentre elas, escrituras, registro junto ao cartório de imóveis, certidões e documentos de identidade dos donatários, certidões negativas e de inteiro teor, pagamento de demais emolumentos, taxas e guias, projetos de desmembramento e/ou arquitetônico, ITCD, ou qualquer outra despesa que se faça necessária para a concretização desta doação.
(...)
Art. 6º- Fica o Executivo local autorizado a incluir cláusulas específicas nas escrituras, individualmente ou não, caso se faça necessário, objetivando proteger interesses públicos, inclusive relacionados à segurança, bem como relacionados à proteção daquele que efetivamente resida no imóvel e dele necessite para sua moradia.
Art. 2º- Fica acrescido o art. 8º à Lei Municipal nº 1.582/19, com a seguinte redação:
Art. 8º - Que será entendida, para todos os efeitos, como não aceitação da doação, a negativa, tácita ou explícita, por parte dos donatários indicados no anexo único, ao fornecimento da documentação necessária, em sua integralidade e em tempo hábil para a concretização da presente doação, caso em que o Município deverá tomar as medidas judicias cabíveis para reaver o imóvel e substituir o donatário, a seu critério.

Art. 3º- Fica retificado o anexo único da Lei Municipal nº 1.582/19, passando a ser o constante desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:092450A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.596/2019

Lei nº 1.596/2019

"*Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueadores de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O prestador de serviço público (COPASA) de abastecimento de água no âmbito do Município de Mar de Espanha instalará por solicitação do usuário equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.

Art. 2º- Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água no município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para atender ao requerimento do usuário.

Parágrafo único. No caso de o prestador de serviço não cumprir o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá autorizar expressamente o usuário a providenciar a instalação do equipamento eliminador/bloqueador de ar.

Art.3º- Os equipamentos eliminadores/bloqueadores de ar a serem instalados devem ser aqueles autorizado e regulamentado pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e INMETRO.

Art. 4º- Esta lei abrange as novas instalações no Município de Mar de Espanha, podendo, a requerimento do usuário, ser feita a instalação do eliminador/bloqueador de ar quando da ligação inicial do abastecimento de água.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão às expensas do usuário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha-MG,11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:714D8E27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.600/2019

Lei nº 1.600/2019

Ementa: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 156 terrenos."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha , Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens públicos municipais situados nesta cidade, devidamente relacionados nos anexos 01 a 04, às pessoas que foram devidamente cadastradas pelo setor de serviço social da municipalidade e que preencheram os requisitos estabelecidos pelo Decreto do Executivo Municipal nº 218/2019, devidamente alterado pelo Decreto nº 218-B/2019.

Art. 2º- As escrituras públicas de doação serão outorgadas às pessoas de baixa renda previamente selecionadas na forma acima, proveniente de um programa habitacional destinado a famílias carentes.

Art. 3º- Todas as despesas inerentes à concretização das Escrituras Públicas de Doação às pessoas beneficiárias da medida e que fazem parte dos anexos 01 a 04 ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, dentre elas, escrituras, registro junto ao cartório de imóveis, certidões e documentos de identidade dos donatários, certidões negativas e de inteiro teor, pagamento de demais emolumentos, taxas e guias, projetos de desmembramento, arquitetônico, ITCD's ou qualquer outra despesa que se faça necessária para a concretização desta doação.

Art. 4º- Para fazer face às despesas inerentes à concretização das doações, o Município de Mar de Espanha dispõe de dotação orçamentária própria, já incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º- Para a devida concretização da doação de bem público a particular, ficam os referidos bens ora doados desafetados de sua destinação pública.

Art. 6º - Fica o Executivo local autorizado a incluir cláusulas específicas nas escrituras, individualmente ou não, caso se faça necessário, objetivando proteger interesses públicos, inclusive relacionados à segurança, bem como à proteção daquele que efetivamente resida no imóvel e dele necessite para sua moradia.

Art. 7º - Que será entendida, para todos os efeitos, como não aceitação da doação, a negativa, tácita ou explícita, por parte dos donatários indicados nos anexos 01 a 04, ao fornecimento da documentação necessária, em sua integralidade e em tempo hábil para a concretização da presente doação, caso em que o Município poderá doar referido terreno a outra pessoa, dentre aquelas já cadastradas pelo Setor de Serviço Social.

Art. 8º - Fica estabelecida, para todos os efeitos, a taxa de ocupação máxima para todos os terrenos constantes dos anexos 01 a 04 em 60% (sessenta por cento), da mesma forma estabelecendo-se para todos a taxa mínima de permeabilidade em 20%.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

Welington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO 01

LOTEAMENTO PAULO ROBERTO MATTOS (46 lotes)

1) LOTE 01 DA QUADRA A (matrícula 10.971):
THAMIRES OLINDA MARQUES ALMEIDA e HUGO LUÍS DE FREITAS, casados entre si, com endereço na rua Dom Luís Orione nº1267, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 117.571.216-76 e ele com CPF nº 059.449.576-89;

2) LOTE 02 DA QUADRA A (matrícula 10.972):
ROSELI DE FÁTIMA MAZZI LUIZ e IRINEU JOSÉ FERNANDES LUIZ, casados entre si, com endereço na rua Urbano Stambassi nº499, bairro Nossa Senhora das Mercês, ela com CPF nº 922.483.146-04 e ele com CPF nº 942.071.947-20;

3) LOTE 03 DA QUADRA A (matrícula 10.973):
CARMEM DAS GRAÇAS SANTANA XAVIER, viúva, com endereço na rua Inácio Ribeiro de Carvalho nº 221, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 028.265.806-80;

4) LOTE 04 DA QUADRA A (matrícula 10.974):
ISABELA DE SOUZA ALEIXO e DANIEL DOS SANTOS ALEIXO, casados entre si, com endereço na rua Paulino Leite Magalhães Pinto nº 105/02, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 102.269.006-06 e ele com CPF nº 091.869.276-80;

5) LOTE 05 DA QUADRA A (matrícula 10.975):
EDLAINE ARRUDA ANASTÁCIO GONÇALVES e ARLINDO JOSÉ FERNANDES GONÇALVES, casados entre si, com endereço na rua Maria Borsate Bortolasi nº15/201, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 118.988.466-69 e ele com CPF nº104.586.736-50;

6) LOTE 06 DA QUADRA A (matrícula 10.976):
EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA, solteiro, com endereço na rua Ivone Lamarca nº 130, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 087.521.596-39;

7) LOTE 07 DA QUADRA A (matrícula 10.977):
RAQUEL TAMIRES MACHADO PALHA, solteira, com endereço na rua Ivan de Souza Manso nº105/03, centro, com CPF nº 110.441.936-03;

8) LOTE 08 DA QUADRA A (matrícula 10.978):
LEANDRO CABRAL DE ARAÚJO e DEISE LUCI DA ANUNCIAÇÃO DO NASCIMENTO DE ARAÚJO, casados entre si, com endereço na rua Miranda Manso nº 10/202, centro, ele com CPF nº075.530.377-61 e ela com CPF nº 054.397.617-30;

9) LOTE 09 DA QUADRA A (matrícula 10.979):
ELÍDIO JÚNIOR DE SOUZA, solteiro, com endereço na rua Hildebrando Brovini nº 53, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 050.827.296-32;

10) LOTE 10 DA QUADRA A (matrícula 10.980):
ALINE MÁRIO MARTINS, solteira, com endereço na rua Ivan de Souza Manso nº 20/01, centro, com CPF nº 083.400.656-10;

11) LOTE 11 DA QUADRA A (matrícula 10.981):
RONALDO QUINTANILHA DE ARAÚJO e CLEONICE DE ALMEIDA BEPPLER ARAÚJO, casados entre si, com endereço na rua Eurico Figueiredo de Castro nº 65, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 030.543.056-43 e ela com CPF nº 001.754.146-88;

12) LOTE 12 DA QUADRA A (matrícula 10.982):
RAFAEL DA COSTA GERÔNIMO e LUCINEIDA GOMES ESTEVES GERÔNIMO, casados entre si, com endereço na rua Pedro Furtado nº 03, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 015.147.066-95 e ela com CPF nº 079.121.116-97;

13) LOTE 13 DA QUADRA A (matrícula 10.983):
INGRID BARBOSA CARDOSO, solteira, com endereço na rua Serafina Costa nº 40, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 056.377.017-17;

14) LOTE 14 DA QUADRA A (matrícula 10.984):
THYARA ARLA DE SOUZA MATOS OLIVEIRA, solteira, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 346, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 092.872.026-80;

15) LOTE 15 DA QUADRA A (matrícula 10.985):
DAVID DA SILVA BENTO SANTOS, solteiro, com endereço na rua Lindolfo Barbosa nº 125/102, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 063.728.406-26;

16) LOTE 16 DA QUADRA A (matrícula 10.986):
MARIA ELIZIA LIMA RIBEIRO, solteira, com endereço na av. Clodismidt Riani nº 20, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 099.574.946-94;

17) LOTE 17 DA QUADRA A (matrícula 10.987):
ROBERTO ESTEVES DE ANDRADE, solteiro, com endereço na rua Sebastião Dias Guerreiro nº 108/01, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 078.329.886-22;

18) LOTE 18 DA QUADRA A (matrícula 10.988):
LUCIANO JOSIAS VERÇOSA e MARIA JURACI DAMIERI VERÇOSA, casados entre si, com endereço na rua Francisco Domingues Linhares nº 175, bairro Jardim Eldorado, ele com CPF nº 600.828.527-15 e ela com CPF nº 961.146.907-10;

19) LOTE 19 DA QUADRA A (matrícula 10.989):
MÁRCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, solteiro, com endereço na rua Nestor Massena nº 44, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 329.416.336-34;

20) LOTE 20 DA QUADRA A (matrícula 10.990):
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CABREIRA JÚNIOR, divorciado, com endereço na Rua da Saudade nº 44/302, centro, com CPF nº 043.018.276-76;

21) LOTE 21 DA QUADRA A (matrícula 10.991):
PATRÍCIA DA COSTA ÂNGELO e ADÍLIO ÂNGELO, casados entre si, com endereço na rua Idalina Pacheco nº 57, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 069.805.606-03 e ele com CPF nº 067.063.876-57;

22) LOTE 22 DA QUADRA A (matrícula 10.992):

OLDEMAR PEREIRA SOUZA NETO, solteiro, com endereço na rua Serafim Costa nº 09, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 872.149.116-04;

23) LOTE 23 DA QUADRA A (matrícula 10.993):
ANA CLÁUDIA MELO KAIZER, solteira, com endereço na rua Dom Luiz Orione nº 286, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 070.941.536-27;

24) LOTE 24 DA QUADRA A (matrícula 10.994):
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA VENTURA e MAURO CESAR DO VALE VENTURA, casados entre si, com endereço na rua Mário Baptista Pinto nº 26, bairro Floresta, ela com CPF nº 063.205.986-97 e ele com CPF nº 071.698.206-41;

25) LOTE 25 DA QUADRA A (matrícula 10.995):
VAGNA APARECIDA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Francisco Domingos Linhares nº 270, bairro Jardim Eldorado, com CPF nº 013.017.686-93;

26) LOTE 26 DA QUADRA A (matrícula 10.996):
LEILA PAGLIASSE DE SOUZA, solteira, com endereço na rua Alcides Martins Rezende nº 136, centro, com CPF nº 051.373.597-69;

27) LOTE 27 DA QUADRA A (matrícula 10.997):
MARIA HELENA DE ARAÚJO MAZZI e CARLOS AUGUSTO MAZZI, casados entre si, com endereço na rua Mário de Souza Manso nº 22-A, bairro Nossa Senhora das Mercês, ela com CPF nº 099.408.917-17 e ele com CPF nº 988.083.896-34;

28) LOTE 28 DA QUADRA A (matrícula 10.998):
ELIEL BARBOSA e ESTER CONCEIÇÃO DE ANDRADE BARBOSA, casados entre si, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 207, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 078.957.437-32 e ela com CPF nº 037.784.547-73;

29) LOTE 29 DA QUADRA A (matrícula 10.999):
CAMILA MORONI DO COUTO EMILIANO e TANCREDO JOSUÉ VITORINO EMILIANO, casados entre si, com endereço na rua Amábili Borsato nº 161, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 107.735.036-84 e ele com CPF nº 396.205.708-04;

30) LOTE 30 DA QUADRA A (matrícula 11.000):
LUCIMAR DE ALMEIDA LINHARES e SEBASTIÃO CARLOS LINHARES, casados entre si, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 322, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 808.361.436-04 e ele com CPF nº 690.830.106-00;

31) LOTE 31 DA QUADRA A (matrícula 11.001):
FABIANA DA SILVA ALBINO, solteira, com endereço na rua José de Souza Lima Motta nº 129, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 101.652.097-20;

32) LOTE 32 DA QUADRA A (matrícula 11.002):
MARIA ISABEL LOPES RODRIGUES e FRANCISCO JÚNIOR DO VALE RODRIGUES, casados entre si, com endereço na rua Belo Horizonte nº 78, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ela com CPF nº 879.183.823.15 e ele com CPF nº 417.220.783-91;

33) LOTE 33 DA QUADRA A (matrícula 11.003):
CLEIZA LUZARDO BIAGE e GABRIEL BAIGE, casados entre si, com endereço na rua Paraná nº 32, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ela com CPF nº088.477.766-94 e ele com CPF nº 082.559.126-06;

34) LOTE 34 DA QUADRA A (matrícula 11.004):
MIRIAM DE SOUZA MELO, solteira, com endereço na rua Coronel Octávio da Silva Costa nº 299, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 065.652.246-17;

35) LOTE 35 DA QUADRA A (matrícula 11.005):
JAQUELINE ELAINE DA SILVA LIMA e JOSÉ RONALDO DA SILVA LIMA, casados entre si, com endereço na rua Belo Horizonte nº 455, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ela com CPF nº 056.187.026-81 e ele com CPF nº 903.960.906-30;

36) LOTE 36 DA QUADRA A (matrícula 11.006):
JOSÉ LUIZ DA SILVA e JÚLIA MARIA DA SILVA, casados entre si, com endereço na rua Ana Tavares Rezende nº 71/03, bairro Floresta, ele com CPF nº 836.161.877-53 e ela com CPF nº 032.541.677-08;

37) LOTE 01 DA QUADRA B (matrícula 11.007):
LUANA BATISTA GONÇALVES, solteira, com endereço na rua Eduardo Pereira Guedes nº 72, centro, com CPF nº 084.863.196-09;

38) LOTE 02 DA QUADRA B (matrícula 11.008):
FABÍOLA SILVA NOVAES, solteira, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 142/02, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 089.140.196-24;

39) LOTE 03 DA QUADRA B (matrícula 11.009):
GECENIA ARRUDA BAZÍLIO, solteira, com endereço na rua Luís Rodrigues Martins nº 660, bairro Floresta, com CPF nº 096.365.436-58;

40) LOTE 04 DA QUADRA B (matrícula 11.010):
ED CARLA SOARES DE SOUZA BELO, solteira, com endereço na rua Arlindo Bruner nº 38, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 060.927.186-50;

41) LOTE 05 DA QUADRA B (matrícula 11.011):
GILIAR CARDOSO SANTOS, solteiro, com endereço na rua Arlindo Bruner nº 43, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 109.190.596-78;

42) LOTE 06 DA QUADRA B (matrícula 11.012):
EMÍLIA DAS GRAÇAS BARBOSA MARTINS e WENDELL CARLOS JESUS SILVA, casados entre si, com endereço na rua Geraldo Magela nº 169, bairro Floresta, ela com CPF nº 680.149.026-53 e ele com CPF nº 076.420.627-37;

43) LOTE 07 DA QUADRA B (matrícula 11.013):
LUCIANE DE PAIVA, solteira, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 304/302, com CPF nº 960.434.666-00;

44) LOTE 08 DA QUADRA B (matrícula 11.014):
ANA MARIA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Ivone Lamarca nº 40, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 087.299.466-03;

45) LOTE 09 DA QUADRA B (matrícula 11.015):
WILLIAM DE SOUZA BARBOZA e VANDA DA COSTA SILVA BARBOZA, casados entre si, com endereço na Rua da Saudade nº44/204, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ele com CPF nº 067.882.106-24 e ela com CPF nº067.882.136-40;

46) LOTE 10 DA QUADRA B (matrícula 11.016):
MARIA DO CARMO FERNANDES SCORALICK e ANTÔNIO SCORALICK, casados entre si, com endereço na rua Raquel Marques nº 23, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 839.148.707-53 e ele com CPF nº 280.458.316-34.

ANEXO 02

LOTEAMENTO OSMAR PEREIRA GUERRA (27 lotes)

LOTE 01 – matrícula 10.934:
MÁRCIA GOMES DA SILVA, solteira, com endereço na rua Felipe Azzi nº 40, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 069.661.046-98;

LOTE 02 – matrícula 10.935:
PAULO HENRIQUE FREITAS DE TOLEDO JÚNIOR, solteiro, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 921, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 122.314.906-41;

LOTE 03 – matrícula 10.936:

MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA, solteira, com endereço na rua Antero Dutra nº 131/03, centro, com CPF nº 512.068.626-53;

LOTE 04 – matrícula 10.937:
THADEU DE ASSIS SALMONT, solteiro, com endereço na rua Eduardo Pereira Guedes nº 50/603, centro, com CPF nº 124.884.496-36;

LOTE 05 – matrícula 10.938;
ARLENE VERAS MORAES, solteira, com endereço na avenida Bueno Brandão nº 370/201, centro, com CPF nº 058.275.596-44;

LOTE 06 – matrícula 10.939:
NATHÁLIA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Inácio Ribeiro de Carvalho nº 25, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 136.174.716-17;

LOTE 07 – matrícula 10.940:
TÂMARA DA SILVA RIBEIRO, solteira, com endereço na rua Barão do Rio Branco nº 176-A, centro, com CPF nº 110.507.916-30;

LOTE 08 – matrícula 10.941:
PRISCILA DE CASTRO MARQUES QUINELATO e PAULO ROGÉRIO CASTILHO QUINELATO, casados entre si, com endereço na rua Riachuelo nº 240, centro, ela com CPF nº 117.899.967-08 e ele com CPF nº 132.502.197-03;

LOTE 09 – matrícula 10.942:
NELMA MOREIRA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Rio de Janeiro nº 36, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 091.002.437-52;

LOTE 10 – matrícula 10.943:
DINALVA ESTEVES SILVA e MOISÉS DOS SANTOS SILVA, casados entre si, com endereço na rua Carmo Cascardo nº 135/02, ela com CPF nº 060.480.236-69 e ele com CPF nº 051.649.086-97;

LOTE 11 – matrícula 10.944:
FELIPE DA SILVA CABRAL, solteiro, com endereço na rua João Galo nº 280, bairro Floresta, com CPF nº 139.017.816-17;

LOTE 12 – matrícula 10.945:
BRUNO MODESTO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Ângelo Goubeli nº 46, centro, com CPF nº 063.199.076-30;

LOTE 13 – matrícula 10.946:
DANIEL SANTANA NETO e CÁSSIA FERNANDA SILVA LIMA NETO, com endereço na rua Paraíba nº 21, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ele com CPF nº 134.492.646-05 e ela com CPF nº 104.712.346-05;

LOTE 1 DA QUADRA B – matrícula 10.947:
VANUSA MARIA DE JESUS e SÉRGIO MAURO VIEIRA, casados entre si, com endereço na rua Melo Viana nº 54, centro, ela com CPF nº 539.341.995-34 e ele com CPF nº 792.526.566-34;

LOTE 2 DA QUADRA B – matrícula 10.948:
ROSEMERE GROSSI DE ARAÚJO e LEANDRO PETERSON FONSECA DE ARAÚJO, casados entre si, com endereço na rua Ivan de Souza Manso nº 20/02, ela com CPF nº 673.147.246-87 e ele com CPF nº 058.777.646-32;

LOTE 3 DA QUADRA B – matrícula 10.949:
ALDENEIDE RUFINO, solteira, com endereço na rua Alexina Machado nº 129, centro, com CPF nº 076.253.966-65;

LOTE 4 DA QUADRA B – matrícula 10.950:
ANDERSON REZENDE AFONSO, solteiro, com endereço na rua Luiz Rodrigues Martins nº 380, bairro Floresta, com CPF nº 103.559.816-70;

LOTE 5 DA QUADRA B – matrícula 10.951:
GIOVANE DA COSTA SILVA, solteiro, com endereço na rua Sebastião Pinto nº 101, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 143.364.546-71;

LOTE 6 DA QUADRA B – matrícula 10.952:
MARIANA VIEIRA HERMES e WENDERSON DE OLIVEIRA ELIZIARIO, casados entre si, com endereço na rua da Saudade nº 44/202, bairro Monte Líbano, ela com CPF nº 144.544.386-41 e ele com CPF nº 130.752.466-46;

LOTE 7 DA QUADRA B – matrícula 10.953:
TIAGO TOMAZ DA SILVA e LUANA MENEGUELLI DA CRUZ TOMAZ, casados entre si, com endereço na rua Emanuel Tavares de Rezende nº 206, bairro Floresta, ele com CPF nº 094.544.856-28 e ela com CPF nº 103.407.126-27;

LOTE 8 DA QUADRA B – matrícula 10.954:
MARILENE LEONEL DA SILVA ARAÚJO e MARCELO GUSTAVO DE ARAÚJO E SILVA, casados entre si, com endereço na rua Luiz Rodrigues Martins nº 370, bairro Floresta, ela com CPF nº 086.252.166-17 e ele com CPF nº 124.710.357-95;

LOTE 9 DA QUADRA B – matrícula 10.955:
MARTA PINHEIRO VICENTE e JOSÉ GERALDO VICENTE, casados entre si, com endereço na rua Marechal Deodoro nº 20, centro, ela com CPF nº 879.901.566-87 e ele com CPF nº 794.121.306-00;

LOTE 10 DA QUADRA B – matrícula 10.956:
SIDENILSON CERQUEIRA AVELLAR e SANDRA GONÇALVES DA SILVA AVELLAR, casados entre si, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 389, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 044.230.967-81 e ela com CPF nº 078.189.617-71;

LOTE 11 DA QUADRA B – matrícula 10.957:
JULIANA DE AZEVEDO DE SOUZA OLIVEIRA e RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, casados entre si, com endereço na rua Felipe Azzi nº 116, ela com CPF nº 130.734.156-02 e ele com CPF nº 111.989.726-29;

LOTE 12 DA QUADRA B – matrícula 10.958:
MARIA RITA PINTO, solteira, com endereço na rua Predo G. Rezende nº20/201, centro, com CPF nº 915.198.616-72;

LOTE 13 DA QUADRA B – matrícula 10.959:
MARIA APARECIDA DUARTE RIBEIRO GUERRA, solteira, com endereço na rua João Galo nº 206, bairro Floresta, com CPF nº 981.880.547-04;

LOTE 14 DA QUADRA B – matrícula 10.960:
MARIA APARECIDA DA COSTA MATOS PEREIRA, solteira, com endereço na rua Lucas Xavier de Gouvea nº 100, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 639.051.326-72.

ANEXO 03

LOTEAMENTO JOSÉ AFONSO DA SILVEIRA (69 lotes)

LOTE 1 – matrícula 10.844:
WASHIGTON EUGÊNIO ANASTÁCIO, solteiro, com endereço na rua Serafim Costa nº 57, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 106.008.226-80;

LOTE 2 – matrícula 10.845:
JUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, com endereço na rua Bahia nº18, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 099.223.366-69;

LOTE 3 – matrícula 10.846:
MARIA DAS DORES MARTINS MARÇAL, solteira, com endereço na rua da Saudade nº10/303, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 100.020.107-47;

LOTE 4 – matrícula 10.847:

ADRIANO BASTOS INOCÊNCIO, solteiro, com endereço na rua Eduardo Pereira Guedes nº 72, centro, com CPF nº 076.181.597-00;

LOTE 5 – matrícula 10.848:
CARMEN DE FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA, divorciada, com endereço na rua Major Antônio Barbosa nº 717, centro, com CPF nº 521.230.736-87;
LOTE 6 – matrícula 10.849:
LUCIANO SÉRGIO LEANDRO, solteiro, com endereço na avenida São Paulo nº 10, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 998.216.306-00;

LOTE 7 – matrícula 10.850:
VANESSA DA SILVA AMARAL, solteira, com endereço na rua Braz Alcides Nepomuceno nº 110, bairro Santa Efigênia, com CPF nº 132.331.036-36;

LOTE 8 – matrícula 10.851:
ALINA NUNES DE CARVALHO SANTOS DO CARMO, solteira, com endereço na rua Estevão Pinto nº 82/02, centro, com CPF nº 082.871.847-46;

LOTE 9 – matrícula 10.852:
ANDRESSA AUGUSTO DA SILVA, solteira, com endereço na rua Antônio Azzi nº 652, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 121.701.926-03;

LOTE 10 – matrícula 10.853:
ANA MARIA SOARES DA SILVA e ONOFRE DOMINGOS DA SILVA, casados entre si, com endereço na rua Marechal Deodoro nº 10, centro, ela com CPF nº 946.856.737-00 e ele com CPF nº 021.345.547-11;

LOTE 11 – matrícula 10.854:
CARLOS AUGUSTO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Luís Rodrigues Martins nº 715, bairro Floresta, com CPF nº 878.082.696-20;

LOTE 12 – matrícula 10.855:
NAILÊ DA CUNHA SILVA, viúva, com endereço na rua Major Antônio Senra nº 62/201, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 914.747.876-49;

LOTE 13 – matrícula 10.856:
LEONAM CHINELATO MARTINS e MIRIAN DA SILVA E SOUZA, casados entre si, com endereço na rua Paulino Vitalino Gonçalves nº 32, centro, ele com CPF nº 052.573.637.98 e ela com CPF nº 824.809.230-53;

LOTE 14 – matrícula 10.857:
JOANACELE COSTA SARTE, divorciada, com endereço na rua Clodsmith Riani nº 1104, bairro Nossa Senhora das Mercês, e CPF nº 085.122.166-11;

LOTE 15 – matrícula 10.858:
RENATA DE CÁSSIA MACHADO PALHA e FELIPE BERTOLOZO NUNES, casados entre si, com endereço na rua Urbano Stambassi nº 678, bairro Nossa Senhora das Mercês, ela com CPF nº 120.296.746-99 e ele com CPF nº 094.778.116-10;

LOTE 16 – matrícula 10.859:
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BENTO, solteira, com endereço na rua Mario de Souza Manso nº 20, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 027.111.036-84;

LOTE 17 – matrícula 10.860:
WELERSON CUPERTINO HILÁRIO, solteiro, com endereço na rua Inácio Ribeiro de Carvalho nº 205, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 113.157.906-29;

LOTE 18 – matrícula 10.861:
GIOVANI MAGIOLO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Ivan de Souza Manso nº 56, centro, com CPF nº 113.513.506-17;

LOTE 19 – matrícula 10.862:
LUCIANO RODRIGUES DAS NEVES e MICHELLE ALVES CECILIANO RODRIGUES, casados entre si, com endereço na rua da Saudade nº 10/301, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 059.876.986-26 e ela com CPF nº 081.251.226-05;

LOTE 20 – matrícula 10.863:
MOYSÉS JOSÉ PEREIRA NETO e MARILDA LOTH PEREIRA, casados entre si, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 652, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 175.200.969-04 e ela com CPF nº 105.539.976-37;

LOTE 21 – matrícula 10.864:
RONDÔNIA ELISA DA SILVA FERREIRA e LUÍS ANTÔNIO FERREIRA, casados entre si, com endereço na rua Lucas Xavier de Gouvêa nº 23, bairro Jardim Guanabara, ela com CPF nº 821.237.306-10 e ele com CPF nº 860.174.897-04;

LOTE 22 – matrícula 10.865:
CLÁUDIA DOS SANTOS MEDEIRO, solteira, com endereço na rua Francisco Domingos Linhares nº 195, bairro Jardim Eldorado, com CPF nº 033.254.007-36;

LOTE 23 – matrícula 10.866:
MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA COELHO, viúva, com endereço na rua Floriano Peixoto nº 42, centro, com CPF nº 071.822.377-25;

LOTE 24 – matrícula 10.867:
MICHELE SANTIAGO BARBOSA, solteira, com endereço na rua Mario Fabri nº 80, bairro Floresta, com CPF nº 067.910.916-14;

LOTE 25 – matrícula 10.868:
MARIA APARECIDA DAMACENO ASSIS e ALCIR FERREIRA DE ASISS, casados entre si, com endereço na rua Urbano Stambassi nº 156, bairro Nossa Senhora das Mercês, ela com CPF nº 124.338.996-64 e ele com CPF nº 997.972.086-72;

LOTE 26 – matrícula 10.869:
DANIEL MIRANDA DE CASTRO, solteiro, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 275/403, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 076.523.707-52;

LOTE 27 – matrícula 10.870:
MARIA APARECIDA CORREIA RIBEIRO e CLAUDINEI RIBEIRO, casados entre si, com endereço na rua Pedro Afonso nº 30, bairro Jardim Eldorado, ela com CPF nº 069.169.526-10 e ele com CPF nº 808.379.486-49;

LOTE 28 – matrícula 10.871:
REGINA ROCHA DE ANDRADE, solteira, com endereço na rua Padre José de Anchieta nº 840, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 050.501.356-80;

LOTE 29 – matrícula 10.872:
RAQUEL DE SOUZA ROCHA, solteira, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 593, com CPF nº 113.072.966-45;

LOTE 30 – matrícula 10.873:
CAROLINE DE SOUZA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Francisco Xavier de Carvalho nº 41, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 155.202.117-36;

LOTE 31 – matrícula 10.874:
KAIQUE AFONSO OLIVEIRA, solteiro, com endereço na rua João Galo nº 435/03, bairro Floresta, com CPF nº 141.505.176-30;

LOTE 1 DA QUADRA B – matrícula 10.875:
CRISTIANO DA SILVA PINTO LOTH e ROSÂNGELA MARIA LOTH DA SILVA, casados entre si, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 294, bairro Guanabara, ele com CPF nº 041.016.626-06 e ela com CPF nº 051.342.526-88;

LOTE 2 DA QUADRA B – matrícula 10.876:

LUIZ CÉSAR MAÇAMBANE BADIM e NATHÁLIA APARECIDA DE PAULO BADIM , casados entre si, com endereço na rua José Otaviano Costa, bairro Floresta, ele com CPF nº 015.665.076-26 e ela com CPF nº 078.863.766-50;

LOTE 3 DA QUADRA B – matrícula 10.877:
JOSIANE DA SILVA RODRIGUES e PEDRO PAULO SANTOS, em união estável, com endereço na rua Riachuelo nº 197/B, centro, ela com CPF nº 144.987.417-73 e ele com CPF nº 113.253.516-60;

LOTE 4 DA QUADRA B – matrícula 10.878:
AMARILDO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 279, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 038.136.456-90;

LOTE 5 DA QUADRA B – matrícula 10.879:
ROSELANE SOARES FRANÇA DE FREITAS, solteira, com endereço na rua Luiz Rodrigues Martins nº 735/04, bairro Floresta, com CPF nº 006.730.437-03;

LOTE 6 DA QUADRA B – matrícula 10.880:
MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES DE SIQUEIRA, viúva, com endereço na rua José Souza Lima Motta nº 159, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 260.162.266-53;

LOTE 7 DA QUADRA B – matrícula 10.881:
JOSIANE VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO, com endereço na rua Elias Azzi nº 865, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 153.708.506-90;

LOTE 8 DA QUADRA B – matrícula 10.882:
ELIZABETH DE SOUZA, divorciada, com endereço na rua Paulina Leite Magalhães Pinto nº 100/B, com CPF nº 821.219.746-87;

LOTE 9 DA QUADRA B – matrícula 10.883:
CELSO LEÔNCIO e DANIELLE DA SILVA LEÔNCIO, casados entre si, com endereço na rua Dom Luís Orione nº 432, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 044.717.427-44 e ela com CPF nº 083.480.437-99;

LOTE 10 DA QUADRA B – matrícula 10.884:
ROSIMEIRE MARÇAL, solteira, com endereço na avenida Rio de Janeiro nº 44, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 147.348.986-50;

LOTE 11 DA QUADRA B – matrícula 10.885:
ANA MARIA GROSSI, solteira, com endereço na rua Laudelino Barbosa nº 535, centro, com CPF nº 672.778.616-04;

LOTE 12 DA QUADRA B – matrícula 10.886:
APOLIANA DOS SANTOS ALVES, solteira, com endereço na rua Senador Cortes nº 139, centro, com CPF nº 117.362.106-70;

LOTE 13 DA QUADRA B – matrícula 10.887:
MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS, solteira, com endereço na rua Cazildo Soares nº 339, centro, com CPF nº 096.123.626-45;

LOTE 14 DA QUADRA B – matrícula 10.888:
MARISE DA SILVA SANTOS, divorciada, com endereço na avenida Belo Horizonte nº 108, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 002.276.007-54;

LOTE 15 DA QUADRA B – matrícula 10.889:
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA BRASIL, divorciada, com endereço na rua da Saudade nº 10/302, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 073.387.626-94;

LOTE 16 DA QUADRA B – matrícula 10.890:
ARTHUR DOS SANTOS, solteiro, com endereço na rua Estevão Pinto n] 08/303, centro, com CPF nº 140.636.817-26;

LOTE 17 DA QUADRA B – matrícula 10.891:
ROBERTA DOS SANTOS BORSATE, solteira, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 476, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 090.590.696-92;

LOTE 18 DA QUADRA B – matrícula 10.892:
THUANY ALVES QUINELATO, solteira, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 325, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 081.275.926-50;

LOTE 19 DA QUADRA B – matrícula 10.893:
RAFAEL TOMAZ DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Sebastião Pinto nº 20, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 107.206.536-30;

LOTE 20 DA QUADRA B – matrícula 10.894:
PEDRO HENRIQUE FERREIRA MOREIRA e MARCELA RODRIGUES FERREIRA, casados entre si, com endereço na rua Rio Grande do Sul nº 33, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ele com CPF nº 058.971.417-11 e ela com CPF nº 132.702.006-84;

LOTE 21 DA QUADRA B – matrícula 10.895:
RITA DE CÁSSIA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Mario de Souza Manso nº 41, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 098.789.156-11;

LOTE 22 DA QUADRA B – matrícula 10.896:
CLÁUDIA APARECIDA BARBOSA MARTINS, solteira, com endereço na rua João Galo nº 77, bairro Floresta, com CPF nº 052.097.616-90;

LOTE 23 DA QUADRA B – matrícula 10.897:
RICARDO DE OLIVEIRA VERAS BORGES e MARIA ANGÉLICA DA COSTA SIMÕES, em união estável, com endereço na rua Alírio Padilha Ferreira nº 22, bairro Jardim Guanabara, ele com CPF nº 075.167.317-06 e ela com CPF nº 069.407.996-05;

LOTE 24 DA QUADRA B – matrícula 10.898:
NATÁLIA DA SILVA SAMUEL, solteira, com endereço na rua José Hermógeno Silva Meier nº 240, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 136.122.646-30;

LOTE 25 DA QUADRA B – matrícula 10.899:
JÚLIA FERREIRA SANTANA DA SILVA, solteira, com endereço na avenida Urbano Stambassi nº 155, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 109.638.736-01;

LOTE 26 DA QUADRA B – matrícula 10.900:
EDNA AUGUSTA JORDÃO DA SILVA e WANDERLEI DA SILVA, casados entre si, com endereço na rua Clodesmith Riani nº 1535, bairro Nossa Senhora das Mercês, ela com CPF nº 145.983.338-30 e ele com CPF nº 915.210.096-00;

LOTE 27 DA QUADRA B – matrícula 10.901:
JOSEF OLIVEIRA MOURA, solteiro, com endereço na avenida Belo Horizonte nº 95, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 080.466.236-36;

LOTE 28 DA QUADRA B – matrícula 10.902:
ADILSON DE OLIVEIRA, solteiro, com endereço na avenida São Paulo nº 187, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 053.990.106-74;

LOTE 29 DA QUADRA B – matrícula 10.903:
CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, solteira, com endereço na travessa Waldir dos Santos nº 15, bairro Santa Efigênia, com CPF nº 013.017.586-20;

LOTE 30 DA QUADRA B – matrícula 10.904:
EDMAR FELICIANO e GENILDA GOMES DE OLIVEIRA, em união estável, com endereço no Sítio da Colina, Córrego de Areia, zona rural, ele com CPF nº 080.676.376-01 e ela com CPF nº 136.682.566-75;

LOTE 31 DA QUADRA B – matrícula 10.905:
FLÁVIA AFONSO DE OLIVEIRA, solteira, com endereço na rua Coronel Octávio Silva Costa nº 455, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 015.840.716-48;

LOTE 32 DA QUADRA B – matrícula 10.906:
ROSILENE LIMA TEIXEIRA, solteira, com endereço na rua Paraná nº 32, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 050.434.596-62;

LOTE 33 DA QUADRA B – matrícula 10.907:
ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA MARTINS, solteiro, com endereço na rua Dulcinéia Souza Esteves nº 78, bairro Jardim Eldorado, com CPF nº 754.584.706-72;

LOTE 34 DA QUADRA B – matrícula 10.908:
MARIANA DE SOUZA PEREIRA, solteira, com endereço na rua Sebastião Pinto nº 47, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 135.133.726-20;

LOTE 35 DA QUADRA B – matrícula 10.909:
TAMARA ÂNGELO, solteira, com endereço na avenida Rio de Janeiro nº 150, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF º 130.334.076-33;

LOTE 36 DA QUADRA B – matrícula 10.910:
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA, solteiro, com endereço na rua Professora Luiza Chiavegatto nº 60, bairro Floresta, com CPF nº 100.383.896-06;

LOTE 37 DA QUADRA B – matrícula 10.911:
ROSELENE ARRUDA DA SILVA e RAFAEL DE MELO KAIZER, casados entre si, com endereço na rua João Galo nº 154, bairro Floresta, ela com CPF nº 118.988.456-97 e ele com CPF nº 068.897.706-50;

LOTE 38 DA QUADRA B – matrícula 10.912:
RAYANE MARIA MARÇAL SILVA, solteira, com endereço na rua Inácio Ribeiro de Carvalho nº 371, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 144.041.906-03.

ANEXO 04

ÁREA DESMEMBRADA - 14 LOTES

ÁREA DESMEMBRADA 1 – LOTE 1 (matrícula 10.961):
MÁRCIA CRISTINA GOMES, solteira, com endereço na rua Belo Horizonte nº 91, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, com CPF nº 099.408.917-17;

ÁREA DESMEMBRADA 2 – LOTE 2 (matrícula 10.962):
NOELI SANTOS DO NASCIMENTO, viúva, com endereço na rua Henrique Tonetti nº 141/302, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 007.517.897-47;

ÁREA DESMEMBRADA 3 – LOTE 3 (matrícula 10.963):
MICHELE DE SOUZA MONTEIRO e RICARDO MONTEIRO DA SILVA SOUZA, com endereço na rua Amazonas nº 113, bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, ela com CPF nº051.655.267-80 e ele com CPF nº 055.593.767-44;

ÁREA DESMEMBRADA 4 – LOTE 4 (matrícula 10.964):
MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, solteiro, com endereço na rua Sebastião Bergamasso nº 85, bairro Floresta, com CPF nº063.206.056-50;

ÁREA DESMEMBRADA 5 – LOTE 5 (matrícula 10.965):
JUCELINA GOMES ESTEVES, viúva, com endereço na rua Inácio Ribeiro de Carvalho nº 230, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 734.719.256-00;

ÁREA DESMEMBRADA 6 – LOTE 6 (matrícula 10.966):
THALITA SILVA DE SOUZA, solteira, com endereço na avenida Clodesmith Riani nº 167, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 700.507.106-99;

ÁREA DESMEMBRADA 7 – LOTE 7 (matrícula 10.967):
ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDÃO, divorciada, com endereço na rua Amazonas nº 39, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 079.719.946-21;

ÁREA DESMEMBRADA 8 – LOTE 8 (matrícula 10.968):
ANTÔNIO CARLOS MARQUES, divorciado, com endereço na rua Senador Cortes nº 212, centro, com CPF nº 084.401.767-16;

ÁREA DESMEMBRADA 9 – LOTE 9 (matrícula 10.969):
MARIA TEREZA VITORINO EMILIANO, casada, com endereço na travessa Raquel Marques nº 61, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 091.467.168-58;

ÁREA DESMEMBRADA 10 – LOTE 10 (matrícula 10.970):
MARIETA SOUZA DA SILVA, solteira, com endereço na rua Francisco Xavier de Carvalo nº 41, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 673.148.726-00;

ÁREA DESMEMBRADA 1 – LOTE 1 (matrícula 10.913):
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Lindolfo Barbosa nº 152, bairro Jardim Guanabara, com CPF nº 821.234.706-00;

ÁREA DESMEMBRADA 2 – LOTE 2 (matrícula 10.914):
DANIELA DA CONCEIÇÃO, solteira, com endereço na rua José Hermógeno Silva Meier nº 240, bairro Nossa Senhora das Mercês, com CPF nº 126.849.746-08;

ÁREA DESMEMBRADA 3 – LOTE 3 (matrícula 10.915):
IASMIN MARTINS FERREIRA, solteira, com endereço na rua Ana Tavares de Rezende nº 230, bairro Floresta, com CPF nº 159.966.426-70;

ÁREA DESMEMBRADA 4 – LOTE 4 (matrícula 10.916):
PEDRO PAULO DA SILVA, solteiro, com endereço na rua Riachuelo nº 572, centro, com CPF nº 074.571.596-65.

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:AC765FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.601/2019

Lei nº 1.601/2019

Ementa: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 31 terrenos. "*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens públicos municipais situados em Engenho Novo, distrito de Mar de Espanha/MG, relacionados no anexo único desta lei, aos moradores que atualmente residem nestes imóveis e que foram devidamente cadastrados pelo setor de serviço social da municipalidade, a templo religioso de qualquer culto que já o ocupe de forma permanente e contínua, bem como a moradores que residam no imóvel, ininterruptamente, há mais de cinco anos;

Art. 2º- As escrituras públicas de doação serão outorgadas aos moradores de baixa renda já ocupantes dos terrenos indicados, proveniente de um programa habitacional destinado a famílias carentes, e aos demais que se enquadrem nas outras condições acima, todos constantes do anexo único, o qual é parte integrante desta Lei;

Art. 3º- Todas as despesas inerentes à concretização das Escrituras Públicas de Doação aos moradores e templos religiosos beneficiários da medida e que fazem parte do anexo único ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, dentre elas, escrituras, registro junto ao cartório de imóveis, certidões e documentos de identidade dos donatários, certidões negativas e de inteiro teor, pagamento de demais emolumentos, taxas e guias, projetos de

desmembramento, arquitetônico, ITCD's ou qualquer outra despesa que se faça necessária para a concretização desta doação.

Art. 4º- Para fazer face às despesas inerentes à concretização das doações, o Município de Mar de Espanha dispõe de dotação orçamentária própria, já incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º- Para a devida concretização da doação de bem público a particular, ficam os referidos bens ora doados desafetados de sua destinação pública.

Art. 6º - Ficam cancelados e sem efeito todos os documentos outorgados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, ao longo dos anos, na forma de *Cessão de Uso Real de Bem Público* a particular, referente aos imóveis relacionados no anexo único desta lei.

Art. 7º - Fica o Executivo local autorizado a incluir cláusulas específicas nas escrituras, individualmente ou não, caso se faça necessário, objetivando proteger interesses públicos, inclusive relacionados à segurança, bem como à proteção daquele que efetivamente resida no imóvel e dele necessite para sua moradia.

Art. 8º - Que será entendida, para todos os efeitos, como não aceitação da doação, a negativa, tácita ou explícita, por parte dos donatários indicados no anexo único, ao fornecimento da documentação necessária, em sua integralidade e em tempo hábil para a concretização da presente doação, caso em que o Município deverá tomar as medidas judicias cabíveis para reaver o imóvel.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Área desmembrada 01:
Odair José Ferreira e Madalena de Assis dos Santos Ferreira, casados entre si
CPF dele: 043.503.216-08
CPF dela: 872.147.506-78
Rua Antônio Cazarim nº 01, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 02:
Everaldo dos Santos Rodrigues e Lucilene Ferreira Rodrigues, casados entre si
CPF dele: 068.879.816-02
CPF dela: 072.195.576-20
Rua Antônio Cazarim nº 02, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 03:
Rosiméria Correia Campos, separada judicialmente
CPF: 040.576.706-45
Rua Antônio Cazarim nº 03, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 04 A:
Maria Aparecida Ferreira da Silva e Samarone da Silva, casados entre si
CPF dele: 821.209.006-04
CPF dela: 008.294.586-11
Rua Antônio Cazarim nº 04-A, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 04 B:
Maria Imaculada da Conceição Ferreira Oliveira, viúva
CPF: 086.375.946-70
Rua Antônio Cazarim nº 04-B, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 05:
Paulo César de Almeida, CPF nº 105.227.346-77;
Solange Ferreira, com CPF nº 127.253.416-20
Doraci de Almeida, com CPF nº 067.859.026-57
Rua Antônio Cazarim nº 05, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 07:
Maria da Penha dos Santos Silva, viúva
CPF: 072.715.106-13
Rua Antônio Cazarim nº07, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 08:
Mário Alaerte de Souza
CPF: 542.672.186-68
Rua Antônio Cazarim nº 08, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 09-A:
Jaqueline Correia Campos, solteira
CPF: 066.474.406-07
Rua Antônio Cazarim nº 09-A, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 09-B:
Altamiro Correa Campos, viúvo
CPF: 903.754.916-00
Rua Antônio Cazarim nº 09-B, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 10:
Arinete de Souza, solteira
CPF: 988.079.276-91
Rua Antônio Cazarim nº 10, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 11:
Maria Helena Ferreira de Oliveira e Cláudio Cintra de Oliveira, casados entre si
CPF dele: 039.421.236-30
CPF dela: 077.490.926-92
Rua Heitor Barino nº 11, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 12:
Sebastião Alves e Cilese dos Santos Alves, casados entre si
CPF dele: 043.903.356-00
CPF dela: 057.360.676-50
Rua Heitor Barino nº 12, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 13:
Ângela dos Santos Alves
CPF: 134.240.346-06
Rua Heitor Barino nº 13, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 15:
Daniel Alves dos Santos, solteiro, e Gisele Ferreira de Almeida, solteira, os quais vivem em união estável.
CPF dele: 120.391.316-80
CPF dela: 146.033.036-61
Rua Heitor Barino nº15, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 16:
Adriano dos Santos e Maria José Alves dos Santos, casados entre si
CPF dele: 098.205.286-31
CPF dela: 100.333.506-39
Rua Heitor Barino nº16, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 17:
José Geraldo Ferreira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens
CPF: 040.813.576-09
Rua Heitor Barino nº17, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 18:
Maria Aparecida Alves dos Santos, viúva
CPF: 046.728.716-30
Rua Heitor Barino nº18, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 19:
Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus
CNPJ: 00.113.233/0175-08
Rua Heitor Barino nº 19, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 20:
Maria Terezinha Alves da Silva, separada judicialmente
CPF: 047.860.716-41
Rua Heitor Barino nº 20, Distrito de Engenho Novo

Área Unificada 21 e 22:
Edésio Antônio dos Santos, divorciado
CPF: 922.486.596-87
Rua Heitor Barino nº21/22, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 23:
Luíza Helena dos Santos e Santos, viúva
CPF: 040.723.766-63
Rua Heitor Barino nº 23, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 24-A:
Alaíde Ferreira, solteira
CPF: 038.814.456-41
Rua Heitor Barino nº 24-A, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 24-B:
Acácio Ferreira, solteiro
CPF: 107.802.576-26
Rua Heitor Barino nº 24-B, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 25:
Rafael dos Santos Rodrigues, solteiro, com CPF nº 094.262.656-78 e Pablo Isaías dos Santos, solteiro, com CPF nº 132.454.316-78
Rua Heitor Barino nº 25, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 26:
Antônio Rodrigues da Silva e Maria Cilese Alves da Silva
CPF dele: 879.901.646-04
CPF dela: 077.688.556-12
Rua Heitor Barino nº 26, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 27:
Maria Aparecida dos Santos e Luiz Antônio Pereira da Silva, ambos solteiros, os quais vivem em união estável
CPF dele: 051.332.876-90
CPF dela: 017.981.086-31
Rua Heitor Barino nº 27, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 28:
Cláudia Aparecida Ferreira Alves e José Geraldo Alves, casados entre si
CPF dele: 043.478.336-60
CPF dela: 040.525.706-69
Rua Heitor Barino nº28, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 29:
Jacilane Alves de Medeiros, solteira
CPF: 094.331.506-94
Rua Heitor Barino nº 29, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 30:
Valter de Almeida, separado judicialmente
CPF: 029.227.636-25
Rua Heitor Barino nº30, Distrito de Engenho Novo

Área desmembrada 31:
Ildo Evangelista Filho e Fabiana Goebel da Silva Evangelista
CPF dele: 009.301.227-63
CPF dela: 019.589.397-22
Rua Heitor Barino nº 31, Distrito de Engenho Novo

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:86E2CF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n. 29/2019 do Processo Licitatório nº 23/2019, Convite n. 02/2019. Contratado: AGOSTINHO LOPES DE MATTOS, CPF 202.586.076-53. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a prestação de serviços de assessoria jurídica. Valor global do aditamento é R$ 48.000,00. Base legal art. 57 inciso II da Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:61AF10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna publico o Extrato de Contrato nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019, objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo passeio 0km destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município, a favor RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40, vencedor do item 01, com valor total de R$ 49.900,00. Contrato assinado em 20/12/2019. Vigência até 31/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:D6FA3030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
5 TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Torna publico o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 47/2015, Convite n. 06/2015. Contratado: EDILBERTO CASTRO ARAUJO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 13.790.236/0001-10. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/08/2019. Valor global do aditamento é R$ 44.000,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:8515F659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
6 TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Torna publico o Extrato do 6º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 07/2015, Pregão n. 04/2015. Contratado: MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 01.780.197/0001-91. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 29/02/2020, referente a serviços de assessoria técnica com vistas a obtenção do ICMS cultural, esportivo e turistico. Valor global do aditamento é R$25.500,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:D5EDF1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
2 TERMO ADITIVO

Extrato de Termos Aditivos
Torna publico o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão n. 11/2018. Contratado: WISTON FRANKLIN SILVA VANDI, CPF 626.725.416-04. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a Serviços Técnicos especializados de assessoria para secretaria municipal de saúde na área de planejamento, organização, coordenação e controle das diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Mathias Lobato-MG. Valor global do aditamento é R$33.000,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:79E6874C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
1 TERMO ADITIVO

Extrato de Termos Aditivos
Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 10/2019, Pregão n. 07/2019. Contratado: CYDIA DENISE FORTES MEIRA ME, CNPJ 17.299.428/0001-80. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a serviços em Assessoria Técnica Especializada para o setor de Convênios do Município de Mathias Lobato. Valor global do aditamento é R$ 57.000,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:5EF364D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
2 TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Torna publico o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 08/2018, Pregão n. 07/2018. Contratado: SOMA CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ 26.582.272/0001-30. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a Assessoria Técnica Especializada em Convênios, Captação de Recursos e demais demandas municipais, junto aos órgãos da esfera Estadual e Federal em favor do Município de Mathias Lobato. Valor global do aditamento é R$48.000,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:46778541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
1 TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 05/2019, Dispensa n. 02/2019. Contratado: RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO ME, CNPJ 18.800.203/0001-28. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente Contratação de empresa especializada na Coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos provenientes do serviço de saúde municipal. (coleta de até 50kg de resíduos por mês). Valor global do aditamento é R$ 5.500,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Data 23/12/2019.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:41B38AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 946/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, durante o ano de 2020, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 10.234.033/0001-50, sendo o item gasolina no valor de R$4,408/litro e o item óleo diesel comum no valor de R$3,538/litro; *Empresa Vencedora 2* - UILER PEDRA, CNPJ nº 07.020.837/0001-08, sendo o item óleo diesel S10 no valor de R$3,929/litro. Data da adjudicação e homologação: 27/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:41447C81

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, durante o ano de 2020, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada 1* – G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 10.234.033/0001-50, sendo o item gasolina no valor de R$4,408/litro e o item óleo diesel comum no valor de R$3,538/litro; *Empresa Contratada 2* - UILER PEDRA, CNPJ nº 07.020.837/0001-08, sendo o item óleo diesel S10 no valor de R$3,929/litro. Período a ser realizado até 31/12/2020. Data da assinatura 27/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0EC1EE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 94/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 94/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 94/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de

Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e RR – 1c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ), para os Serviços de Tapa Buraco do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:86F938D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9383 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9383 de 02 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0469) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)	
122.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	
Adiciona:	**60.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.8.10.02.01.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	**60.000,00**
122.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	60.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:282B85DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO

Certifico que convoquei o responsável da OSC, por meio de contato telefônico, para apresentação de plano de trabalho, conforme disposto no Art. 30 do Decreto Municipal 8.110, de 07 de agosto de 2017. Tendo em vista que a OSC Obra Unida Lar Ozanam requereu a renovação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme o Decreto Municipal nº. 8.329, de 13 de dezembro de 2017, apresentando todos os documentos do art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, dispenso a apresentação dos documentos do art. 31 e 32 do Decreto Municipal 8.110/2017 e extraio cópia dos documentos referentes ao edital de credenciamento permanente 001/SMDS/2018, de 03 de setembro de 2018.

Muriaé – MG, 27 de dezembro de 2019.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4684ECE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2018. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representada pelo seu provedor Messias Soares Vardiero. **OBJETO**: manutenção e funcionamento do pronto-socorro da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo. SUBVENÇÃO – **VALOR**: R$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais). Fundamentação: art.43, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal 8.110 de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Muriaé – MG, 27 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:76A921CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 06/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 06/2019;

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 06/2019;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 02 de janeiro de 2020, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos

documentos necessários constantes do Edital nº 06/2019, para fins de firmar termo de contratação.

NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MATHEUS ALVES SOUTO	084.333.576-97	16	APROVADO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 27 de dezembro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:05BF4B75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 022/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03078835	OPH9512	04/10/2019	6637
AG03082796	HEO1478	14/11/2019	6704
AG03083061	HJF7125	20/11/2019	6780
AG03083097	KLK5327	26/11/2019	6771
AG03083098	KLK5327	26/11/2019	6763
AG03083193	HEM2228	07/11/2019	6806
AG03083247	GZG3005	04/10/2019	6645
AG03083259	QOU4368	10/10/2019	6653
AG03083536	QNR3752	03/10/2019	6688
AG03083540	PXO4813	07/10/2019	6712
AG03083564	PXN4244	09/10/2019	6670
AG03083565	PXN4244	09/10/2019	6661
AG03083924	GYS3905	23/10/2019	6755
AG03083933	FFT7218	23/10/2019	6798
AG03083935	GRB8513	23/10/2019	6696
AG03083998	HEM2228	28/10/2019	6822
AG03084213	OXI7423	30/10/2019	6814
AG03084230	QPP8508	30/10/2019	6739
AG03084434	QPP5413	11/11/2019	6830
AG03084490	KDN4363	15/11/2019	6747
AG03084566	MTS3387	25/11/2019	6849

Muriaé, 26 de Dezembro de 2019

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5DE0BB1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 015/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03083176	OPU1786	07/11/2019	6720
AG03084291	PXQ0789	07/11/2019	6629

Muriaé, 26 de Dezembro de 2019

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F1CA125

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, Órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, em conformidade com os artigos 5º e 16 do Decreto nº 3.570/2009, CONVOCA as empresas e pessoas físicas permissionárias do Transporte Escolar para requererem, até o dia 31 de janeiro de 2020, a renovação do Alvará para o exercício 2020.

Caso o requerimento não seja apresentado até a data estabelecida, ficará caracterizada a desistência do permissionário que se sujeitará às sanções dos artigos 7º, 21 e 22, II, do referido Decreto, bem como da Lei Municipal nº.3.466/2007.

Muriaé, 26 de dezembro de 2019.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito
.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:990788CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 22/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 22/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 17 de dezembro de 2019, no horário de 7:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 22/2018, para fins de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16	Natalia Aredes França	120.319.276-20

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 27 de dezembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A03D36E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO 111/2019 - SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 111/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação caminhão compactador de lixo com condutor para a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 20 de dezembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:902AD2A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 001/2020.Beneficiário: 3WLINK INTERNET LTDA EPP (BRASILNET)**.** Objeto: Disponibilização de serviço de acesso à Internet pela Brasilnet. Valor Mensal: R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) Data: 01/01/2020 a 31.12.2020 (12 meses).

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:42CDF654

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 002/2020, Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**.** Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Data: 02/01/2020 a 31/12/2020. –

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FD742BAC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 003/2020, Beneficiário: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**.** Objeto: locação do equipamento nº de série T333QC02184, modelo SP 3510SF, Marca RICOH, para o fornecimento de cópias/Xerox à Contratante. Valor Global: R$ 600,00 (seiscentos reais) Data: 01/01/2020. Prazo: até 31/12/2020

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6A9B5903

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 004/2020, Beneficiário**:** UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME**.** Objeto: Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do site do Muriaé-Prev. Valor mensal: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Data: 02/01/2020 a 31/12/2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3F9E800B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 005/2020, Beneficiário**:** D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA **.** Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R$ 250,00 (oitenta e cinco reais) Data: 01/01/2020 a 31/12/2020

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1CDC4D8F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 007/2020, Beneficiário: Soft Muriaé Ltda **.** Objeto: Manutenção preventiva dos 11 (onze) aparelhos de ar condicionado instalados e 01 (uma) cortina de ar do Fundo Previdenciário de Muriaé/MuriaéPrev. Valor Mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Data: 02/01/2020 a 31/12/2020

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7A40F9BB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 018/2018. Contratado: João Paulo Montesano Adriano**.** Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica de direito previdenciário para o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriae-Prev: Reajuste: 4,78%. Data: 01.01.20120 a 31.12.2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:86DEB57B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Termo Aditivo. Termo de Convênio. Beneficiário: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Fornecimento aos funcionários e servidores da Convenente, um cartão de compras, cujo limite corresponderá a um percentual de seu salário, constituindo-se, portanto como uma espécie de antecipação salarial, disponibilizada através de Cartão Convênio de Antecipação Salarial, que será descontado na folha de pagamento do servidor. Data: 01.01.2020 a 31.12.2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3F174A31

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 6º Termo Aditivo, Processo: Pregão Presencial 005/2015, Contrato Administrativo 015/2015. Beneficiário: Beriscall Serviços Ltda. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev: vigência do contrato: 01.01.2019 a 28.06.2020 .

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaéprev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E6C62F2B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo 009/2017, Beneficiário: **LIBERTAS ASSOCIADOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na concessão de benefícios e em rotinas previdenciárias para o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriae-Prev: Prazo: 01.01.2020 a 30.06.2020 –

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EBE600B7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 142 / 2019 - DISPENSA Nº 18/2019 - OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. - CONTRATADA: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME - VALOR: 7.000,00 - PRAZO: 16/12/2019 A 14/02/2020 – RED: 318 – DOTAÇÃO: 02.05.01-3390.30.00-12.361.0028-2.084

MURIAÉ/MG, 16/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:61447151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Referente ao Contrato n.040/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Senic Serviços de Engenharia Indústria e Comercio Ltda.** Obj.: Contrato para Contratação de Empresa Para Revitalização e Reforma da Praça da Igreja de São Benedito e do Canteiro da Imagem de Santa Catarina de Alexandria no Município de Natércia-MG - Conforme Convênio Nº847.671/2017. Data da Assinatura do 2º Termo de Prorrogação: 29/11/2019. Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2020. Processo Administrativo nº 215/2018 e Tomada de Preços nº 003/2018. Dotação Orç.

Diversas. Natércia (MG), 27 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8DC04F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 085/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
CARLUCIO HERNANE VICTOR	6, 9, 21, 22, 23, 27, 28, 40, 42, 67, 73, 74, 75, 78, 120, 123, 168 e 169	R$ 108.795,00
DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME	5, 7, 8, 10, 15, 24, 29, 32, 33, 35, 37, 39, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 71, 85, 89, 91, 94, 95, 97, 102, 106, 107, 111, 113, 127, 132, 135, 136, 137, 139, 154, 162, 164, 165, 170, 171, 172, 174, 175 e 176	R$ 344.359,60
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	30, 140, 141, 143, 150 e 158	R$ 10.755,51
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 36, 48, 50, 56, 70, 72, 76, 80, 84, 86, 87, 93, 99, 104, 105, 108, 109, 116, 117, 118, 124, 126, 128, 129, 130, 134, 138, 149, 152, 153, 155, 157, 160, 166 e 173	R$ 342.071,00
INFORMÁTICA.COM LTDA - EPP	69, 77, 79, 81 e 82	R$ 179.530,00
IURI COELHO SERAFIN	3, 177 e 178	R$ 46.200,00
JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP	16, 17, 34, 38, 46, 54, 58, 61, 62, 83, 96, 100, 101, 103, 112, 114, 115, 119, 125, 133, 146, 147, 151 e 156	R$ 53.608,00
MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DE SALINAS LTDA - ME	31, 41, 43, 44, 55, 63, 88, 90, 92, 98, 110, 131, 142, 144, 145, 148, 159, 161 e 167	R$ 107.122,00
Valor total: R$ 1.192.441,11 (um milhão cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 27 de Dezembro de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 30/12/2019 - No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:85A6B9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **CARLUCIO HERNANE VICTOR**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***108.795,00(cento e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:AD9CC1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***344.359,60 (Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).***
VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:25665A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***10.755,51(dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C944CF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***342.071,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e setenta e um reais)***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E1E6E532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **INFORMÁTICA.COM LTDA - EPP**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***179.530,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta reais).***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:102E388F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **IURI COELHO SERAFINI**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:36FDC90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA - EPP**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***53.608,00 (Cinquenta e tres mil seiscentos e oito reais).***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2C271F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DE SALINAS LTDA - ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 058/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00034-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02030010.0412200141.432.44905200000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***107.122,00 (Cento e sete mil cento e vinte e dois reais).***

VIGÊNCIA: **27** ***DE DEZEMBRO DE 2019 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020.***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EB2A3661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**181/2019**
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do contrato firmado entre as partes, em 10/12/2019, nos termos previstos art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. O valor total do aditivo é de R$ 22.853,39 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
CONTRATADA	**PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – EPP**
DATA	Nova Ponte, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C951D3CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 63 (sessenta e três) casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II.

TERMO DE SELEÇÃO

O Município de NOVA PONTE, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.159.905/0001-74, estabelecida à Praça dos Três Poderes, 1001 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Atidrogas, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 006/2019, DECLARA SELECIONADA a empresa CONSTRUTORA ITALIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF nº 05.776.652/0001-36, com sede na Rua São Benedito, nº 35, sala 107, Bairro São Benedito na cidade de Uberaba - MG, neste ato representada pelo seu representante, Senhor Flávio Júlio Martins Andrade, residente e domiciliado na cidade de Uberaba - MG, portador do CPF nº 863.418.556-72 e do RG nº MG-13.300.826 – PC/MG

A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VI do edital de Chamamento Público nº 006/2017.

Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

NOVA PONTE/MG, 26 de DEZEMBRO de 2019.

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E5112F72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 181/2019**
CONTRATADA	PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – EPP
FUNDAMENTO:	O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 072/2019, do PREGÃO PRESENCIAL 046/2019, homologado em 09 de dezembro de 2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo o disposto na Lei 10.520/2002, c/c a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto:	O presente instrumento objetiva a contratação de empresa para locação de estrutura para o evento, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 13392 002220141 339039
VALOR:	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte - MG, 10 de dezembro de 2019

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:8C3E6667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 046/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 046/2019, autuada em 26/10/2019, processada e julgada em 14/11/2019, classificando PODIUM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI para os itens, 20579, com o valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa objetivando a locação de estruturas, equipamentos e serviços para evento do aniversário da cidade, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 046/2019.

Nova Ponte – MG., 9 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:3288C479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**N.º 182/2019**
CONTRATADA	SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA - EPP.
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 079/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 050/2019 homologado em 13 de dezembro de 2019, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de cestas natalina a serem entregues aos funcionários nos festejos de natal, conforme especificações abaixo: As entregas serão feitas mediante à apresentação, por cada servidor agraciado, da requisição individual expedida pelo CONTRATANTE. O início das entregas ocorrerá após a solicitação de entrega, apresentada à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 04123 0004 20107 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 120.890,00 (cento e vinte mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:93E0F43E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 050/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 050/2019, autuada em 30/11/2019, processada e julgada em 12/12/2019, classificando SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA para os itens, 21997, 21998, com o valor total de R$ 120.890,00 (Cento e Vinte mil e Oitocentos e Noventa Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS A SEREM ENTR5EGUES AOS FUNCIONÁRIOS DOS FESTEJOS DE NATAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 050/2019.

Nova Ponte – MG., 13 de Dezembro de 2019.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:17DEDC71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO N.º:	**N.º 135/2019**
CONTRATADA	MICHAEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO.
FUNDAMENTO:	A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 050/2019, modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, conforme disposto a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Objeto:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:8C20E087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO N.º:	**N.º 165/2019**
CONTRATADA	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.
FUNDAMENTO:	A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 068/2019, modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, conforme disposto a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Objeto:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte - MG, 10 de dezembro de 2019

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:A0803D15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 028/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 082/2018 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**VILDO JOSÉ ROSA RABELO - ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:DEA3A2FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 112/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Credenciamento nº 002/2018 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**CLÍNICA TERAPEUTICA SANTA EDWIGES**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:921A4033

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 243/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial 064/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 28 de fevereiro de 2020.
CONTRATADA	**IVANILDO DE LIMA SILVA- ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:1795F6CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 131/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite n.º 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**COMPRA EM CONTA COMERCIO LTDA-ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:907EF38F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 156/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017. e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 202 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório
CONTRATADA	**COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA.**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:E4D03247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 150/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES - ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:FD3BD074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 132/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:042BB645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 091/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:363441AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 117/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:CB2048B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 122/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**ORTENILA RABAIOLI SILVA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:4FD5D37D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 216/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de deze mbro de 2020.
CONTRATADA	**PRO – IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:2397F11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 116/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º Nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:3EE26629

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 100/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**ALGAR CELULAR S/A.**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:D6B459E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 110/2014**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 002/2014 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**CONSTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:A345FBB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 150/2017**
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços 001/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do contrato firmado entre as partes, em 05/06/2017, nos termos previstos art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. O valor total do aditivo é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CONTRATADA	DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES - ME
DATA	Nova Ponte, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A9BAE8DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 061/2015**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 20 de março de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:246CA0AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 226/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**CONSULTE INFORMÁTICA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:9FDEEF0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº141/2019**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 053/2019, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, homologado em 17/07/2019 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 20 de março de 2020. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.

CONTRATADA	**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:0E004E28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**160/2019**
FUNDAMENTO:	**BT CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa sediada em Uberlândia - MG na Rod. Laudelina Perpétua de Jesus, 945, Distrito Industrial, CEP 38.402-829 inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.810.813/0001-06, neste ato representado por Luís Fernando Santos de Marcelo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Paes Lemes, 154, Apto. 601, Osvaldo Resende, Uberlândia MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.799.096-91, portador da carteira de identidade nº M2.871.171 SSP MG, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
CONTRATADA	BT CONSTRUÇÕES LTDA
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:61DF470C

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REPUBLICAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 011/2019 - Pregão Presencial 08/2019.

REPUBLICAÇÃO
O DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, através do Pregoeiro designado, vem informar da retificação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, a presente retificação decorre do fato da impossibilidade do pregoeiro oficial e demais membros estarem presentes na condução deste pregão, sendo redesignada a sessão pública para o dia 06 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. Demais informações pelo e-mail (dmae@novaponte.mg.gov.br) e pelo tel. (34) 3356-8055.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:0C1A5AB5

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 10/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de produtos químicos para tratamento e equipamentos para análise de água potável, conforme especificações no Anexo I deste edital.

O processo em epígrafe, teve a sessão pública designada para o dia 02 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, sendo que foi protocolado por e-mail, impugnação ao edital pela empresa MARCA MAIOR DISTRIBRUIÇÃO LTDA, impugnando o instrumento convocatório por não exigir alvará sanitário, autorização de fornecimento especial (AFE) ANVISA, e demais normas regulamentares ambientais, ferindo portanto o disposto no art. 30, inc. IV da Lei nº 8.666/1.993.

Inicialmente, examinando a peça impugnatória, e exercendo seu juízo de admissibilidade a mesma encontra-se tempestiva e atende aos requisitos de forma, portanto estando apta a apreciação do mérito da mesma.

Superada a questão da admissibilidade, cumpre-nos destacar que o presente instrumento convocatório, em pedido de esclarecimento, já foi retificado com o fim de extirpar a exigência referente a AFE da ANVISA, conforme documento em anexo.

Cumpre ressaltar que o pedido de esclarecimento foi analisado, e posteriormente este Pregoeiro, em análise acerca da legislação sanitária expedida pela ANVISA, identificou que os produtos a serem adquiridos, quais sejam, produtos destinados a estação de tratamento de água (ETA), não são obrigatórios de registro na ANVISA, conforme dispõe o Informe Técnico nº 022 da própria Agência Reguladora, que encontra-se no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/documents/33920/281810/Informe+T%C3%A9cnico+de+Saneantes+n%C2%B0+022+-+Produtos+n%C3%A3o+classificados+como+saneantes/ce0388e2-9c4a-4c96-8c6c-6aaeea282725.

Neste informe técnico, o mesmo exclui os produtos destinados a estação de tratamento de água da necessidade de registro e ainda da expedição da AFE, portanto a exigência de AFE é dispensável. Ainda referente a fiscalização sanitária, cumpre destacar que não se encontra na legislação do Estado de Minas Gerais, qualquer regulamentação acerca destes produtos, portanto não sendo passível de alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

Quanto a legislação ambiental invocada, com o fim de se exigir no instrumento convocatório, a peça impugnatória, encontra-se falha neste sentido pois as resoluções e deliberações invocadas, cuida-se de questões de transporte de resíduos sólidos e rejeitos, conforme se verifica no art. 1º da Deliberação Normativa nº 232 do COPAM, abaixo transcrito:

Art. 1º – Esta deliberação normativa institui e disciplina o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR-MG –, para o controle do fluxo de resíduos sólidos e de rejeitos no Estado, desde a geração até a destinação final, como instrumento de gestão e de fiscalização para os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Desta forma, conforme se infere a presente impugnação interposta pela empresa MARCA MAIOR DISTRIBRUIÇÃO LTDA, não possui fundamentos adequados para alteração do instrumento convocatório, haja vista que, conforme se verifica nenhum dos pontos a serem acrescidos, encontra-se adequado a legislação de regência.

Cumpre ainda destacar, que é vedado ao agente público consignar exigências que restringem e frustram o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1.993, e ainda é vedado exigir e dispor de condições que não encontram respaldo em legislação pertinente e correlata.

Mediante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa MARCA MAIOR DISTRIBRUIÇÃO LTDA, para no mérito **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, haja vista que as alegações de necessidade de atendimento a legislação especial, não merecem prosperar, haja vista que o objeto do certame, encontra-se liberado de registro na ANVISA e na Vigilância Sanitária Estadual, e ainda a legislação ambiental invocada não possui pertinência com o objeto do certame.

Publique-se.

Nova Ponte/MG, 27 de dezembro de 2019.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:A172A4B1

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 256, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 050 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1.º de janeiro de 2020, o caput do art. 8º do Decreto n.º 050 de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - .....

*I- R$34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) por hora no período matutino e vespertino**;***
II- R$42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) por hora, no período noturno;
III- R$707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos), para cada evento. "

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 148, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 06 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:43E9D905

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 257, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 1543 DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9.º e 10 da Lei Municipal 1543, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, os valores dos serviços prestados de acordo com a Lei 1543, de 11 de abril de 2005, passam a ser os seguintes:

I – motoniveladora: R$ 117,40 a hora trabalhada;
II – retroescavadeira: R$ 84,85 a hora trabalhada;
III – carregadeira: R$ 99,00 a hora trabalhada;

IV – caminhão: R$ 4,07 por quilômetro rodado.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 149, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 06 de dezembro de 2019.

ENG. º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:91A0E650

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do requerimento de doação direta com encargos à empresa**UNIGRÃOS CAIAPÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.128.189/0001-72, do imóvel situado na Avenida Prefeito José Divino da Silva nº 22, Bairro Residencial Parque das Árvores, com área total de 21.998,35m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte -MG, a ser destacado da Matrícula nº 5.442do CRI local;na Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019; eProcesso Administrativo nº 002/2019. Demais informações pelo e-mailnovaponte@novaponte.mg.gov.brou pelo tel. (34) 3356-8020.

Nova Ponte – MG, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DB06D16F

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo nº 002/2019, cujo objeto é a doação direta com encargos à empresa **UNIGRÃOS CAIAPÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.128.189/0001-72, do imóvel situado na Avenida Prefeito José Divino da Silva nº 22, Bairro Residencial Parque das Árvores, com área total de 21.998,35m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte -MG, a ser destacado da Matrícula nº 5.442 do CRI local; na Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019; e Processo Administrativo nº 002/2019. Demais informações pelo e-mail novaponte@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8020.

Nova Ponte – MG, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2934D758

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA DECRETO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1.º de janeiro de 2020, o art. 15, do decreto 110/09, de 30.12.09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – Fica a hora trabalhada fixada inicialmente ao preço de R$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), competindo ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária, propor aumento ou diminuição do valor ora estipulado sempre que necessário. "

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 065, de 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 06 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

CÉLIO PEREIRA DE RESENDE
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:33E8CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 758/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prorrogar a duração do termo de colaboração por igual período, bem como modificar o Plano de trabalho, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 26/12/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1AF7E74B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/001/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 741/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prorrogar o termo de em epígrafe até o mês de Setembro de 2020, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 27/12/2019

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:03F796A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.554 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA ÉSIO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **ÉSIO DOS SANTOS,** RG M-5.269.950, C.P.F Nº 402.916.506-00, residente e domiciliado à Rua Palmas, nº 959, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ABF92633

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.559 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 9.206 DE JANEIRO 2019 E DECRETO 9.395 de 12 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a edição do Decreto nº 9.206 de 09 de janeiro de 2019, bem como o Decreto de nº 9.395 de 12 de julho de 2019, pautaram pelos princípios norteadores da Administração Pública da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos artigos 37 da CF/1988 e a na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Considerando o protocolo 007719/2019, no qual o Requerente Adeildo Lins de Carvalho, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 211.857.868-72, identidade nº MG-2.319.382 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carijós,556, Bairro Queluz, Conselheiro Lafaiete/MG, no qual, solicita a revogação e o cancelamento do Decreto 9.206 de 09 de janeiro de 2019, que aprovou o Projeto de Desmembramento do terreno localizado em área de expansão urbana, com área de 31,232733 há ou 312.327,33m2, oriundo da matricula 13.777, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, bem como o Decreto nº 9.395 de 12 de julho de 2019, que Ratificou os Termos do Decreto 9.206 DE 09 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 9.206 de 09 de janeiro de 2019, que Aprovou de **Projeto de Desmembramento** do terreno localizado em área de expansão urbana, com área de 31,232733 há ou 312.327,33m2, oriundo da matricula 13.777, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, bem como o Decreto nº 9.395 de 12 de julho de 2019, que ratificou os termos do citado normativo, tornando nulos, assim, os efeitos deles eventualmente resultados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:17895BBD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela alínea "a" do parágrafo único do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, por meio da Lei Municipal nº 1.591, de 05 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.692, de 25 de março de 2009,

Considerando o memorando GABSME/0115/2019

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, por um período de 02 (dois) anos, os conselheiros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Titulares: Sandra Antônio de Mesquita
Andréa Silva Brito Guimarães

Suplentes: Sônia da Consolação da Costa Pereira
Ana Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titulares: Micheli Maria da Silva
Meire Anunciação de Carvalho
Suplentes: Eugênia Martinho Ribeiro Teodoro
Lúcia Helena Ribeiro

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Fernanda Xavier da Costa Vieira
Suplente: Adriana Félix Rodrigues Teixeira

REPRESENTANTES DOS DIRETORES
Titular: Daniel Vasconcelos Monteiro
Suplente: Isabel Cristina Barros Botelho Rocha

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Alessandra Alves Rabelo Rodrigues
Suplente: Lúcia França Miranda

REPRESENTANTES DOS PAIS
Titulares: Cristiane Aparecida Rodrigues M. Dias
Marli de Paula Souza
Suplentes: Jucileide Secundino Santos
Mônica de Fátima de Melo Lazarino

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Vasco de Natal Coelho
Suplente: Fabiana Luiza Vieira de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Dulce Auxiliadora Tôrres
Suplente: Roseli Borges Ansélio

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 8.843/2017, rste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2019.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3ED329AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.561 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as atribuições legais de nomeação os membros titulares e suplentes;

Considerando a realização e a ata da Conferência Municipal de Educação em 21 de Novembro de 2019, para indicação e escolha dos representantes nos termos da citada Lei, para compor o Conselho Municipal de Educação:

Considerando o Memorando GABSME/0114/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco, as pessoas abaixo nominadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alessandra Alves Rabelo Rodrigues
Suplente: Edilene Cristina Pereira

Representantes da Gestão Pública
Titular: Cleidiane Sartori Amorim
Suplente: Antonildo de Araújo

Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Helislaine Ribeiro Rocha
Suplente: Karla Cristine Nogueira Vieira

Representantes dos Professores – Educação Infantil
Titular: Mariza Evaristo da Silva Fernandes
Suplente: Maria de Fátima Souza Silva

Representantes dos Professores – Ensino Fundamental I
Titular: Elenise Drummond Arruda
Suplente: Lindomar Vilaça Cirino

Representantes dos Professores – Ensino Fundamental II
Titular: Adriano de Assis Santa Rosa
Suplente: Waneíra de Fátima Dias

Representantes dos Técnicos Administrativos da Educação
Titular: Josanira Ribeiro Faria
Suplente: Ademar Rocha Souza

Representantes das redes estadual e federal
Titular: Valda Sandra de Souza Candido
Suplente: Marilia Beatriz Funghi

Representantes da rede particular de ensino:
Titular: Sandra Márcia Patrício Coelho
Suplente: Eliane Santiago Gomes Pereira

Representantes das ONGs:
Titular: Patrícia Cristiane de Souza Esteves
Suplente: Carolina Maria de Souza

Representantes do CMDCA:
Titular: Andréa Silva Brito Guimarães
Suplente: Geralda Aparecida do Socorro Silveira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Dulce Auxiliadora Silva
Suplente: Roseli Borges Anselio

Representantes do CACS
Titular: Fernanda Xavier da Costa Vieira
Suplente: Ana Maria da Silva

Representantes do CAE
Titular: Ana Lucia de Lima Guimarães
Suplente: Sonia da Consolação da Costa Pereira

Representantes dos Pais
Titular: Marcia Imaculada dos Santos
Suplente: Marilson Machado dos Santos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9B410BE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.562, DE 20 DEZEMBRO 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS E SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no exercício de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inquérito Civil inventariado sob o nº 0459 18 000049-7, referente à reforma do muro de pedra do fundo do casarão tombado pelo patrimônio municipal, por força do Decreto nº 3815-A/2002, categoria de bem imóvel do Século XVIII;

Considerando a necessidade de realizar reforma do imóvel acima descrito, bem como instalar rede de esgotamento das águas pluviais e sanitárias, oriunda do imóvel tombado;

Considerando que o imóvel tombado, localizado na Praça Santa Cruz, nº 168, Bairro Centro, de propriedade do Município de Ouro Branco, está localizado em patamar mais alto que o imóvel confrontante pelo fundos, imóvel esse localizado na Rua Maria Evangelista Almeida, nº 27, Bairro Centro, de Lucília Aparecida Alves, tornando a água da chuva e o esgoto sem saída pela testada;

Considerando a necessidade de obras para dar vazão às águas pluviais e ao esgoto sanitário, construindo rede de canalização que terá de passar pelo imóvel de Lucília Aparecida Alves, com a devida cessão de passagem e a devida instituição de servidão administrativa;

Considerando que servidão administrativa conterá a extensão de 35,98m, que corresponderá à área de 19,30m2, sendo esta a área total da servidão de passagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a parte necessária para implantação de rede de esgotamento de água pluvial e sanitário, no terreno de área privada, de domínio de Lucília Aparecida Alves, relativo ao lote 19, da quadra 34, com extensão de 35,98m, totalizando uma área de 19,30m2.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior, objeto da servidão administrativa, a ser realizada através de obras de esgotamento pluvial e sanitário, correspondente às seguintes características e confrontações:

- Descrição do Perímetro:
Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 79º47'05'', na extensão de 1,200m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 136º14'32'', na extensão de 11,530m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 188º24'30'', na extensão de 5,490m; Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 286º33'13'', na extensão de 1,520n; Do Vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de 8º24'30'', na extensão de 5,170m;Finalmente do vértice V6 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 316ª14'32'', na extensão de 11,07m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 19,30m2 e um perímetro de 35,98m.

- Confrontações:

Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com a Rua Maria E. de Almeida; Do vértice V2 ao Vértice V3 limita-se por divisa, confrontando com Lucília Aparecida Alves; Do Vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa do muro de pedra, confrontando com Lucília Aparecida Alves;

Art. 3º. Nos termos do Contrato de Cessão de Servidão Passagem, assinado pelas partes interessadas, quais sejam, Município de Ouro Branco e Lucília Aparecida Alves, que faz parte integrante do presente normativo, fica ratificada, por este decreto, a manifestação bilateral pela concordância da edificação da faixa de servidão, renunciando, as partes envolvidas, a quaisquer valores compensatórios quanto a eventual restrição de uso da área no perímetro apontado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2019.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:904D8952

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.556 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA PRISCILLA VICTÓRIA PINTO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. PRISCILLA VICTÓRIA PINTO**, portadora da CI MG-12.000.993 PC/MG, CPF Nº 065.420.766-62, residente e domiciliada à Rua João Catarina, 794, Bairro: Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 17 de dezembro de 2019.

Ouro Branco, 18 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E739CD4C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SMS Nº 71 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO requerimento da Secretaria Municipal de Saúde através do Memo nº 253/2019, onde solicita Processo de Reconhecimento de Dívida, bem como, a elaboração de Portaria de instalação dos trabalhos, tendo em vista os eventuais fornecimentos de combustíveis pela empresa **MSM COMBUSTÍVEIS LTDA** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Fabiano Madson Peixoto, Ana Flávia Souza Silva e Wander Geraldo de Paula para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar o Sr. Fabiano Madson Peixoto, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15(dez) dias úteis para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 17 de dezembro de 2019.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5468A17C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMS Nº 73, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO RECONECIMENTO DE DÍVIDA, INSTAURADO PELA PORTARIA SMS Nº37/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário de Saúde no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º. inciso IV, do Decreto nº. 8.516/2017,

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 37/2019 foi instaurado Processo de Reconhecimento de Dívida, para apuração de débitos com empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**;

CONSIDERANDO o envio de Memo:127/2019 - SMS, onde relata que a comissão está ainda ouvindo pessoas envolvidas na questão e na sequência redigir o relatório de conclusão;

CONSIDERANDO que o prazo concedido à Comissão, foi insuficiente para a conclusão dos trabalhos de apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **11/12/19**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco, 17 de dezembro de 2019.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DR ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:269ADF9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMS Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO RECONECIMENTO DE DÍVIDA, INSTAURADO PELA PORTARIA SMS Nº67/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário de Saúde no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º. inciso IV, do Decreto nº. 8.516/2017,

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 67/2019 foi instaurado Processo de Reconhecimento de Dívida, para apuração de débitos com empresa **ELÉTRICA HIDRÁULICA XISTO**;

CONSIDERANDO o envio de Memo:126/2019 - SMS, onde relata que a comissão está ainda ouvindo pessoas envolvidas na questão e na sequência redigir o relatório de conclusão;

CONSIDERANDO que o prazo concedido à Comissão, foi insuficiente para a conclusão dos trabalhos de apuração;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **11/12/19**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2019.

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DR ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FE05C7A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 80, §1º e o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, bem como o princípio da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 27/12/2019 a 03/01/2020, o Prefeito Municipal encontrar-se-á em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Durante o período de férias estabelecido no art. 1º, nos termos do art. 70 a Lei Orgânica Municipal, o Vice-prefeito, Dr. Celso Roberto Vaz, irá assumir, em caráter substitutivo, a chefia do poder executivo municipal, podendo realizar todos os atos necessários à continuidade da atividade administrativa do ente em sentido lato, inclusive representar o Município perante órgãos oficiais, assinar documentos em nome do Município, expedir decretos, realizar atos vinculados ao processo legislativo municipal, ordenar e liquidar despesas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CELSO ROBERTO VAZ
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A420C33F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9563 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2020, ***exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde,*** os dias abaixo relacionados, conforme Calendário Oficial 2020 que faz parte integrante deste Decreto:

FERIADOS NACIONAIS
01/01 .....Confraternização Universal
21/04 .....Tiradentes
01/05 .....Dia do Trabalhador
07/09 .....Independência do Brasil
02/11 .....Finados
15/11 .....Proclamação da República

FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
10/04 .....Paixão de Cristo
11/06 .....Corpus Christi
12/10 .....Nossa Senhora Aparecida
25/12 .....Natal

FERIADOS MUNICIPAIS
10/04 .....Paixão de Cristo
11/06 .....Corpus Christi
13/06 .....Santo Antônio (Padroeiro do Município)
12/12 .....Emancipação Política do Município - 67 anos
PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
24, 25 e 26/02 ..... Recesso de Carnaval
09/04 ..... Recesso da Paixão de Cristo
12/06 ..... Recesso de Corpus Christi
30/10 ..... Recesso do Dia do Servidor Público
24/12 ..... Recesso de Natal
31/12 ..... Recesso de Ano Novo

DESTAQUES
16/02 .....Aniversário da Fundação de Ouro Branco (*296 anos*)
13 à 17/04 .....Semana de Incentivo à Leitura
01 a 13/06 .....Festa de Santo Antônio (Padroeiro de Ouro Branco)
14 a 18/09 .....Semana do Patrimônio Histórico
04/10 .....Eleições Municipais
28/10 .....Dia do Funcionário Público
20/11 .....Dia da Consciência Negra
12/12 ..... Aniversário da Emancipação Política (*67 Anos*)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3BB9CC1F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.555 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºO prazo máximo permitido para as operações de amortização de empréstimo pessoal ou financiamento aos servidores do Município de Ouro Branco contratados sob o regime de consignação em folha de pagamento será de 96 (noventa e seis) meses e o prazo máximo para

os financiamentos imobiliários será de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Parágrafo único: O presente Decreto produzirá efeitos *ex nunc*.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Dezembro de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1C2D4948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transportes, Educação e Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 48/2019. Processo de Compra nº 347/2019** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **22-01-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, nº 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 26 de dezembro de 2019.

SIBELY GOMES FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5AB5FFDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 20.160/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº: 20.582.680/0001-06, situada na Rua São Vicente, nº55, Centro, Paracatu-MG, no valor de **R$ 470.000,00** (Quatrocentos e setenta mil reais)**,** para a Contratação de pessoa jurídica especializada para celebração de parceria com organização da sociedade civil para oferta do serviço de proteção social especial-alta complexidade, acolhimento institucional para idosos no município de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 20.160/2019.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 27 dezembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 27 de Dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2EE1615E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 273/2019

Processo:13.064/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 273/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Construtora Artec S/A. 27/12/2019**. **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO: 13.064/2019**. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução do sistema viário de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 30/12/2021. VALOR**: R$ 15.063.417,69. **ASSINATURAS:** Gilberto Geraldo Borges pela contratante e Construtora Artec S/A pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4E51770A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2018

Processo:2939/2018

EXTRATO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 01/2018
(PROCESSO: 2939/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo Residência Inclusiva. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo – Residência Inclusiva pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:092C048A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.588 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 5.588, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e estabelece normas para realização de ações fiscais no Município de Paracatu-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no artigo 86, V, da Lei Orgânica do Município de Paracatu,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DaS disposições preliminares

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

Art. 2º. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 3º. A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, podendo, especialmente:

I - exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, mediante notificação preliminar com prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprimento, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

II - apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas em Lei;

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e nos estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável.

Art. 4º. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de preposto da Fazenda Municipal, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para a fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre este e a União, Estados e outros Municípios.

§ 2º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita à penalidade da legislação pertinente.

Art. 5º. As autoridades da administração fiscal do Município, através do Prefeito, poderão requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensáveis à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, sem prejuízo da propositura de representação nos termos do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO II

Do planejamento das atividades de fiscalização dos tributos

Art. 6º. O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos e contribuições administrados pelo Município será elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, considerando o plano de trabalho e, ainda, as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. O planejamento de que trata o *caput:*

I - consiste na identificação, descrição e quantificação das atividades fiscais a serem realizadas no ano calendário subsequente;

II – observará os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da finalidade e da razoabilidade;

III – será publicado anualmente até 30 de novembro de cada ano calendário;

IV – conterá avaliação dos resultados das atividades fiscais realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao mês previsto para a sua publicação.

§ 2º. As diretrizes e metas referidas no *caput* privilegiarão as ações relativas à prevenção e ao combate à evasão tributária e serão estabelecidas de acordo com estudos econômico-fiscais e informações disponíveis, obtidas interna e externamente, para fins de seleção e preparo do procedimento fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

§ 3º. A distribuição dos procedimentos fiscais aos agentes fazendários será efetuada por sorteio ou outro mecanismo que garanta a impessoalidade, podendo ser excluídos da partilha, os agentes com sobrecarga de atividades.

§ 4º. Em situações especiais, o Prefeito, o Secretário Municipal de Fazenda ou o Diretor do Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária poderão, no âmbito das respectivas competências, determinar, em caráter prioritário, a realização de procedimentos de fiscalização, ainda que não constem do planejamento de que trata o *caput.*

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 7º. Os procedimentos fiscais relativos a tributos e contribuições administrados pelo Município serão executados por agentes fazendários e terão início mediante expedição prévia de Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal - TDPF, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:

I - Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F), para instauração de procedimento de fiscalização;

II - Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D), para realização de diligência; e

III - Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal Especial (TDPF-E), para prevenção de risco de subtração de prova.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I – Agente Fazendário: servidor ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal ou do cargo de Fiscal de Tributos.

II – Procedimento Fiscal:

a) de Fiscalização: ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos administrados pelo Município e que possam resultar em redução de prejuízo fiscal e em constituição de crédito tributário, este último inclusive quando decorrente de glosa de crédito em análise de restituição, ressarcimento, reembolso ou compensação, representações fiscais, aplicação de sanções administrativas;

b) de Diligência: ações que tenham por objeto a coleta de informações ou outros elementos requeridos ao sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual, e que possam resultar em constituição de crédito tributário ou aplicação de sanções administrativas por não atendimento à intimação no curso do procedimento de diligência efetuada por agente fazendário;

c) Especial: ações que tenham por objeto a prevenção de risco de subtração de prova ou outros elementos de interesse da administração tributária.

Parágrafo único. O procedimento fiscal poderá implicar a lavratura de:

I - auto de infração;

II - notificação de lançamento;

III - despacho decisório de indeferimento de crédito ou não homologação de compensação; ou

IV – auto de apreensão de documentos, livros e assemelhados, inclusive em meio digital.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 9º. Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo específico denominado Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal (TDPF).

§ 1º. A distribuição do procedimento fiscal será precedida da atividade de seleção e preparo da ação fiscal, que será impessoal, objetiva baseada em parâmetros técnicos e executada por agente fazendário.

§ 2º. O procedimento fiscal será distribuído ao agente fazendário responsável pela fiscalização, a partir do planejamento e da estratégia de execução dos procedimentos fiscais.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de que trata o art. 12, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloca em risco os interesses da Fazenda Pública Municipal.

§ 4º. Poderá ser dispensada a atividade de seleção e preparo da ação fiscal na hipótese de procedimento fiscal para análise de restituição, ressarcimento, reembolso ou compensação, e nas situações especiais a que se refere o § 4º do art. 6º.

Art. 10. O TDPF será expedido na forma eletrônica, podendo, excepcionalmente, ocorrer em meio físico, observados os modelos constantes dos Anexos I a III deste Decreto,

Parágrafo único. A ciência do TDPF pelo sujeito passivo dar-se-á:

I – mediante assinatura eletrônica efetuada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da lei federal específica.

II – excepcionalmente, em caso de emissão em meio físico, mediante assinatura consignada por seu representante legal, devidamente identificado em campo próprio constante do termo que formalizar o início do procedimento fiscal.

Art. 11. O TDPF conterá:

I - a numeração de identificação e controle;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado (fiscalização ou diligência);

IV - o prazo para a realização do procedimento fiscal;

V - o nome e a matrícula do Agente Fazendário responsável pelo procedimento fiscal;

VI - o número do telefone e endereço funcional para contato; e

VII - o nome e a matrícula do responsável pela expedição do TDPF.

§ 1º. No caso de procedimento de fiscalização, além dos elementos relacionados no caput, o TDPF-F ou TDPF-E conterá a indicação do tributo objeto do procedimento fiscal a ser executado e o respectivo período de apuração do fato punível, e, facultativamente, o relatório de verificação da correspondência entre os valores declarados e os apurados na escrituração contábil e fiscal do sujeito passivo, em relação aos tributos administrados pelo Município, podendo alcançar os fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos e os do período de execução do procedimento fiscal.

§ 2º. O tributo e o período de apuração do fato punível inicialmente indicados nos termos do § 1º poderão ser, respectivamente, diversificado e ampliado, devendo a alteração ser registrada no TDPF-F ou TDPF-E e consignada no primeiro termo de ofício emitido pelo Agente Fazendário responsável pela execução do procedimento fiscal.

§ 3º. O Agente Fazendário poderá examinar livros e documentos referentes a períodos não consignados no TDPF, quando necessário para verificar os fatos que deram origem a valor computado na escrituração contábil fiscal do período em exame ou deles seja decorrente.

§ 4º. No procedimento fiscal de diligência, o TDPF-D conterá, além dos elementos mencionados no caput e no § 1º, a indicação da descrição sumária das verificações a serem realizadas.

§ 5º. No procedimento fiscal instaurado conforme o art. 12, o TDPF-E conterá, além dos elementos mencionados no caput e no § 1º, a indicação da data do início do procedimento fiscal.

§ 6º. Na hipótese de instauração de procedimento fiscal destinado exclusivamente a verificar o cumprimento de obrigação acessória, o TDPF-F ou TDPF-E deverá conter a identificação da obrigação e do período a que se refere, não se aplicando o disposto no § 1º.

Art. 12. Nos casos de flagrante constatação de prática de infração à legislação tributária em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda Pública Municipal, pela possibilidade de subtração de prova, o Agente Fazendário deverá instaurar imediatamente o procedimento fiscal e requerer a expedição de TDPF-E.

§ 1º. O TDPF-E, requerido conforme os termos do caput, será expedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data do início do procedimento fiscal.

§ 2º. Depois da expedição do TDPF-E, o Agente Fazendário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à expedição, cientificar o sujeito passivo do número do procedimento fiscal ou do código de acesso para consulta do TDPF em endereço eletrônico, se for o caso.

Art. 13. O TDPF será expedido ou alterado, respeitadas as respectivas atribuições regimentais, por qualquer titular ou interino de um dos seguintes cargos de:

I – Diretor do Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária;

II – Secretário Municipal de Fazenda;

III – Prefeito Municipal.

§ 1º. Os procedimentos de fiscalização ou diligências podem ser executados por Agente Fazendário independente de sua lotação ou de seu exercício.

§ 2º. A autorização para reexame em relação ao mesmo exercício, tributo ou contribuição poderá ser efetuada diretamente no TDPF-F por qualquer titular ou interino de um dos cargos previstos nos incisos I a III, do *caput* deste artigo.

§ 3º. A autorização de que trata o § 2º deste artigo não se aplica aos procedimentos em que a expedição do TDPF é dispensada, conforme os termos do art. 16.

Art. 14. Quando procedimento de fiscalização relativo a tributo objeto do TDPF-F identificar infração relativa a outros tributos, com base nos mesmos elementos de prova, esses tributos serão considerados incluídos no procedimento de fiscalização, independentemente de menção expressa no TDPF.

Art. 15. As alterações no procedimento fiscal decorrentes de prorrogação de prazo, inclusão, exclusão ou substituição do Agente Fazendário responsável pela sua execução ou supervisão bem como as relativas ao exame dos tributos e período de apuração, excetuados os casos que se enquadrem na hipótese prevista no art. 16, serão procedidas mediante registro, eletrônico ou manual, no próprio TDPF, conforme modelo aprovado por este Decreto.

Art. 16. O TDPF será dispensado nas hipóteses de procedimento fiscal:

I - relativo a revisão interna das declarações, escriturações, documentos fiscais e informações disponíveis nas bases do Município, inclusive para aplicação de penalidade pela falta ou atraso na sua apresentação (procedimentos de malhas fiscais);

II - destinado exclusivamente à aplicação de multa por não atendimento à intimação efetuada por Agente Fazendário;

III - destinado a aplicação de multa por não atendimento a preceitos estabelecidos na legislação municipal;

IV - de análise de restituição, reembolso, ressarcimento ou compensação efetuada ou de lançamento de multas isoladas decorrentes dessa análise, exceto quando houver necessidade de atuação do Agente Fazendário em ação externa destinada a coletar informações ou outros elementos necessários à instrução ou conclusão do respectivo procedimento fiscal; e

V - de análise de pedido de revisão de débitos e de processos envolvendo créditos tributários discutidos judicialmente, exceto quando houver necessidade de atuação do Agente Fazendário em ação externa destinada a coletar informações ou outros elementos necessários à instrução ou conclusão do respectivo procedimento fiscal.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 17. Os procedimentos fiscais de fiscalização e de diligência deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Os prazos de que trata o caput poderão ser prorrogados até a efetiva conclusão do procedimento fiscal e serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, pelo período por este fixado.

§ 2º. Para fins de controle administrativo, a contagem do prazo do procedimento fiscal far-se-á a partir da data da expedição do TDPF, salvo nos casos de expedição de TDPF-E, nos quais a contagem far-se-á a partir da data de início do procedimento fiscal.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 18. O TDPF extingue-se:

I - pela conclusão do procedimento fiscal, registrado em termo próprio, com a ciência do sujeito passivo; ou

II - pelo decurso do prazo a que se refere o art. 17, sem prejuízo da continuidade do procedimento fiscal, conforme os termos do art. 19.

Art. 19. A extinção de que trata o inciso II do art. 18 não implica nulidade dos atos praticados, podendo ser expedido novo TDPF para a conclusão do procedimento fiscal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. No curso do procedimento fiscal, o Agente Fazendário responsável pela sua execução poderá ser auxiliado por outros servidores do Município, desde que estes sejam devidamente identificados e atuem sob a responsabilidade daquele.

Parágrafo único. Os servidores do Município poderão firmar termos de retenção e demais demonstrativos auxiliares para subsidiar o procedimento fiscal, sempre sob a supervisão do Agente Fazendário responsável pelo procedimento fiscal.

Art. 21. O TDPF original e suas alterações permanecerão, mesmo após a conclusão do procedimento fiscal correspondente, disponíveis ao contribuinte em meio:

I - eletrônico, para consulta via internet, mediante o uso de acesso próprio.

II - físico, para consulta *in loco* ou reprodução, mediante requerimento formal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam aprovados os seguintes modelos do formulário TDPF:
a) Anexo I: Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F);
b) Anexo II: Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D); e
c) Anexo III: Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal Especial (TDPF-E).

Art. 23. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a elaborar formulários e/ou instruções/orientações que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2019.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

FLÁVIO CÔRTES RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL DE FISCALIZAÇÃO (TDPF-F) Nº ___

_____
CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL CNPJ/CPF:
NOME EMPRESARIAL/NOME:
ENDEREÇO: COMPLEMENTO:
BAIRRO: UF:
MUNICÍPIO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
_____

PROCEDIMENTO FISCAL
Tributos/contribuições:
Períodos:

Obrigações acessórias:
Períodos:
_____

AGENTE FAZENDÁRIO:
CARGO:
MATRÍCULA:
_____

ENCAMINHAMENTO:
Nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, fica distribuído o procedimento fiscal definido pelo presente instrumento, que deverá ser instaurado pelo agente fazendário acima identificado(s), que poderá(ão) praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.
O presente procedimento fiscal deverá ser executado até _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado sempre que necessário para o seu cumprimento e, em especial, na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo que impeça ou dificulte o seu andamento ou a sua conclusão.

Paracatu (MG), _____ de _____ de _____
_____
Nome e Função do responsável pela emissão
_____

1. O Agente Fazendário deverá identificar-se mediante apresentação de sua identidade funcional ao contribuinte ou responsável.
2. Em caso de dúvida, o contribuinte ou responsável poderá entrar em contato com o Agente Fazendário antes mencionado, pelo telefone (38) 3679-0905 ou na sede da Prefeitura.
3. Este TDPF e suas alterações, inclusive as decorrentes de prorrogação de prazo, permanecerão, nos termos do Art. 21 do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, disponíveis para consulta ou reprodução, a requerimento, inclusive após a conclusão do procedimento fiscal correspondente.

_____

RECIBO DO SUJEITO PASSIVO

Recebi uma via deste Termo em:

___/____/___

Nome _____
RG: ___ CPF: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do Sujeito Passivo, devidamente identificado
_____

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ALTERADO EM ____/_____/_____

NATUREZA DA ALTERAÇÃO
Procedimento Fiscal: _____
Tributos/Contribuições incluídos: _____
Períodos: _____
Obrigações acessórias: _____
Períodos: _____
Responsável pela execução do procedimento:
Agente Fazendário: _____
Matrícula: _____
_____

ENCAMINHAMENTO:
Fica alterado, nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, o Procedimento Fiscal n º _____, conforme definido acima.

Paracatu (MG), _____ de _____ de _____
_____
Nome e Função do responsável pela emissão

DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÕES

VALIDADE DE PRORROGAÇÃO
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____

ANEXO II

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL DE DILIGÊNCIA (TDPF-D) Nº ___
_____

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL CNPJ/CPF:
NOME EMPRESARIAL/NOME:
ENDEREÇO: COMPLEMENTO:
BAIRRO: UF:
MUNICÍPIO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
_____
PROCEDIMENTO FISCAL
Tributos/contribuições:
Períodos:

Obrigações acessórias:
Períodos:
_____
AGENTE FAZENDÁRIO:
CARGO:
MATRÍCULA:
_____

ENCAMINHAMENTO:
Nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, fica distribuído o procedimento fiscal definido pelo presente instrumento, que deverá ser instaurado pelo agente fazendário acima identificado(s), que poderá(ão) praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.
O presente procedimento fiscal deverá ser executado até ____ de _____de ____, podendo ser prorrogado sempre que necessário para o seu cumprimento e, em especial, na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo que impeça ou dificulte o seu andamento ou a sua conclusão.

Paracatu (MG), _____ de ____ de _____

_____
Nome e Função do responsável pela emissão

_____
1. O Agente Fazendário deverá identificar-se mediante apresentação de sua identidade funcional ao contribuinte ou responsável.
2. Em caso de dúvida, o contribuinte ou responsável poderá entrar em contato com o Agente Fazendário antes mencionado, pelo telefone (38) 3679-0905 ou na sede da Prefeitura.
3. Este TDPF e suas alterações, inclusive as decorrentes de prorrogação de prazo, permanecerão, nos termos do Art. 21 do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, disponíveis para consulta ou reprodução, a requerimento, inclusive após a conclusão do procedimento fiscal correspondente.

_____

RECIBO DO SUJEITO PASSIVO

Recebi uma via deste Termo em:

_____/_____/_____

Nome _____
RG: ___ CPF: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do Sujeito Passivo, devidamente identificado

_____

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL DE DILIGÊNCIA ALTERADO EM ____/_____/_____

NATUREZA DA ALTERAÇÃO
Procedimento Fiscal: _____
Descrição Sumária: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO:
Agente fazendário: _____
Matrícula: _____

ENCAMINHAMENTO:
Fica alterado, nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, o Procedimento Fiscal n º _____, conforme definido acima.

Paracatu (MG), _____ de _____ de _____.

_____
Nome e Função do responsável pela emissão

DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÕES

VALIDADE DE PRORROGAÇÃO
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____

ANEXO III
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL ESPECIAL (TDPF-E) Nº ___

_____
CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL CNPJ/CPF:
NOME EMPRESARIAL/NOME:
ENDEREÇO: COMPLEMENTO:
BAIRRO: UF:
MUNICÍPIO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

_____

PROCEDIMENTO FISCAL
Tributos/contribuições:
Períodos:

Obrigações acessórias:
Períodos:

_____

AGENTE FAZENDÁRIO:
CARGO:
MATRÍCULA:

_____

ENCAMINHAMENTO:
Nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, fica distribuído o procedimento fiscal definido pelo presente instrumento, que deverá ser instaurado pelo agente fazendário acima identificado(s), que poderá(ão) praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.
O presente procedimento fiscal deverá ser executado até ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado sempre que necessário para o seu cumprimento e, em especial, na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo que impeça ou dificulte o seu andamento ou a sua conclusão.

Paracatu (MG), _____ de _____ de _____

_____
Nome e Função do responsável pela emissão

_____
1. O Agente Fazendário deverá identificar-se mediante apresentação de sua identidade funcional ao contribuinte ou responsável.
2. Em caso de dúvida, o contribuinte ou responsável poderá entrar em contato com o Agente Fazendário antes mencionado, pelo telefone (38) 3679-0905 ou na sede da Prefeitura.
3. Este TDPF e suas alterações, inclusive as decorrentes de prorrogação de prazo, permanecerão, nos termos do Art. 21 do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, disponíveis para consulta ou reprodução, a requerimento, inclusive após a conclusão do procedimento fiscal correspondente.

_____

RECIBO DO SUJEITO PASSIVO

Recebi uma via deste Termo em:
_____/_____/_____

Nome _____
RG: ___ CPF: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do Sujeito Passivo, devidamente identificado

_____

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECIAL ALTERADO EM ____/_____/_____

NATUREZA DA ALTERAÇÃO
Procedimento Fiscal: _____
Tributos/Contribuições incluídos: ___
Período(s): ___/___/____ a ___/___/____

Obrigações Acessórias: _____
Períodos: ___/___/____ a ___/___/____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO:
Agente fazendário: _____
Matrícula: _____

_____

ENCAMINHAMENTO:
Fica alterado, nos termos do Decreto Nº 5.588, de 27 de dezembro de 2019, o Procedimento Fiscal n º _____, conforme definido acima.

Paracatu (MG), _____ de _____ de _____.

_____
Nome e Função do responsável pela emissão

DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÕES

VALIDADE DE PRORROGAÇÃO
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____
Prorrogado até: _____ de ___de _____

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1EE77D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 021/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015 e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, da Comissão do Fundo e de Entidades, realizada em 17 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:
Aprovar os documentos e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade Abrigo Casa do Caminho – CNPJ: 04.450.790/0001-68 e autorizar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pagar o valor de R$ 8.0000,00 (oito mil reais) à referida entidade.
Conforme Resolução 003/2019 – CMDCA – Edital – item 4 e 5 (publicado em 15/04/2019 – Diário Oficial dos Municípios).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de dezembro 2019

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:208D6124

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2019

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2019 – PROCESSO 1037/19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Fica notificada a empresa **TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA**, diante do aceite da habilitação, quanto à convocação para a demonstração das funcionalidades do sistema, em conformidade com a cláusula VIII do edital e com o Termo de Referência, a se realizar no dia **06/01/2020 às 08:00 horas**, no 3º andar, sala de licitações no Prédio da Municipalidade situado na Praça Afonso Pena nº 30. Ficam também cientificados os demais participantes

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1E38B5E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019

Pregão ELETRÔNICO Nº 097/2019 - Processo DE Licitação Nº 0919/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S.10 PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Examinados os atos e termos do Pregão 097/2019, PRC nº 0919/2019 conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando que os valores ofertados pelos licitantes credenciados estavam acima do valor de referência e, portanto, restando frustrado seu objetivo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão Eletrônico n.º 097/2019, PRC nº 0919/2019.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E3DD68DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 191/2019 PROCESSO Nº. 095/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2019

N.º Processo: 095/2019 – Inexigibilidade: 015/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.759/0001-00. Contratado: **Arianne Tereza Arzuaga Matinez**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.976.372/0001-19 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados na ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, no período de 02 a 30 de Janeiro de 2020, cobrindo férias do médico efetivo. Vigência: 02 a 30 de janeiro de 2020. Valor total estimado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A3DB5955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000090/2019, Tomada de Preço nº: 000015/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL SEBASTIÃO TEODORO (PISTA DE CAMINHADA, CICLOFAIXA E DECKS), CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 16/01/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de dezembro de 2019.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6148BFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 088/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 067/2019. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço, locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som/iluminação, banheiros quimicos e outros serviços, para realização do Evento Aniversário da Cidade de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Eficaz Locadora Ltda com o valor global de R$ 7.000,00(Sete mil reais); Heita Produções e Eventos Ltda com o valor global de R$ 21.830,00(Vinte e um mil oitocentos e trinta reais); Jose Carlos de Paiva 966.723.826-15 com o valor global de R$ 5.780,00(Cinco mil setecentos e oitenta reais); QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli com o valor global de R$ 57.620,00(Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

Perdizes MG, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B8BB186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Aviso de Licitação, Torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 013/2019, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para Construção de Quadra de Esporte no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09horas do dia 24/01/2020. Prazo de cadastramento dos interessados e retirados do Edital, até as 17h 00 minutos do dia 21/01/2020. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 27/12/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:75F0C186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 079/2019 . Edital Pregão Presencial: Nº 063/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de veículo hatch 0 (zero) km, bicombustível, 4(quatro) portas, motorização mínima de 1.3, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Smart MG Comercio & Representação Ltda com o valor global de R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

Perdizes MG, 13 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:39106D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO TOMAR POSSE VAGA DE ESTÁGIO JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO

FICA CONVOCADA A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO, 8 ª (OITAVA) COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, PARA TOMAR POSSE NA SUA VAGA DE ESTÁGIO, IMPRETERIVELMENTE NA DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 13H, NA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA 1º DE JUNHO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C1DE0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2019 PROCESSO Nº 195/2019 – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2019 PROCESSO Nº 195/2019 – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a

celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES, CNPJ: 14.834.845/0001-97.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"*"*Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PERDÕES, CNPJ: 14.834.845/0001-97.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F13FDF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da unidade básica de saúde – Localidade Parada Junqueira – Zona Rural.
CONTRATADO: Adriano Golfeto Dias
Logradouro: Praça Marechal Deodoro, 132, Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36730-000
CPF: 852.014.646-53
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 11 (onze) meses, é R$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses, findando em 30/11/2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 19 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:C2F47BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 099/2019 DISPENSA N° 035/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 099/2019
Dispensa n° 035/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, REALIZADOS EM PROL DO PACIENTE GABRIEL DOS SANTOS SILVA, DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG
PSM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 20.036.116/0001-98
Valor Total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais)

PIRAPETINGA, 13 de Dezembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:11FAEE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N.º 2421/2019

LEI N.º 2421/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Pirapora – MG aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Pirapora, para o exercício de 2020 é estimada em R$ 212.635.833,00 (Duzentos e doze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**212.635.833,00**
Receita Tributária	29.196.483,41	
Receita de Contribuições	8.451.000,00	
Receita Patrimonial	5.212.357,00	
Receita de Serviços	23.050.300,00	
Transferências Correntes	137.625.250,02	
Outras Receitas Correntes	1.467.233,57	
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	12.811.350,00	
Dedução da Receita Corrente	-15.320.211,00	-15.320.211,00
RECEITAS DE CAPITAL		15.320.211,00
Operações de Crédito	4.890.000,00	
Alienação de Bens	59.000,00	
Transferência de Capital	5.193.070,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**212.635.833,00**	**212.635.833,00**

Art. 2º - A despesa do Município de Pirapora, para o exercício financeiro de 2020 é fixada em R$ 212.635.833,00 (Duzentos e doze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVA	7.400.000,00	
GOVERNO	3.084.912,95	
PROCURADORIA	2.645.814,00	
ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	25.995.000,00	
PLANEJAMENTO	1.065.985,00	
EDUCAÇÃO	37.101.065,05	
ESPORTES	3.410.061,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.349.945,00	
URBANISMO	9.595.500,00	
PROJETOS E OBRAS	11.803.300,00	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	997.000,00	
SAÚDE	57.060.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.400.000,00	
SANEAMENTO	22.727.250,00	
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		**212.635.833,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal		**7.400.000,00**
Ação Legislativa	**7.400.000,00**	
Administração Geral		
Executivo – Administração Direta e Indireta		**205.235.832,95**
Secretaria Municipal de Governo	3.084.912,95	
Procuradoria Municipal	2.645.814,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	25.995.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	1.065.985,00	
Secretaria Municipal de Educação	37.101.065,05	
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	3.410.061,00	
Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais	7.349.945,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	9.595.500,00	
Secretaria Municipal de Projetos e Obras	11.803.300,00	
Secretaria Mun. Emprego e Desenvolvimento Econômico	997.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	57.060.000,00	
Previdência Social	22.400.000,00	
Saneamento Básico	22.727.250,00	
TOTAL		**212.635.833,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	183.645.859,80	
4.DESPESAS DE CAPITAL	27.609.973,20	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.380.000,00	
TOTAL		**212.635.833,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos sociais	109.162.057,47	
Juros e Encargos da Dívida	201.200,00	
Outras Despesas Correntes	74.282.602,33	
Investimentos	20.309.873,20	
Amortização da Dívida	7.300.100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.380.000,00	
TOTAL		**212.635.833,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal a:

Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizada como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";

Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º de janeiro de 2020.

Pirapora (MG), 19 de Dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.421 /2019

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de Dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F8F52FF9

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO III DA LEI 2421/2019

3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.7.1.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont 3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor 3.1.9.0.03.00.00.00 Pensões do RPPS e do Militar
3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d 3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais
3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.9.1.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã 3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais
3.2.0.0.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 3.2.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.9.0.22.00.00.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.9.0.25.00.00.00 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipaçã 3.3.0.0.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.3.0.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal 3.3.3.0.41.00.00.00 Contribuições
3.3.4.0.00.00.00.00 Transferências a Municípios 3.3.4.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições
3.3.5.0.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições
3.3.5.0.42.00.00.00 Auxílios
3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
3.3.7.0.00.00.00.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais 3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições
3.3.7.0.99.00.00.00 A Classificar
3.3.7.1.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont 3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.7.2.00.00.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic 3.3.7.2.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do 3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil
3.3.9.0.18.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoo 3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria
3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições
3.3.9.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
3.3.9.0.46.00.00.00 Auxílio-alimentação
3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

3.3.9.0.98.00.00.00 Compensacoes ao RGPS
3.3.9.1.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã 3.3.9.1.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.1.97.00.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 3.3.9.3.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, 3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.0.0.0.00.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.0.0.00.00.00.00 Investimentos
4.4.3.0.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal 4.4.3.0.41.00.00.00 Contribuições
4.4.5.0.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 4.4.5.0.41.00.00.00 Contribuições
4.4.7.0.00.00.00.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.7.1.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont 4.4.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.4.7.2.00.00.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic 4.4.7.2.51.00.00.00 Obras e Instalações
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
4.4.9.1.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã 4.4.9.1.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.9.1.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
4.6.0.0.00.00.00.00 Amortização da Dívida 4.6.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 9.9.9.9.00.00.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C9FC49CD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 93/2019

DECRETO N° 93/2019

Estabelece normas que devem ser cumpridas durante as festividades Réveillon 2020 no Município de Pirapora, nos dias 31 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 125 inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pirapora, na pretensão de estimular a reflexão, conscientização e mobilização da comunidade para a proteção do meio ambiente, e, visando fomentar o turismo de forma sustentável, sem prejuízo ao patrimônio histórico e do meio ambiente, e ainda, procurando preservar e resgatar nossa cultura e tradições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas normas procedimentais a serem observadas durante as festividades do evento Réveillon 2020 no Município de Pirapora, no período compreendido entre os dias *31 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020*;

I – DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO:
Ficam destinadas ao ***Réveillon 2020*** a área de eventos na Av. Salmeron, no trecho compreendido entre os números 255 a 690, ou seja, do SAAE até a Capitania Fluvial do São Francisco e a Praça dos Cariris.
Os acessos às áreas do evento ***Réveillon 2020*** serão livres ao público, no entanto, só serão permitidas a instalação de barracas devidamente credenciadas e nos locais pré-determinados.
O entorno das áreas destinadas ao evento serão fechados para evitar o trânsito de veículos automotores, motocicletas e caminhões fora dos horários determinados e a entrada de ambulantes sem credenciamento.
O espaço destinado ao ***Réveillon 2020***, na área de eventos, será dotado de estrutura de banheiros químicos, tendas/barracas para comercialização de alimentos e bebidas, palco, camarins, além de ponto de apoio para ambulância, segurança, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, SUMUTRAN, Secretaria de Infraestrutura e Urbanística, Juizado da Infância e da Adolescência, Conselho Tutelar, tudo para garantir o bem estar e a segurança dos carnavalescos e público presente.
Não será permitido trânsito e estacionamento de nenhum veículo dentro da área delimitada para o ***Réveillon 2020***, nos dias e horários de interdição da avenida – terça-feira dia 31 às 12h00min à quarta-feira dia 1º às 12h00min - com exceção dos veículos de abastecimento de restaurantes e barracas que terão acesso ao circuito, impreterivelmente, até às 17 horas, e veículos oficiais ou credenciados pela **SEJUC – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA**.

II – DA OPERACIONALIZAÇÃO:
Os serviços de gerenciamento e fiscalização do evento serão executados pela Prefeitura Municipal de Pirapora e apoio da **SEJUC**.
Após o fechamento do trânsito na Avenida Salmeron somente sendo permitido a entrada de veículos de moradores locais, veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora, EMUTUR e equipe de organização do evento em serviço, devidamente credenciados.

III – DAS BARRACAS, AMBULANTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:
Os espaços dedicados às barracas de comercialização de alimentos e bebidas e/ou ambulantes serão realizados pela **ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE PIRAPORA**, sendo desta última a responsabilidade da comercialização.
As barracas deverão ter, obrigatoriamente, recipientes de coleta de lixo, e no final de cada dia do evento o lixo gerado pela barraca deverá estar acondicionado em saco próprio e colocado ao longo da Av. Salmeron para coleta.
As barracas que trabalharão com fritura na área de eventos, deverão usar, obrigatoriamente no piso, lona branca ou transparente para proteção do mesmo contra gordura, tudo dentro dos padrões de higiene, limpeza, e de acordo com as leis vigentes e normas da vigilância sanitária.
Não será permitida, para fins comerciais e outros serviços, a instalação de barracas, trailers, carros adaptados para lanches e/ou bebidas, bancas, tabuleiros no espaço pré-determinado para a ***Réveillon 2020*** sem anuência da **ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE PIRAPORA**, sob pena de serem recolhidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Fica proibida a sonorização de barracas e uso de som por quaisquer outros meios, dentro do circuito do ***Réveillon 2020*** *e* no entorno da festa, devendo prevalecer a sonorização contratada ou autorizada pelo Município de Pirapora.
Fica proibida também a instalação, no circuito do ***Réveillon 2020***, de parques infantis, brinquedos infláveis ou não, tendas de jogos e afins, que não esteja previamente credenciadas e autorizadas pela SEJUC e/ou EMUTUR.

IV – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
Os produtos encontrados fora dos padrões de higiene, limpeza, e em desacordo com as leis vigentes e normas, serão aprendidos pela equipe da Vigilância Sanitária.
É expressamente proibida a entrada de qualquer tipo de bebida e/ou comida na área delimitada reservada ao ***Réveillon 2020***, não sendo permitida também a entrada de garrafas, caixas térmicas, caixas de isopor, etc. ou qualquer outro tipo de compartimento que contenha bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo somente permitida a entrada de copos e taças desde que vazias e em material que não seja de vidro ou cortante.
As bebidas e alimentos comercializados na praça de eventos do evento não poderão ser extorsivos, sendo estabelecidos, à título exemplificativo os seguintes valores:

Cerveja	R$ 6,00/lata de 473 ml R$ 4,00 / lata de 350 ml
Whisky	R$ 15,00 / dose
Vodka	R$ 10,00 / dose
Gin	R$ 15,00 / dose
Energético	R$ 15,00 / lata de 250 ml
Refrigerante	R$ 5,00 / lata de 350 ml
Água	R$ 3,00 / garrafa pet de 500 ml

A comercialização de bebidas na área de eventos pela **ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE PIRAPORA** e/ou outros estabelecimentos presentes na Orla Fluvial somente poderá ocorrer em latas ou recipientes plásticos, sendo expressamente proibida a venda em recipientes de vidro.
É expressamente proibida a venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sendo obrigatória a fixação pela **ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE PIRAPORA** em todos os pontos de venda de bebidas, da placa com os seguintes dizeres:

"**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO SERVIR OU VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENOR DE 18 ANOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E PESSOAS JÁ EMBRIAGADAS"**
Comissariado da Infância e da Juventude.

Os produtos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração de conformidade com as leis e normas da vigilância sanitária.
Não será permitida, em qualquer hipótese, a lavagem de louças e talheres em baldes ou vasilhames, devendo ser utilizado materiais descartáveis.
Não será permitida a produção ou venda de alimentos deteriorados, adulterados e considerados impróprios para o consumo.
Por questões de segurança **não** serão permitidas churrasqueiras a carvão nas áreas do ***Réveillon 2020*** e a comercialização de churrasquinhos deverá ser com espeto de ponta arredondada ou quebrada e de conformidade com as leis e as normas de segurança e da Vigilância Sanitária.
Fica proibida a promoção de festas, churrascos particulares e preparo de comidas, uso de fogões e fogareiros em todas as áreas destinadas ao ***Réveillon 2020***, na orla fluvial, no entorno da Secretaria de Cultura, Esportes e da Juventude, nos estacionamentos de ônibus, senão pela **ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE PIRAPORA** e comerciantes regulares em seus estabelecimentos, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização.
Fica expressamente proibida a venda, utilização ou porte de quaisquer tipos de garrafas, copos ou vasilhames de vidro, devendo ser utilizado exclusivamente materiais plásticos e descartáveis para venda na área destinada ao ***Réveillon 2020***, sob pena de serem recolhidos pelas autoridades competentes – com exceção para bares e restaurantes que comercializarem apenas dentro de seus recintos.

V – DO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS:
Fica destinada a área da **SEJUC – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E DA JUVENTUDE** na Rua Major Santiago s/nº, antiga Estação Ferroviária, para o estacionamento de ônibus de turismo, sendo proibido o estacionamento, permanência ou trânsito nas áreas centrais da cidade e na orla fluvial.

VI – DA UTILIZAÇÃO DE FITAS METALIZADAS:

Fica permanentemente proibida a utilização de artefatos de qualquer natureza que contenham fitas metalizadas durante as festividades da ***Réveillon 2020***.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA:
A fiscalização relativa aos atos e ditames deste Decreto e demais normas legais pertinentes dar-se-á através dos mecanismos da Prefeitura Municipal, Fiscais e Vigilância Sanitária, com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Juizado de Menores, Juizado da Infância e Adolescência e equipe de segurança contratada.
O não cumprimento das normas implicará em multas, interdição do estabelecimento, apreensão de barracas ou qualquer recipiente de produtos ou bebidas utilizados irregularmente.
As multas imputadas aos infratores obedecerão aos termos do Código de Postura Municipal, Código Tributário Municipal e outras normas legais pertinentes, importando entre R$ 5,00 (cinco reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), segundo a gravidade da infração.
Os órgãos de fiscalização e segurança participante do evento serão a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Juizado da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar, Comissariado de Menores e segurança contratada pela Prefeitura de Pirapora **.**
A escolha de local e espaço para estacionamento de ambulância e viaturas da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros além do *trailler* de atendimento de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão a cargo de cada equipe.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora-MG, 27 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

ALDAIR DELFINO PEREIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D4806F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 59 DE DEZEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veículo eletrônico de publicação oficial que atende às exigências legais para a divulgação dos atos do governo municipal, firmado coma AMM – Associação Mineira de Municípios, visando a prorrogação por mais 12 meses. Período de Vigência:**01/01/2020 à 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EB3A8DA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 60 DE DEZEMBRO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 018/2018 – TOMADA DE PREÇO - 002/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUTORA STONE LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 066/2018**, o período de execução das obras e do contrato de **01/01/2020 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:80D08D6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 61 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 145/2014 – PREGÃO - 078/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RAMOS TRANSPORTES LTDA – ME .** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 066/2015**, pelo período de **01/01/2020 à 09/02/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:113B1D6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 62 DE DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 123/2018 – TOMADA DE PREÇO - 012/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÃO MB EIRELI - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 054/2019**, pelo período de 05 (cinco) meses de 01**/01/2020 à 31/05/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F1A33CC2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 63 DE DEZEMBRO

OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – 081/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 004/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUTORA MAIA DE FIGUEIREDO LTDA - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 025/2016**, pelo período de **01/01/2020 à 31/06/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:48A73AA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 64 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 145/2014 – PREGÃO - 078/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SUZI IMACULADA CORREA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 067/2015**, pelo período de **01/01/2020 à 09/02/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:135E8ABB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 65 DE DEZEMBRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 096/2016 – PREGÃO - 054/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 029/2017**, pelo período de **01/01/2020 à 31/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:42347064

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 66 DE DEZEMBRO

OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – 017/2016 – DISPENSA - 008/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RENATO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 070/2016**, pelo período de 01 (um) ano de **01/01/2020 à 31/12/2020**, e também citar o índice do IGPM acumulado dos últimos **12 (doze) meses** foi de **5,1209% (cinco virgula mil duzentos e nove pontos percentuais)**, que altera o valor da Locação para **R$ 1.069,32 (mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7F3239E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 67 DE DEZEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 118/2019 – PREGÃO - 055/2019 – REGISTRO DE PREÇO – 041/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **IRMÃOS CASTRO EIRELI – ME** – Valor: **R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado à registrar os preços para uma futura aquisição de próteses dentaria para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:500DF901

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 68 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 113/2019 – TOMADA DE PREÇO - 007/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUTORA ARPHE SPH EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 238.956,12 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Lucy Rocha do povoado de Campo Grande. Pelo período contratual de 05 (cinco) meses de **23/12/2019 à 23/05/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F8EDC1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 171/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2019, Pregão nº 171/19, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS PARA MOTOR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 14 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8A064182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pouso Alegre e o Carmelo Sagrada Família."

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o n. 18.675.983/0001-21, com sede na rua Carijós, nº 45, Centro, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL TADEU SIMÕES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Praça Doutor Garcia Coutinho, nº 17, Centro, representada pelo Secretário Municipal JULIO CÉSAR DA SILVA TAVARES, e de outro lado o CARMELO DA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.932.583/0001-91, com sede na rua Comendador José Garcia, nº 1307, Centro, neste ato representado por sua Presidenta, VANESSA MORAIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, freira, portadora do RG nº MG-21.731.560 e inscrita no CPF sob nº 227.598.058-99, acordam em celebrar o presente Convênio sujeitando-se as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Convênio a iluminação, pelo MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, do conjunto arquitetônico "Carmelo Sagrada Família", o qual se trata de Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pouso Alegre, devidamente tombado através do Decreto Municipal nº4989/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as despesas relacionadas à iluminação do Patrimônio Histórico e Cultural "Carmelo Sagrada Família", serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inclusive aquelas referentes às manutenções e gastos com energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas constantes na Cláusula Segunda serão suportadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na seguinte dotação Orçamentária: **02.09.2062.0025.0752.0013.3.3.90.39.00 – Ficha 600 – Manutenção do Parque de Iluminação Pública – Serviços de Pessoa Jurídica.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relacionadas aos gastos com energia elétrica, advindos do uso da iluminação, serão quitadas pelo próprio MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, na data do vencimento das faturas, as quais deverão ser encaminhadas pelo CARMELO DA SAGRADA FAMÍLIA à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim que recebidas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público, desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alegre, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Carmelo Sagrada Família
VANESSA MORAIS DOS SANTOS
Presidenta

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:790C1172

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 118/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 118/2019 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA"** Valor R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), referente aos itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Data da assinatura: 13/12/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 826 / nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 822

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9904E212

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 203/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 119/2019 - CONTRATO **Nº 203/2019** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE ".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 16/12/2019. Contratada: **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.543.001/0009-57 - Valor R$ 4.954.584,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Dotação orçamentária nº: 02.06.08.244.0009.2029.3.3.90.30.00 – FICHA 599.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67D2D325

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 82/2019 - PREGÃO Nº 52/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 82/2019. Decorrência: Pregão nº 52/2018 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ NO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG .** " – Contratada : MGM HOTÉIS LTDA - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses , com término previsto para 30/06/2020. Data assinatura: 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:07FB2EE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019. Processo Administrativo nº 250/2019. Objeto: **"Prestação de serviço de transporte para adolescentes que cumprem medida socioeducativas junto a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através de ônibus coletivos da concessionária com controle por meio de cartão eletrônico com créditos recarregáveis",** com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação 18/12/2019. Contratada: **EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICALTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia JK – BR 459, S/N, KM 99, bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, CEP 37.552-484, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.352.952/0009-33, pelo valor de **R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EE22518C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 359/2019.

Processo Licitatório nº 259/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2019.
Objeto: Contratação de empresa para realização de evento destinado a comemoração do "Réveillon 2020", no dia 31 de Dezembro de 2019, com início previsto às 21:00 horas e término às 05:00 horas do dia 01º de Janeiro de 2020, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata – MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CLÁUDIO TANNUS ROCHA EIRELI.**
Valor total global de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
Vigência: 27/12/2019 até 02/01/2020.
Data da assinatura: 27/12/2029.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5993A6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 066/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CXXXV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXXXV LTDA-ME** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 066/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CDA18118

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 115/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **ATENDE SERVIÇOS MÉDICOS** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 115/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Data da assinatura: 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A25B90D2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 142/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **MEDNEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 142/2018 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$119.505,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinco reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F4AFBA08

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 166/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **RNV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 166/2018 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Data da assinatura: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9FEFAFA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 177/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **MED MEIRELES & GOMES CENTRO DE CIRURGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 177/2019 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura: 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C9AF38B5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 206/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **EBRACO SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 206/2018 por mais 02 (dois) meses. O valor deste aditivo será de até R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 26 de Dezembro de 2019.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9269C852

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 012/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CLXII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXII LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 012/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:906FF956

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 061/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **ANTÔNIO CARLOS MAIA SOARES** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 061/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E8533F22

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 069/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes:

Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LXXIV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LXXIV LIMITADA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 069/2019 por mais 03 (três) meses. O valor deste aditivo será de até R$23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7A9B1CC5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 159/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXXII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXXII LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 159/2019 por mais 04 (quatro) meses. O valor deste aditivo será de até R$30.933,32 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2C73AA29

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 205/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **WINDERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 205/2018 por mais 02 (dois) meses. O valor deste aditivo será de até R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B9B14AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 021/2019 - PAL N.º 053/2019 - Pregão Presencial N.º 025/2019. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender á demanda utilizada nas unidades de saúde "Marieta Lobo Pereira", "Dr. José Real" desta Secretaria Municipal de Saúde no município de rio doce. Valor Global da Ata: R$ 38.083,71 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Contratados: Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07 com sede na Rua Erê, nº 34, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052 referente aos itens 01, 04, 06, 07, 15, 18, 19, 20, 33, 34, 42, 44, 48, 54, 55, 57, 68, 69, 70, 78, 88, 92, 96, 98, 100, 101, 102 e 103; Dominus Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95 com sede na Rua Napolis, nº 574, Sete Lagos/MG – CEP: 35.700-000 referente aos itens 02, 03, 45 e 72; FVP Coelho ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80 com sede na Rua Jose Rosa de Lima, nº 99, Sericita/MG, CEP: 35.368-000 referente aos itens 05, 10, 14, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 38, 46, 47, 49, 50, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 90, 91 e 99; Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20 com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 54, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-225 referente aos itens 08, 09, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 76, 77, 84, 86, 87, 89, 93, 94, 95 e 97. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3F34C8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 44.295,00 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:672ADB68

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2018, celebrado em 01 de Agosto de 2018, entre o município de Rio Doce/MG e o Conselho de Segurança Pública e Integração Social de Rio Doce, inscrito no CNPJ/MF 05.825.657/0001-01. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 002/2018, referente ao Processo nº 05/2018, em comum acordo, a qual passa a ter a seguinte redação: "6.1 - O presente Termo de fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de Junho de 2020, sendo que o período de execução observará o prazo previsto para a consecução de seu objeto." Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:11797CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 922 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 922 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais ESPECIAIS para INCLUIR as seguintes dotações e projeto/atividade ao orçamento vigente no valor de R$ **459.856,15 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos),** oriundos da Cessão Onerosa dos bônus do Pré-sal**.**

02 EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0021.2160 FUNDO RESERVA - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00 290 Obrigações Patronais 459.856,15
1.60.00 Transf. União Parc. Contr. Part. Produção 459.856,15
TOTAL: R$ 459.856,15

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 459.856,15

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

RUBELITA, 27 de dezembro 2019

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:48DE8767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05802/2.019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2.019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019/REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2.019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05802/2.019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2.019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019/REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2.019

DATA: 23 de dezembro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de cestas básicas destinadas para manutenção das atividades do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela proprietária REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 035.601.136-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: item 002 (cesta básica média), no valor total de R$25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) e item 003 (cesta básica pequena), no valor total de R$ 19.275,00 (Dezenove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.006.244.0005.2068.339032.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2078DAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PROCESSO: 117/2019

MODALIDADE: Pregão nº 67/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Actual Pneus Ltda

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção de toda a frota municipal.

VALOR: R$185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2019 a 11/12/2020

Santo Antônio do Monte, 12 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1F641E0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019

CONTRATO Nº 262/2019

PROCESSO: 127/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Leite e Veloso Serviços Médicos S/S Limitada

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional *médico clínico geral*, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/12/2019

Santo Antônio do Monte, 23 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:649D6FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2019

PROCESSO: 127/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Leite e Veloso Serviços Médicos S/S Limitada

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional *médico clínico geral*, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Santo Antônio do Monte, 24 de dezembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:314DC147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 34 - FIA 2019 - ABRIGO LAR RENASCER

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O ABRIGO LAR RENASCER , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA PROMOÇÃO, GARANTIA, DEFESA DO ATENDIMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA-CMDCA DO ANO DE 2019) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Gotardo- MG, 26 de dezembro de 2019

Valor: R$ 26.617,05

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:26DF908C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 35 - FIA 2019- APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SG

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SG , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA PROMOÇÃO, GARANTIA, DEFESA DO ATENDIMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA-CMDCA DO ANO DE 2019) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Gotardo- MG, 26 de dezembro de 2019

Valor: R$ 26.617,05

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C362F4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, referente ao dia 30 de Dezembro do corrente ano, e dá outras providências".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, Sr. DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que no próximo dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro é feriado municipal (Aniversario de Emancipação Politica do Município de São João da Ponte);

CONSIDERANDO ainda que o dia 30 de Dezembro corresponderá a uma segunda feira, véspera do citado feriado municipal, e ainda com acontecimentos de atividades de cunho social (Réveillon), se mostrando desfavorável à prestação dos serviços públicos municipais de forma regular; bem como, para fomentar a participação dos servidores nos eventos realizados pelo município em suas festividades, tendo estes informalmente assim se manifestado;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 30 de Dezembro do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente, notadamente os referentes aos serviços de Saúde e Limpeza urbana, ressalvado o calendário escolar previamente definido.

Art. 3º - Caberá a cada Secretario Municipal e Chefe de Departamento, a regulamentação interna desse Decreto com a respectiva manutenção da atividade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 27 de Dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:56094762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA RAEL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO PÚBLICO FESTIVO, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
Em decorrência da desistência das demais bandas credenciadas, no processo supracitado, pela ordem de classificação e pelo estilo musical solicitado via ofício , vimos, através deste, convocar a **BANDA RAEL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO PÚBLICO FESTIVO, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de 3.100 (três mil e cem) pessoas,a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6AAC3F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Licitatório nº 059/2019 **(REPUBLICAÇÃO)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Credenciamento: 16/01/2020, às 09:00h. Sessão oficial: 16/01/2020, às 09:15 horas. Informações: Sede da Prefeitura, site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br, email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 27 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:EAF5F83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA 71

PROCESSO DE DISPENSA Nº71
Processo Administrativo nº. 76/2019. DISPENSA Nº. 71/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura: 02/12/2019.
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de segurança e monitoramento.
Contratado : Link Sat Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 00.727.885/0001-25
Valor: R$1.920,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BD903253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N:01

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº01.
Processo Administrativo nº. 78/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura: 04/12/2019.
Objeto: Empresa Especializada para cessão de uso de software, implantação, consolidação das leis municipais da Câmara Municipal de São Lourenço MG.
Contratado : LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$9.000,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E49EC764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5525

DECRETO MUNICIPAL Nº 5525

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o **Artigo 32** da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", a alínea ***a*** do **Artigo *2º*** e o **Artigo *13***, todos da Lei Municipal 1773 de 28 dezembro de 1.989 "Código Tributário Municipal" e alterações;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do Município, incluindo os Distritos de Termópolis e de Guardinha, bem como, para os Condomínios Campo Alegre e Cachoeira, I, II e III para o exercício de 2020.

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento são as devidamente previstas no artigo 18 da Lei Municipal 1773/89 e alterações, como também, as contidas no Edital de Notificação de Lançamento do IPTU 2020 a ser publicado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1F3BBB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5526

DECRETO MUNICIPAL Nº 5526

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAIS) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com a redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, compete ao Poder Executivo editar a Planta Genérica de Valores, anualmente, no mês de dezembro de cada exercício;

CONSIDERANDO que, neste exercício não foi possível editar a **Planta Genérica de Valores**, na forma da aludida norma legal;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, quando não for editada ou aprovada nova Planta Genérica de Valores, os valores nela constantes poderão ser atualizados, por ato do Poder Executivo, até o índice da inflação acumulada no período;

CONSIDERANDO que, de acordo com o IPC-FIPE, a inflação acumulada no período de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019 atingiu o percentual de 3,53% (Três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1.o - Ficam atualizados, em 3,53% (Três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), os valores da Planta Genérica de Valores do Município (valor venal), para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2CFF0791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5527

DECRETO MUNICIPAL Nº 5527

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o **Artigo 71** da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", a alínea ***b*** do **Artigo 2º**, o inciso **I** do **Artigo 33**, todos da Lei Municipal 1.773 de 28 de dezembro de 1989 "Código Tributário Municipal" e alterações.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o lançamento do **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - fixo anual no Município para o exercício de 2020.

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento são as devidamente previstas no inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 1.773/89 e alterações, como também, as contidas no Edital de Notificação de Lançamento do ISSQN/Anual 2020 a ser publicado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:322EA785

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2017-STA CASA MISERICÓRDIA S.S.DO PARAÍSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade nº 034/2017. Processo Administrativo nº 02547/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, sendo: execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com plano operativo, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, que será prorrogado pelo período de 02/01/2020 a 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Contratante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27/12/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2299BC01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2018 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 019/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços médicos especializado em consulta e retorno em fonoaudiologia e exames, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2020 e findando em 01/01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 27/12/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3ABB23E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 - ASSOC.DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Inexigibilidade de Chamamento nº 001/2019. Objeto: Repasse de contribuição financeira do município na qualidade de associado contribuinte, prevista no Estatuto da AACF, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional definido no Anexo I "Plano de Trabalho", que será prorrogado pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 27/12/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E9829AB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade Nº 018/2018 – Processo 01545/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual do SUS/São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Contratada:

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 09/12/2019.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:85F38494

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REAJUSTE CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 20/2018. Termo de Alteração Contratual "REAJUSTE" – DO REAJUSTE: 1.1 – Ficam reajustados os serviços relativos ao contrato original firmado em 11 de Dezembro de 2018, o valor de R$ 12,00 (doze) reais em cada procedimento/exames. DA RATIFICAÇÃO: 2.1 - O presente instrumento de reajuste contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Inexigibilidade nº 020/2018, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato nº 084/2018 firmado em 11/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:55119C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o cancelamento do PAL nº 102/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto Pavimentação de Vias Urbanas: Rua Evaristo Cardoso da Silva e Av. Intendente Tomé Mendes Peixoto – Centro, no município de São Tomé das Letras. Contrato nº 116/2019 – Souza e Lage Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ 28.288.880/0001-62, no valor de R$ 50.562,56.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:3E54BF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA REVISÃO VEÍCULO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 132/2019, Dispensa nº 060/2019, tendo como objeto 2ª Revisão do Veículo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, modelo GUN126L-DGFLJG-DO181 Diesel, Placa QMV0506, ano 2018/2018. Nipônica Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 07.215.045/0001-22, no valor de R$ 1.089,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:FB567451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 023/2019. Objeto: fornecimento de gás de cozinha para o exercício de 2020. Contratado: JOSÉ DE ARAÚJO COURA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.399.064/0001-38, com sede na Rua Padre Domingos de Araújo, nº 143, bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG, pelo valor total de R$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 023/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para o exercício de 2020. Contratado: LOTERICA SCHITINI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 35.328,60 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 023/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para o exercício de 2020. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$

39.047,56 (trinta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:19E34E4D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 024/2019. Objeto: fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos para o exercício de 2020. Contratado: LAURO MARQUES MIRANDA 57360766672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.164.608/0001-30, com sede na Rua Horácio José de Barros, nº 155, centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 19.494,62 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 024/2019. Objeto: fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos para o exercício de 2020. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 29.404,06 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:610DC91B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 025/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para o exercício de 2020. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 62.607,32 (sessenta e dois mil seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos). Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 025/2019. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para o exercício de 2020. Contratado: LOTERICA SCHITINI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 44.231,90 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:ECD1A037

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 026/2019. Objeto: aquisição de combustíveis para o exercício de 2020. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.110/0001-59, com sede na Rod. Raimundo Agripino Soares, S/N, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Sem Peixe, em 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:77499DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 123/2019
Processo nº. 131/2019
Dispensa nº. 063/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL PARA EMPREGAR EM SHOW PIROTÉCNICO NAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON – 2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: SAÇÇO COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA – EPP, CNPJ n. 04.792.832/0001-49.
Representante Legal: Marco Antônio Saçço – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

Assinatura: 27 de dezembro de 2019.
Vigência:27/12/2019 a 30/01/2020.

Senador Cortes, 27 de dezembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:BF900871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 047/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial nº 023/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE N.º 13591.965000/1190-06, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Tipo Menor Preço Global:

Empresa RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda. EPP, CNPJ nº 31.762.716/0002-30, no valor total de **R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de dezembro de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A8E1A474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: JOAO WANDERLUCIO BARROSO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2017
MODALIDADE DL N°: 014/2017
CONTRATO N°:020/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DDB147AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: MERCES PACHECO COSTA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MORADIA DE FAMILIA CARENTE (ALUGUEL SOCIAL) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2019
MODALIDADE DL N°: 004/2019
CONTRATO N°:018/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:76E3263F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: MARIA GERALDA DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MORADIA DE FAMILIA CARENTE (ALUGUEL SOCIAL).
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2019
MODALIDADE DL N°: 003/2019

CONTRATO N°:013/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:34CBC5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019- EMPRESA GUSTAVO GOMES CARDOZO-ME

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 100/2019**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número	1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ: 18.338.293/0001-87
Contratado	**Gustavo Gomes Cardozo-ME** **CNPJ 17.390.623/0001-10**
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços para a Administração Pública Municipal na área de Controle Interno e Gestão Pública, incluindo visitas técnicas *"in loco"* e atendimentos a chamados emergenciais, e tudo mais contido em seus Anexos
Fundamento	Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato n.º 100/2019.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência	01/01/2020 à 31/12/2020
Valor Global Contrato Anual	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data de assinatura	**27 de dezembro de 2019**
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sr. Gustavo Gomes Cardoso- Empresário

Simão Pereira, 27 de dezembro de 2019

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:76646F7C

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017- EMPRESA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 059/2017**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número do Termo	Terceiro Termo Aditivo
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**Vital Engenharia Ambiental S/A** **CNPJ 02.536.066/0001-26**
Objeto Resumido	Contratação de empresa na prestação de serviços que tem como destino final de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do Município de Simão Pereira-MG
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato n.º 059/2017
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0050 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor do Contrato/Aditivo	R$46.800,00, (valor previsto para 12 meses, equivalente a R$3.900,00 mensais).
Vigência	01/01/2020 à 31/12/2020
Data de assinatura	**17 de dezembro de 2019**
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Hudson Bonno Castriciano Coelho Neto**

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2019

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:118F00C3

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira/MG torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658 inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.230/0001-51 com sede Rua Antônio Cordeiro da Silveira , Nº 112 , Bela Vista CEP: 36150-000 na Cidade de Rodeiro no Estado de Minas Gerais, para contratação da BANDA

MUSICAL A G 4" a qual se apresentará nas festividades do RÉVEILLONa ser realizada na virada do ano de 31 de dezembro de 2019 para 01 de janeiro de 2020 neste Município, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo n.º 075/2019 – Inexigibilidade n.º 015/2019.**

Simão Pereira/MG 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AB58A418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO PP 068/2019

EXTRATO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO – PREGÃO (PRESENCIAL) 068/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 121/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e multitarefa, para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni. A Pregoeira, com base no posicionamento exarado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, resolve julgar CLASSIFICADA a proposta e tabela de composição readequada, apresentada pela empresa MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, declarando-a, assim, vencedora do certame. Deste modo, e em conformidade com o disposto no inc. XVIII do art. 4° da Lei 10.520/2002, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual apresentação de recursos por parte das demais licitantes. Decorrido o prazo recursal, fica concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para eventual apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados. A Íntegra das Decisões e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 16:00h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 26/12/2019.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4E655091

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECT Nº 10, DE 19/12/2019

PORTARIA SMECT Nº 10, DE 19/12/2019.

Nos termos do artigo 17 da Resolução CME nº 02 de 11 de maio de 2016, fica autorizado o funcionamento de Educação Infantil – Creche (até 3 anos) e Pré-Escolar (4 a 5 anos) no Sistema Municipal de Ensino, o **Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto** – CEMEI Dr. Lourenço Porto, situado à Rua José Augusto Faria, s/n – Bairro São João, município de Teófilo Otoni/MG, por tempo indeterminado a contar de 31/01/2018.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni/MG, aos 26/12/2019.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:992EF1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ATA 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019 AO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111 /2019- PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Vereador PRESIDENTE- **Edvando José e Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-3.572.050, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, 92 – Bairro São Jorge, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, resolve aderir ao **Processo n.º 152/2019 e Pregão Presencial nº. 111/2019 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, processo homologado em 30/10/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.318.429/0001-82, estabelecida na Rua Astolfo Moreira, nº. 884, Bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, Tel.: (38) 3561-4594, representada neste Ato, pelo Sr. Renato Alexandre Dornelas de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.112.943, e inscrito no CPF sob o nº. 045.593.726-59, residente e domiciliado na Rua Manoel Tile, n°. 168, Bairro Alvorada, na Cidade de João Pinheiro/MG, e pela Sra. Talita Ramos Murad Oliveira, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-14.328.876, e inscrita no CPF sob o nº. 075.661.656-58, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rios, n°. 219, Bairro Centro, na Cidade de João Pinheiro/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 111/2019, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM 023 - **ARMÁRIO DE AÇO – 05 UNID – VLR. UNITÁRIO R$ 1.158,00 – TOTAL R$ 5.790,00**

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2019.

Câmara de Três Marias
Contratante
EDVANDO JOSÉ E SILVA
Presidente Municipal

2R Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedora
RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA E/OU

TALITA RAMOS MURAD OLIVEIRA

Três Marias.
SABRINA MEIRI- HELLEN SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:7A553807

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ATA 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 -

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019 AO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

111/2019- PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Vereador PRESIDENTE- **Edvando José e Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-3.572.050, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, 92 – Bairro São Jorge, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, resolve aderir ao **Processo n.º 152/2019 e Pregão Presencial nº. 111/2019 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, processo homologado em 30/10/2019 **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.776.241/0001-34, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 364, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, Tel.: (38) 3721-6983 / 3721-3759, representada neste Ato, pelo Sr. Albert Carlos Diniz Assis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.966.872 e inscrito no CPF sob o nº. 015.717.906-08, residente e domiciliado na Rua Filomena de Matos, n°. 192, Bairro Tibira, na Cidade de Curvelo/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 111/2019, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM 035 - **MÁQUINA DE CALCULAR – 02 UNID – VLR. UNITÁRIO R$ 800,00 – TOTAL R$ 1.600,00**

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses e (13) treze dias, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2019.

Câmara de Três Marias
Contratante
EDVANDO JOSÉ E SILVA
Presidente Municipal

Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA
Fornecedora
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
Representante Legal

Três Marias.
SABRINA MEIRI- HELLEN SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:D1EA1BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ATA 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ATA 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019 AO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111 /2019- PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Vereador PRESIDENTE- **Edvando José e Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-3.572.050, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, 92 – Bairro São Jorge, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, resolve aderir ao **Processo n.º 152/2019 e Pregão Presencial nº. 111/2019 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, processo homologado em 30/10/2019, **RESOLVE:** registrar os preços oferecidos da empresa **INFORMÁTICA.COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.468.333/0001-29, estabelecida na Rua Tenente Brito Melo, nº. 1365 – Sala 402b, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, Tel.: (31) 98799-2004, representada neste Ato, pelo Sr. Ronaldo Eustáquio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-3.226.516 e inscrito no CPF sob o nº. 518.310.906-00, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, n°. 257, Bairro Prado, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.410-400, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 111/2019, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM 076 - **COMPUTADOR ALL-IN-ONE – 02 UNID – VLR. UNITÁRIO R$ 2.600,00 – TOTAL R$ 5.200,00**

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses e (13) treze dias, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2019.

Câmara de Três Marias
Contratante
EDVANDO JOSÉ E SILVA
Presidente Municipal

Informática.com LTDA
Fornecedora
RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO
Representante Legal

Três Marias.
SABRINA MEIRI-HELLEN SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:60BB038F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ATA 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 -

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2019 AO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111 /2019- PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Vereador PRESIDENTE- **Edvando José e Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-3.572.050, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, 92 – Bairro São Jorge, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, resolve aderir ao **Processo n.º 152/2019 e Pregão Presencial nº. 111/2019 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, processo homologado em 30/10/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.759.572/0001-09, estabelecida na Av. Edmeia Mattos Lazarotti, nº. 3537 Fundos, Bairro Ingá, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.604-565, Tel.: (31) 3532-4013, representada neste Ato, pelo Sr. Nelson Alves de Moraes, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-2.410.580 e inscrito no CPF sob o nº. 442.467.306-53, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Araújo, n°. 444, Bairro Ingá, na Cidade de Betim/MG, CEP: 32.632-080, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 111/2019, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM 051 - **POLTRONA PRESIDENTE/DIRETOR - GIRATÓRIA – 15 UNID – VLR. UNITÁRIO R$ 470,00 TOTAL R$ 7.050,00**

ITEM 065 - **CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR – 07 UNID – VLR. UNITÁRIO R$ 323,00 – TOTAL R$ 2.261,00**

VALOR TOTAL – R$ 9.311,00

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses e (13) treze dias, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2019.

Câmara de Três Marias
Contratante
EDVANDO JOSÉ E SILVA
Presidente Municipal

Mobille Aço Comércio Varejista de Móveis LTDA
Fornecedora
NELSON ALVES DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:47FB7059

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ATA 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 -

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2019 AO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111 /2019- PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Vereador PRESIDENTE- **Edvando José e Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-3.572.050, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, 92 – Bairro São Jorge, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, resolve aderir ao **Processo n.º 152/2019 e Pregão Presencial nº. 111/2019 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, processo homologado em 30/10/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.501.724/0001-87, estabelecida na Rua Pereira Guimarães, nº. 63, Bairro Centro, na cidade de Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, Tel.: (31) 3535-1977, representada neste Ato, pela Sra. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-9.316.709 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 061.808.886-55, residente e domiciliada na Rua Mato Verde, S/N, Bairro Águas Fartas, na Cidade de Mateus Leme/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 111/2019, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM 019 - IMPRESSORA – **01 UNID – VLR. UNITÁRIO R$** 2.160,00**– TOTAL R$** 2.160,00

ITEM 075 - IMPRESSORA – **05 UNID – VLR. UNITÁRIO R$** 370,00 **– TOTAL R$** 1.850,00

VALOR TOTAL: R$ 4.010,00

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses e (13) treze dias, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2019.

Câmara de Três Marias
Contratante
EDVANDO JOSÉ E SILVA
Presidente Municipal

Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888655-
Fornecedora
VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
Representante Legal

Três Marias.
SABRINA MEIRI-HELLEN SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:FFBDBEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 161/2019 - PROCESSO N.º 2659/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 161/2019 – Processo n.º 2659/2019, realizado em 20 de dezembro de 2019, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som e Iluminação, para o evento da Festa da Folia de Reis, que ocorrerá na Praça Cônego Victor no dia 11 de janeiro de 2020, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, em favor da empresa: Denise Neves da Silva EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06. Valor total contratado: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

Três Pontas, 20 de dezembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2AE7B4EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 158/2019 - PREGÃO N.º 161/2019 – PROCESSO N.º 2659/2019

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som e Iluminação, para o evento da Festa da Folia de Reis, que ocorrerá na Praça Cônego Victor no dia 11 de janeiro de 2020, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Denise Neves da Silva EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06. Valor total contratado: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). Data: 20/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:06A1A9AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 157/2019 - PROCESSO N.º 2637/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 157/2019 – Processo n.º 2637/2019**, realizado em 17 de dezembro de 2019, referente à Aquisição de Mesa Ginecológica, Reanimador Pulmonar Infantil e Adulto e Nobreak 600VA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 425,00 (quatrocentos e cinte e cinco reais) e **3 Med Comércio de Medicamentos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais).

Três Pontas, 18 de dezembro de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F2CDDF26

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 153/2019 - PREGÃO N.º 157/2019 – PROCESSO N.º 2637/2019

Objeto: Aquisição de Mesa Ginecológica, Reanimador Pulmonar Infantil e Adulto e Nobreak 600VA. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 425,00 (quatrocentos e cinte e cinco reais). Data: 18/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E8EBDD1A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 154/2019 - PREGÃO N.º 157/2019 – PROCESSO N.º 2637/2019

Objeto: Aquisição de Mesa Ginecológica, Reanimador Pulmonar Infantil e Adulto e Nobreak 600VA. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **3 Med Comércio de Medicamentos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais). Data: 18/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EDE85A6B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo

Considerando o termo de renúncia do **Sr. Juliano Donizete Avelino** no dia 27 de Dezembro de 2.019, para tomar posse no cargo de Motorista em decorrência da Portaria de nomeação 056 de 23 de Dezembro de 2.019;

Considerando o art. 19, §§1º, 3º e 6º da Lei Municipal nº 1.635/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas/MG;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2.019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Motorista", o **Sr. TOBIAS PEREIRA BENTO**, inscrito no CPF sob o nº 077.334.766-66, em virtude de sua aprovação e classificação em 9º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2016 e prorrogado a validade pela Portaria n°056, de 11 de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Fica revogada a Portaria nº 056, de 23 de Dezembro de 2.019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 27 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 18 de Junho de 2.019

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:322C4048

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 058 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de membros para formação da Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Autarquia, criada pela Lei 3.277/20125 de 04/04/2012 em seus artigos 56 a 61.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho – Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 10.751, de 18 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** os seguintes servidores**:**

Senhorita Janina Aparecida Sousa – indicada pelo Presidente Câmara Municipal de Três Pontas – ratificado pelo plenário da Edilidade, Senhorita Poliana Socorro Alves– indicada pelo Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, e o Senhor Alexandre Vitor Mendonça – escolhido em assembleia do SINFAS – Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Três Pontas-MG.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 044 de 08 de maio de 2017

Três Pontas/MG, 27 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 10.751, de 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:495D1665

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 050/2019, tipo Menor Preço Global, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **15 de Janeiro de 2020, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 27 de dezembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3A6AFB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 848986/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO

DE TUPACIGUARA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: BT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 04.810.813/0001-06. VALOR: R$692.316,65. VIGÊNCIA: 19/12/2019 A 19/06/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.05.04.122.0006.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 313 - 01.0000.0000.0000
02.08.05.04.122.0006.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 313 - 01.0024.0024.0024

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A3CEDF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE - CBUQ EM VÁRIAS RUAS DO BAIRRO CYNTHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 828550/2016 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: BT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 04.810.813/0001-06. VALOR:R$403.447,29. VIGÊNCIA: 19/12/2019 A 19/06/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.05.04.122.0006.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 313 - 01.0000.0000.0000
02.08.05.04.122.0006.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 313 - 01.0024.0024.0024
02.08.01.15.451.0006.1.0913.4.4.9.51 - Obras e Instalações - Ficha 906 - 01.0000.0000.0000
02.08.01.15.451.0006.1.0913.4.4.9.51 - Obras e Instalações - Ficha 906 - 01.0024.0024.0024

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5A9CA58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CHICO DO PIM NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 820359/2015 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. CONTRATADA:SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323.0001/26. VALOR: R$172.333,93. VIGÊNCIA: 23/12/2019 A 23/06/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.05.15.451.0006.10.024.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 316 - 01.0000.0000.0000
02.08.05.15.451.0006.10.024.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 316 - 01.0024.0024.0024

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FE0ED47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tupaciguara/MG, para o exercício financeiro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R$ 81.783.318,64 (oitenta e um milhões setecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**TOTAL R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**87.036.892,72**
Receita Impostos Taxas e Cont. Melhoria	8.759.034,00
Receita de Contribuições	2.066.490,00
Receita Patrimonial	166.587,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	6.332.000,00
Transferências Correntes	68.822.740,31
Outras Receitas Correntes	890.041,41
2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.601.840,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.581.840,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	**8.855.414,08**
Dedução na Receita p/ FUNDEB	8.855.414,08
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**81.783.318,64**

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, observando-se o seguinte desdobramento de despesa por poder:

DESPESA POR PODER	**R$**	**R$**
01. PODER LEGISLATIVO		**3.822.340,00**
01. Câmara Municipal de Tupaciguara	3.822.340,00	
02. PODER EXECUTIVO		**77.960.978,64**
02. Prefeitura Municipal de Tupaciguara	70.960.978,64	
03. Departamento Municipal de Água e Esgoto	7.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**81.783.318,64**

Art. 4º Fica autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei com as demais peças de planejamento.
Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º Durante a execução orçamentária, ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares em 20% (vinte por cento) da despesa fixada em Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;
II - utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;
III - utilizar o "superávit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Parágrafo Único. Oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:
I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao mesmo percentual estabelecido no *caput* deste artigo aplicado sobre o total da despesa fixada nesta Lei, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao mesmo percentual estabelecido no *caput* deste artigo aplicado sobre o total da despesa orçada para o Fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde;

III – alterações orçamentárias entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária e as inclusões de novas fontes de recursos dentro de uma mesma dotação orçamentária não previstas no orçamento.
Art. 8º Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do Município, realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal.
Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 12. Integram a presente Lei os seus anexos na seguinte sequência: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS; NATUREZA DA DESPESA; DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS; NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL; DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES; DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS; DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES; DEMONSTRATIVO DE GASTO COM PESSOAL; DEM. DESPESAS PREVISTAS COM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DEM. DESPESAS PREVISTAS COM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO; RELAÇÃO DA DESPESA POR SECRETARIA; QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA; ROLDAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA; SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; ANEXO DO DETALHAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0AA91BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato n° 117/2019, referente à Tomada de Preços n° 012/2018 Processo Licitatório 117/2018 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Urbanização e Sinalização de Vias no Distrito de Bentópolis de Minas, Ubaí-MG, referente ao Convênio SEGOV N° 1491000149/2018, em favor da empresa: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.391/0001-43 pelo valor global: R$235.194,30 (duzentos e trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos); **Vigência – 02/12/2019 a 02/04/2020** – 27 de dezembro de 2019 –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:295294A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 005/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ Sob n º18.666.391/0001-43, Cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SEGOV n° 1491000302-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 90(noventa) dias a contar do dia 29 de novembro de 2019, Data de assinatura: 19/11/2019, vigência final: 29/02/2020.

Ubaí-MG 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº 18.666.391/0001-43, Cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, ATRAVÉS DO CONTRATO SEGOV n° 1491000638-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 90(noventa) dias a contar do dia 29 de novembro de 2019, Data de assinatura: 19/11/2019, vigência final: 29/02/2020.

Ubaí-MG, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº007/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, Cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação e Recomposição Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubaí/MG, através do Convênio SEGOV nº 1491000637-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 90(noventa) dias a contar do dia 29 de novembro de 2019, Data de assinatura: 19/11/2019, vigência final: 29/02/2020.

Ubaí MG, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público O Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato 117/2019, referente à Tomada de Preços n° 012/2018 Processo Licitatório 117/2018 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Urbanização e Sinalização de Vias no Distrito de Bentópolis de Minas, Ubaí-MG, referente ao Convênio SEGOV N° 1491000149/2018, em favor da empresa: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.391/0001-43, com reajuste de acréscimo de R$58.452,60 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); – Vigência Inicial: 02/12/2019 - 27 de dezembro de 2019 –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:67CCFA07

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE TERMO AADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 100/2017 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ Sob nº 18.666.391/0001-43, Cujo objeto é a Contratação de Empresa para Executar as Obras de Construção de 67 (sessenta e sete) Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em Comunidades Rurais do Município de Ubaí/MG através do CONVÊNIO FUNASA n° CV 0371/2015, conforme descrições no projeto básico, anexo I, parte integrante deste edital, a prorrogação da vigência contratual por um período de 90(noventa) dias a contar do dia 07 de dezembro de 2019, Data de assinatura: 26/11/2019, vigência final: 07/03/2020.

Ubaí MG, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:470000DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 07-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 007/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Ademilson de Urzedo Queiroz. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:66D9533A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 12-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 012/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. André Luis Marques Fernandes. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:10278BE5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 13-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 013/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Domingos Vanderlei Morais Duarte. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:83BF2B99

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 08-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 008/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Jair Miguel da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:90D55E37

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 10-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 010/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. João Batista Borges Junior. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DEC19CFD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 14-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 014/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Leonardo Carvalho de Macedo. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:49E28A88

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO 15-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 015/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Luiz Carlos de Souza. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1A2A429B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 09-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 009/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Marcelo Divino Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E64C4F0C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 11-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 011/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Miguel Marciliano dos Reis. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5FD8E7C9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 16-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 016/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Robson Alves Policarpio. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D32C5442

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 17-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 017/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a aumento de quantidade, conforme a alteração da Cláusula Primeira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Simon Euripedes de Oliveira. Quantidade: A quantidade inicialmente do Contrato é de 58.800km com o aumento de 500km passará para 59.300km, podendo ser editado conforme artigo 65, inciso I alínea b, da Lei 8.666/93 e suas Alterações..

Veríssimo MG, 02 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4C1E9F93

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 17-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 017/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Simon Euripedes de Oliveira. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7D04D8B8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 19-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 019/2017. Origem: Processo Nº 007/2017– Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Sr. Daniel José de Almeida. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:28D66FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 241/2019 - ADESÃO 016/2019. RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Adesão à ARP/Contrato n° 6649/2019, vinculada ao Processo n° 48/2019 – PP 031/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e Aquarela Comércio e Serviços Eirelli., visando a aquisição de material esportivo, no valor total de R$ 41.059,65.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F9E1BB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado, Edital n°005/2019, para contratação temporária de Professor da Educação Básica - I, Intérprete de Libras, Instrutor de Libras. A duração dos contratos será de acordo com o motivo de origem da vaga (licença ou afastamento de servidores efetivos, etc). O edital completo está disponível no site eletrônico do Município de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br) e nos quadros de avisos do Centro Administrativo Antônio Chequer e da Secretaria Municipal de Educação. A primeira fase da inscrição – preenchimento de formulário on line deve ser realizada no site oficial do Município de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br), nos dias 06/01/2020 até 10/01/2020. A segunda fase de inscrição – entrega do envelope de comprovação será realizada nos dias 06/01/2020 a 10/01/2020 para todos os cargos. O local para entrega do envelope de comprovação será a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Santa Rita, 506, Centro – Viçosa – MG, de 08h30 às 11h:30 e de 14h:30 as 17h:30.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9B3B3021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 002/2019, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 004/2015. Prazo máximo para protocolo de envelopes habilitação e projeto de venda: 21/01/2020, às 09h30m. Reunião Inaugural: 21/01/2020, às 09h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:0AB23621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2019

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 063/2019, na modalidade Concorrência Pública n° 002/2019, que tem por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos Obrigacionais, de lotes do Distrito Industrial "Prefeito João Francisco Fonseca". Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 18/02/2020, às 09:00 h. Reunião Inaugural: 18/02/2020, às 09:15 h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:5B395AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas nº 187/19 a 190/19, proveniente do PL nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Ata 187/19 - FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME, com sede a Praça Wenceslau Braz, nº 39, sala 27, Centro, CEP: 37.500-038, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, no

valor estimado de R$ 639.642,55 (Seiscentos e Trinta e Nove M, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); Ata 188/19 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, com sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 37.560-176, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, no valor estimado de R$ 48.685,50 (Quarenta e Oito Mil. Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Ata 189/19 - MULTI SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME, com sede a Avenida Benjamin Elisei, 785, Bairro: Parque Rinaldo, CEP: 37.036-365 Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº19.487.570/0001-86, no valor estimado de R$ 43.059,50 (Quarenta e Três Mil Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); Ata 190/19 - RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME, com sede a Rua Julia Gomes Rennó, nº 36, Nossa Senhora de Fatima, CEP: 37.502-512, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor de R$ R$123.548,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais) - Vigência: 26/12/2019 a 25/12/2020.

Brazópolis, 26/12/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:1A2064C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 068/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019 - DISPENSA 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do Contrato nº 068/2019, referente ao Processo Licitatório nº 113/2019 – Dispensa nº 026/2019 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, com sede na Rua Antônio Simão Mauad, nº. 149, Sala 01, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37500-180, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Fábio Carvalho de Castro**, brasileiro, portador do Registro Geral nº. M-9.211.281 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.239.686-60, residente e domiciliado na Rua Cel. Francisco Braz, nº 800, Casa 62, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37500-000, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE A, B e E, CONSIDERADOS INFECTANTES PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE**". Pelo valor de R$2.200,00. Com a vigência de 02/12/209 a 02/02/2020.

Brazópolis, 27/12/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o Extrato de Ratificação do contrato nº 068/2019, referente ao Processo Licitatório nº 113/2019 – Dispensa nº 026/2019 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE A, B e E, CONSIDERADOS INFECTANTES PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE"**.

Brazópolis, 27/12/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:AE68D4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 069/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019 DISPENSA 029/2019

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG torna público o Extrato de Ratificação e Contrato nº 069/2019 – Processo 116/2019 - Dispensa 029/2019. Objeto: **Execução de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasse pelo SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e serviços de médico, enfermeira e auxiliar de enfermagem para o transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida dos municípios consorciados** - Empresa **CISMAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ**, CNPJ: 01.111.142/0001-99, por um valor total estimado de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.
Brazópolis, 27/12/2019.
CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:5A79121C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 01/2019
Servidor: João Paulo de Lima

Trata-se de processo administrativo para apurar os atos de nomeação e posse do servidor JOÃO PAULO DE LIMA, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

A apuração decorreu em razão de notícia trazida no bojo do ofício nº 334/2019, advindo da Promotoria de Justiça da Comarca de Ervália/MG, relacionada à notícia de fato nº MPMG-0240.19.000067-1, em que apura eventuais óbices encontrados no art. 6º, §1º, II e VII da Lei Complementar Municipal nº 2.085/2018, referente aos atos de nomeação e posse do servidor **JOÃO PAULO DE LIMA**, nomeado pela Portaria n° 412/2019 razão de regular aprovação no concurso público em vigor (Edital nº 02/2018) para o cargo público de OPERÁRIO.

Os requisitos para nomeação e posse em razão de concurso público, além dos previstos no Edital nº 02/2018, há também estão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ervália (Lei Municipal nº 2.085/2018), conforme segue:

Art. 6º*. O provimento é o ato pelo qual se efetua o preenchimento de cargo público, com a designação de seu titular.*

§1º. São requisitos básicos para o provimento de cargo público:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, nos termos do artigo 12, §1° da CF/88;
II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação das obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
VI - a saúde física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial, nos termos do regulamento;
VII - não possuir antecedentes criminais;
VIII - não ter sido demitido do serviço público municipal de Ervália por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal;
IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
§2º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos constantes da regulamentação de especificação de classes, estabelecidos em lei ou constantes do edital que convocar o concurso.

Conforme se verifica em sua documentação entregue no ato de posse, o servidor apresentou certidão de quitação eleitoral (fls. 39), sendo que o documento possui data de 05/08/2019 e o servidor foi convocado em 25/06/2019, ou seja, teria que apresentar a documentação até o dia 25/07/2019 (30 dias corridos – art. 23 da Lei Municipal nº 2.085/2018).

Dessa forma, no momento da posse, o servidor não apresentou o comprovante de quitação eleitoral, mas apresentou posteriormente.

O momento para comprovação de tais requisitos é na ocasião da posse, conforme estabelece o enunciado da Súmula 266, STJ:

"*Súmula 266 – O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público*".

Com relação aos antecedentes criminais, há a comprovação nos autos de condenação do servidor no processo nº 0026383-78.2016.8.13.0240, com trânsito em julgado em 18/07/2018, ou seja, o servidor não cumpriu o requisito legal para investidura no cargo público, previsto no art. 6º retro mencionado.

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela anulação dos atos de posse do servidor JOÃO PAULO DE LIMA, tendo em vista que a investidura no cargo foi realizada sem observar a existência de antecedentes criminais e a entrega de documentos posteriormente à data fixada no instrumento convocatório (certidão de quitação eleitoral), em descumprimento ao teor do art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 2.085/2018.

Considerando que a administração pública, em atenção ao princípio da autotutela pode realizar a revisão de atos que praticou, revogando os inconvenientes e anulando os ilegais, como é o presente caso, deve-se anular a portaria nº 412/2019.

Não pairam dúvidas acerca da certeza jurídica, do cumprimento da ampla defesa e do contraditório e na busca da verdade real, não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, ao Relatório Final emitido pela comissão **DECIDO pela anulação da Portaria nº 412/2019, bem como os atos dela decorrentes e inclusive devendo proceder com a exoneração do servidor JOÃO PAULO DE LIMA**, em razão da não entrega da certidão de quitação eleitoral no prazo fixado, bem como por descumprimento ao art. 6º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo à existência de antecedentes criminais.

Publique-se a presente decisão no Diário dos Municípios Mineiros (AMM) e no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

Ervália/MG, 23 de dezembro de 2019.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito do Município de Ervália

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FAF4F057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - Nº 01/2019

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - Nº 01/2019. Procedimento nº 01/2019 – Núcleo Informal "Bairro Progresso". O Prefeito Municipal de Ervália, **ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 605.541.186-53, portador da CI nº M-4.809.839, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, nº 113, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, faz saber aos **terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e especialmente, Ambrosina Fernandes, Agostinho Fernandes de Oliveira, Terezinha Fernandes Toledo, José Medeiros Toledo, Aparecida Fernandes Teixeira, Marcelo Dias Paes Ferreira, Magno Dias Paes Ferreira, Kelly Cristina Ferreira, José Hélcio Ferreira e Ione Maria Dias Paes, Maria da Conceição Fernandes do Nascimento, Djalma Cândido do Nascimento, Maria Fernandes, Vicente Ferreira Godinho, Tarcizo Clementino Lopes, Agostinho Lourenço de Andrade, José Adair Caetano Henrique, Alcino Fernandes, Juliana Paes da Silva, Luiz Gonzaga Ribeiro Alves, Geraldo Fernandes, Espólio de Alverino Dias Paes, Deusdedit Fernandes, Alice Maria Fernandes, Ambrosina Fernandes Carvalho, Carlos Henrique Rezende Carvalho, Alcindo Fernandes e Mercês Caetano Fernandes, sobre a instauração de ofício de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária por interesse social no BAIRRO PROGRESSO, procedimento sob o nº 01/2019**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 69/2019. O perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o descrito no art. 1º do presente edital, realizado pelo levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse de lotes no referido bairro, bem como legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Ervália: 1.165 e 1.166 (após formal de partilha de espólio de Agostinho Fernandes de Oliveira, sendo abertas as seguintes matrículas: 3.188; 3.218; 3.611; 14.263 (15.614 e 15.690 – Loteamento Santo André); 3.195); 3.195 (5.856 – José Geraldo Cal de Castro); 5.904 (5.905, 7.086, 7.086 e 16.651); 7.675 (Loteamento Progresso); 8.537; 9.465; 9.466; 3.656 (4.751; 6.835, 13.942 e 14.413); 5.576 (10.660); 3.360 (3.3660; 3.361 (10.660; 3.361 e 10.966); 3.045 (10.966), registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Ervália/MG.
Art. 1º. Descrição sucinta da área: o Bairro Progresso tem uma área total de 48.179,57 m2, com a descrição georreferenciada a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.694.255,06** m. e **E 743.222,17** m., situado no limite com a divisa de **DANILO DE CASTRO**, deste, segue com azimute de 143°29'03" e distância de 19,20 m., até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.694.239,63** m. e **E 743.233,60** m**.;** deste, segue com azimute de 143°01'58" e distância de 9,73 m., até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.694.231,85** m. e **E 743.239,45** m**.;** deste, segue com azimute de 136°56'41" e distância de 6,13 m., até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.694.227,37** m. e **E 743.243,63** m**.;** deste, segue com azimute de 147°25'18" e distância de 8,27 m., até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.694.220,41** m. e **E 743.248,08** m**.;** deste, segue com azimute de 145°53'52" e distância de 13,95 m., até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.694.208,86** m. e **E 743.255,90** m**.;** deste, segue com azimute de 142°10'26" e distância de 13,67 m., até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.694.198,06** m. e **E 743.264,29** m**.;** deste, segue com azimute de 150°44'08" e distância de 6,62 m., até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.694.192,29** m. e **E 743.267,52** m**.;** deste, segue com azimute de 143°07'35" e distância de 4,38 m., até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.694.188,79** m. e **E 743.270,15** m**.;** deste, segue com azimute de 129°51'03" e distância de 4,03 m., até o vértice **V-10**, de

coordenadas **N 7.694.186,21** m. e **E 743.273,24** m.**;** deste, segue com azimute de 143°30'30" e distância de 4,91 m., até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.694.182,26** m. e **E 743.276,16** m.**;** deste, segue com azimute de 143°30'30" e distância de 4,91 m., até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.694.178,31** m. e **E 743.279,08** m.**;** deste, segue com azimute de 148°06'08" e distância de 6,15 m., até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.694.173,08** m. e **E 743.282,33** m.**;** deste, segue com azimute de 151°33'23" e distância de 10,90 m., até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.694.163,50** m. e **E 743.287,52** m.**;** deste, segue com azimute de 144°27'59" e distância de 9,56 m., até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.694.155,72** m. e **E 743.293,08** m.**;** deste, segue com azimute de 142°12'10" e distância de 7,32 m., até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.694.149,94** m. e **E 743.297,57** m.**;** deste, segue com azimute de 52°12'10" e distância de 2,62 m., até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.694.151,54** m. e **E 743.299,64** m.**;** deste, segue com azimute de 58°20'24" e distância de 21,88 m., até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.694.163,03** m. e **E 743.318,27** m.**;** deste, segue com azimute de 81°08'04" e distância de 20,12 m., até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 7.694.166,13** m. e **E 743.338,15** m.**;** deste, segue com azimute de 65°39'16" e distância de 13,46 m., até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 7.694.171,68** m. e **E 743.350,41** m**. Confrontando nestes trechos com DANILO DE CASTRO;** deste, segue com azimute de 87°41'04" e distância de 16,79 m., até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 7.694.172,36** m. e **E 743.367,19** m.**;** deste, segue com azimute de 87°07'21" e distância de 16,85 m., até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 7.694.173,21** m. e **E 743.384,02** m.**;** deste, segue com azimute de 74°50'59" e distância de 16,67 m., até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 7.694.177,56** m. e **E 743.400,11** m.**;** deste, segue com azimute de 81°50'13" e distância de 13,84 m., até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 7.694.179,53** m. e **E 743.413,82** m.**;** deste, segue com azimute de 87°38'23" e distância de 12,16 m., até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 7.694.180,03** m. e **E 743.425,96** m.**;** deste, segue com azimute de 82°09'37" e distância de 13,78 m., até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 7.694.181,91** m. e **E 743.439,61** m.**;** deste, segue com azimute de 88°40'45" e distância de 9,96 m., até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 7.694.182,14** m. e **E 743.449,56** m.**;** deste, segue com azimute de 119°42'52" e distância de 8,66 m., até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 7.694.177,85** m. e **E 743.457,08** m.**;** deste, segue com azimute de 106°36'20" e distância de 11,38 m., até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 7.694.174,60** m. e **E 743.467,99** m.**;** deste, segue com azimute de 110°13'58" e distância de 10,86 m., até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 7.694.170,84** m. e **E 743.478,18** m.**;** deste, segue com azimute de 81°00'36" e distância de 5,72 m., até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 7.694.171,73** m. e **E 743.483,83** m.**;** deste, segue com azimute de 121°25'51" e distância de 4,50 m., até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 7.694.169,39** m. e **E 743.487,67** m.**;** deste, segue com azimute de 128°01'54" e distância de 24,49 m., até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 7.694.154,30** m. e **E 743.506,96** m.**;** deste, segue com azimute de 88°28'11" e distância de 4,28 m., até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 7.694.154,41** m. e **E 743.511,24** m.**;** deste, segue com azimute de 69°34'34" e distância de 5,06 m., até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 7.694.156,18** m. e **E 743.515,98** m**. Confrontando nestes trechos com CÓRREGO;** deste, segue com azimute de 113°37'33" e distância de 12,01 m., até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 7.694.151,37** m. e **E 743.526,98** m.**;** deste, segue com azimute de 112°31'33" e distância de 69,63 m., até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 7.694.124,70** m. e **E 743.591,30** m.**;** deste, segue com azimute de 67°19'58" e distância de 1,29 m., até o vértice **V-38**, de coordenadas **N 7.694.125,19** m. e **E 743.592,49** m.**;** deste, segue com azimute de 2°53'14" e distância de 16,57 m., até o vértice **V-38A**, de coordenadas **N 7.694.141,74** m. e **E 743.593,32** m.**;** deste, segue com azimute de 52°08'27" e distância de 1,40 m., até o vértice **V-38B**, de coordenadas **N 7.694.142,60** m. e **E 743.594,43** m.**;** deste, segue com azimute de 70°41'30" e distância de 7,74 m., até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 7.694.145,16** m. e **E 743.601,73** m.**;** deste, segue com azimute de 70°41'30" e distância de 5,44 m., até o vértice **V-39A**, de coordenadas **N 7.694.146,96** m. e **E 743.606,86** m.**;** deste, segue com azimute de 59°11'08" e distância de 1,51 m., até o vértice **V-40**, de coordenadas **N 7.694.147,73** m. e **E 743.608,16** m.**;** deste, segue com azimute de 59°11'08" e distância de 2,67 m., até o vértice **V-40A**, de coordenadas **N 7.694.149,10** m. e **E 743.610,45** m.**;** deste, segue com azimute de 88°00'41" e distância de 6,46 m., até o vértice **V-41**, de coordenadas **N 7.694.149,62** m. e **E 743.617,02** m.**;** deste, segue com azimute de 88°00'41" e distância de 13,26 m., até o vértice **V-42**, de coordenadas **N 7.694.150,08** m. e **E 743.630,27** m.**;** deste, segue com azimute de 88°00'41" e distância de 10,14 m., até o vértice **V-43**, de coordenadas **N 7.694.150,43** m. e **E 743.640,40** m.**;** deste, segue com azimute de 88°00'41" e distância de 9,20 m., até o vértice **V-43A**, de coordenadas **N 7.694.150,75** m. e **E 743.649,59** m.**;** deste, segue com azimute de 191°46'47" e distância de 9,25 m., até o vértice **V-43B**, de coordenadas **N 7.694.141,70** m. e **E 743.647,70** m.**;** deste, segue com azimute de 84°39'19" e distância de 10,97 m., até o vértice **V-44**, de coordenadas **N 7.694.142,72** m. e **E 743.658,62** m.**;** deste, segue com azimute de 84°39'19" e distância de 3,32 m., até o vértice **V-45A**, de coordenadas **N 7.694.143,03** m. e **E 743.661,93** m.**;** deste, segue com azimute de 76°42'04" e distância de 3,13 m., até o vértice **V-45**, de coordenadas **N 7.694.143,75** m. e **E 743.664,97** m.**;** deste, segue com azimute de 63°00'36" e distância de 8,41 m., até o vértice **V-46**, de coordenadas **N 7.694.147,57** m. e **E 743.672,47** m.**;** deste, segue com azimute de 44°42'30" e distância de 6,47 m., até o vértice **V-47**, de coordenadas **N 7.694.152,16** m. e **E 743.677,02** m.**;** deste, segue com azimute de 85°03'07" e distância de 11,18 m., até o vértice **V-48**, de coordenadas **N 7.694.153,13** m. e **E 743.688,16** m**. Confrontando nestes trechos com IRACI SILVA ALVES;** deste, segue com azimute de 191°59'02" e distância de 1,76 m., até o vértice **V-49**, de coordenadas **N 7.694.151,41** m. e **E 743.687,79** m.**;** deste, segue com azimute de 197°34'01" e distância de 69,50 m., até o vértice **V-50**, de coordenadas **N 7.694.085,14** m. e **E 743.666,81** m.**;** deste, segue com azimute de 197°34'01" e distância de 1,27 m., até o vértice **V-51**, de coordenadas **N 7.694.083,94** m. e **E 743.666,43** m**. Confrontando nestes trechos com MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA;** deste, segue com azimute de 276°07'44" e distância de 93,08 m., até o vértice **V-52**, de coordenadas **N 7.694.093,87** m. e **E 743.573,88** m.**;** deste, segue com azimute de 275°23'29" e distância de 28,16 m., até o vértice **V-53**, de coordenadas **N 7.694.096,52** m. e **E 743.545,84** m.**;** deste, segue com azimute de 272°23'43" e distância de 25,23 m., até o vértice **V-54**, de coordenadas **N 7.694.097,57** m. e **E 743.520,64** m.**;** deste, segue com azimute de 269°52'55" e distância de 44,15 m., até o vértice **V-55**, de coordenadas **N 7.694.097,48** m. e **E 743.476,49** m.**;** deste, segue com azimute de 265°50'47" e distância de 11,48 m., até o vértice **V-56**, de coordenadas **N 7.694.096,65** m. e **E 743.465,04** m.**;** deste, segue com azimute de 265°02'08" e distância de 36,32 m., até o vértice **V-57**, de coordenadas **N 7.694.093,51** m. e **E 743.428,86** m.**;** deste, segue com azimute de 263°02'54" e distância de 7,99 m., até o vértice **V-58**, de coordenadas **N 7.694.092,54** m. e **E 743.420,93** m.**;** deste, segue com azimute de 256°32'10" e distância de 11,88 m., até o vértice **V-59**, de coordenadas **N 7.694.089,78** m. e **E 743.409,37** m.**;** deste, segue com azimute de 259°34'47" e distância de 19,18 m., até o vértice **V-60**, de coordenadas **N 7.694.086,31** m. e **E 743.390,50** m.**;** deste, segue com azimute de 259°34'47" e distância de 19,18 m., até o vértice **V-61**, de coordenadas **N 7.694.082,84** m. e **E 743.371,64** m.**;** deste, segue com azimute de 257°07'46" e distância de 9,59 m., até o vértice **V-62**, de coordenadas **N 7.694.080,70** m. e **E 743.362,28** m**. Confrontando nestes trechos com AVENIDA PROGRESSO;** deste, segue com azimute de 352°12'15" e distância de 3,87 m., até o vértice **V-63**, de coordenadas **N 7.694.084,53** m. e **E 743.361,76** m.**;** deste, segue com azimute de 352°12'15" e distância de 10,16 m., até o vértice **V-64**, de coordenadas **N 7.694.094,59** m. e **E 743.360,38** m.**;** deste, segue com azimute de 352°12'15" e distância de 10,38 m., até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 7.694.104,88** m. e **E 743.358,97** m.**;** deste, segue com azimute de 352°27'05" e distância de 4,00 m., até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 7.694.108,85** m. e **E 743.358,45** m.**;** deste, segue com azimute de 351°25'42" e distância de 15,00 m., até o vértice **V-67**, de coordenadas **N 7.694.123,69** m. e **E 743.356,21** m**. Confrontando nestes trechos com ROBERTO ELIZARIO DE CAMARGO E OUTROS;** deste, segue com azimute de 355°12'34" e distância de 7,98 m., até o vértice **V-68**, de coordenadas **N 7.694.131,64** m. e **E 743.355,54** m.**;** deste, segue com azimute de 258°46'00" e distância de 6,43 m., até o vértice **V-69**, de coordenadas **N 7.694.130,39** m. e **E 743.349,24** m.**;** deste, segue com azimute de 256°13'24" e distância de 11,55 m., até o vértice **V-70**, de coordenadas **N 7.694.127,63** m. e **E 743.338,02** m.**;** deste, segue com azimute de 254°26'33" e distância de 11,68 m., até o vértice **V-71**, de coordenadas **N 7.694.124,50** m. e **E 743.326,76** m.**;** deste, segue com azimute de 253°08'49" e distância de 12,90 m., até o vértice **V-72**, de coordenadas **N 7.694.120,76** m. e **E 743.314,42** m.**;** deste, segue com azimute de 251°33'16" e distância de 41,09 m., até o vértice **V-73**, de coordenadas **N 7.694.107,76** m. e **E 743.275,45** m.**;** deste, segue com

azimute de 251°33'16" e distância de 63,46 m., até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 7.694.087,68** m. e **E 743.215,25** m**.;** deste, segue com azimute de 259°28'50" e distância de 18,97 m., até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 7.694.084,22** m. e **E 743.196,60** m**.;** deste, segue com azimute de 297°47'09" e distância de 2,35 m., até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 7.694.085,32** m. e **E 743.194,51** m**.;** deste, segue com azimute de 350°43'29" e distância de 1,05 m., até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 7.694.086,36** m. e **E 743.194,34** m**.;** deste, segue com azimute de 260°43'29" e distância de 7,16 m., até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 7.694.085,20** m. e **E 743.187,27** m**.;** deste, segue com azimute de 185°15'35" e distância de 1,42 m., até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 7.694.083,79** m. e **E 743.187,14** m**.;** deste, segue com azimute de 219°06'14" e distância de 1,42 m., até o vértice **V-80**, de coordenadas **N 7.694.082,69** m. e **E 743.186,25** m**.;** deste, segue com azimute de 261°10'51" e distância de 12,25 m., até o vértice **V-81**, de coordenadas **N 7.694.080,82** m. e **E 743.174,15** m**. Confrontando nestes trechos com RUA JOÃO BATISTA CUNHA;** deste, segue com azimute de 351°10'51" e distância de 1,18 m., até o vértice **V-82**, de coordenadas **N 7.694.081,98** m. e **E 743.173,97** m**.;** deste, segue com azimute de 350°09'07" e distância de 19,44 m., até o vértice **V-83**, de coordenadas **N 7.694.101,14** m. e **E 743.170,64** m**.;** deste, segue com azimute de 294°52'05" e distância de 1,77 m., até o vértice **V-84**, de coordenadas **N 7.694.101,88** m. e **E 743.169,04** m**.;** deste, segue com azimute de 286°54'58" e distância de 7,90 m., até o vértice **V-85**, de coordenadas **N 7.694.104,18** m. e **E 743.161,49** m**. Confrontando nestes trechos com BENEDITO DO CARMO DE FREITAS;** deste, segue com azimute de 284°19'55" e distância de 10,29 m., até o vértice **V-86**, de coordenadas **N 7.694.106,72** m. e **E 743.151,52** m**. Confrontando nestes trechos com MAURO MARTINS PACHECO;** deste, segue com azimute de 283°12'39" e distância de 9,87 m., até o vértice **V-87**, de coordenadas **N 7.694.108,98** m. e **E 743.141,91** m**. Confrontando nestes trechos com APARECIDA MICHELAN ALVES;** deste, segue com azimute de 13°31'17" e distância de 1,78 m., até o vértice **V-88**, de coordenadas **N 7.694.110,71** m. e **E 743.142,33** m**.;** deste, segue com azimute de 272°48'37" e distância de 9,83 m., até o vértice **V-89**, de coordenadas **N 7.694.111,19** m. e **E 743.132,51** m**.;** deste, segue com azimute de 285°21'43" e distância de 10,87 m., até o vértice **V-90**, de coordenadas **N 7.694.114,07** m. e **E 743.122,03** m**.;** deste, segue com azimute de 280°46'04" e distância de 18,47 m., até o vértice **V-91**, de coordenadas **N 7.694.117,52** m. e **E 743.103,89** m**.;** deste, segue com azimute de 260°24'22" e distância de 7,77 m., até o vértice **V-92**, de coordenadas **N 7.694.116,23** m. e **E 743.096,22** m**. Confrontando nestes trechos com CÓRREGO;** deste, segue com azimute de 1°45'13" e distância de 10,55 m., até o vértice **V-93**, de coordenadas **N 7.694.126,77** m. e **E 743.096,55** m**.;** deste, segue com azimute de 355°21'05" e distância de 4,50 m., até o vértice **V-94**, de coordenadas **N 7.694.131,26** m. e **E 743.096,18** m**.;** deste, segue com azimute de 352°10'50" e distância de 18,95 m., até o vértice **V-95**, de coordenadas **N 7.694.150,03** m. e **E 743.093,60** m**.;** deste, segue com azimute de 83°39'55" e distância de 0,58 m., até o vértice **V-96**, de coordenadas **N 7.694.150,10** m. e **E 743.094,18** m**.;** deste, segue com azimute de 336°47'51" e distância de 21,79 m., até o vértice **V-97**, de coordenadas **N 7.694.170,13** m. e **E 743.085,59** m**.;** deste, segue com azimute de 0°22'11" e distância de 12,63 m., até o vértice **V-98**, de coordenadas **N 7.694.182,76** m. e **E 743.085,67** m**.;** deste, segue com azimute de 320°12'32" e distância de 1,16 m., até o vértice **V-99**, de coordenadas **N 7.694.183,65** m. e **E 743.084,93** m**.;** deste, segue com azimute de 357°24'41" e distância de 13,11 m., até o vértice **V-100**, de coordenadas **N 7.694.196,74** m. e **E 743.084,34** m**. Confrontando nestes trechos com CARLOS ANDRE MASSESSINE;** deste, segue com azimute de 94°56'25" e distância de 24,82 m., até o vértice **V-101**, de coordenadas **N 7.694.194,60** m. e **E 743.109,07** m**.;** deste, segue com azimute de 41°47'13" e distância de 12,24 m., até o vértice **V-102**, de coordenadas **N 7.694.203,73** m. e **E 743.117,23** m**.;** deste, segue com azimute de 48°22'32" e distância de 10,81 m., até o vértice **V-103**, de coordenadas **N 7.694.210,91** m. e **E 743.125,30** m**.;** deste, segue com azimute de 103°07'58" e distância de 7,36 m., até o vértice **V-104**, de coordenadas **N 7.694.209,24** m. e **E 743.132,47** m**.;** deste, segue com azimute de 90°37'39" e distância de 4,03 m., até o vértice **V-105**, de coordenadas **N 7.694.209,19** m. e **E 743.136,51** m**.;** deste, segue com azimute de 0°37'39" e distância de 0,86 m., até o vértice **V-106**, de coordenadas **N 7.694.210,06** m. e **E 743.136,52** m**.;** deste, segue com azimute de 355°41'14" e distância de 3,70 m., até o vértice **V-107**, de coordenadas **N 7.694.213,75** m. e **E 743.136,24** m**.;** deste, segue com azimute de 353°11'27" e distância de 25,04 m., até o vértice **V-108**, de coordenadas **N 7.694.238,61** m. e **E 743.133,27** m**.;** deste, segue com azimute de 78°24'33" e distância de 5,22 m., até o vértice **V-109**, de coordenadas **N 7.694.239,66** m. e **E 743.138,38** m**.;** deste, segue com azimute de 93°57'09" e distância de 12,45 m., até o vértice **V-110**, de coordenadas **N 7.694.238,80** m. e **E 743.150,80** m**.;** deste, segue com azimute de 75°58'15" e distância de 4,94 m., até o vértice **V-111**, de coordenadas **N 7.694.240,00** m. e **E 743.155,59** m**.;** deste, segue com azimute de 154°19'54" e distância de 0,75 m., até o vértice **V-112**, de coordenadas **N 7.694.239,33** m. e **E 743.155,91** m**.;** deste, segue com azimute de 72°24'46" e distância de 5,11 m., até o vértice **V-113**, de coordenadas **N 7.694.240,87** m. e **E 743.160,78** m**.;** deste, segue com azimute de 85°46'24" e distância de 13,97 m., até o vértice **V-114**, de coordenadas **N 7.694.241,90** m. e **E 743.174,72** m**.;** deste, segue com azimute de 77°05'36" e distância de 10,99 m., até o vértice **V-115**, de coordenadas **N 7.694.244,36** m. e **E 743.185,43** m**.;** deste, segue com azimute de 347°05'36" e distância de 0,48 m., até o vértice **V-116**, de coordenadas **N 7.694.244,83** m. e **E 743.185,32** m**.;** deste, segue com azimute de 75°34'12" e distância de 5,57 m., até o vértice **V-117**, de coordenadas **N 7.694.246,22** m. e **E 743.190,72** m**.;** deste, segue com azimute de 82°09'11" e distância de 11,01 m., até o vértice **V-118**, de coordenadas **N 7.694.247,72** m. e **E 743.201,63** m**.;** deste, segue com azimute de 74°21'30" e distância de 7,07 m., até o vértice **V-119**, de coordenadas **N 7.694.249,63** m. e **E 743.208,43** m**.;** deste, segue com azimute de 68°26'13" e distância de 14,77 m., até o vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.694.255,06** m. e **E 743.222,17** m**. Confrontando nestes trechos com DANILO DE CASTRO;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O Bairro Progresso tem as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA MATRÍCULA	48.179,57 m²
ÁREA LOTEADA	47.575,43 m²
ÁREA DE LOTES	47.575,43 m²
SISTEMA VIÁRIO	7.229,42 m²
QUANTIDADE DE LOTES	219

A totalidade de áreas dos lotes a regularizar é de 47.575,43 m2 tendo essa área uma concentração de 219 lotes urbanos, situadas no Bairro Progresso, Município de Ervália/MG, que serão atendidas as Ruas Paraná, Rua João Batista Cunha, Travessa Amazonas, Rua Minas Gerais, Rua Espirito Santo e Rua São Paulo, que passam ao domínio público municipal.

Art. 3º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e construídos:
a) CRAS
b) Pavimentação com calçamento
c) Energia Elétrica fornecida pela ENERGISA
d) Água potável fornecida pela COPASA;
e) Coleta de Resíduos Sólidos realizada diariamente pelo Município;
f) Rede de esgoto;
g) Sinal de telefonia móvel;
h) Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;

Art. 4º. Os confinantes internos e externos são notificados pelo presente edital, sendo a ausência de manifestação dos mesmos será tida como aceite conforme art. 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto desde ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do persente edital, no paço municipal, no site institucional e no Diário dos Municípios Mineiros da AMM (Associação Mineira dos Municípios), sendo que as impugnações referentes à demarcação urbanística poderão ser protocoladas na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida Progresso, nº 65, 2º Andar, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa, endereçada ao Prefeito Municipal ou à Comissão de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao bairro, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §§5 º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 7º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália/MG, 23 de dezembro de 2019.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F88116D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2017. Processo Licitatório nº 100/2017. Empresa: **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Oratórios. Com base nos valores homologados no Processo 100/2017 o valor do acréscimo será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/03/2020. Oratórios - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quarto Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Processo Licitatório nº 023/2017. Contrato nº 075/2017.Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada na formulação de demandas de recursos mediante convênios e contratos de repasse para o Município. Com base nos valores homologados no Processo 023/2017 o valor do acréscimo será de R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/08/2020. Oratórios - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quarto Termo Aditivo de Prestação de Serviços. Processo Licitatório nº 031/2017. Contratado: **BERNARDO FERRAZ RIBEIRO**. Objeto: Contratação de serviços médico veterinários. Com base nos valores homologados no Processo 031/2017 o valor do acréscimo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/08/2020. Oratórios - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2017. Processo Licitatório nº 067/2017. Contratado: **MÁRCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA**. Objeto: Prestação de serviços de facilitador em oficinas do CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 067/2017 o valor do acréscimo será de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2020. Oratórios – MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2017. Processo Licitatório nº 067/2017. Contratado: **MARIA DE LOURDES SALGADO**. Objeto: Prestação de serviços de facilitador em oficinas do CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 067/2017 o valor do acréscimo será de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2020. Oratórios – MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2017. Processo Licitatório nº 067/2017. Contratado: **MARCIO JANUÁRIO DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de facilitador em oficinas do CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 067/2017 o valor do acréscimo será de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2020. Oratórios – MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Empresa: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO**. Objeto: Reajuste no valor da carne suína devido ao aumento em nível nacional. Com base nos valores homologados no Processo 025/2019 o valor do acréscimo será de R$ 5.619,66 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:A143DED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 50/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 47/2019

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 50/2019
Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 47/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de condicionadores de ar, para atender as necessidades da sede administrativa, estação elevatória de água do Córrego Feio e outras unidades do DAEPA.

A Comissão Permanente de Licitação do **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO**, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 50/2019.

FORNECEDOR: COMERCIAL R L LTDA ME

001 000004 UN AR CONDICIONADO HI WAL 12.000 AGRATTO R$ 2.090,000 R$ 8.360,00
BTUS 220 V INVERTER HORIZONTAL R410A
002 000004 UN AR CONDICIONADO HI WAL 23.000 AGRATTO R$ 3.610,000 R$ 14.440,00
OU 24.000 BTUS 220 V INVERTER HORIZONTAL R410A
003 000005 UN AR CONDICIONADO HI WALL 18.000 PHILCO R$ 2.900,000 R$ 14.500,00
BTUS 220 V INVERTER
HORIZONTAL R410A

Valor dos itens R$ 37.300,00 (TRINTA SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

FORNECEDOR: HIGOR SILVA CANEDO - ME

004 000003 UN AR CONDICIONADO HI WALL 9.000 AGRATTO R$ 1.850,000 R$ 5.550,00

BTUS 220 V INVERTER HORIZONTAL R410A
005 000002 UN AR CONDICIONADO PISO TETO AGRATTO R$ 10.655,000 R$ 21.310,00
MINIMO DE 54.000 BTUS MAXIMO
DE 60.000 BTUS 220 V INVERTER
HORIZONTAL R410A

Valor dos itens R$ 26.860,00 (VINTE SEIS MIL OITOCENTOS SESSENTA REAIS).

Patrocinio, 23 de dezembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D8C9539

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Patrocínio – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Disposições Gerais
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Patrocínio, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – REURB, prevista no Título III, da Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal no 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único: A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei Federal no 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os objetivos da REURB estão elencados no art. 10 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 3º. Para os fins da REURB, de acordo com o art. 11 da Lei Federal no 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Poder Executivo do Município de Patrocínio;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Poder Executivo do Município de Patrocínio;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Poder Executivo do Município de Patrocínio ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º. Para fins da REURB, o Poder Executivo do Município de Patrocínio poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.
Parágrafo único: Quando se tratar de REURB-E, poderão ser acrescidos outros equipamentos de infraestrutura essencial para atender a realidade local e características regionais, inclusive com o recebimento desses equipamentos ou áreas em matrícula imobiliária diferente da que está sofrendo a regularização.

Art. 5º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município de Patrocínio, a REURB observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei Federal no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2o, § 3o e § 4o do art. 11, da Lei Federal no13.465/2017.

Art. 6º. Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas não localizadas no território do Município de Patrocínio.

Art. 7º. Aplicam-se as disposições da Lei Federal no 13.465/2017, do Decreto Federal no 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Parágrafo Único: Não se aplicam aos casos relacionados nessa lei as hipóteses de ocupação mínima e máxima bem como dimensões de terreno estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 130/2014 – Plano Diretor Participativo.

Art. 8º. A aprovação da REURB corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.
§ 1oOs estudos referidos no art. 5o deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal no12.651, de2 5 de maio de 2012.
§ 2oOs estudos técnicos referidos no art. 5o aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso

sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º - A REURB compreende duas modalidades:
I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1o População de baixa renda para fins de classificação da REURB é a com renda familiar, em média, conforme a estabelecida pelas diretrizes do CadÚnico.
§ 2o As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à REURB-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Decreto Federal no 9.310/2018.
§ 3o A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na REURB, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11.A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para requerer a REURB

Art. 12. No âmbito do Município de Patrocínio, poderão requer a REURB:
I - a União, e Estado do Minas Gerais e o Município de Patrocínio, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2oNos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3oO requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil e/ou criminal.

Capítulo II
Dos Instrumentos da Reurb
SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal no 13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei Federal no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 14. Na REURB-E, promovida sobre bem público de domínio do Município de Patrocínio, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 1o Na REURB-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 2o As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal no 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único: Nos casos previstos no*caput*deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 16. O Município de Patrocínio poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2oA REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1oO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 1oEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 2oO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3oA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4oSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5oA critério do poder público deste Município de Patrocínio, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6oA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1oCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o*caput*deste artigo.
§ 2oPara subsidiar o procedimento de que trata o*caput*deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3oA mediação observará o disposto na Lei Federal no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4oCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1o A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2oNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4oNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5oA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6oNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária
Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação com finalidade social, com fundamentada justificativa.
§ 2oPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3oDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4oNa REURB-S de imóveis públicos constantes nos Loteamentos Populares promovidos no Bairro Manoel Nunes, ou em outros loteamentos com as mesmas características e similaridade, o Poder Executivo do Município de Patrocínio e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5oNos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização

fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6oPoderáo poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse
Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal no 13.465/2017.
§ 1oA legitimação de posse poderá ser transferida por*causa mortis*ou por ato*inter vivos*.
§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei Federal no 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Capítulo III
Do Procedimento Administrativo
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A REURB obedecerá às seguintes fases:
I – abertura do processo administrativo mediante requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Poder Executivo do Município de Patrocínio; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município de Patrocínio.
§ 1o Ato contínuo a abertura de processo administrativo especifica, se já não ter sido constituída, deverá ser providenciada a designação, de equipe responsável pela análise e processamento administrativo, bem como, se for o caso da elaboração do projeto de regularização fundiária.
§ 2o A equipe de que trata o §1o deste artigo será formada por servidores públicos com qualificação multidisciplinar necessária para a realização de todas análises e atividades inerentes, sendo integrada, preferencialmente, por Agentes Administrativos, Engenheiros, Arquitetos, Biólogos, Topógrafos, Assistentes Sociais e Procuradores do Município, sem prejuízo da designação de profissionais de outras áreas.
§ 3o Dentre os integrantes da equipe de que trata o §1o deste artigo, a um deles, será atribuída a função de Coordenador-Geral.

Art. 25. Compete ao Poder Executivo do Município de Patrocínio:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1oNa REURB requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do*caput*deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2oO Poder Executivo do Município de Patrocínio irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3o A classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Poder Executivo do Município de Patrocínio, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Art. 26. Instaurada a REURB, o Poder Executivo do Município de Patrocínio deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1oTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Poder Executivo do Município de Patrocínio notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2oTratando-se de imóveis públicos municipais, o Poder Executivo do Município de Patrocínio deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3oNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal no 13.465/2017 e esta Lei.
§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5oA notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6oA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a REURB.
§ 7oO requerimento de instauração da REURB por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 8oFica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A REURB será instaurada por decisão do Poder Executivo do Município de Patrocínio, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei Federal no 13.465/2017 e esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Poder Executivo do Município de Patrocínio deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a REURB, compete ao Poder Executivo do Município de Patrocínio aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na REURB-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município de Patrocínio, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Patrocínio a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes particulares;

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver excepcional interesse público assim declarado em decisão fundamentada, o Poder Executivo do Município de Patrocínio poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal no 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ 1oO projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§ 2o Na ocorrência de núcleo urbano informal em relação ao qual não foi possível realizar a titulação dos ocupantes e em que for constatada a existência de lotes individualizados, o projeto de regularização contara com:
I – Projeto urbanístico indicando os lotes ocupados e as matriculas envolvidas; e
II– Memorial descritivo descrevendo:
a área original;
lotes passiveis de REURB;
descrição detalhada dos lotes; e
descrição da infraestrutura existente e faltante.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto Federal no 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei Federal no 13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto Federal no 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto Federal no 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
§ 2oEm conformidade com o disposto na Lei Federal no 13.465/2017, o Município de Patrocínio, tendo em vista sua realidade, poderá delimitar, definir ou acrescer outros requisitos que entenda cabíveis ao projeto urbanístico de regularização fundiária.
§ 3oPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário.
§ 4oEm conformidade com o disposto na Lei Federal no 13.465/2017, o Município de Patrocínio, tendo em vista sua realidade e a realidade regional, poderá delimitar, definir ou acrescer outros equipamentos de infraestrutura essencial que entenda cabíveis ao projeto urbanístico de regularização fundiária.
§ 5oA REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 6os obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
§ 7oO Poder Executivo do Município de Patrocínio definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.
§ 8oA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.
§ 9o Na REURB de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na REURB-E, o Poder Executivo do Município de Patrocínio definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1oAs responsabilidades de que trata o*caput*deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.
§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1oNa hipótese do*caput*deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2oNa REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Poder Executivo do Município de Patrocínio deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da REURB
Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
II - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV
Dos Conjuntos Habitacionais
Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V
Do Condomínio Urbano Simples
Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.
Parágrafo Único: O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições daLei Federal no6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nosarts. 37,38,39, no*caput*e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4odoart. 40e nosarts. 41,42,44,47,48,49,50,51e52da referida Lei.

Art. 43. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do*caput*do art. 17 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. As pessoas físicas de baixa renda que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel do Município, inclusive imóveis provenientes de entidades municipais extintas, para fins de moradia até 22 de dezembro de 2016, e que sejam isentas do pagamento de qualquer valor pela utilização, na forma da legislação patrimonial e dos cadastros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderão requerer diretamente ao oficial de registro de imóveis, mediante apresentação da Certidão de Autorização de Transferência (CAT) expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo – devendo constar a assinatura dos dois Secretários - a transferência gratuita da propriedade do imóvel, desde que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 naquilo que for pertinente nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º A transferência gratuita de que trata este artigo somente poderá ser concedida uma vez por beneficiário.
§ 2º A avaliação prévia do imóvel e a prévia autorização legislativa específica não configuram condição para a transferência gratuita de que trata este artigo.

Art. 46. Para obter gratuitamente a concessão de direito real de uso ou o domínio pleno do imóvel, o interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Urbanismo – devendo constar a assinatura dos dois Secretários - a Certidão de Autorização de Transferência para fins de Reurb-S (CAT-Reurb-S), a qual valerá como título hábil para a aquisição do direito mediante o registro no cartório de registro de imóveis competente nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo único: Efetivado o registro da transferência da concessão de direito real de uso ou do domínio pleno do imóvel, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Urbanismo, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), o qual deverá constar da CAT-Reurb-S.

Art. 47. Na hipótese de imóveis destinados à Reurb-S cuja propriedade do Município ainda não se encontre regularizada no cartório de registro de imóveis competente, a abertura de matrícula poderá ser realizada por meio de requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Urbanismo – devendo constar a assinatura dos dois Secretários -, dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso; e
II - ato de discriminação administrativa do imóvel do Município para fins de Reurb-S, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 1º O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de trinta dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer à Secretaria Municipal de Urbanismo a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas.
§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos imóveis do Município submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes.

Art. 48. Os procedimentos para a transferência gratuita do direito real de uso ou do domínio pleno de imóveis do Município no âmbito da Reurb-S, inclusive aqueles relacionados à forma de comprovação dos requisitos pelos beneficiários, estão sujeitos ao disposto no artigo 89 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A41D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.971/2019

Portaria Nº 11.971/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e;
Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 21/12/2019 a 31/03/2020, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
47521	ADRIANA YOKOYAMA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47551	CARLA BEATRIZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47560	CRISTIANA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47659	LORAINE MORGANA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47691	MARIA MADALENA C. SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47861	MARISTELLA LAGONEGRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47179	RENAN SALVINO BATISTA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47767	VALQUIRIA ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47772	VINICIUS BALTAZAR B. VIEIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
47508	VICTOR HUGO PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
47574	DEBORA DA SILVA ROCHA SANTOS	PEDAGOGO - SUPERVISOR
47667	LUIZA AUGUSTA T. R. DE SOUSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
47725	POLIANA NAZARE SILVA C. ARAUJO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
47726	PRISCILA ABADIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9268DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.972/2019

Portaria Nº 11.972/2019

DECLARA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA APROVADA EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06015	JENNEFER BRENDA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	20/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE3DD41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 199

NOTIFICAÇÃO Nº. 199
CONTRIBUINTE: GUILHERME TEIXEIRA DE AQUINO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 32, Quadra 117, Lote 041.
CPF/CNPJ: 058.126.226-85

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: ALA. INDAIAS , N° 357
BAIRRO: DONA DIVA
CIDADE: PATROCÍNIO / MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sem calçada, providenciar a construção da calçada no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2019.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E18FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 200

NOTIFICAÇÃO Nº. 200
CONTRIBUINTE: RONI EDES DOS SANTOS RODRIGUES
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 38, Quadra 73, Lote 386.
CPF/CNPJ: 075.530.826-35
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA ANTONIO CANDIDO ALVES , N° 436 **BAIRRO:** SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCÍNIO / MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "Por estar com comércio em funcionamento sem a devida licença da prefeitura. Providenciar a regularização da atividade comercial no prazo máximo de 30 dias. ".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # L.C/2006 art. 109.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROMAO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA726197

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 201

NOTIFICAÇÃO Nº. 201
CONTRIBUINTE: REGIS ESTEVES DE SOUZA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 28, Quadra 080, Lote 051.
CPF/CNPJ: 849.025.076-68
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: AL. JEQUITIBÁS, N° 664
BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada. Providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada em 20 dias.
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2019.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8BB535E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 203

NOTIFICAÇÃO Nº. 203
CONTRIBUINTE: GERALDA ALVES
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 02, Quadra 16, Lote 204
CPF/CNPJ: 559.331.306-72
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, N° S/N **BAIRRO:** SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada. Providenciar a limpeza do lote em 20 dias e a construção da calçada em 30 dias.
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2019.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:093DA476

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 204

NOTIFICAÇÃO Nº. 204
CONTRIBUINTE: MARICE MOREIRA NELIS
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 28, Quadra 55, Lote 319
CPF/CNPJ: 931.494.256-20
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA CESARIO ALVIM , N° 52 **BAIRRO:** SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo. Providenciar a limpeza do lote em 20 dias.
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de Dezembro de 2019.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49786306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 062/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para veículos leves pertencentes à frota municipal objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 13/01/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 30/12/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:98489DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresas **BEATON COMERCIAL LTDA,**
LUCAS HENRIQUE MARTINS DE CARVALHO 10180892681.

Processo de Licitação Nº 141/2019
Pregão nº 032/2019

OBJETO
Registro De Preços Objetivando a Aquisição De Materiais De Expediente e Consumo, em demanda das atividades da Prefeitura Municipal.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BEATON COMERCIAL LTDA, nº176/2019

Sendo o valor total estimado registrado: **R$ 269.473,35** (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: LUCAS HENRIQUE MARTINS DE CARVALHO 10180892681, nº177/2019

Sendo o valor total estimado registrado: **R$ 224.069,00** (Duzentos e vinte e quatro mil sessenta e nove reais), Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:61957E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019,** Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares

e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte até aterro sanitário, controle tecnológico e manutenção deste aterro sanitário devidamente licenciado, com a observância das normas ambientais, bem como da cessão de contêiner de aproximadamente 40m³, tudo conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade em 190 (cento e noventa) toneladas por mês, contratação a ser realizada pelo período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA** – CNPJ n.º 07.711.109/0001-86.Valor Total do Fornecedor: **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Tombos – MG, **26 de dezembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:798B947C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019,** Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte até aterro sanitário, controle tecnológico e manutenção deste aterro sanitário devidamente licenciado, com a observância das normas ambientais, bem como da cessão de contêiner de aproximadamente 40m³, tudo conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade em 190 (cento e noventa) toneladas por mês, contratação a ser realizada pelo período de 12 (doze) meses..Empresa Vencedora: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA** – CNPJ n.º 07.711.109/0001-86.Valor Total do Fornecedor: **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Tombos – MG, **27 de dezembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:8C5D5778

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 064/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelas empresas DAIANE MARTINS GOMES e ELZI DAS GRAÇAS CHERIGATTO PESSIN contra decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que, nos autos do procedimento licitatório em análise, aceitou a proposta apresentada pela empresa Pierre Alexandre Torres da Silva Eirelli, bem como desclassificou a proposta apresentada pela empresa recorrente Elzi das Graças Cherigatto Pessin.

A empresa recorrente DAIANE MARTINS GOMES argumentou que o produto ofertado pela empresa que se sagrou vencedora é incompatível com os requisitos exigidos no edital, por se tratar de um equipamento que não possui a função inverter, sendo averiguado no site do fabricante que não possui o modelo de 30.000 btus inverte.

Por sua vez, a empresa ELZI DAS GRAÇAS CHIERIGATOO argumentou que a exigência de CNAE específico é fator limitador do caráter competitivo do certame. Entende que não se pode confundir o código CNAE com o objeto social da sociedade empresária, sendo que o primeiro nada mais é do que um código identificador para a RFB e o segundo o que determina quais as atividades podem ser exercidas pela empresa.

A empresa PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, manifestou-se em contrarrazões recursais, informando que o produto ofertado na proposta encontra-se em conformidade com o instrumento convocatório, justificando que foi induzida a erro pela fabricante no momento de formular sua proposta. Argumenta que sua proposta atende o edital e irá entregar um produto de melhor qualidade, sendo a proposta mais vantajosa ao interesse público.

A assessoria jurídica manifestou-se improvimento do recurso apresentado pela empresa DAIANE MARTINS GOMES e pelo provimento do recurso apresentado por ELZI DAS GRAÇAS CHIERIGATOO.

A Pregoeira acompanhou o parecer da assessoria jurídica.

Assim, vieram os autos para DECISÃO FINAL.

Após analisar os autos com a devida acuidade, tenho por bem conhecer de ambos os recursos. Quanto ao mérito, adianto-me para informar que estou indeferindo o recurso apresentado pela empresa DAIANE MARTINS GOMES, cujas razões para a decisão adoto em conformidade com o parecer da assessoria jurídica.

Com referência ao recurso apresentado pela empresa ELZI GRAÇAS, julgo-o prejudicado, visto que decido por revogar o item 02, por razões de interesse público. Com efeito, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De fato, o setor contábil justificou que os recursos financeiros para tal despesa devem ser utilizados até o final do exercício financeiro, sendo que não existe tempo hábil para que tal situação ocorra em relação ao item 02.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, CONHEÇO dos recursos apresentados por ambas as empresas e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DAIANE MARTINS GOMES, para manter inalterada a decisão que declarou a empresa PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELLI como vencedora do item 01, bem como julgo prejudicado o recurso apresentado pela empresa ELZI DAS GRAÇAS CHIERIGATOO, eis que, por razões de interesse público, revogo o item 02 do certame.

Tombos/MG, 20 de dezembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:9D1314A5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2019 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2019 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019
A Prefeita Municipal de Tombos-MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado**RESOLVE AUTORIZAR**a adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão n.º 064/2019, da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, destinada à futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do Município de Tombos/MG.

Tombos/MG, 18 de dezembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6A71866B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N.º 071/2019 – ADESÃO N.º 007/2019 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 071/2019 – ADESÃO N.º 007/2019 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 073/2019 - Edital n.º 064/2019 - Pregão n.º 064/2019 da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do Município de Tombos/MG, com a empresa fornecedora: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA – ME** - CNPJ: 11.416.063/0001-40, valor de **R$ 300.590,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Tombos/MG, 18 de dezembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BEFE4219

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 071/2019 – ADESÃO N.º 007/2019 – PREGÃO N.º 054/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o **Extrato de Contrato** do **PROCESSO N.º 071/2019 – ADESÃO N.º 007/2019 – PREGÃO N.º 054/2019** - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 073/2019 - Edital n.º 064/2019 - Pregão n.º 064/2019 da Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do Município de Tombos/MG, com a empresa fornecedora: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA – ME** - CNPJ: 11.416.063/0001-40, valor de **R$ 300.590,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa reais)**.

Tombos – MG, 18 de dezembro de 2019,

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:034A4FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.499/2019 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.499/2019 (Autoria do Projeto de Lei: Sérgio Aroeira Braga Filho)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco – MG, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica proibido no Município de Visconde do Rio Branco o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, vendedores ambulantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais. Parágrafo único – As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.
Art. 2º. Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, biodegradável ou de materiais reutilizáveis, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos de material semelhante.
Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeito ao infrator a aplicação das seguintes penalidades: I – Na primeira autuação, intimação para cessar a irregularidade; II – Em caso de reincidência, multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:EA5A7DDD

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.501/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.501/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso de imóvel dominial do Município, situado à Rua Campo Belo, Bairro Filipinho, nesta cidade.

Lote F 01
Inscrição Cadastral: 01.02.027.00221.001
Matrícula no CRI sob o nº 24.085
Frente: 13,76m para a Rua Campo Belo.
L. Direito: 17,13m com lote F03.

L. Esquerdo: 26,54m com terrenos de Gabriel Rezende Dutra.
Fundos: 10,00m com lote F05.
Terreno este com área total de 216,29m2. Valor venal de imóvel deR$16.452,74, à beneficiária Sra. Angelina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 138.507.626-70 e RG 20.018.443-3 da PCMG.

Art.2°. A concessionária passará a ter direito a propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos os 10(dez) anos de publicação desta Lei, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art.3º. A contar da data de publicação desta Lei, a concessionária têm o prazo improrrogável de 02(dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art.4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art.5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e/ou cônjuges.
Parágrafo único – Os herdeiros de concessionários falecidos que permanecerem na posse do imóvel nas mesmas condições que seus antecessores poderão somar ao seu tempo de uso o dos falecidos, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art.6°. O descumprimento do disposto no artigo 4º, em qualquer tempo, no decurso dos 10(dez) anos seguintes à publicação desta Lei, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art.7°. Observados os prazos previstos nestas Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a concessão.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:894BD721

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.502/2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.502/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que, através da Lei nº 26/92, de 03 de julho de 1992, foi concedido direito real de uso do lote nº 54(cinquenta e quatro), Quadra 3, da Rua João Cardoso da Silva, Bairro Popular Rancho Verde, a Adário Henrique de Souza – CPF Nº 630.532.767-04; e do lote 74(setenta e quatro), da Quadra 6, da Rua José Soares de Souza Sobrinho, Bairro Popular Rancho Verde, a Raimundo de Souza – CPF nº 333.506.046-68,
Considerando, ainda, a Reversão firmada pelo beneficiado acima, manifestando a renúncia do direito à concessão,

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica concedido, gratuitamente, para fins de edificação de residência própria, o Direito Real de Uso de 02 (dois) lotes no Bairro Popular Rancho Verde, nesta cidade, aos beneficiários do Fundo Municipal de Habitação Popular, identificados como se segue:
QUADRA 3
RUA JOÃO CARDOSO DA SILVA
LOTE Nº BENEFICIÁRIO CPF
54 GEAN CÁSSIO MARTINS 122.602.416-54

QUADRA 6
RUA JOSÉ SOARES DE SOUZA SOBRINHO
LOTE Nº BENEFICIÁRIO CPF
74 PAULIANA DE OLIVEIRA BRÁS 097.215.906-14

Art.2°. Os concessionários passarão a ter direito a propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos os 10(dez) anos de publicação desta Lei, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art.3º. A contar da data de publicação desta Lei, os concessionários têm o prazo improrrogável de 02(dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art.4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art.5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e/ou cônjuges.
Parágrafo único – Os herdeiros dos concessionários falecidos que permanecerem na posse do imóvel nas mesmas condições que seus antecessores poderão somar ao seu tempo de uso o dos falecidos, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art.6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:DEA38866

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.503/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.503/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso de imóvel dominial do Município, situados no Bairro Popular Rancho Verde, nesta cidade, para fins de implementação do Programa Anual e

Plurianual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular, aos beneficiários que se menciona:

LOTE Nº/MAT. CRI	ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO(A)	CPF
01-25.479	RUA FRANCISCO BORGES VIEIRA	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	122.371.116-18
02-25.480	RUA FRANCISCO BORGES VIEIRA	MARCIANO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	074.952.386-00
03-25.481	RUA FRANCISCO BORGES VIEIRA	MARILIA MOREIRA	125.674.246-52
04-25.482	RUA FRANCISCO BORGES VIEIRA	ADRIANO VIEIRA DE SOUZA	077.389.146-37
05-25.483	RUA FRANCISCO BORGES VIEIRA	TIAGO GERALDO CHAGAS	070.830.606-30

Art.2°. Os concessionários passarão a ter direito a propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos os 10(dez) anos de publicação desta Lei, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art.3º. A contar da data de publicação desta Lei, os concessionários têm o prazo improrrogável de 02(dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art.4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art.5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e/ou cônjuges.
Parágrafo único – Os herdeiros dos concessionários falecidos que permanecerem na posse do imóvel nas mesmas condições que seus antecessores poderão somar ao seu tempo de uso o dos falecidos, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art.6°. O descumprimento do disposto no artigo 4º, em qualquer tempo, no decurso dos 10(dez) anos seguintes à publicação desta Lei, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art.7°. Observados os prazos previstos nestas Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a concessão.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:483361CE

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.504/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.504/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso de imóvel dominial do Município, situado à Rua Delorme Taveira da Silva, nº519, Bairro Filipinho, ao lado do antigo prédio público escolar, nesta cidade.

Lote 26
Inscrição Cadastral: 01.02.110.0006.001
Matrícula no CRI sob o nº R21 e AV54-1640 a ser desmembrado
Frente: 9,78m para a Rua Delorme Taveira da Silva.
L. Direito: 13,67m com terreno de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco.
L. Esquerdo: 14,31m com terrenos de Alperina Aparecida da Silva Souza.
Fundos: 10,04m com terrenos de propriedade do Sr. Geraldo Celestino de Paula.
Terreno este com área total de 137,91m2, ao beneficiário Sr. Sebastião Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº 953.338.438-72 e RG 12.204.425-3 da SSPMG.

Art.2°. A concessionária passará a ter direito a propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos os 10(dez) anos de publicação desta Lei, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art.3º. A contar da data de publicação desta Lei, a concessionária têm o prazo improrrogável de 02(dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art.4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art.5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e/ou cônjuges.
Parágrafo único – Os herdeiros de concessionários falecidos que permanecerem na posse do imóvel nas mesmas condições que seus antecessores poderão somar ao seu tempo de uso o dos falecidos, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art.6°. O descumprimento do disposto no artigo 4º, em qualquer tempo, no decurso dos 10(dez) anos seguintes à publicação desta Lei, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art.7°. Observados os prazos previstos nestas Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a concessão.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:0DDCC0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
8º ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 8º Aditivo ao Contrato 03/2019. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP. Altera o quantitativo inicialmente contratado para o óleo diesel para o Sistema de Esgoto e o quantitativo da gasolina para a Administração e o

Sistema de Água. Subordinação legal: Lei 8666/93 e posteriores alterações. Valor deste aditivo: RR5.510,00. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AEA7F7B0

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 31/2019. Contratado: Gilson Lopes da Silva. Altera em 20% o quantitativo inicialmente contratado para os serviços elétricos em veículos e equipamentos da Autarquia. Subordinação legal: Lei 8666/93 e posteriores alterações. Valor deste aditivo: RR5.036,40. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora- MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:45C329B3

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 40/2019. Contratado: Gilson Lopes da Silva. Altera em 10% o quantitativo inicialmente contratado para os serviços elétricos em veículos e equipamentos cedidos para a Autarquia. Subordinação legal: Lei 8666/93 e posteriores alterações. Valor deste aditivo: RR1.196,00. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:61BFBFBE

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 44/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 44/2019. Processo: 216/2019 – Exclusivo para ME e EPP Objeto: Equipamento de informática. Licitação Deserta. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B82EF2CE

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITAMENTO AO CONTRATO 20/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 20/2016. Contratado: Araxá Ambiental Ltda. Objeto: Análises em amostras do aterro sanitário. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DD02E9A2

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 23/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 23/2018. Contratado: Araxá Ambiental Ltda. Objeto: Análises em amostras de esgoto sanitário. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B887139B

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 4/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 04/2019. Contratado: Araxá Ambiental Ltda. Objeto: Análises em amostras de água. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B82C958D

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITAMENTO AO CONTRATO 28/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 28/2016. Contratado: Mastec Cartuchos e Tones Pirapora Ltda. Objeto: Locação de impressoras. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:80870488

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 40/2015. Contratado: Telefonica Brasil SA. Objeto: Telefonia móvel celular. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A0DC7CCB

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITAMENTO AO CONTRATO 6/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 06/2017. Contratado: Carlos Fabrício Alves de Barros. Objeto: Manutenção Internet, Website e em Hardwares. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E3304B30

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITAMENTO AO CONTRATO 8/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 08/2017. Contratado: Barbara Michele Claudina Soares. Objeto: Refeição pronta no quilo tipo self service. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DEEF1322

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITAMENTO AO CONTRATO 9/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 09/2017. Contratado: Cristiane da Silva Gomes – ME. Objeto: Refeição pronta no quilo tipo *self service*. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3828F2F3

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITAMENTO AO CONTRATO 10/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 10/2017. Contratado: Associação Mineira de Município. Objeto: Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0BEF992B

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 20/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 20/2018. Contratado: Inovação Computação Móvel Ltda. Objeto: Locação de sistema para a impressão simultânea de contas de água e esgoto. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E709D06D

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 25/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 25/2018. Contratado: Caixa Econômica Federal. Objeto: Recebimento de contas de água e esgoto via agentes lotéricos. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9A7CF9AF

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 26/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 26/2018. Contratado: ASP Serviços de Consultoria & Assessoria Eireli. Objeto: Serviços de Assessoria contábil. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:73E2A6AD

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 31/2018. Contratado: Contrata Consultoria e Tratamentos de Águas e Meio Ambiente Ltda – EPP. Objeto: Sistema de automação para ETA's (Estação de Tratamento de Água), reservatórios e captação de água. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:546F5528

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 32/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 32/2018. Contratado: Céltica Consultoria e Serviços Ltda. Objeto: Implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AA6B2C9C

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 36/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 36/2018. Contratado: S-Service Telecom e Segurança Eletrônica Ltda – ME. Objeto: Comodato de câmeras digitais para acesso remoto (via internet). Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0D288086

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 37/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 37/2018. Contratado: Dagma Rodrigues Ramos. Objeto: Locação de rastreador para os veículos da Autarquia. Altera o período

de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 31/12/2020. Data assinatura aditivo: 27/12/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A105ECF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA EXTRATO 6 TERMO ADITIVO ATA SRP 001/2019

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - ATA SRP 001/2019
PROCESSO...: **PRC 0134/2019**
LICITAÇAO: **PREGAO PRESENCIAL 0001/2019**
PRORROGACAO: **REAJUSTE DE PREÇOS PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO.: **UILER PEDRA** CNPJ: **07.020.834/0001-08**
OBJETO.....: **REAJUSTE CONTRATUAL PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME ART. 65 INCISO II LETRA B DA LEI 8.666/93**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 188,35 (Cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**
VIGENCIA...: **02/07/2019 a 30/06/2020**
DOTACOES...:**03.001.000.17.512.0020.4004-3390.30**

Moema-MG, 23 de Dezembro de 2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:7A192BB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA ATA ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Ata de Abertura dos Invólucros, Habilitação e Propostas, Referentes ao prc nº 222/2019, TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à Rua Goitacazes, 161, Rosário, Moema-MG. Reuniu-se a Comissão de Licitações do SAAE de Moema-MG, para proceder à abertura dos envelopes Habilitação e Propostas, referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** com vistas à **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia; para construção de fundação (base) de 01 (um) reservatório de água potável, com capacidade de armazenamento de 15.000 (QUINZE mil) litros de água, no distrito da Caiçara e construção de escadas e rampas de vistoria na ETE do município de Moema; com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I.** Declarada aberta a sessão, compareceram para o certame as empresas NGO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA representada pela Senhora Maria Inês Teixeira de Oliveira ressalta-se que a empresa CONSTRUTORATACNALTDA-ME chegou depois do horário estipulado para a entrega dos envelopes. Foi dado seguimento ao processo de licitação onde ao recepcionarmos os envelopes da habilitação e proposta da empresa NGO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, a representante da empresa constatou uma provável troca no envelopamento da documentação, afirmando que teria inserido os documentos de habilitação no envelope de proposta e os de proposta no envelope de habilitação, tendo solicitado proceder a correção da informação contida na contracapa dos envelopes, sendo que a comissão de licitações, orientou que tal requerimento seria deferido com base nas disposições legais contidas no artigo 3º da Lei 8.666/93 e nos princípios da eficiência e instrumentalidade das formas, visando sempre atender à possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa em favor da administração pública, sendo que a prática da pretendida correção é de inteira responsabilidade da proponente.Logo em seguida deu-se a abertura do envelope de documentação onde a CPL constatou que a empresa NGO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA encontra-se com toda documentação legalizada e portanto apta e habilitada para a abertura do envelope de proposta. A CPL passou então para a abertura do envelope nº. 02 - "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa habilitada. A empresa apresentou proposta no valor total de R$ 51.871,43 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). Após a análise da proposta apresentada e estando a mesma em exame de conformidade com a pesquisa de preços praticados no mercado, e com os requisitos exigidos no edital, a Comissão considerou a empresa NGO construções e Projeto LTDA classificada, sendo declarada vencedora pela Presidente. A Presidente informou que o resultado desta licitação será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a registrar, a Presidente declarou encerrada a reunião às 14:35 (quatorze horas e trinta e cinco minutos) e foi lavrada a presente Ata,que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, sendo juntada aos autos, e publicada no site do SAAE, www.saaemoema.mg.gov.br. Eu Jussara Sigridy Assunção Medeiros; Presidente da Comissão de Licitações redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS
Presidente CPL

MARIA INÊS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
NGO Construções e Projeto LTDA

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Membro CPL

LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA
Membro CPL

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:9FE23BAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva, **TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.: **222/2019**
Licitação Nr.: **001/2019 – TOMADA DE PREÇOS**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
Data Homologação: **27/12/2019**
Data da Adjudicação: **27/12/2019**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia; para construção de fundação (base) de 01 (um) reservatório de água potável, com capacidade de**

armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, no distrito da Caiçara e construção de escadas e rampas de vistoria na ETE do município de Moema; com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I.
Fornecedor: **NGO CONSTRUCOES E PROJETO LTDA-EPP**
Valor Total: **R$ 51.871,43 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotações Orçamentárias:

17.512.0019.3002.4490.51 – AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA:
R$ 17.523,78 (dezessete mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

17.512.0021.3004.4490.51 – AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO:
R$ 34.347,65 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Moema-MG, 27 de Dezembro de 2019.

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva do SAAE de Moema-MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:0494BDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 150/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

EM: 24/12/2019

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual compra de Material de Expediente (Grupo B – Material Didático e Escolar), atendendo aos pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

ITEM FRACASSADO:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
004	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS JUMBO - APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: CORES SORTIDAS; COM 1 FURO; LÂMINA: AÇO INOX; SEM DEPÓSITO.	UN	1.300

A empresa **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **17.594.163/0001-42**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$1.824,08 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CANETA HIDROCOR ESCRITA MÉDIA ESTOJO COM 12 CORES CANETA HIDROCOR - ESCRITA: MEDIA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM;	LEONORA	UN	300	1,93	579,00
CORRETIVO LÍQUIDO 17 ML CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 17 ML	ECOLE	UN	12	0,89	10,68
ISOPOR PLACA 1CM ESPESSURA ISOPOR - APRESENTAÇÃO: PLACA; MEDIDAS: 50CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO X 1CM ESPESSURA;	ISOFORT	UN	32	1,55	49,60
ISOPOR PLACA 2CM ESPESSURA ISOPOR - APRESENTACAO: FOLHA; MEDIDAS: 50CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO X 2CM ESPESSURA; FINALIDADE: MONTAGEM DE MARKET ETC;	ISOFORT	UN	32	3,20	102,40
PINCEL ESCOLAR REDONDO 12 PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO REDONDO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 12;	LEONORA	UN	1.320	0,82	1.082,40

A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **17.403.267/0001-22**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ R$4.994,94 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
APONTADOR DE METAL APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: METAL; COR: ; FURO: COM 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;	LEOLEO	UN	4.386	0,32	1.403,52
COLA PARA ISOPOR/EVA 90 GRS COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: ISOPOR/EVA; TUBO PLÁSTICO DE 90 GRS	ZAZ TRAZ	UN	480	1,30	624,00
GIZ BRANCO GIZ BRANCO; MACIO; ANTIALÉRGICO - CX COM 64 PALITOS	DELTA	UN	770	1,47	1.131,90
GIZ COLORIDO GIZ COLORIDO; MACIO; ANTIALÉRGICO - CX COM 64 PALITOS	DELTA	UN	768	2,39	1.835,52

A empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.935.828/0001-46**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LÁPIS PRETO 2B FORMATO REDONDO; LÁPIS - TIPO: PRETO 2B, FORMATO REDONDO; MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA	KIT	UN	2.000	0,27	540,00

A empresa **R L O COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **22.955.969/0001-59**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 72.006,70 (setenta e dois mil e seis reais e setenta centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR - APLICAÇÃO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM; COM ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	KAZ	UN	90	2,60	234,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AMARELO BALÃO DE LÁTEX Nº 07;	BL	UN	150	3,30	495,00

PCT C/ 50 UNIDADES; COR AMARELO					
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AZUL BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AZUL	BL	UN	150	3,30	495,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR BRANCA BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR BRANCA	BL	UN	150	3,30	495,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR LARANJA BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR LARANJA	BL	UN	130	3,30	429,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR MARROM BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR MARROM	BL	UN	130	3,30	429,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR PRETA BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR PRETA	BL	UN	150	3,30	495,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERDE BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERDE	BL	UN	130	3,30	429,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERMELHO BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERMELHO	BL	UN	150	3,30	495,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROXA BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROXA	BL	UN	130	3,30	429,00
BALÃO DE LÁTEX Nº 7; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROSA BALÃO DE LÁTEX Nº 7; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROSA	BL	UN	130	3,30	429,00
BORRACHA BRANCA Nº 20 BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS - FORMATO: RETANGULAR; APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS; Nº 20; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; COR: BRANCA; CAPA: SEM CAPA;	KAZ	UN	15.250	0,26	3.965,00
COLA BRANCA 90 GRS COLA BRANCA - COMPOSICAO: LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,PARA PAPEL; EMBALAGEM PLASTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDACAO; EMBALAGEM COM 90 GRS	IRIS	UN	300	0,80	240,00
COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES COLA COLORIDA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 06 CORES SORTIDAS COM 23 GRS CADA ; APLICAÇÃO: ARTESANATO;	RADEX	ESTOJO	1.244	4,14	5.150,16
COLA QUENTE EM BASTÃO FINA REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 8MMX100MM PESO LIQUIDO APROXIMADO 44 GRAMAS; MATÉRIA PRIMA: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS: TIPO: TRANSPARENTE; FINALIDADE: ADAPTÁVEL A PISTOLA PARA TRABALHOS MANUAIS.	RC	UN	2.150	0,25	537,50
COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 12MMX280MM PESO LIQUIDO APROXIMADO 149GRAMAS; MATÉRIA PRIMA: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS; TIPO: TRANSPARENTE; FINALIDADE: ADAPTÁVEL A PISTOLA PARA TRABALHOS MANUAIS	RC	UN	2.450	0,47	1.151,50
EVA 2MM COR AZUL EVA 2MM - COR:: AZUL; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	820	0,79	647,80
EVA 2MM COR BRANCO EVA 2MM - COR:: BRANCO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA 2MM COR LARANJA EVA 2MM - COR:: LARANJA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA 2MM COR PRETA EVA 2MM - COR:: PRETO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA 2MM COR VERDE EVA 2MM - COR:: VERDE; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA 2MM COR VERMELHA EVA 2MM - COR:: VERMELHO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	840	0,79	663,60
EVA COR AMARELO EVA 2MM - COR:: AMARELO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	840	0,79	663,60
EVA COR MARROM EVA 2MM - COR: MARROM; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA COR ROSA EVA 2MM - COR: ROSA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
EVA COR ROXA EVA 2MM - COR: ROXA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	MK	UN	810	0,79	639,90
FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: BRANCA, DUPLA FACE; MEDIDAS: 19MM X 30 METROS	EMB	UN	70	3,80	266,00
GIZ DE CERA 12 CORES SORTIDAS - GIZÃO GIZ DE CERA 12 CORES SORTIDAS - GIZÃO	GF	UN	6.396	1,52	9.721,92
LÁPIS DE COR C/12 CORES LAPIS DE COR - TAMANHO: GRANDE; CORPO: REDONDO; COR: CORES VARIADAS; CX C/ 12 CORES	KAZ	UN	6.496	2,00	12.992,00
LÁPIS PRETO 2B JUMBO FORMATO TRIANGULAR LÁPIS - TIPO: PRETO 2B, FORMATO TRIANGULAR; MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA	KIT	UN	3.200	0,41	1.312,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR AZUL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR AZUL	KIT	UN	184	1,73	318,32
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR PRETO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR PRETO	KIT	UN	184	1,73	318,32
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERDE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERDE	KIT	UN	174	1,73	301,02
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERMELHA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERMELHA	KIT	UN	174	1,73	301,02
PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	KAZ	UN	846	1,19	1.006,74
PINCEL ATOMICO COR PRETA PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	KAZ	UN	846	1,19	1.006,74
PINCEL ATOMICO COR VERDE PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERDE, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	KAZ	UN	846	1,19	1.006,74
PINCEL ATOMICO COR VERMELHO PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	KAZ	UN	966	1,19	1.149,54
PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº24 PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO REDONDO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 24;	KIT	UN	1.320	1,59	2.098,80
TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TESOURA - TIPO: ESCOLAR; LAMINAS: ACO INOX; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 13CM, SEM PONTA;	KAZ	UN	3.700	0,95	3.515,00
TINTA GUACHE; COR: AMARELA; EMB. 250ML TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: AMARELA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA GUACHE; COR: AZUL; EMB. 250ML TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: AZUL; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA GUACHE; COR: BRANCA; EMB. 250 ML TINTAS ARTÍSTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: BRANCA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA GUACHE; COR: PRETA; EMB. 250ML TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: PRETA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA GUACHE; COR: VERDE; EMB. 250ML TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: VERDE; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA GUACHE; COR: VERMELHA; EMB. 250ML TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: VERMELHA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	RADEX	UN	552	2,14	1.181,28
TINTA PARA CARIMBO ; COR AZUL; EMB. COM 40 ML TINTA PARA CARIMBO; COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML.	RADEX	UN	66	1,40	92,40
TINTA PARA CARIMBO; COR: PRETA; EMB. C/ 40ML TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA; COR: PRETA; EMB. C/ 40ML	RADEX	UN	110	1,40	154,00
TNT COR AMARELA TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR AMARELO	NEWS	M	1.550	0,75	1.162,50
TNT COR AZUL TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR AZUL	NEWS	M	1.550	0,75	1.162,50

TNT COR BRANCA TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO	NEWS	M	1.550	0,75	1.162,50
TNT COR PRETA TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR PRETO	NEWS	M	1.550	0,77	1.193,50
TNT COR VERDE TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR VERDE	NEWS	M	1.550	0,75	1.162,50
TNT COR VERMELHA TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR VERMELHA	NEWS	M	1.550	0,75	1.162,50

A empresa **VOGAS MAGAZINE - LTDA ,** inscrita no CNPJ: **02.345.977/0001-76**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 21.250,38 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
APAGADOR PARA QUADRO NEGRO APAGADOR - APLICACAO/TIPO: PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM;	STALO	UN	230	1,11	255,30
BORRACHA BRANCA Nº 40 BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS - FORMATO: RETANGULAR; APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS; Nº 40; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; COR: BRANCA; CAPA: SEM CAPA;	PREMIER	UN	190	0,14	26,60
CARTOLINA AMARELA CARTOLINA - COR: AMARELO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	UN	1.430	0,35	500,50
CARTOLINA AZUL CARTOLINA - COR: AZUL CLARO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	UN	1.430	0,35	500,50
CARTOLINA BRANCA CARTOLINA - COR:BRANCA; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	UN	4.030	0,35	1.410,50
CARTOLINA ROSA CARTOLINA - COR: ROSA ; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	UN	1.430	0,35	500,50
CARTOLINA VERDE CARTOLINA - COR: VERDE ; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	UN	1.430	0,35	500,50
FITA ADESIVA AMARELA 12MMX10M FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR AMARELA; MEDIDAS: 12MM X 10M;	KORETECH	UN	900	0,24	216,00
FITA ADESIVA AZUL 12MMX10M FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR AZUL; MEDIDAS: 12MM X 10M;	KORETECH	UN	900	0,24	216,00
FITA ADESIVA VERDE 12MMX10M FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR VERDE; MEDIDAS: 12MM X 10M;	KORETECH	UN	900	0,24	216,00
FITA ADESIVA VERMELHA 12MMX10M FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR VERMELHA; MEDIDAS: 12MM X 10M;	KORETECH	UN	900	0,24	216,00
MASSA PARA MODELAR 12 CORES MASSA PARA MODELAR - APLICACAO: PARA FINS DIDATICOS, ETC; MATERIA PRIMA: A BASE DE AMIDO; ATÓXICA; CX C/ 12 CORES	MAGIX	UN	7.896	1,75	13.818,00
PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO: GRANDE; CORPO: CORPO DE PLASTICO; PONTA: PONTA METALICA; TENSAO: ALIMENTACAO 127; COR: NA COR PRETA;	BUL	UN	185	9,10	1.683,50
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO: PEQUENA; CORPO: CORPO DE PLASTICO; PONTA: PONTA METALICA; TENSAO: ALIMENTACAO 127/220 VOLTS; COR: NA COR PRETA;	BUL	UN	184	6,47	1.190,48

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BA44299E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 089/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 147/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

EM: 24/12/2019

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual compra de Material de Expediente (Grupo C – Papéis, Cadernos e Similares), atendendo aos pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

A empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA,** inscrita no CNPJ: **04.168.271/0002-92**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$12.784,00(doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO DE DESENHO GRANDE CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO	KAJOMA	UN	7.520	1,70	12.784,00

A empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$2.506,08 (dois mil quinhentos e seis reais e oito centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Papel vergê A4, cor marfim, pacote com 50 folhas	USAPEL	UN	138	9,08	1.253,04
Papel vergê A4, cor verde claro, pacote com 50 folhas	USAPEL	UN	138	9,08	1.253,04

A empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$15.892,48 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PAPEL SULFITE AMARELO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: AMARELO; PCT C/ 100 FOLHAS	SENINHA	UN	288	3,49	1.005,12
PAPEL SULFITE AZUL CLARO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: AZUL CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS	SENINHA	UN	288	3,49	1.005,12
PAPEL SULFITE BRANCO OFÍCIO II 500 FLS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M 2; MEDIDA: 216 X 330MM (OFICIO 2); COR: BRANCO,PCT C/ 500 FOLHAS	SUZANO	UN	640	18,55	11.872,00
PAPEL SULFITE ROSA C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2;	SENINHA	UN	288	3,49	1.005,12

MEDIDA: 210 X 297MM; COR: ROSA; PCT C/ 100 FOLHAS					
PAPEL SULFITE VERDE CLARO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: VERDE CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS	SENINHA	UN	288	3,49	1.005,12

A empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 66.476.052/0001-47, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$57.680,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/500 FLS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; DIMENSAO: 210 X 297MM; FORMATO: A4; COR: BRANCA; PCT C/ 500 FOLHAS	AMAZONIA PAPER	UN	4.120	14,00	57.680,00

A empresa B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.594.163/0001-42, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$23.116,08 (vinte e três mil cento e dezesseis reais e oito centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO DE DESENHO PEQUENO CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: DESENHO	JANDAIA	UN	11.168	0,81	9.046,08
CADERNO DEITADO CAPA FLEXIVEL 48 FLS CADERNO DEITADO (TIPO CADERNO LINGUAGEM); APRESENTAÇÃO: BROCHURA; CAPA: FLEXÍVEL; FOLHAS: 48 FOLHAS; TAMANHO 1/4; TIPO COM PAUTA	JANDAIA	UN	3.650	0,90	3.285,00
PAPEL CREPOM COR AMARELO PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AMARELA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR AZULÃO PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZULÃO	VMP	UN	350	0,50	175,00
PAPEL CREPOM COR AZUL PISCINA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL PISCINA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR BRANCA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: BRANCA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR LARANJA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: LARANJA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR MARROM PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: MARROM;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR PRETO PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: PRETO;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR ROSA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: ROSA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERDE BANDEIRA;	VMP	UN	440	0,50	220,00
PAPEL CREPOM COR VERMELHA PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERMELHO;	VMP	UN	440	0,50	220,00
Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas	VMP	UN	1.000	8,63	8.630,00

A empresa BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.702.169/0001-06, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$5.145,19 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS SEM MARGEM LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA; MEDIDAS: 220 X 320 MM; NUMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS; MARGEM: SEM MARGEM; COR: PRETO;	EXTRALINE	UN	122	12,87	1.570,14
LIVRO ATA CAPA DURA; SEM MARGEM; COM 100 FOLHAS LIVRO ATA; CAPA DURA; MEDIDAS: 210 X 300MM; NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS; SEM MARGEM.	EXTRALINE	UN	563	6,35	3.575,05

A empresa JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 24.708.774/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 7.757,20 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL QUADRICULADO CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: QUADRICULADO	Foroni	UN	2.190	1,09	2.387,10
PAPEL CARTÃO AMARELO 240g GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	40	5,60	224,00
PAPEL CARTÃO AZUL CLARO 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL CARTÃO BRANCO 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL CARTÃO PRETO 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL CARTÃO ROSA 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL CARTÃO VERDE 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL CARTÃO VERMELHO 240G GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	Vmp	PCT	50	5,60	280,00
PAPEL COLORSET AMARELO PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AMARELA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET AZULÃO PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AZULÃO;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET AZUL PISCINA PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AZUL PISCINA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET LARANJA PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: LARANJA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET MARROM PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: MARROM;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET PINK PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: PINK;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET PRETO PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: PRETA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET ROXO PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR:ROXA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR:VERDE BANDEIRA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20
PAPEL COLORSET VERMELHA PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: VERMELHA;	Vmp	UN	460	0,47	216,20

PAPEL VERGÊ AZUL CLARO PCT / 50 FLS PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M2; MEDIDAS: 210 X 297MM (A4) ; COR: AZUL CLARO; PCT COM 50 FOLHAS	Off Paper	UN	138	9,45	1.304,10

A empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, inscrita no CNPJ: 30.827.823/0001-56, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$1.242,00 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PAPEL SULFITE MARFIM C/ 100 FLS PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR:MARFIM; PCT C/ 100 FOLHAS	SENINHA	UN	270	4,60	1.242,00

A empresa OPORTUNE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.067.286/0001-41, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 87.797,64 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO 1/4 CAPA DURA 96 FLS CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	SMART	UN	1.822	1,77	3.224,94
CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 96 FLS CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	SMART	UN	6.050	1,45	8.772,50
CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXIVEL 96 FLS CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TIPO: COM PAUTA;	SMART	UN	21.490	2,98	64.040,20
CADERNO CAPA FLEXIVEL DESENHO C/ MEIA PAUTA 60 FLS CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 60 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO COM MEIA PAUTA	SMART	UN	4.900	2,40	11.760,00

A empresa SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.935.828/0001-46, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LIVRO REGISTRO DE MATRICULA LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA ESCOLAR; COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, 100 FOLHAS; CAPA PRETA CARTONADA	ALEXIS	UN	24	19,50	468,00
LIVRO RESULTADOS FINAIS LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS; DEITADO; 100 FOLHAS; CAPA DURA	ALEXIS	UN	12	19,50	234,00
PAPEL LUSTROSO AMARELO GEMA PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AMARELO GEMA	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO AZULÃO PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AZULÃO	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO AZUL PISCINA PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AZUL PISCINA	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO LARANJA PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: LARANJA	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO MARROM PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR MARRON	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO PRETO PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR PRETO	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO ROSA CLARO PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: ROSA CLARO	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO ROSA PINK PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: ROSA PINK	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO VERDE ESCURO PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: VERDE ESCURO	VMP	UN	20	0,38	7,60
PAPEL LUSTROSO VERMELHO PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: VERMELHO	VMP	UN	20	0,38	7,60

A empresa **VOGAS MAGAZINE - LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.345.977/0001-76**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 6.513,54 (seis mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 FLS CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 48 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	JANDAIA	UN	6.542	0,82	5.364,44
LIVRO DE PONTO 100 FLS LIVRO DE PONTO - ASSINATURA; CAPA DURA; TAMANHO: GRANDE; NÚMERO DE FOLHAS: COM 100 FOLHAS.	GRAFICA	UN	88	11,70	1.029,60
PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO BRILHO - A4 - (50 UNIDADES) PAPEL FOTOGRÁFICO; AUTO BRILHO; A PROVA D'ÁGUA; TAMANHO A4 (210x297MM); GRAMATURA: 180 GR; DE ÓTIMA QUALIDADE; COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE IMPRESSORAS; PACOTE COM 50 UNIDADES.	MASTERPRINT	UN	10	11,95	119,50

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:5DBFDE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS DEFICIENTE FÍSICO - ACS

1

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS DEFICIENTE FÍSICO – ACS									
Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL	ESF
1	EDVALDO FRANCISCO FERNANDES	140		5	4	1	1	**13**	**OLARIA**
2	GILZA RODRIGUES DA SILVA	162	13/08/1987	6	2	2	2	**12**	**CENTRAL**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:50BE24B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACE

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACE / AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	JOSE EDUARDO SOARES BRANCO	307	18/02/1999	7	3	2	4	**16**
2	JEIMES PEREIRA DE SOUZA	104	17/03/1990	6	4	3	3	**16**
3	CELIO ROBERTO FERNANDES	200	17/11/1976	7	4	3	2	**16**
4	ANDRESS RAFAEL CLAVIJO	105	06/10/1987	7	4	3	2	**16**
5	GUSTAVO DE AMORIM BALBINO	623	30/01/1996	7	4	3	2	**16**
6	LEANDRA CRISTINA SILVA COUTINHO	372	06/05/1991	6	2	2	5	**15**
7	EDER BARBOSA DE LIMA	422	16/08/1978	7	3	1	4	**15**
8	RÚBIA DE FARIA SIMÕES	597	22/01/1997	7	3	2	3	**15**
9	DAYANE DE SOUZA PINTO	222	31/10/2000	7	4	1	3	**15**
10	LEANDRO ASSIS DE OLIVEIRA	611	02/03/2001	7	4	1	3	**15**
11	CAROLINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA CASTRO	515	29/04/1986	6	3	3	3	**15**
12	ANA CECILIA ARANTES SILVA	299	19/05/1997	7	3	3	2	**15**
13	RAFAEL RICARDO CORREIA	384	02/06/1999	7	3	3	2	**15**
14	MÍRIAN MARIA BEATRIZ DA SILVA	373	21/12/1987	7	1	2	4	**14**
15	ALLEX JUNIO GARCIA DA SILVA	524	30/07/1993	7	3	0	4	**14**
16	CRISTIANA APARECIDA BARBOSA	395	12/10/1985	6	3	1	4	**14**
17	WALLACE PEREIRA OLIVEIRA	23	13/10/1978	5	3	2	4	**14**
18	ROBERTO LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	396	27/10/1993	5	3	2	4	**14**
19	KAROLINE ELISABETE SILVA DO NASCIMENTO	543	16/08/1996	5	2	3	4	**14**
20	SABRINA DE ASSIS ROSA	118	22/04/1997	5	3	2	4	**14**
21	GUSTAVO FELIPE ASSUNÇÃO SOUSA	482	07/03/1993	4	4	2	4	**14**
22	JOAO FLAVIO MATIAS GONÇALVES	49	04/04/1994	4	4	2	4	**14**
23	GABRIELA CRISTINA MUNIZ COSTA	149	09/01/1996	4	3	3	4	**14**
24	FERNANDA ISABEL DE OLIVEIRA	206	04/01/1983	7	2	2	3	**14**
25	CINARA HONORIO DA SILVA	283	06/05/1988	7	3	2	2	**14**
26	GRAZIELLE SILVA SANTOS	38	03/01/1994	7	3	2	2	**14**
27	RAÍSSA SILVA GOULART VALENTE	629	17/11/1995	7	3	3	1	**14**
28	JOSE DONIZETTI BARBOSA	99	09/02/1963	6	1	1	5	**13**
29	MARCO TÚLIO NERY SILVA	358	27/07/1967	5	2	1	5	**13**
30	CRISLENE DE FARIA MARTINS	331	03/08/1971	5	2	1	5	**13**
31	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	537	26/04/1989	5	1	2	5	**13**
32	ANTONIO TOMAZ ANDRADE	168	02/02/1960	5	2	2	4	**13**
33	MARDÔNIO DO VALE LOPES	302	09/02/1984	6	3	1	3	**13**
34	RAYANE VANUSA FARIA	502	12/09/1993	6	3	1	3	**13**
35	PRISCILA DA SILVA DUARTE	394	11/01/1991	6	3	2	2	**13**
36	LARISA RAMOS	188	06/12/2001	6	3	2	2	**13**
37	OSVANDO ELI RODRIGUES	316	24/02/1967	4	2	1	5	**12**
38	FELIPE LEANDRO PEREIRA	571	27/10/1997	6	2	0	4	**12**
39	ELIDA MARCIA DA SILVA	305	02/08/1984	5	3	0	4	**12**
40	SILVANA FÁTIMA CHAVES	362	15/07/1995	5	3	0	4	**12**
41	JACIARA ROCHA VENÂNCIO	480	28/09/1989	4	2	2	4	**12**
42	ÉDER HENRIQUE SANTOS LEAL	552	05/12/1992	3	3	2	4	**12**
43	AUGUSTO FAUSTO JUNIO DOS SANTOS	542	29/12/1994	5	2	2	3	**12**
44	VILMA RODRIGUES DE SOUSA	582	08/03/1996	5	1	3	3	**12**
45	SAYONARA DE FÁTIMA BRANT DE OLIVEIRA	626	05/09/1995	7	2	1	2	**12**
46	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA AMORIN PEIXOTO	161	20/01/1984	5	2	3	2	**12**
47	ALEX JOSÉ PEREIRA	581	17/02/1986	5	3	2	2	**12**
48	MARCO TULIO OLIVEIRA SILVA SOUZA	437	28/11/1999	5	3	2	2	**12**
49	WAYNNER FERNANDES RODRIGUES PESSOA	125	18/12/2001	7	2	2	1	**12**
50	IGOR VINICIUS GARCIA QUIRINO	430	16/02/1998	5	4	2	1	**12**
51	KLINSMANN OLIVEIRA COSTA	452	27/06/1998	5	4	3	0	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10689F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS ACS

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF BRASILIA								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	ANA CLARA VIEIRA	428	02/01/2002	7	4	3	4	**18**
2	VINICIUS FERNANDES DA SILVA	387	09/12/1994	6	4	2	4	**16**
3	BERNADETE BORGES DE MORAIS	207	02/01/1966	7	3	2	3	**15**

4	PATRÍCIA GARCIA SOARES	365	09/02/1972	7	3	1	3	**14**
5	GEANE DE FATIMA LEAL	2	13/05/1974	6	2	3	3	**14**
6	MARCILENE RODRIGUES CASTRO	127	21/11/1977	7	2	2	2	**13**
7	RONALDO BATISTA COSTA	240	16/09/1996	3	3	3	3	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CALCITA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA DIAS	123	29/04/1999	7	4	3	4	**18**
2	MIRIAM TAMARES TEIXEIRA BIJARVA	189	02/08/1993	6	3	3	2	**14**
3	ANA PAULA DA SILVA	148	25/08/1974	7	3	1	2	**13**
4	LAIS DA SILVA PINTO	182	17/07/2001	6	3	3	1	**13**
5	ANA LUCIA MANUEL FELIX REIS	10	08/05/1979	5	2	1	4	**12**
6	WANESSA GOMES PEREIRA RABELO	294	06/12/1982	5	2	2	3	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CENTRAL

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	KAROLINE CAMARGOS DE SOUSA	408	23/11/2001	7	4	2	3	**16**
2	ALINE MARA DE ASSIS	509	20/06/1977	6	4	3	3	**16**
3	ISABELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	103	20/10/1993	7	4	3	2	**16**
4	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES ALVES	628	23/10/1993	5	3	3	4	**15**
5	PEDRO AUGUSTO VALADÃO DA SILVA	621	13/11/1995	6	3	3	2	**14**
6	MARIA ELIDIA DA SILVA NERY	355	01/08/1972	7	3	1	2	**13**
7	ALISSON RODRIGO DA SILVA	163	21/02/1981	6	1	2	3	**12**
8	MARIA A. VALADÃO DE CARVALHO	587	02/09/1967	5	3	1	3	**12**
9	GUSTAVO RILQUE FRANCO MOURA	508	22/01/1996	5	2	2	3	**12**
10	GILVANE MELO MENDONCA	191	30/05/1977	4	3	2	3	**12**
11	ALINE PATRICIA LEAL	377	17/07/1981	7	1	2	2	**12**
12	MARIA EDUARDA DUARTE FRAGA	347	01/03/2001	6	3	1	2	**12**
13	EMMELINE SILVA MOREIRA	221	11/10/1988	7	2	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ELDORADO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ARIELLE CRISTINE BARROS BATISTA	19	25/12/1992	7	3	3	3	**16**
2	ANA CAROLINE OLIVEIRA VALE	31	18/04/1996	5	2	3	4	**14**
3	ALINE SANTOS DE SOUZA	458	23/03/1995	7	3	1	3	**14**
4	THAIS BORGES SILVA	566	26/09/1997	7	3	2	2	**14**
5	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO	412	16/04/1969	7	3	0	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ESPLANADA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	TALITA GABRIELA APARECIDA DA SILVA	527	19/10/1993	7	4	3	1	**15**
2	POLLYANNA COSTA	94	18/02/1970	7	2	3	2	**14**
3	CATARINE SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	36	02/08/1989	6	3	3	2	**14**
4	CINTIA SOUZA SANTOS	16	26/03/1989	7	2	3	1	**13**
5	DEBORAH GIOVANA GUEDES DA SILVA	212	17/03/1993	6	1	2	3	**12**
6	LUCIENE CONCEICAO DE ANDRADE PINTO	72	04/01/1979	7	2	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF FLORESTA/ILHA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	LIVIA CAROLINA MARTINS MARQUES	205	17/12/1998	7	4	3	3	**17**
2	ANA CLAUDIA DA SILVA	252	19/02/1992	5	3	3	5	**16**
3	DAVID ANTONIO LOPES SOUZA	282	07/11/1992	7	3	2	3	**15**
4	MARIA JULIA DOS SANTOS ANDRÉ	41	09/09/1967	6	4	2	3	**15**
5	LUCIENE RODRIGUES BORGES DA SILVA	438	20/05/1979	7	4	2	2	**15**
6	LÍDIA DA SILVA RODARTE	607	04/06/1987	5	4	1	4	**14**
7	KATIA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	310	05/03/1989	7	3	2	2	**14**
8	SILMA DE FATIMA VALADAO	113	20/04/1982	5	3	1	4	**13**
9	FERNANDA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	192	09/09/1999	4	4	1	4	**13**
10	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORGES	336	03/12/1986	7	2	1	3	**13**
11	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	98	10/06/1997	6	3	1	3	**13**
12	LIDIA CONTINS DE OLIVEIRA	554	03/08/1976	5	3	2	3	**13**
13	EUNICE RAQUEL MOREIRA	568	28/02/1981	4	4	2	3	**13**
14	MARIANA DIMAS AMADEU RODRIGUES	468	20/05/1988	7	3	0	2	**12**
15	LAURA CONSUELO RODRIGUES DE FARIA	166	04/01/2000	6	3	3	1	**13**
16	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA CANDIDO	261	05/02/1992	4	4	1	3	**12**
17	ALESSANDRA OLIVEIRA DO VALLE	296	22/08/1997	5	3	2	2	**12**
18	ALESSANDRA AMERICO ALVES	292	01/09/1985	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF JARDIM BELA VISTA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ISABELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	208	14/10/2000	6	3	3	5	**17**
2	NATÁLIA BORGES DA SILVA	598	18/12/1995	7	3	3	3	**16**
3	GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA	259	25/07/1983	5	3	2	4	**14**
4	RENATA COSTA COUTINHO	328	18/03/1988	6	2	3	3	**14**
5	WILLIAN CESAR DA SILVA	343	15/12/1987	7	2	3	2	**14**
6	MARIA GABRIELA PEREIRA DE ANDRADE	520	07/06/1999	7	4	2	1	**14**
7	FERNANDA DE OLIVEIRA ALCANTARA	176	11/03/1979	7	2	1	3	**13**

8	RAQUEL A. JANUÁRIO DE MOURA	593	23/11/1984	7	2	1	3	**13**
9	ISA MODESTO DA SILVA SANTOS	632	03/07/1961	6	3	1	3	**13**
10	THUANE LORENA DE DEUS	536	11/05/1989	7	2	2	2	**13**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF OLARIA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	352	11/04/1981	6	2	3	4	**15**
2	ELAINE APARECIDA PINTO	159	26/11/1982	6	2	2	4	**14**
3	ANA LUISA LOPES TEIXEIRA	586	07/06/1997	6	4	2	2	**14**
4	IULLIANA INGRID VIEIRA DE SOUZA	92	02/02/1993	6	1	2	4	**13**
5	SANDRA CRISTINA RODRIGUES	58	06/07/1987	5	2	3	3	**13**
6	SINARA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	234	26/01/1974	6	3	3	1	**13**
7	AMABILLES ALVES CALIXTO	53	27/06/1991	7	2	1	2	**12**
8	NAIARA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	279	21/07/1988	5	2	1	4	**12**
9	MARIANA FERNANDES	32	09/06/1989	5	3	1	3	**12**
10	JÉSSICA PAMELA SILVA SOUSA	561	26/02/1993	7	2	2	1	**12**
11	LILIANE MARIA GARCIA DE REZENDE	475	18/12/1983	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SANTO ANTÔNIO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	GERALDO APARECIDO DA SILVA	504	13/03/1971	6	2	3	3	**14**
2	LORENA PATRICIA REZENDE RIBEIRO	121	22/05/1989	6	3	2	3	**14**
3	MARIA REGINA DE CARVALHO NEVES	426	03/12/1967	7	1	2	3	**13**
4	HELOISA APARECIDA TORRES	499	09/09/1969	6	2	2	3	**13**
5	GERALDO IVONE GOMES	517	17/03/1964	5	3	2	3	**13**
6	MARIA LUCIA CARVALHO GUEDES	156	03/08/1963	6	2	1	3	**12**
7	GILCILENE MARIA RODRIGUES MARTINS	434	12/12/1964	5	2	2	3	**12**
8	MELISSA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	111	21/04/1997	4	3	2	3	**12**
9	MARIANA DAVI PEDROSA	110	02/03/2001	4	2	3	3	**12**
10	BRENO HENRIQUE RIBEIRO	322	06/08/1997	7	2	1	2	**12**
11	SANDRA MARIA COUTO E SILVA	516	01/06/1971	6	2	2	2	**12**
12	MICHELLE WIDMARK V. DE OLIVEIRA PEREIRA	460	06/02/1979	6	3	1	2	**12**
13	ALVARO LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA VALADÃO	217	19/03/1994	5	4	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO JUDAS

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	THATIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	267	29/08/1983	7	2	2	3	**14**
2	ELIANA PEREIRA DA SILVA NERY	228	08/04/1968	6	3	1	3	**13**
3	MARIANNA OLIVEIRA TEIXEIRA	493	05/06/1993	6	4	1	2	**13**
4	NAIARA ALVES DA SILVA FERREIRA	496	13/01/1987	7	2	1	2	**12**
5	SARAH ADRIENE TEIXEIRA FARIA	26	02/05/2000	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO VICENTE

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	VINICIUS DE CARVALHO E SILVA	413	11/06/1991	7	4	3	1	**15**
2	MARIELLE REZENDE RODRIGUES LOPES	442	08/02/1999	7	3	1	3	**14**
3	MARCELO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	572	14/08/1991	5	4	3	2	**14**
4	SALAMBO MOURA GONCALVES	421	29/05/1966	5	2	2	4	**13**
5	DANIELA CRISTINA DE SOUSA GONDIM	233	23/07/1988	5	2	2	4	**13**
6	MUNIQUE LAYLA LOPES	436	17/04/1987	7	3	1	2	**13**
7	LAENE SANTOS CORRÊA	449	25/12/1993	7	2	2	2	**13**
8	MARIA APARECIDA VELOSO	30	04/12/1972	6	3	2	2	**13**
9	SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	157	03/03/1980	6	3	2	2	**13**
11	HANNA LUIZA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	613	25/11/1994	4	2	2	4	**12**
12	EMILAINY MARQUES TAVARES	512	07/11/1987	7	3	0	2	**12**
13	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	470	07/10/1993	6	3	1	2	**12**
14	CARLOS DONIZETTI DE CARVALHO JUNIOR	20	18/07/1985	4	3	3	2	**12**
15	SABRINA MARIA BARBOSA DA SILVA	350	20/06/1992	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ZONA NORTE

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	FERNANDA SORAIA DAS GRACAS DIAS	198	04/12/1980	7	3	3	3	**16**
2	GABRIELLA DAMASCENO ISALINO	320	09/01/1998	7	3	3	3	**16**
3	ANA CAROLINA PAIVA RIBEIRO	308	06/02/1997	6	3	2	4	**15**
4	MARIA EDUARDA R. RIBEIRO SILVA	514	05/08/2000	7	4	2	2	**15**
5	JAQUELINE J. GONÇALVES DE CASTRO	605	19/03/1980	6	2	1	4	**13**
6	NATALIA ALVES RODRIGUES	271	20/03/1976	6	0	3	3	**12**
7	ALINE APARECIDA DA SILVA	471	07/11/1997	5	2	2	3	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C631E2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00490/2019

DECRETO Nº 00490, de 17 de dezembro de 2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 217.899,44 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339030 - Material de Consumo	6		100	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	24		100	2.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	5.044,62
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	32		100	1.704,00
02.03.01.28.846.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	40		100	1.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.005 - CONTRIBUICAO A AMM-ASSOC.MIN.DE MUNICIPIOS				
337041 - Contribuicoes	44		100	668,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101		100	26.710,49
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	107		100	5.200,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	114		100	18.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	140		100	600,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	181	ENSINO	101	11.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	259	QESE	147	14.296,38
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	309	SAUDE	102	28.422,24
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	39.439,42
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	317	SAUDE	102	12.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	335	BLATB	148	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469	BLATB	148	5.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	351	BLVGS	150	578,39
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353	BLVGS	150	760,83
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	364	FMASOC	100	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	377	FMASOC	100	6.390,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	381	FNAS	129	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FMASOC	100	3.986,07
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	FMASOC	100	6.299,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	398	FMASOC	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**217.899,44**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	27		100	5.044,62
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	30		100	2.500,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	36		100	1.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	37		100	1.704,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	55		100	668,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	6.390,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	99		100	5.200,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319013 - Obrigacoes Patronais	102		100	26.710,49
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		100	18.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135		100	600,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173	ENSINO	101	11.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	QESE	147	10.586,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	233	QESE	147	3.710,38
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	316	SAUDE	102	51.739,42
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328	BLATB	148	25.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	348	BLVGS	150	760,83
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	350	SAUDE	102	28.422,24
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	355	BLVGS	150	578,39
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370	FMASOC	100	100,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	378	FMASOC	100	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	379	FMASOC	100	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	380	FNAS	129	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	403	FMASOC	100	1.650,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	407	FMASOC	100	1.649,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339030 - Material de Consumo	411	FMASOC	100	1.986,07
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	413	FMASOC	100	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	415	FMASOC	100	1.400,00
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	418	FMASOC	100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**217.899,44**			
TOTAL DE RECURSOS	**217.899,44**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1EAC8EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 90/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de utensílios e outros materiais permanentes, destinados a equipar a Escola Municipal de tempo integral Iolete da Graça Vilela Soares, localizada na sede do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação às empresas **IZAIAS THEODORO GOMES ME**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 65.234.205/0001-87 e **RICARDO BARBOSA LORENA ME.** CNPJ nº. 10.697.933/0001-33, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: IZAIAS THEODORO GOMES - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**ARMÁRIO**	ALTO EM AÇO DIM :198x90x40CM(AxLxP), POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVIVEIS, APTAS A SUPORTAR 25KG EM CADA UMA, COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS, 02 (DUAS) PORTAS , COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COR: CINZA - PADRAO FNDE	**10**	UN	**PANDIN**	R$ 861,00	R$ 8610,00
2	**ARQUIVOS**	DIM: 105x47x71 (AxLxP) ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COM TRILHO TELESCOPIO, COR CINZA - PADRAO FNDE	**6**	UN	**PANDIN**	R$ 815,00	R$ 4890,00
3	**BALANÇA**	DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 30 KG,PRATO DE PESAGEM EM PLASTICO ABS TOTALMENTE ATOXICO NA COR DA BALANÇA,	**1**	UN	**BELMAK**	R$ 716,00	R$ 716,00

		TECLADO: TIPO MEMBRANA, VEDADO E DE ALTA RESISTENCIA, FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, TARA (ATÉ 100% DA CAPACIDADE) ; CAPACIDADE: 30KG, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE					
4	**BEBEDOURO**	ELETRICO CONJUGADO POTENCIA 125 - 145 W , GABINETE EM AÇO INOX, CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA, TORNEIRA (COPO E JATO) COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, DE FACIL ACESSO DE CRIANÇAS, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**2**	UN	**KARINA**	R$ 859,00	R$ 1718,00
5	**CAFETEIRAS**	EM INOX, INDUSTRIAL POTENCIA DE 1000W, COM CAPACIDADE 1,7 LITROS, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MARCHESORI**	R$ 889,00	R$ 889,00
6	**CARRO COLETOR DE LIXO**	- CAPACIDADE 120 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, EXTREMAMENTE RESISTENTES, PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS EM GERAL E LIXO, COM UM PAR DE RODAS, COR AZUL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**BRALIMPIA**	R$ 351,00	R$ 351,00
7	**CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 COLETORES**	CAPACIDADE DE 50 L CADA. CONJUNTO PARA SEPARAÇAO E COLETA SELETIVA DE RESIDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTEM 05 UNIDADES DE LIXEIRAS DE 50 LITROS DE 05 CORES, EXTREMAMENTE RESISTENTES, TAMPAS VAI E VEM E SUPORTE DE METAL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**ATIMIL**	R$ 924,00	R$ 924,00
8	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL**	INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DA JARRA ATE 01 LITRO, POSSUI CORPO INOXIDAVEL E TAMPA DE ALUMINIO, COM MATERIAL RESISTENTE, DURADOURO E FACIL DE HIGIENIZAR, COM BICA DE ALUMINIO POLIDO , INDICADO PARA LARANJA E LIMAO, ACOMPANHA COPO E PENEIRA PARA SUMO, BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**TRON**	R$ 531,00	R$ 531,00
9	**FOGAO**	INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMERA E BANHO MARIA COM ACOPLADOS - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CRISTAL AÇO**	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00
10	**FORNOS MICROONDAS**	COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 800W, TENSÃO 110V, CONSUMO DE ENERGIA "A". - PADRAO FNDE	**1**	UN	**LG**	R$ 609,00	R$ 609,00
11	**FREEZER HORIZONTAL**	DE USO DOMESTICO 420 L - LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A" , TENSAO 110V - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MIDEIA**	R$ 2.539,00	R$ 2.539,00
12	**GELADEIRA**	DE USO DOMESTICO FROSTFREE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL 300L, NA LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A", TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CONSUL**	R$ 1.947,00	R$ 1.947,00
13	**LIQUIDIFICADORES**	INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA MINIMA 800W, COPO DE INOX, ROTAÇÃO 18000 RPM, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**2**	UN	**FAK**	R$ 587,00	R$ 1.174,00
14	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL**	, INDUSTRIAL PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM OPÇOES DE RALAR, DESFIAR E FATIAR ALIMENTOS, COM MAXIMA POTENCIA E RESISTENCIA, COPO EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**FC2**	R$ 3.747,50	R$ 3.747,50
15	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO**	CAPACIDADE V2,5 A 2,8 LITROS, COM AGUA NATURAL E GELADA, RESERVATORIO DE AGUA, 02 TORNEIRAS, TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO, 127V/220V, INSTALAÇAO: SUPORTE/MESA/GABINETE, SISTEMA DE REFRIGERAÇAO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO, TROCA RECOMENDADA DE FILTRO A CADA 6 MESES - PADRAO FNDE	**1**	UN	**POLAR**	R$ 658,00	R$ 658,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 31.280,50							
FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
16	**VENTILADOR**	DE PAREDE 150W, TRES VELOCIDADES, APARELHO PARA SER INSTALADO NA PAREDE, GRADE EM AÇO REMOVIVEL , CONTROLADOR DE VELOCIDADE, BIVOLT - PADRAO FNDE	**18**	UN	**VENTIDELTA**	R$ 241,50	R$ 4.347,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 4.347,00							

Data Adjudicação: 20/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FA38BD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **90/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto aquisição de utensílios e outros materiais permanentes, destinados a equipar a Escola Municipal de tempo integral Iolete da Graça Vilela Soares, localizada na sede do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação às empresas **IZAIAS THEODORO GOMES ME**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 65.234.205/0001-87 e **RICARDO BARBOSA LORENA ME.** CNPJ nº. 10.697.933/0001-33, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: IZAIAS THEODORO GOMES - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**ARMÁRIO**	ALTO EM AÇO DIM :198x90x40CM(AxLxP), POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVIVEIS,	**10**	UN	**PANDIN**	R$	R$

		APTAS A SUPORTAR 25KG EM CADA UMA, COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS, 02 (DUAS) PORTAS , COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COR: CINZA - PADRAO FNDE				861,00	8610,00
2	**ARQUIVOS**	DIM: 105x47x71 (AxLxP) ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COM TRILHO TELESCOPIO, COR CINZA - PADRAO FNDE	**6**	UN	**PANDIN**	R$ 815,00	R$ 4890,00
3	**BALANÇA**	DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 30 KG,PRATO DE PESAGEM EM PLASTICO ABS TOTALMENTE ATOXICO NA COR DA BALANÇA, TECLADO: TIPO MEMBRANA, VEDADO E DE ALTA RESISTENCIA, FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, TARA (ATÉ 100% DA CAPACIDADE) ; CAPACIDADE: 30KG, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**BELMAK**	R$ 716,00	R$ 716,00
4	**BEBEDOURO**	ELETRICO CONJUGADO POTENCIA 125 - 145 W , GABINETE EM AÇO INOX, CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA, TORNEIRA (COPO E JATO) COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, DE FACIL ACESSO DE CRIANÇAS, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**2**	UN	**KARINA**	R$ 859,00	R$ 1718,00
5	**CAFETEIRAS**	EM INOX, INDUSTRIAL POTENCIA DE 1000W, COM CAPACIDADE 1,7 LITROS, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MARCHESORI**	R$ 889,00	R$ 889,00
6	**CARRO COLETOR DE LIXO**	- CAPACIDADE 120 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, EXTREMAMENTE RESISTENTES, PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS EM GERAL E LIXO, COM UM PAR DE RODAS, COR AZUL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**BRALIMPIA**	R$ 351,00	R$ 351,00
7	**CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 COLETORES**	CAPACIDADE DE 50 L CADA. CONJUNTO PARA SEPARAÇAO E COLETA SELETIVA DE RESIDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CONTEM 05 UNIDADES DE LIXEIRAS DE 50 LITROS DE 05 CORES, EXTREMAMENTE RESISTENTES, TAMPAS VAI E VEM E SUPORTE DE METAL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**ATIMIL**	R$ 924,00	R$ 924,00
8	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL**	INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DA JARRA ATE 01 LITRO, POSSUI CORPO INOXIDAVEL E TAMPA DE ALUMINIO, COM MATERIAL RESISTENTE, DURADOURO E FACIL DE HIGIENIZAR, COM BICA DE ALUMINIO POLIDO , INDICADO PARA LARANJA E LIMAO, ACOMPANHA COPO E PENEIRA PARA SUMO, BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**TRON**	R$ 531,00	R$ 531,00
9	**FOGAO**	INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMERA E BANHO MARIA COM ACOPLADOS - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CRISTAL AÇO**	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00
10	**FORNOS MICROONDAS**	COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 800W, TENSÃO 110V, CONSUMO DE ENERGIA "A". - PADRAO FNDE	**1**	UN	**LG**	R$ 609,00	R$ 609,00
11	**FREEZER HORIZONTAL**	DE USO DOMESTICO 420 L - LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A" , TENSAO 110V - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MIDEIA**	R$ 2.539,00	R$ 2.539,00
12	**GELADEIRA**	DE USO DOMESTICO FROSTFREE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL 300L, NA LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A", TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CONSUL**	R$ 1.947,00	R$ 1.947,00
13	**LIQUIDIFICADORES**	INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA MINIMA 800W, COPO DE INOX, ROTAÇÃO 18000 RPM, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**2**	UN	**FAK**	R$ 587,00	R$ 1.174,00
14	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL**	, INDUSTRIAL PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM OPÇOES DE RALAR, DESFIAR E FATIAR ALIMENTOS, COM MAXIMA POTENCIA E RESISTENCIA, COPO EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**FC2**	R$ 3.747,50	R$ 3.747,50
15	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO**	CAPACIDADE V2,5 A 2,8 LITROS, COM AGUA NATURAL E GELADA, RESERVATORIO DE AGUA, 02 TORNEIRAS, TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO, 127V/220V, INSTALAÇAO: SUPORTE/MESA/GABINETE, SISTEMA DE REFRIGERAÇAO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO, TROCA RECOMENDADA DE FILTRO A CADA 6 MESES - PADRAO FNDE	**1**	UN	**POLAR**	R$ 658,00	R$ 658,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 31.280,50							
FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
16	**VENTILADOR**	DE PAREDE 150W, TRES VELOCIDADES, APARELHO PARA SER INSTALADO NA PAREDE, GRADE EM AÇO REMOVIVEL , CONTROLADOR DE VELOCIDADE, BIVOLT - PADRAO FNDE	**18**	UN	**VENTIDELTA**	R$ 241,50	R$ 4.347,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 4.347,00							

Data homologação: 20/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:43E6E6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **90/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019. Extrato de Contratros. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **IZAIAS THEODORO GOMES ME**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 65.234.205/0001-87 (**Contrato nº. 135/2019**) e **RICARDO BARBOSA LORENA ME.** CNPJ nº. 10.697.933/0001-33 (**Contrato nº. 136/2019**), vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: IZAIAS THEODORO GOMES - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**ARMÁRIO**	ALTO EM AÇO DIM :198x90x40CM(AxLxP), POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVIVEIS, APTAS A SUPORTAR 25KG EM CADA UMA, COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS, 02 (DUAS) PORTAS , COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COR: CINZA - PADRAO FNDE	**10**	UN	**PANDIN**	R$ 861,00	R$ 8610,00
2	**ARQUIVOS**	DIM: 105x47x71 (AxLxP) ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COM TRILHO TELESCOPIO, COR CINZA - PADRAO FNDE	**6**	UN	**PANDIN**	R$ 815,00	R$ 4890,00
3	**BALANÇA**	DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 30 KG,PRATO DE PESAGEM EM PLASTICO ABS TOTALMENTE ATOXICO NA COR DA BALANÇA, TECLADO: TIPO MEMBRANA, VEDADO E DE ALTA RESISTENCIA, FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, TARA (ATÉ 100% DA CAPACIDADE) ; CAPACIDADE: 30KG, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**BELMAK**	R$ 716,00	R$ 716,00
4	**BEBEDOURO**	ELETRICO CONJUGADO POTENCIA 125 - 145 W , GABINETE EM AÇO INOX, CONTROLE AUTOMATICO DA TEMPERATURA DA AGUA, TORNEIRA (COPO E JATO) COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, DE FACIL ACESSO DE CRIANÇAS, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**2**	UN	**KARINA**	R$ 859,00	R$ 1718,00
5	**CAFETEIRAS**	EM INOX, INDUSTRIAL POTENCIA DE 1000W, COM CAPACIDADE 1,7 LITROS, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MARCHESORI**	R$ 889,00	R$ 889,00
6	**CARRO COLETOR DE LIXO**	- CAPACIDADE 120 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, EXTREMAMENTE RESISTENTES, PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS EM GERAL E LIXO, COM UM PAR DE RODAS, COR AZUL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**BRALIMPIA**	R$ 351,00	R$ 351,00
7	**CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 COLETORES**	CAPACIDADE DE 50 L CADA. CONJUNTO PARA SEPARAÇAO E COLETA SELETIVA DE RESIDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CONTEM 05 UNIDADES DE LIXEIRAS DE 50 LITROS DE 05 CORES, EXTREMAMENTE RESISTENTES, TAMPAS VAI E VEM E SUPORTE DE METAL - PADRAO FNDE	**1**	UN	**ATIMIL**	R$ 924,00	R$ 924,00
8	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL**	INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DA JARRA ATE 01 LITRO, POSSUI CORPO INOXIDAVEL E TAMPA DE ALUMINIO, COM MATERIAL RESISTENTE, DURADOURO E FACIL DE HIGIENIZAR, COM BICA DE ALUMINIO POLIDO , INDICADO PARA LARANJA E LIMAO, ACOMPANHA COPO E PENEIRA PARA SUMO, BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**TRON**	R$ 531,00	R$ 531,00

9	**FOGAO**	INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMERA E BANHO MARIA COM ACOPLADOS - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CRISTAL AÇO**	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00
10	**FORNOS MICROONDAS**	COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 800W, TENSÃO 110V, CONSUMO DE ENERGIA "A". - PADRAO FNDE	**1**	UN	**LG**	R$ 609,00	R$ 609,00
11	**FREEZER HORIZONTAL**	DE USO DOMESTICO 420 L - LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A" , TENSAO 110V - PADRAO FNDE	**1**	UN	**MIDEIA**	R$ 2.539,00	R$ 2.539,00
12	**GELADEIRA**	DE USO DOMESTICO FROSTFREE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL 300L, NA LINHA BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA "A", TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**1**	UN	**CONSUL**	R$ 1.947,00	R$ 1.947,00
13	**LIQUIDIFICADORES**	INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA MINIMA 800W, COPO DE INOX, ROTAÇÃO 18000 RPM, TENSÃO 110V. - PADRAO FNDE	**2**	UN	**FAK**	R$ 587,00	R$ 1.174,00
14	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL**	, INDUSTRIAL PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM OPÇOES DE RALAR, DESFIAR E FATIAR ALIMENTOS, COM MAXIMA POTENCIA E RESISTENCIA, COPO EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO - PADRAO FNDE	**1**	UN	**FC2**	R$ 3.747,50	R$ 3.747,50
15	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO**	CAPACIDADE V2,5 A 2,8 LITROS, COM AGUA NATURAL E GELADA, RESERVATORIO DE AGUA, 02 TORNEIRAS, TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO, 127V/220V, INSTALAÇAO: SUPORTE/MESA/GABINETE, SISTEMA DE REFRIGERAÇAO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO, TROCA RECOMENDADA DE FILTRO A CADA 6 MESES - PADRAO FNDE	**1**	UN	**POLAR**	R$ 658,00	R$ 658,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 31.280,50							
FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UN**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
16	**VENTILADOR**	DE PAREDE 150W, TRES VELOCIDADES, APARELHO PARA SER INSTALADO NA PAREDE, GRADE EM AÇO REMOVIVEL , CONTROLADOR DE VELOCIDADE, BIVOLT - PADRAO FNDE	**18**	UN	**VENTIDELTA**	R$ 241,50	R$ 4.347,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 4.347,00							

Vigência: Os contratos terão prazo de vigência até 31/01/2020, a contar da data da sua assinatura, podendo serem prorrogados, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 20/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1BE8C15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 177/2019

DECRETO Nº 00177/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 160.875,35 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	117	FEB.60	118	37.558,95
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	FEB.60	118	73.275,87
02.03.02.12.361.3013.2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	FEB.40	119	7.200,15
319013 - Obrigacoes Patronais	123	FEB.40	119	1.286,83
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	FEB.60	118	28.370,00
319013 - Obrigacoes Patronais	127	FEB.60	118	5.320,47
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	BLVGS	150	1.542,20
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	398	BLVGS	150	3.620,88
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	542		100	2.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**160.875,35**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	119	FEB.60	118	79.736,40
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	129	FEB.60	118	9.518,92
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130	FEB.60	118	63.756,95
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	BLVGS	150	5.163,08
02.08.27.812.8002.3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	545		100	2.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**160.875,35**			
TOTAL DE RECURSOS	**160.875,35**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5DFA74CF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 178/2019

DECRETO Nº 00178/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 424.465,76 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	2.253,54
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		100	2.300,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	29		100	1.465,38
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30		100	54.477,07
319013 - Obrigacoes Patronais	31		100	11.146,98
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71	ENSINO	101	1.500,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	ENSINO	101	18.346,40
319013 - Obrigacoes Patronais	90	ENSINO	101	3.219,37
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	ENSINO	101	21.041,31
319013 - Obrigacoes Patronais	97	ENSINO	101	3.688,86
02.03.03.12.364.3003.2.049 - TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	167	SEMINC	100	2.870,99
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	SEMINC	100	2.868,90
319013 - Obrigacoes Patronais	169	SEMINC	100	440,27
02.04.17.512.4005.2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196		100	5.836,05
02.04.17.512.4005.2.130 - CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	202		100	3.487,70
02.04.17.512.6002.2.132 - COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217		100	25.219,06
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		100	6.394,19
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	266	SAUDE	102	3.474,92
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	294	SAUDE	102	68.121,05
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	SAUDE	102	39.357,28
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	370	SAUDE	102	3.529,07
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399	SAUDE	102	3.645,25
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	7.471,67
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	403	SAUDE	102	1.522,15
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	422		100	56.713,30
319013 - Obrigacoes Patronais	423		100	2.719,04
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	429		100	24.000,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496		100	9.970,77
319013 - Obrigacoes Patronais	497		100	59,89
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529		100	9.172,70
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536		100	4.300,00
02.09.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	558	FMAS	100	23.536,77
02.09.08.122.9002.2.121 - PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	FMAS	100	315,83
TOTAL DE CRÉDITOS	**424.465,76**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**424.465,76**
TOTAL DE RECURSOS	**424.465,76**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FE83FEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2019 "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 562/2005; CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. Esta lei complementar cria o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal e altera disposições da Lei Complementar nº. 562/2005.
Art.2º. O inciso II do art.2º da Lei Complementar nº. 562/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º. (omissis)
II – PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO SÃO: Professores, Profissional de Apoio Escolar e Especialistas: Orientadores Educacionais e Supervisores Pedagógicos, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou possuem relação com o processo de aprendizagem".
Art.3º. Fica acrescido o inciso IX ao art.2º da Lei Complementar nº. 562/2005 com a seguinte redação:
IX – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
Art.4º. Fica acrescido o inciso V ao art.15 da Lei Complementar nº. 562/2005 com a seguinte redação:
"Art.15. (omissis)
V – Profissional de Apoio Escolar: Ensino Médio, acrescido de Curso de Cuidador para apoio ao aluno com deficiência nas escolas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas".
Art.5º. Fica criado o anexo V na Lei Complementar nº. 562/2005 com a seguinte redação:
ANEXO V
CLASSE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CARGO	PROVIMENTO	VAGAS	CARGA HORARIA - DIÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTO
Profissional de Apoio Escolar	Efetivo	03	4h30min/21h50min	R$ 998,00

Art.6º. Fica criado o Anexo VI na Lei Complementar nº. 562/2005 com a seguinte redação:
ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Profissional de Apoio Escolar	R$ 998,00	R$ 1.027,94	R$ 1.058,77	R$ 1.090,53	R$ 1.123,24	R$ 1.156,93	R$ 1.191,63	R$ 1.227,37

Art.7º. Fica criado o anexo VII na Lei Complementar nº. 562/2005 com a seguinte redação:

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
atribuições:
Desenvolver e executar atividades em saúde desde a educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, no ensino regular e na modalidade de educação especial, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos, as especificidades e diferenças sociais e culturais; confeccionar materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros; ensinar aos alunos hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância, entre outros atributos morais e sociais; auxiliar na solução de problemas individuais de alunos, encaminhando ao especialista, nos casos de necessidade de assistência especial; acompanhar, orientar, estimular e executar atividades relativas a alimentação, higiene, locomoção, saúde, segurança e bem estar junto o aluno com deficiência e /ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD); executar atividades de higienização dos alunos, como banho, troca de fralda, escovação de dentes, limpeza de mãos, entre outras que se fizerem necessárias; organizar todo material referente às atividades com o aluno, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso da criança; auxiliar o aluno na condução ou locomoção em horário de entrada, saída ou em quaisquer outras necessidades fora da sala de aula; colaborar com o trabalho em grupo na sala de aula, integrando o aluno nas tarefas e auxiliando o professor para atende-lo em sua diferença; socorrer os alunos em pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias; estimular, preparar e acompanhar o repouso dos alunos; preencher o formulário de frequência dos alunos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo opiniões, sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

Art.8º. Até a realização de concurso público para preenchimento das vagas, a contratação será feita por processo seletivo simplificado a ser regulamentado por Decreto Legislativo.
Art.9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:D80461D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020

DIVIPREV
Instituto de Previdência dos Servidores do Munícipio de Divinópolis – Minas Gerais

ÍNDICE

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Gestão Previdenciária 2
4 Comitê de Investimentos 3
5 Consultoria de Investimentos 4
6 Diretrizes Gerais 5
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 6
11 Carteira Atual 7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 8
13 Cenário 8
14 Alocação Objetivo 9
15 Apreçamento de ativos financeiros 10
16 Gestão de Risco 11
16.1 Risco de Mercado 11
16.1.1 VaR 11
16.2 Risco de Crédito 12
16.2.1 Abordagem Qualitativa 12
16.3 Risco de Liquidez 14
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo) 14
B. Redução de demanda de mercado (Ativo) 14
16.5 Risco de Terceirização 16
16.6 Risco Legal 16
16.7 Risco Sistêmico 17
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 17
17 Considerações Finais 17

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - MG, DIVIPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 126 de 26/12/2006 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2 Definições

Ente Federativo: Município de Divinópolis, Minas Gerais
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
CNPJ: 04.286.331/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6% a.a.
Categoria do Investidor: Investidor Qualificado

3 Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o DIVIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos (P.I.) estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Complementar 176 de criação do Comitê de 15/12/2015, o Comitê de Investimento DIVIPREV é formado por 05 membros todos aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo eles:
· O Superintendente do Diviprev, membro nato, que presidirá o Comitê;
· 01 servidor municipal estatutário que atue na área financeira do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
· 01 servidor municipal estatutário do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
· 02 servidores municipais estatutários, indicados dentre os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev, sendo um eleito pelos membros do Conselho Administrativo, dentre seus membros; e um eleito pelos membros do Conselho Fiscal, dentre seus membros.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Patrícia Antonia Rocha	09/05/2020
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Aguinaldo H. F. Lage	03/04/2023
	Aparecida L. M. Ferreira	13/06/2021
	Bruno A. Camargos	17/08/2020
	Patricia Antonia Rocha	16/05/2021
	Silas Rodrigues	21/11/2020

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o DIVIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos (P.I.) buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do DIVIPREV, bem como procuram evitar a
exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta Política de Investimentos (P.I.) entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.
Este documento está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos (P.I.) e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do DIVIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o DIVIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do DIVIPREV será própria, ou seja, o DIVIPREV realizará diretamente a
execução da Política de Investimentos (P.I.) de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.

8 Segregação de Massa

O DIVIPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o DIVIPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.
A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato desse índice ser replicável no mercado financeiro.

A escolha da taxa de juros real de 6% a.a., justifica-se devido o DIVIPREV escolher uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial (IPCA + 6%a.a.) do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:
2017: 9,05% a.a.
2018: 9,92% a.a
2019 (até novembro): 8,80% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:
2017: 14,13 % a.a
2018: 7,04 % a.a.
2019 (até novembro): 12,64 % a.a

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 29/11/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	79,74 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	19,51 %
Investimento no Exterior	10%	0,51 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do DIVIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
ü Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
ü A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (06/12/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Nesse cenário exposto acima, o DIVIPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento (P.I.) que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Carteira Atual	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos		100%	0%		100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	62,14%	100%	0%	68,86%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado		100%	0%		100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas		5%	0%		5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados		60%	0%		60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados		60%	0%		60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	15,22%	40%	0%	0,12%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa		40%	0%		40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas		20%	0%		20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancario		15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança		15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	0,59%	5%	0%	0,59%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	1,80%	5%	0%	1,80%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures		5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados		30%	0%	10%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados		30%	0%		30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	11,20%	20%	0%	11%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações		20%	0%		20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	3,82%	10%	0%	2,40%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	3,54%	5%	0%	3,54%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	0,95%	5%	0%	0,95%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "c"

Renda Fixa - Dívida Externa		**10%**	**0%**		**10%**	**Art. 9º A, I**
Fundos de Investimento no Exterior		**10%**	**0%**		**10%**	**Art. 9º A, II**
Ações - BDR Nível I	**0,75%**	**10%**	**0%**	**0,75%**	**10%**	**Art. 9º A, III**

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, a alocação atual, a Política de Investimentos referente ao exercício 2019, e, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o DIVIPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo DIVIPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do DIVIPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR
Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do DIVIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	**LIMITE**
Renda Fixa	5 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	20 %
Investimento no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O DIVIPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	**RATING EMISSOR**	**RATING EMISSÃO**
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	**FIDC**	**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**	**INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA**
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:
ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

***A.* Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
***B.* Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	82,01%
De 30 dias a 365 dias	14,47%
Acima de 365 dias	3,52%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do DIVIPREV;
ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em surgindo qualquer desenquadramento passivo o Comitê de Investimentos irá analisar caso a caso e irá deliberar alternativa de reenquadramento, sempre pensando na preservação do Patrimônio, e, no equilíbrio financeiro e atuarial do DIVIPREV.

17 Considerações Finais

A presente Política de Investimento será disponibilizada por meio eletrônico, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto (www.diviprev.mg.gov.br) após a sua data de aprovação.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Conselho Deliberativo competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Conforme determina a portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 esse documento será assinado: Pelo representante do ente federativo, pelo representante da unidade gestora do RPPS e pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimento.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal Superintendente

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Presidente Comitê Investimentos

PATRÍCIA ANTONIA ROCHA
Membro Comitê Investimentos

APARECIDA LÚCIA MARTINS FERREIRA
Membro Comitê Investimentos

SILAS RODRIGUES
Membro Comitê Investimentos
Membro Conselho Administrativo

BRUNO ALVES CAMARGOS
Membro Comitê Investimentos
Presidente Conselho Fiscal

DARLY SALVADOR DE SOUSA
Presidente Conselho Administrativo

GUSTAVO MENDES MARTINS
Membro Conselho Administrativo

MARCONI ALVES DA CUNHA
Membro Conselho Administrativo

MARCO AURÉLIO GOMES
Membro Conselho Administrativo

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Membro Conselho Administrativo

VANDER LÚCIO GOMES PENHA
Membro Conselho Administrativo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E833542D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2019

DECRETO Nº 00081, de 04 de novembro de 2019
DECRETO Nº 00081/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1054/2018, de 26 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 50 da Lei Mun. 1044/2018, de 08 de Novembro de 2018 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 83.143,00 (oitenta e três mil cento e quarenta e três reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		100	500,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112	BLATB	102	10.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	127	SAUDE	102	5.343,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	SAUDE	102	50.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	SAUDE	102	10.000,00
02.06.02.12.364.0009.2.083- MANUT DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	240	SEMINC	100	6.300,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339030 - Material de Consumo	386	AS.SOC	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**83.143,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34		100	1.300,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	37		100	10.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.091- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	ENSINO	101	60.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434		100	4.043,00
02.09.03.26.782.0017.2.138- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319113 - Obrigacoes Patronais	509		100	6.300,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	612		100	500,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	624		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**83.143,00**
TOTAL DE RECURSOS				**83.143,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados: 2019.12.23 17:40:55 -03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:2C3451F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2019

DECRETO Nº 00083, de 04 de novembro de 2019

DECRETO Nº 00083/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 45 e 46 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 31.398,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	7		100	1.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42		100	730,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45		100	182,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	46		100	499,00
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				

319013 - Obrigacoes Patronais	68		100	10,00
319113 - Obrigacoes Patronais	69		100	66,00
02.05.01.10.301.0008.2.205- MANUT.DO PAGAM.DE VENCIM.E ENCARGOS - PSF/BLATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	752	BLATB	148	6.184,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	666	BLATB	148	267,00
02.05.01.10.301.0008.2.207- MANUT.DO PAGAM.VENCIM.E ENCARGOS - ACS/BLATB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	755	BLATB	148	6.412,00
02.05.01.10.302.0008.2.208- MANUT.DESPESAS MEDICAS MEDIA COMPLEXIDADE - FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	674	TRFES	155	890,00
02.05.01.10.305.0008.2.213- MANUT.DAS ACOES VIGILANCIA NA SAUDE - FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745	BLVGS	150	1.620,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	213	ENSINO	101	380,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	275	FEB.60	118	217,00
02.06.05.13.392.0010.2.104- MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	310		100	600,00
02.06.06.13.391.0010.2.105- MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313		100	1.040,00
02.06.06.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	316		100	100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317		200	5.870,00
02.08.01.08.244.0007.2.027- SERVICO DE PROT SOCIAL ESPEC MEDIA COMPLEX - PSEMC				
339046 - Auxilio Alimentacao	376	AS.SOC	100	200,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	379	FNAS	129	740,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	526		100	50,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	535		100	4.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.05.17.512.0014.2.146- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	538		100	31,00
02.12.01.04.124.0004.2.007- MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	647		100	160,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**31.398,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	8		100	1.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	39		100	681,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43		100	730,00
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				
339046 - Auxilio Alimentacao	70		100	76,00
02.05.01.10.301.0008.2.205- MANUT.DO PAGAM.DE VENCIM.E ENCARGOS - PSF/BLATB				
319113 - Obrigacoes Patronais	754	BLATB	148	6.451,00
02.05.01.10.301.0008.2.207- MANUT.DO PAGAM.VENCIM.E ENCARGOS - ACS/BLATB				
319013 - Obrigacoes Patronais	756	BLATB	148	6.412,00
02.05.01.10.302.0008.2.208- MANUT.DESPESAS MEDICAS MEDIA COMPLEXIDADE - FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673	TRFES	155	890,00
02.05.01.10.305.0008.2.213- MANUT.DAS ACOES VIGILANCIA NA SAUDE - FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	747	BLVGS	150	1.620,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	ENSINO	101	380,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	276	FEB.60	118	217,00
02.06.05.13.392.0010.2.104- MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	308		100	600,00
02.06.06.13.391.0010.2.105- MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339030 - Material de Consumo	311		100	1.040,00
02.06.06.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339030 - Material de Consumo	315		100	100,00
02.06.06.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	318		200	5.870,00
02.08.01.08.244.0007.2.027- SERVICO DE PROT SOCIAL ESPEC MEDIA COMPLEX - PSEMC				
319113 - Obrigacoes Patronais	375	AS.SOC	100	200,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380	AS.SOC	129	740,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	524		100	50,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339030 - Material de Consumo	533		100	4.150,00
02.09.05.17.512.0014.2.146- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319013 - Obrigacoes Patronais	537		100	31,00
02.12.01.04.124.0004.2.007- MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	645		100	160,00
TOTAL DE RECURSOS				**31.398,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.12.2317:42:23-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:E8262066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2019

DECRETO Nº 00084, de 20 de novembro de 2019

DECRETO Nº 00084/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.079/2019, de 20 de Novembro de 2019, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 199.400,05 (cento e noventa e nove mil quatrocentos reais e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14		100	4.400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	17.500,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	40		100	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43		100	8.100,00
02.03.01.06.181.0006.2.013- MANUT. DE SIST. DE SEGURANCA E VIGIL. PATRIMONIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49		100	3.900,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	50		100	2.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	111	SAUDE	102	3.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	SAUDE	102	30.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	121	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT.DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - STS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	SAUDE	102	10.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	149	SAUDE	102	4.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANPORTE DA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	152	SAUDE	102	10.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	202	ENSINO	143	0,05
02.06.01.12.122.0009.2.069- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207	SEMINC	100	10.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	FEB.60	118	35.600,00
339046 - Auxilio Alimentacao	290	ENSINO	101	8.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.224- MANUT.PAGTO.VENCIMENTOS E ENCARGOS - CRECHES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719	FEB.40	119	18.900,00
02.09.03.25.752.0012.2.136- MANUTENCAO DE DESPESAS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	504	COSIP	100	4.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	510		100	10.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	513		100	10.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	551		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**199.400,05**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	276	FEB.60	118	35.600,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
339046 - Auxilio Alimentacao	277	ENSINO	101	8.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	FEB.60	118	5.400,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	286	FEB.60	118	7.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	289	FEB.60	118	6.500,00
02.09.03.15.451.0012.1.010- OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	460		100	30.000,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	502		100	106.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**199.400,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**0,05**
TOTAL DE RECURSOS				**199.400,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.12.23 17:43:06-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:F6E971AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1089/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 174.570,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100	2.850,00
3191 13	Obrigações Patronais	5	100	100,00
UNIDADE:	**02.02.01 – ASSESSORIA JURÍDICA**			
04 122 0002 2.005	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	100	1.350,00
04 122 0002 2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22	100	2.250,00
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 121 0004 2.009	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRAÇÃO			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42	100	750,00
UNIDADE:	**02.03.03 - SU BSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**			
04 122 0004 2.019	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	100	9.150,00
3190 13	Obrigações Patronais	68	100	2.250,00
3191 13	Obrigações Patronais	69	100	1.650,00
UNIDADE:	**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
10 122 0008 2.039	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78	102	950,00
3390 46	Auxilio Alimentação	81	102	550,00
UNIDADE:	**02.04.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.041	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88	102	1.040,00
3191 13	Obrigações Patronais	89	10	280,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	SAÚDE/102	5.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	103	SAÚDE/102	4.500,00
3191 13	Obrigações Patronais	105	SAÚDE/102	4.200,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	127	SAÚDE/102	20.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	SAÚDE/102	10.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	130	SAÚDE/102	500,00
3390 46	Auxilio Alimentação	131	SAÚDE/102	500,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	SAÚDE/102	5.800,00
3190 13	Obrigações Patronais	136	SAÚDE/102	5.500,00
10 305 0008 2.213	MANUT.DAS ACOES VIGILANCIA NA SAUDE - FES			

3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745	BLVGS/150	8.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	213	ENSINO/101	6.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	215	ENSINO/101	10.000,00
12 361 0009 2.077	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225	ENSINO/101	4.200,00
12 365 0009 2.085	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	ENSINO/101	12.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	246	ENSINO/101	10.000,00
12 365 0009 2.091	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	262	ENSINO/101	22.500,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.029	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			
3191 13	Obrigações Patronais	384	AS.SOC/100	8.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	389	AS.SOC/100	2.100,00
UNIDADE:	**02.09.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA**			
15 452 0012 2.141	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3191 13	Obrigações Patronais	521	100	7.800,00
UNIDADE:	**02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA**			
04 123 0004 2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	100	3.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	585	100	1.800,00
TOTAL				**174.570,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 174.570,00(cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 305 0008 2.213	MANUT.DAS ACOES VIGILANCIA NA SAUDE - FES			
3390 30	Material de Consumo	748	BLVGS/150	5.000,00
3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	749	BLVGS/150	3.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12 365 0009 1.006	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.51	Obras e Instalações	455	ENSINO/101	62.000,00
17 512 0014 1.016	AMPLIAÇÃO DE SIST DE ABASTEC DE AGUA SET URBANO			
4.4.90.51	Obras e Instalações	488	100	104.570,00
TOTAL				**174.570,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 18 de Dezembro de 2.019

ROBERTO EMÍLIO LOPES LAELSON DE LIMA
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:FDA9C0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 395/2019

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 395/2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jequitibá passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Município de Jequitibá dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria Municipal;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IX – Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

X – Secretaria Municipal de Transportes e Desenvolvimento Rural;
XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
XII – Secretaria Municipal de Governo;
XIII – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 4º - São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;
VI - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação do Governo e para a definição das principais prioridades do Poder Público Municipal;
VII - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos e metas fixadas;
VIII - garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, e com os demais entes de Direito Público;
IX - trabalhar pela integração da ação governamental, colaborando com os demais órgãos para a execução do plano de governo.

Art. 5 º - O Gabinete do Prefeito tem por atribuições e competências precípuas:

I – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo Municipal nas suas funções político-administrativas;
II - planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;
III - subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, objetivando o alcance das metas do serviço público municipal, do planejamento estratégico municipal, do plano de governo, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e seus programas e projetos específicos;
IV - subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal em questões relativas ao atendimento das determinações legais;
V - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
VI - analisar informações de interesse do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Prefeito para conhecimento e tomada de decisão;
VII - auxiliar o Prefeito na interlocução de natureza executiva, internamente com os diversos setores da Prefeitura, e externamente com outras instâncias.

Art. 6º - A Procuradoria do Município tem por atribuições e competências:

I – patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis processuais;
II - exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;
III - fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da Administração Direta, propondo sua anulação quando for o caso ou as medidas judiciais cabíveis;
IV - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos de interesse e competência do Poder Executivo Municipal, bem como subsidiar vetos do Executivo;
V - propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;
VI - exercer a fiscalização e execução fiscal e tributária;
VII - manter atualizada a legislação municipal, propondo ao Prefeito a sua revisão e consolidação;
VIII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios;
IX – acompanhar as medidas para incremento da arrecadação;
X – Exercer demais atividades correlatas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração tem por atribuições e competências:

I – Promover e implantar sistemas gerenciais informatizados que possibilitem ao Executivo Municipal e as suas atividades organizacionais comunicarem com precisão e eficiência;
II – Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades dos setores da área administrativa, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;
III - Elaborar relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal bem como as despesas com pessoal;
IV - Administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
V - Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores;
VI - Aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao pessoal da Prefeitura;
VII - Executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
VIII - Acompanhar convênios firmados entre a Prefeitura e Órgãos Estaduais e Federais analisando e mantendo atualizado dados de servidores cedidos;
IX – Acompanhar o departamento de licitação e o departamento de compras;
X – Demais atividades correlatas.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal de Administração os seguintes departamentos: Licitações, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda tem por atribuições e competências:

I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e Financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;
III – O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
IV – A gestão da Legislação Tributária e Financeira do Município;
V – A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos;
VI – O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
VII – A guarda e movimentação de valores;
VIII – A elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e das Metas Físicas;
IX – A programação de desembolso financeiro;
X – O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
XI – A elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
XII – A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XIII – Os registros e controles contábeis;
XIV – A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
XV – A análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
XVI – O controle e a fiscalização da sua gestão;
XVII – A supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVIII – A realização das atividades relativas à controladoria, compreendendo a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;
XIX – A auditoria sobre a gestão dos recursos públicos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos e privados, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário e outras atividades correlatas;
XX – A elaboração da folha de pagamentos;
XXI – A gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
XXII – O assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de competência;
XXIII – A execução das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central que representa, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e o Prefeito.
XXIV – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes departamentos: Tributos e Contabilidade.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições e competências:

I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – A viabilização dos processos educacionais no Ensino Fundamental e na Educação Infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana, com as atribuições de definir a política educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
III – Realizar o planejamento operacional e executar as atividades pedagógicas, consoante à legislação vigente;
IV – Administrar as unidades educacionais a ela vinculadas;
V – Efetuar pesquisas didático-pedagógicas para o desenvolvimento do Ensino Municipal;
VI – Definir e administrar indicadores de desempenho para a Rede Municipal de Ensino;
VII – Articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas direcionadas aos educandos da Rede Municipal;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições e competências:

I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – O planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
III – A vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
IV – A prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
V – A promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
VI – A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
VII – O controle de vetores de doenças e desratização;
VIII – A apreensão de animais;
IX – A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente;
X – A articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XI – A regulamentação, normatização e a fiscalização dos produtos de origem animal que sejam comercializados no Município;
XII – A promoção do registro dos estabelecimentos que produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, preparem, acondicionem, embalem produtos de origem animal;
XIII – A promoção dos registros dos produtos de origem animal;
XIV – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes departamentos: Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Estratégia de Saúde da Família.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por atribuições e competências:

I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – Coordenar e implantar a política de assistência social no município, para a proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
III – Implantar, incentivar e executar os serviços de proteção social, tendo como foco a família e o território onde ela está inserida;
IV – Prestar apoio técnico e financeiro às entidades e organizações de assistência social, mediante a formalização de convênios e outros instrumentos congêneres;
V – Articular e monitorar as ações desenvolvidas pela rede sócio assistencial, de forma a aprimorar os serviços de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Implementar as ações de capacitação profissional e geração de trabalho e renda, que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar;
VII – Coordenar, planejar e implementar a política de apoio e assistência, à pessoa portadora de deficiência, à criança e adolescente e ao idoso.
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por atribuições e competências:

I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo e a cultura;
III – Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
IV – Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a cultura;
V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
VI – Planejar e elaborar o calendário turístico;
VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
VIII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;
IX – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades culturais e a divulgação dos eventos e shows do Município;
X – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
XI – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
XII – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;
XIII – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
XIV – Criar e manter atualizado o sistema de informação turística do município;
XV – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
XVI – Implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
XXI – O planejamento operacional e a execução das políticas de cultura, através da implementação dos programas, projetos e sistemas vinculados à área da Cultura;
XXII – A gestão das ações, convênios, contratos e afins, com vistas à proteção e promoção do patrimônio artístico, paisagístico e cultural do Município;
XXII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Obras e Habitação tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
II – Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
III – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
IV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação e obras municipais;
V – Promover o desenvolvimento da infraestrutura municipál;
VI – Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
VII – Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
VIII – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
IX – Zelar pela manutenção e administração do Cemitério Municipal;
X – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
XI – Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.
XII – Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
XIII – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
XIV – Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Jequitibá;
XV – Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
XVI – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Jequitibá;
XVII – Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
XVIII – Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
XIX – Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
XX – Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;

XXI – Promover o cumprimento do Código de Obras e Posturas, da Lei de ocupação e uso do solo;
XXII – Fiscalizar e aprovar os loteamentos, desmembramentos, Subdivisões e Edificações;
XXIII – Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
XXIV – Coibir as construções em loteamentos clandestinos;
XXV – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Transportes e Desenvolvimento Rural tem por atribuições e competências:

I – Coordenar, fiscalizar, normatizar, implantar o sistema de trânsito e transporte no município de Jequitibá;
II – Analisar, desenvolver pesquisas, elaborar projetos de sinalização viária;
III – Elaborar e implantar projetos de educação no trânsito;
IV – Coordenar, fiscalizar e aplicar autos de infração;
V – Coordenar, normatizar e fiscalizar os sistemas de sinalização viária;
VI – Coordenar, normatizar e fiscalizar os sistemas de transporte municipal, conservar as estradas vicinais municipais;
VII – Promover o desenvolvimento rural;
VIII – Articular com as demais secretariais municipais de modo a dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
IX – Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural e urbano;
X – Fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria;
XI – Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
XII – Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
XIII – Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e abastecimento;
XIV – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
XV – Executar atividades correlatas.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem por atribuições e competências:

I – Planejar, desenvolver e executar ações relativas ao desenvolvimento da política ambiental do Município em parceria com os demais órgãos da administração pública;
II – Controlar as atividades lesivas ao meio ambiente e fiscalização municipal das normas disciplinares do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais;
III – Executar programas de proteção dos recursos naturais;
IV – Promover a Educação Ambiental ampla, estabelecendo a educação ambiental como mecanismo principal de alcance socioambiental, no sentido preventivo e corretivo à degradação ambiental;
V – Promover o treinamento e capacitação de grupos organizados da sociedade para a formação de multiplicadores em educação ambiental;
VI – Planejar, organizar e executar campanhas de conscientização de massa sobre os problemas ambientais; implantar a política de educação ambiental municipal nos níveis da educação formal e não formal;
VII – Promover a aplicação da Legislação integrante do Código Municipal de Meio Ambiente e, no que couber das Legislações Federais e Estaduais, de forma que através de Normas de Direito Ambiental e do Bem Estar Público;
VIII – Promover a gestão de praças, jardins, parques e unidades de conservação através do planejamento de ações, desenvolvimento de projetos, implantação, revitalização, manutenção e conservação, quer estes serviços sejam realizados por órgãos da administração pública ou por empresas terceirizadas;
IX – Promover a universalização do acesso da população ao saneamento básico;
X - Promover a integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
XI – Promover o abastecimento de água na área urbana e rural, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
XII- Promover a disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
XIII – Estimular o controle social dos sistemas de saneamento básico;
XIV- Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água
XV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Governo tem por atribuições e competências:

I – Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
V - Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
VI - Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;
VII - Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
VIII - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
IX - Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;
X - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
XI - Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

XII - Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública; XIII – Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
XIII - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática; e,
XIV - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 17 – A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte,
lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
II - Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à
promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
III - Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
IV - Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e
dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
V - Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
VI - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte,
do lazer e da atividade física;
VII - Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
VIII - Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;
IX - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
X - Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;
XI - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;
XII - Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;
XIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 18 São partes integrantes desta lei os anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos Comissionados;
II – Anexo II: Atribuições e Carga Horária;
III – Anexo III: Tabela de Vencimentos;

Art. 19 – Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 321 de 2017 e a Lei Complementar nº 365 de 2018.

Art. 20 – A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 29 de novembro de 2019.

SANCIONADA EM: 27/DEZEMBRO/2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo – Nível	Denominação do Cargo	Nº de Cargos
GABINETE DO PREFEITO		
CC-III	Diretor de Gabinete	01
PROCURADORIA JURÍDICA		
CC-V	Procurador Geral do Município	01
CC-IV	Procurador Adjunto do Município	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Administração	01
CC-III	Diretor Municipal de Administração	01
CC-III	Diretor Municipal de Licitações	01
CC-III	Diretor de Recursos Humanos	01
CC-III	Diretor de Compras	01
CC-II	Supervisor de Recursos Humanos	01
CC-II	Supervisor de Patrimônio	01
CC-II	Supervisor de Almoxarifado e Materiais	01
CC-II	Supervisor de Arquivo Contábil	01
CC-II	Supervisor de Comunicação	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Fazenda	01
CC-III	Diretor Municipal de Fazenda	01
CC-III	Diretor Municipal de Tributos	01
CC-III	Diretor de Contabilidade	01
CC-II	Supervisor de Cadastro Mobiliário	01
CC-II	Supervisor de Cadastro Imobiliário	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Educação	01
CC-III	Diretor Municipal de Educação	01
CC-II	Supervisor Geral de Ensino	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Saúde	01
CC-III	Diretor Municipal de Saúde	01
CC-II	Supervisor Geral de Saúde	01
CC-II	Supervisor de Vigilância Sanitária	01
CC-II	Supervisor de Vigilância em Saúde	01
CC-II	Supervisor de Sistemas de Informação de Saúde	01
CC-II	Supervisor de Programa da Estratégia de Saúde da Família	01
CC-I	Chefe de Ações da Saúde	01
CC – VI	Coordenador de Serviços de Saúde	01
CC – VII	Assessor de Saúde Bucal	01
CC – VIII	Gerente de Imunização	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Assistência Social	01
CC-III	Supervisor Municipal de Assistência Social	01
CC-I	Chefe de Atividades Sociais	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01
CC-III	Diretor Municipal de Cultura e Turismo	01
CC-II	Supervisor de Cultura e Turismo	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Obras e Habitação	01
CC-III	Diretor Municipal de Obras e Habitação	01
CC-II	Supervisor de Obras e Habitação	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO RURAL		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Transportes	01
CC-III	Diretor Municipal de Manutenção e Oficina	01
CC-III	Diretor de Gestão de Frotas	01
CC-II	Supervisor de Estradas Municipais	01
CC-II	Supervisor Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural	01
CC-III	Diretor Municipal de Meio Ambiente e	01
CC-III	Diretor Municipal de Saneamento	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Governo	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Juventude	01

Jequitibá, 29 de novembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Gabinete	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar e assessoramento direto e imediato do Gabinete do Prefeito; II - Assessorar o Chefe de Gabinete no encaminhamento de assuntos de natureza política; III - Receber, preparar, expedir e encaminhar as correspondências do Gabinete; IV - Auxiliar no estabelecimento das relações com os movimentos populares e comunitários do município; V - Planejar, coordenar e executar a política de interação interna da Prefeitura; VI – Demais atividades de assessoramento, direção e coordenação do Gabinete do Prefeito.
Procurador Geral do Município	30 horas semanais	I – Coordenar e chefiar o Departamento Jurídico do Município de Jequitibá; II – Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; III - Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; IV - Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; V - Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; VI – Realizar cobrança judicial da dívida ativa; VII - Prestar informações ao Poder Judiciário; VIII – Demais atividades de direção e coordenação da Procuradoria Jurídica/Departamento Jurídico.
Procurador Adjunto do Município	30 horas semanais	I - Assessorar diretamente ao Procurador Municipal na execução de toda sua competência, a quem é subordinado. II – Chefiar a procuradoria jurídica do município de Jequitibá na ausência do Procurador Geral do Município; III - Demais atividades de assessoramento, direção da Procuradoria Jurídica do Município.
Secretário Municipal de Administração	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Administração; II - Planejar, coordenar, controlar e executar os programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, inclusive quanto a registros funcionais, pagamento, segurança de trabalho e processo disciplinar; Coordenar os processos de compras atinentes a secretaria; III – Planejar as políticas públicas atinentes a Secretaria Municipal de Administração; IV – Demais atividades de coordenação e chefia da Secretaria Municipal de Administração;
Diretor Municipal de Administração	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Administração na ausência do Secretário Municipal de Administração; III – Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Administração;
Diretor Municipal de Licitação	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de licitação; II – Coordenar e chefiar as Comissões de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequitibá no processamento das licitações e Equipe de Apoio do Pregão; III - Executar outras tarefas afins de coordenação e chefia;
Diretor Municipal de Recursos Humanos	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de jequitibá; II - Elaborar, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, os atos de nomeação e posse do pessoal efetivo da Prefeitura Municipal; III - Executar outras tarefas afins de coordenação do Departamento de Recursos Humanos.
Diretor de Compras	40 horas semanais	I - Coordenar o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequitibá; II - Supervisionar os processos de compras da Prefeitura Municipal de Jequitibá; III - Executar outras tarefas afins de coordenação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
Supervisor de Recursos Humanos	40 horas semanais	I – Assessorar o Diretor Municipal de Recursos Humanos no desempenho das funções de coordenação e chefia do Departamento de Recursos Humanos; II – Assessorar e prestar apoio na elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais, assessorar o Diretor Municipal de Recursos Humanos nas ações cotidianas do Departamento de Recursos Humanos; III – Demais atividades correlatas de assessoramento;
Supervisor de Patrimônio	40 horas semanais	I - Coordenar, chefiar e organizar o departamento responsável pelo patrimônio mobiliário e imobiliário do município de Jequitibá; II. Executar outras tarefas afins;
Supervisor de Almoxarifado e	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequitibá;

Materiais		II - Coordenar a distribuição de materiais aos departamentos da Prefeitura Municipal de Jequitibá; III - Executar outras tarefas afins;
Supervisor de Arquivo Contábil	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de arquivo contábil da Prefeitura Municipal de Jequitibá; II - Executar outras tarefas afins;
Supervisor de Comunicação	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jequitibá; II - Organizar e coordenar as notícias a serem divulgadas nas páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Jequitibá; III - Executar outras tarefas afins;
Secretário Municipal de Fazenda	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Fazenda; II – Planejar a política fazendária municipal; III - Planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, bem como efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município; IV – Demais atividades correlatas de coordenação e chefia da Secretaria Municipal de Fazenda;
Diretor Municipal de Fazenda	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Fazenda; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Fazenda na ausência do Secretário Municipal de Fazenda; III – Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Fazenda;
Diretor Municipal de Tributos	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de tributos, no tocante a arrecadação dos tributos municipais; II - Executar outras tarefas afins de coordenação do Departamento de Tributos;
Diretor Municipal de Contabilidade	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de contabilidade; II - Executar outras tarefas afins;
Supervisor de Cadastro Mobiliário	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de tributos, no tocante ao cadastro de rendas mobiliárias do município de Jequitibá; II – Assessorar na atualização do Cadastro Mobiliário do Município, bem como assessorar na elaboração das ações fazendárias atinentes as rendas mobiliárias municipais; III - Executar outras tarefas afins;
Supervisor de Cadastro Imobiliário	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar o departamento de tributos, no tocante ao cadastro de rendas imobiliárias do município de Jequitibá; II – Assessorar na atualização do Cadastro Imobiliário do Município, bem como assessorar na elaboração das ações fazendárias atinentes as rendas imobiliárias municipais; III - Executar outras tarefas afins;
Secretário Municipal de Educação	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Educação; II - Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município, mediante oferecimento de ensino infantil, ensino fundamental, educação de adultos e educação especial, prioritariamente; III - Coordenar, orientar e controlar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e legal; III - Planejar, coordenar, controlar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e de assistência ao educando; IV – Demais atividades de chefia da Secretaria Municipal de Fazenda;
Diretor Municipal de Educação	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Educação na ausência do Secretário Municipal de Educação; III – Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação;
Supervisor Geral de Ensino	40 horas semanais	I – Assessorar o Secretário Municipal de Educação sobre o desenvolvimento das tarefas pedagógicas nas escolas municipais; II – Coordenar a metodologia de ensino; III - Desenvolver outras tarefas correlatas.
Secretário Municipal de Saúde	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Saúde; II – Planejar e coordenar as políticas públicas de saúde no Município de Jequitibá; III - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades visando a promover o atendimento integral à saúde da população do Município; III - Planejar, coordenar, controlar e executar, no nível ambulatorial, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária; IV - Gerir, executar e auditar os serviços de saúde e saneamento próprios e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados; V - Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde. VI – Demais atividades correlatas de coordenação e chefia da Secretaria Municipal de Saúde;
Diretor Municipal de Saúde	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Saúde na ausência do Secretário Municipal de Saúde; III – Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde;
Supervisor Geral de Saúde	40 horas semanais	I - Supervisionar e coordenar as condições e métodos de atendimentos e procedimentos ambulatoriais, PSF (Programa de Saúde da Família), Laboratório e Farmácia; II - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde quanto ao controle do quadro de pessoal inerente à saúde; III - Supervisionar e coordenar as ambulâncias e demais veículos da saúde quanto aos horários, condições de funcionamento, inclusive quanto ao controle de combustível; IV - Desenvolver tarefas correlatas.
Supervisor de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal; II – Supervisionar as atividades dos servidores lotados no Departamento de Vigilância Sanitária; III – Demais atividades de coordenação e chefia do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
Supervisor de Vigilância em Saúde	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças. II – Supervisionar, controle e notificações de doenças sexualmente transmissíveis e aids, da dengue, hepatites virais, hanseníase e da tuberculose, além da investigação aos surtos de doenças de relevância, em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores de saúde, como o PSF, PSB, Centro Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal. III – Supervisionar e planejar as ações de Imunização. IV - Coordenar as atividades de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e as demais ações realizadas pela vigilância sanitária municipal. V – Executar tarefas correlatas.
Supervisor de Sistema de Informação de Saúde	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar o sistema de informação de Saúde; II - Supervisionar o cumprimento de prazos para envio das informações; III – Assessorar no planejamento das ações de implementação dos serviços e informações IV – Demais atividades correlatas.
Supervisor de Programa Estratégia de Saúde da Família	40 horas semanais	I – Coordenar o Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); II - Chefiar e coordenar os servidores integrantes das Equipes de Saúde da Família; III – Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração das políticas integrantes do ESF; IV – Demais atividades correlatas;
Chefe de Ações da Saúde	40 horas semanais	I – Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração das ações de saúde; II – Coordenar a gestão de programas de governo implantados na área de Saúde do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal. III – Demais atividades correlatas;
Coordenador de Serviços de Saúde	40 horas semanais	I – Coordenar o trabalho de gestão de serviços e de pessoas na Atenção Básica de Saúde, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança e legislação vigente para Unidades e Serviços de Saúde; II – Responder tecnicamente pelos serviços de urgência e emergência do Município; III – Coordenar a equipe para o cumprimento das legislações e normas do SUS, com integralidade e imparcialidade. IV – Assessorar e Coordenar o cumprimento das metas e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde; V – Coordenar os programas ministeriais e do Estado para o desenvolvimento das ações básicas da Saúde; VI – Desenvolver o planejamento estratégico da Saúde; VII – Motivar os servidores a cumprirem a função social do SUS, e o alcance das metas da Secretaria Municipal de Saúde; VIII – Divulgar aos usuários as atividades desenvolvias na Unidade Básica de Saúde; IX – Avaliar o serviço de atendimento prestado pelas equipes nas Unidades Básicas e nos domicílios; X – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; XI – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem. XII – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme disposto na Resolução COFEN nº 293/2004; XIII – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem e Vigilância Sanitária; XIV – E demais, atividades correlatas.
Gerente de Serviços de Imunização (Vacina)	20 horas semanais	I – Coordenar e supervisionar as ações de Enfermagem nos postos de imunização; II – Responsabilizar pelas informações nos sistemas operacionais; III – Avaliar o serviço de acordo com as legislações vigentes; IV – Planejar, programar e articular estratégias para o cumprimento das metas preconizadas pelos órgãos competentes; V – Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégicas especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação; VI – Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos; VII – Coordenar o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme as normas técnicas vigentes; VIII – Coordenar e executar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferências dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadores; IX – E demais atividades correlatas.
Assessor em Saúde Bucal	20 horas semanais	I – Coordenar e supervisionar a gestão dos profissionais da área da Saúde Bucal do Município;

		II – Promover e participar de reuniões técnicas junto a Secretaria de Estado de Saúde, Superintendência Regional de saúde e Coordenadorias Municipais; III – Promover e participar de eventos afins a área de saúde bucal; IV – Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação regional, bem como análises de resultados e impactos; V – Acompanhar, supervisionar e oferecer apoio técnico aos cirurgiões dentistas, auxiliares e técnicos em higiene bucal; VI – Identificar demandas e especificas, regionais e locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade com às políticas nacional e estadual de saúde; VII – Identificar e coordenar situações problemáticas e prioritárias para a intervenção da saúde bucal; VIII – Coordenar as ações para a análise do perfil epidemiológico dos riscos à saúde bucal; IX – Assessorar, monitorar e articular programas e projetos estaduais; X – Organizar e coordenar a Pactuação do sistema de referência da região, em todos os níveis de complexidade; XI – Avaliar e coordenar melhorias nas ações de saúde bucal; XII – Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida das população XIII – Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; XIV – Gerenciar as demandas odontológicas do município; XV – E demais atividades correlatas.
Secretário Municipal de Assistência Social		I – Chefiar e coordenar a Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Chefiar as Ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); III - Coordenar a execução das ações relativas à assistência social, relativamente a apoio a criança, adolescente, deficiente, mulher, idoso e humildes; IV - Exercer outras atividades correlatas.
Supervisor Municipal de Assistência Social	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Assistência Social; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na ausência do Secretário Municipal de Assistência Social; III – Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Chefe de Atividades Sociais	40 horas semanais	I – Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social no desenvolvimento das políticas públicas de assistência social no Município; II – Chefiar atividades sociais desenvolvidas no Município; III – Demais atividades correlatas;
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40 horas semanais	I – Chefiar e coordenar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; II – Elaborar e coordenar as políticas públicas para promoção cultural e turística no município de Jequitibá; III – Demais atividades de chefia e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Diretor Municipal de Cultura e Turismo	40 horas semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na ausência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo; III – Chefiar as ações culturais desenvolvidas no município; IV - Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Supervisor de Cultura e Turismo	40 horas semanais	I – Supervisor as ações culturais e turísticas do município; II – Chefiar os servidores públicos incumbidos de desenvolver as políticas públicas culturais e turísticas; III – Demais atividades correlatas;
Secretário Municipal de Obras e Habitação	40 horas semanais	I – Chefiar e coordenar a Secretaria Municipal de Obras e Habitação; II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de obras públicas e serviços públicos; III - Planejar, coordenar, controlar e executar obras de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população; IV - Planejar, coordenar, controlar e executar a fiscalização das atividades de regulação urbana, infraestrutura e prestação de serviços públicos; V – Demais atividades de chefia e coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
Diretor Municipal de Obras e Habitação	40 Horas Semanais	I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Obras e Habitação; II – Chefiar a Secretaria Municipal de Obras e Habitação na ausência do Secretário Municipal de Obras e Habitação; III – Chefiar as obras públicas; IV - Demais atividades de assessoramento da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
Supervisor de Obras e Habitação	40 horas semanais	I – Supervisor as obras municipais; II – Supervisionar as habitações e obras de parcelamento do solo; III – Chefiar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Habitação; III – Demais atividades correlatas;
Secretário Municipal de Transportes e Desenvolvimento Rural	40 horas semanais	I – Chefiar e coordenar a Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Rural; II - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de prestação de serviços públicos de transporte, cuidando de segurança, estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Prefeitura, manutenção e conservação das estradas vicinais municipais; III - Coordenar e chefiar as Ações de Desenvolvimento Rural; IV -Executar outras tarefas correlatas.
Diretor Municipal de Manutenção e Oficina	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar as atividades de manutenção e oficina da frota municipal; II – Chefiar os servidores públicos incumbidos das atividades de manutenção da frota municipal; III – Demais atividades correlatas no tocante a chefia da manutenção e da frota municipal;
Diretor Municipal de Gestão de Frota	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar a gestão e o gerenciamento da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Jequitibá; II – Assessorar o Secretário Municipal de Transporte e Desenvolvimento Rural na gestão da frota municipal; III- Desempenhar outras tarefas compatíveis.
Supervisor Municipal de Desenvolvimento Rural	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar as ações municipais de desenvolvimento rural a serem desempenhadas pela secretaria; II – Assessorar o Secretário Municipal na elaboração da política de desenvolvimento rural; II- Desempenhar outras tarefas compatíveis.
Supervisor de Estradas Municipais	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar as ações de manutenção e conservação das estradas vicinais municipais; II – Chefiar os servidores públicos incumbidos de realizar a manutenção e conservação das estradas vicinais municipais; IV – Demais atividades correlatas.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	40 horas semanais	I – Chefiar e Coordenar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento; II – Planejar e coordenar as políticas públicas ambientais e de saneamento básico; III – Demais atividades correlatas de chefia da secretaria municipal de meio ambiente e saneamento.
Diretor Municipal de Meio Ambiente	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar as ações ambientais desenvolvidos pelo Município; II – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento na elaboração da politica ambiental municipal; III - Chefiar os servidores públicos incumbidos das atividades ambientais do município de Jequitibá; III- Desempenhar outras tarefas compatíveis.
Diretor Municipal de Saneamento	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar as ações de saneamento básico desenvolvidas pelo Município; II – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento na elaboração da política de saneamento básico municipal; III – Coordenar as atividades relativas ao abastecimento e distribuição de água potável nas comunidades do município de Jequitibá; IV – Demais atividades correlatas.
Secretário Municipal de Governo	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Governo; II – Planejar e coordenar as politicas públicas governamentais; III – Demais atividades correlatas de coordenação e chefia da secretaria.
Secretario Municipal de Esportes e Juventude	40 horas semanais	I – Coordenar e chefiar a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: II – Planejar e coordenar as políticas públicas de promoção do esporte; III – Coordenar atividades e ações para a juventude, e a implementação do Estatuto da Juventude; IV – Demais atividades correlatas.

Jequitibá, 29 de novembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE CADA CARGO

Nível do Cargo	**Vencimento Inicial**
CC-I	R$ 1.016,50
CC-II	R$ 1.339,01
CC-III	R$ 1.647,84
CC-IV	R$ 3.878,50

CC-V	R$ 4.592,97
CC – VI	R$ 3.000,00
CC – VII	R$ 2.500,00
CC – VIII	R$ 1.874,00

Jequitibá, 29 de novembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B8BC9010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 SRP 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603:

Item	Descrição mínima	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
01	Bico injetor para os veículos Ônibus Volkswagen, CHASSI 9532E82W1DR308530, 9532E82W8DR308704 e 9532E82W0CR262168.	Bosch	12	UN	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
Total do Fornecedor:						**R$ 22.800,00**
Total Geral:						**R$ 22.800,00**

João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1807FDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9389 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, n. 236, Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9389 de 05 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 367.400,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 367.400,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 143.245,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 31.755,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
Adiciona:	**367.400,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 83.900,00 (Oitenta e Três Mil Novecentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.500,00 (Dezoito Mil Quinhentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	
Reduz:	**367.400,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E274869

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9391 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9391 de 09 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.424.121,83 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.424.121,83 (Três Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0129) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PREDIO DO CD MOAS E UAITEC	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)	
(0283) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 30.619,91 (Trinta Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)	
(0323) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 32.500,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos Reais)	
(0356) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)	
(0474) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0492) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.365.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 95.270,00 (Noventa e Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)	
(0638) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	

10.302.0040 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.652 - Manutenção de Unidades Incremento do MAC	
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 3.173.932,58 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	
(0812) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0985) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
(0987) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1132) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 1.353,43 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)	
(1134) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 1.682,23 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)	
(1222) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.242.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)	
(1261) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)	
(1288) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.797,43 (Nove Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)	
(1295) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.533,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)	
(1351) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE)	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.608,25 (Dois Mil Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
(1357) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.105,00 (Um Mil Cento e Cinco Reais)	
(1367) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E IMIGRANTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)	
Adiciona:	**3.424.121,83**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0051) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)	
(0056) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0347) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 30.619,91 (Trinta Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)	
(0368) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos Reais)	
(0463) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 69.305,00 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinco Reais)	
(0464) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 26.465,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)	
(0620) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 3.173.932,58 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	
(0868) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0965) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.197,43 (Cinco Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)	
(1000) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.482.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais)	
(1005) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.482.0049 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1163) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
129.99 - Outros	
Valor: 3.035,66 (Três Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)	
(1284) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.046,25 (Vinte Mil Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
Reduz:	**3.424.121,83**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F8739890

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9409 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9409 de 17 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.918.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.918.700,00 (Dois Milhões Novecentos e Dezoito Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0169) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0198) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
(0221) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0251) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0309) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0311) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 186.444,67 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)	
(0346) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 63.203,76 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)	
(0372) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.366.0030 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.357,87 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)	
(0382) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.367.0033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.850,80 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)	
(0387) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.367.0033 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0394) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 561.142,90 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)	
(0445) - 02.05.03 - FUNDEB	
12.365.0036 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(0797) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais)	
(1441) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1541) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1542) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1613) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
Adiciona:	**2.918.700,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0022) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0154) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 595.635,27 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
(0187) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 86.764,73 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
(0204) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0363) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0368) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0426) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(0698) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.640.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta Mil Reais)
(0743) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1388) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1393) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1398) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1622) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 13.200,00 (Treze Mil Duzentos Reais)
(1664) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.250 - PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 294.600,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos Reais)
(1665) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.250 - PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
Reduz: **2.918.700,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E5359D53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9403 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9403 de 12 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 411.251,76 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 411.251,76 (Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0198) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0200) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0366) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(0508) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)	
(1231) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)	
(1245) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 67.390,76 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos)	
(1269) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 39.361,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais)	
(1287) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1441) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
(1492) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO, DRENAGENS E DESAPROPRIAÇÃO - CÓRREGO	
SANTA RITA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1542) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)	

Adiciona:	**411.251,76**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0204) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0368) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(0461) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.338 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)	
(0567) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)	
(0969) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0980) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(0989) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0996) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.244.0049 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.181 - MANUTENÇÃO PREFEITURA NO SEU BAIRRO E AÇOES COMUNITARIAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1006) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.482.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1228) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)	
(1229) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1241) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.200,96 (Trinta Mil Duzentos Reais e Noventa e Seis Centavos)	
(1264) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)	
(1267) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 12.273,32 (Doze Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)	
(1284) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.361,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais)	
(1298) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.192 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1312) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

2.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONATEC	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.525,72 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)	
(1328) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.199 - MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.390,76 (Um Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos)	
(1394) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1440) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
(1505) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0056 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS	
BAIRROS PERIFÉRICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
Reduz:	**411.251,76**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26F30A85

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9384 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9384 de 02 de DEZEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 265.037,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 265.037,88 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0162) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.704,00 (Cinco Mil Setecentos e Quatro Reais)
(0166) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0169) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)
(0250) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0263) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.280,00 (Um Mil Duzentos e Oitenta Reais)
(0266) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(0280) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 34.700,93 (Trinta e Quatro Mil Setecentos Reais e Noventa e Três Centavos)
(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.452,80 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
(0367) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
(0407) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.664 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESOLAR - ENS. SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.300,00 (Sete Mil Trezentos Reais)
(0485) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0702) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 21.739,31 (Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
(0745) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.512,09 (Um Mil Quinhentos e Doze Reais e Nove Centavos)
(0764) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.308,75 (Dois Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0977) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.241.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.301 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1266) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1403) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA - MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1404) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA - MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1425) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, POLIEDRICO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1628) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1629) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Adiciona: **265.037,88**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0032) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0163) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.304,00 (Vinte Mil Trezentos e Quatro Reais)
(0165) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0176) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0190) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0258) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0261) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.220,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais)
(0288) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 827,80 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos)
(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 751,00 (Setecentos e Cinquenta e Um Reais)
(0300) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0301) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)
(0306) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 454,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)
(0312) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 34.700,93 (Trinta e Quatro Mil Setecentos Reais e Noventa e Três Centavos)
(0349) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0354) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)
(0374) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.366.0030 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0482) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0797) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.560,15 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos)
(0867) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1212) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.241.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1228) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1271) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1440) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1630) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0025 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
(1734) - 02.19.01 - CONTROLE INTERNO
04.121.0054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.343 - Manutenção da Secretaria
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.300,00 (Sete Mil Trezentos Reais)
(1740) - 02.19.01 - CONTROLE INTERNO
04.124.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.006 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CONTROLE INTERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
Reduz: **265.037,88**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AEA6F78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 022/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	Adalberto Antonio Da Silva	AG03082276	EZA3548	I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	23/10/2019	23:54:22	Avenida Doutor Passos 303	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	70,70	88,38
2	Adalberto Antonio Da Silva	AG03082277	EZA3548	I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	23/10/2019	23:55:49	Rua Doutor Passos 303	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
3	Adilson Pereira Borges	AG03083916	HNR4495	HONDA/CG 125 FAN KS	23/10/2019	11:01:07	Avenida Benedito Valadares sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
4	ADRILU PECAS E SERVICOS LTDA	AG03082786	QNX9635	CHEVROLET/MONTANA LS2	17/10/2019	16:42:35	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
5	AGNALDO AREDES DOS SANTOS	AG03083258	OQY8753	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	10/10/2019	15:32:14	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Feira Livre sn	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
6	ALCEUDINO ZIMBRA BRAGANCA JUNIOR	AG03082778	HLD6870	HONDA/CB 300R	15/10/2019	22:15:28	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 118	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
7	ALESSANDRA MARIA CUSTODIO DA SIL	AG03083259	QOU4368	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	10/10/2019	16:52:18	Ladeira Largo Da Matriz Sao Paulo sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
8	Alessandra Maria De Andrade	AG03083042	OYA6409	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	23/10/2019	19:36:42	Rua Ponte Nova 90	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
9	ALESSANDRO DA CONCEICAO ANTAO	AG03083270	JZA7657	VW/GOL 1.0	14/10/2019	15:24:51	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16

10	AMARILDO FERREIRA DE AMORIM	E100000496	FKU6076	VW/GOLF 2.0 SPORTLINE	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
11	ANA PAULA DE OLIVEIRA ESTEVAM PE	AG03080188	OWV7874	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	09/10/2019	10:49:51	Rua Coronel Domiciano 1	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
12	ANA PAULA DE OLIVEIRA ESTEVAM PE	AG03080189	OWV7874	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	09/10/2019	10:49:08	Rua Coronel Domiciano 1	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
13	ANA RITA MARTINS AFONSO FERREIRA	AG03083284	GXT8457	FIAT/PALIO EX	21/10/2019	16:10:42	Rua Osvaldo Cruz 11	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
14	ANDRADE E VALENTIM LTDA - ME	AG03083269	QNJ1897	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	14/10/2019	15:42:34	Avenida Maestro Sansao 375	Estacionar no passeio	156,18	195,23
15	ANIPIO PIRES BATISTA VICENTE	AG03082785	LUJ6031	FORD/KA SE 1.0 HA	17/10/2019	16:11:52	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
16	Anne Kelly De Moraes Rizon	AG03082279	PUM6856	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	23/10/2019	23:59:23	Avenida Doutor Passos 300	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	70,70	88,38
17	ANSELMO ABNAR DE SOUZA PEREIRA	AG03083902	LUY3781	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	18/10/2019	16:45:46	Avenida Juscelino Kubitschek 1323	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
18	ANTENOR CAMPOS PUCHETTI JUNIOR	AG03082788	PXL5062	VW/SAVEIRO CS ST MB	17/10/2019	17:59:45	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
19	Antonio Alvarenga Machado	AG03083298	CDL6084	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	23/10/2019	12:10:46	Rua Angelo Tomazine 97 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
20	ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	AG03080899	PVN8595	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	21/10/2019	09:26:41	Rua Sao Pedro 231	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
21	Antonio Henrique Da Silva	AG03083934	HBQ4360	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	21/10/2019	16:29:39	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
22	ANTONIO JOSE CANDIDO DE SOUZA	AG03083267	OQI5653	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	14/10/2019	13:23:09	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
23	Antonio Mendes Da Silva	AG03083935	GRB8513	FIAT/UNO	23/10/2019	18:30:16	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
24	ARTHUR SOUZA DE OLIVEIRA	AG03080375	OPQ0740	HONDA/NXR150 BROS ES	14/10/2019	03:05:36	Praca Joao Pinheiro sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
25	BANCO FINASA BMC S A	AG03083906	GZO1889	FIAT/PALIO FIRE	18/10/2019	14:43:58	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
26	Brenda Da Silva Alves	AG03083919	PUD5904	YAMAHA/YS150 FAZER ED	23/10/2019	11:18:27	Rua Geraldo Starling 54	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
27	CAB CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	AG03083596	QUR2814	VW/FOX CONNECT MB	18/10/2019	14:56:27	Rua Sebastiao Abrantes 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
28	CARLA PEDROSA GALVAO	AG03083264	KWI4611	HONDA/CIVIC LXS	11/10/2019	18:19:42	Rua Sebastiao Abrantes 15	Estacionar no passeio	156,18	195,23
29	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	AG03083280	KXL8684	I/JAC T6 2.0 JETFLEX	17/10/2019	19:07:46	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
30	Carlos Alexandre Costa Tureta Fi	AG03084004	HBW4123	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	24/10/2019	14:53:32	Praca Cel Tiburcio 72	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
31	CARLOS ALVES DE SOUZA	AG03080192	LCD9592	GM/CORSA WIND	13/10/2019	01:43:36	Rodovia Br 116 Km704 sn	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
32	CARLOS BRENO ASSUNCAO BOMFIM LUZ	AG03080377	PJL2617	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	17/10/2019	15:19:47	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
33	CARLOS M ABRANCHES DOS SANTOS	AG03083030	HKF0745	I/FORD FUSION V6	12/10/2019	00:05:25	Rua Doutor Passos 738	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
34	CCOPERATIVA DE C D MATAS MINAS L	AG03083028	PYL6010	FIAT/PALIO FIRE WAY	08/10/2019	16:43:44	Avenida Monteiro De Castro 790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
35	CELIO ANTUNES PEREIRA	AG03083032	GYQ8537	VW/FOX 1.6 PLUS	14/10/2019	10:24:05	Avenida Juscelino Kubitscheck 591	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
36	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA L	AG03082779	QND1122	I/VW PASSAT HL TSI AA	17/10/2019	14:20:17	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
37	CLARISMINDO JOSE PINTO NETO	AG03081545	PXJ8098	FIAT/PALIO FIRE WAY	21/10/2019	12:05:12	Rua Des Canedo 267	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
38	CLAUDETE ASSIS PEREIRA	AG03082271	PUM2694	VW/SAVEIRO CE TL MB	18/10/2019	08:32:27	Praca Coronel Tiburcio 24	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
39	CLAUDIA APARECIDA DOMINGOS DA SI	AG03082781	PUV8847	VW/VOYAGE 1.6L MB5	17/10/2019	16:15:41	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
40	Claudiney Bento Rosa	AG03083942	HND5002	HONDA/CG 150 FAN ESI	24/10/2019	16:24:02	Rua Presidente Arthur Bernardes 104	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
41	Comercial 3c Ltda	AG03084002	PWA6445	HYUNDAI/HR HDB	24/10/2019	16:28:35	Avenida Maestro Sansao sn	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
42	Comercial 3c Ltda	AG03083932	PWA6445	HYUNDAI/HR HDB	23/10/2019	10:30:56	Rua Maestro Sansao sn	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
43	COMERCIAL PRAINHA LTDA	AG03083590	GZA3613	IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1	17/10/2019	13:31:11	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 29	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
44	CONCRETA INCORPORACOES LTDA - EPP	AG03080385	PXB2727	VW/SAVEIRO CE TL MB	21/10/2019	16:59:11	Praca Sao Paulo sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
45	Confeccoes Veggi Ltda	AG03083939	QNC0007	NISSAN/KICKS SL CVT	23/10/2019	15:07:38	Praca Coronel Tiburcio 107	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
46	CS BRASIL FROTAS LTDA	AG03083536	QNR3752	I/PEUGEOT PARTNER FURG	03/10/2019	17:15:35	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
47	D.A.SERVICOS DE MURIAE LTDA ME	AG03081091	HLO0747	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	11/10/2019	10:38:01	Rua Monteiro De Castro 790	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
48	Daniel Carrati De Araujo	AG03083933	FFT7218	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	23/10/2019	12:08:36	Rua Angelo Tomazine sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23

49	DANIEL PACHECO SOARES	AG03081094	RIO0553	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	18/10/2019	10:28:21	Rua Sao Pedro 250	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
50	Delcy Chaves Dos Santos	AG03082909	GLY1289	M.BENZ/L 608 D	22/10/2019	09:00:16	Rua Constantino Pinto sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
51	Diego Souza Tranin	AG03083924	GYS3905	I/FIAT SIENA ESSENCE 1.6	23/10/2019	12:00:12	Rua Barao Do Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
52	EDELBERTO LACERDA R JUNIOR	AG03083275	HNC8611	HONDA/NXR150 BROS ESD	16/10/2019	12:40:43	Rua Paschoal Bernardino 166	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos	234,78	293,47
53	Eder Nascimento Lopes	AG03083292	KOW5826	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	23/10/2019	15:11:29	Rua Marechal Floriano 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
54	EDMILSON ELPES DOS SANTOS	AG03083283	HHF2680	HONDA/FIT LX FLEX	18/10/2019	15:50:38	Avenida Sao Jose 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
55	EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO	AG03080191	GSL6885	HONDA/CG 125 TITAN	11/10/2019	15:25:16	Rua Lucinda Soares Brum 220	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
56	EDUARDO VIANA RIBEIRO	AG03081544	GZA2872	VW/GOL 16V PLUS	21/10/2019	10:22:00	Rua Juscelino Kubistcheck 527	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
57	ELENY RIBEIRO LANA	AG03083576	PXI6397	TOYOTA/ETIOS HB XLS	10/10/2019	16:44:35	Rua Capitao Jose Justino sn	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
58	Elias Santos De Oliveira	AG03082275	GSC1143	GM/CORSA WIND	23/10/2019	23:41:56	Avenida Doutor Passos 303	Usar buzina em desacordo c/ os padrões e freqüências estabelecidas pelo Contran	70,70	88,38
59	Elizeu Antonio De Oliveira	AG03082278	HLM3907	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/10/2019	23:57:38	Rua Doutor Passos 303	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestres ou condutores	70,70	88,38
60	ELOISIO JOSE DA SILVA	AG03083586	HLM2609	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	16/10/2019	13:05:43	RUA DR GERALDO STARLING, 168	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
61	ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO	AG03083579	PPF7378	I/AUDI A3 LM 122CV I	10/10/2019	13:39:24	Avenida Constantino Pinto 300 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
62	ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO	AG03083553	HHI2992	I/FORD EDGE V6	09/10/2019	12:16:16	Rua Coronel Domiciano 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
63	EVANDRO PAULO DE ALMEIDA VIANA	AG03080379	LON8909	VW/GOL SPECIAL	18/10/2019	17:06:21	Rua Santa Rita 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
64	EVELE BRANQUINHO DEMARQUE	AG03083550	KMF4964	VW/GOL 1.0	09/10/2019	07:56:40	Rua Angelo Tomazine 59	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
65	EWERTON ABREU FILHO	AG03080383	OWY1705	I/FIAT 500 CULT DUAL	21/10/2019	16:55:28	Praca Sao Paulo sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
66	EWERTON DE SOUZA ABREU	AG03083570	KRO6745	BMW/X3 XDRIVE20I	10/10/2019	15:38:40	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Jr sn	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
67	Felippe Parazi Da Silva	AG03082282	KVD9123	VW/GOL 1.0	24/10/2019	00:13:31	Avenida Doutor Passos 303	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	70,70	88,38
68	FERDINANDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AG03083581	GOE9419	HONDA/CG 125 TODAY	10/10/2019	13:49:37	Avenida Constantino Pinto 300 Oposto	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
69	FERNANDA DE ALMEIDA CANTARINO	AG03080384	PYE4649	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	21/10/2019	16:56:55	Praca Sao Paulo sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
70	FERNANDA DE PAULA SILVA	AG03080183	KWE9753	MMC/ASX 2.0 AWD CVT	09/10/2019	09:27:35	Rua Antonio Canedo 84	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
71	FERNANDO JOSE DOS SANTOS VIEIRA	AG03083599	HEV7930	YAMAHA/YBR 125E	18/10/2019	15:37:50	Avenida Juscelino Kubitschek 1095	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
72	FIOS DE OVOS RESTAURANTE E LANCHONETE LT	E100000498	PUN5553	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
73	FLAVIA RODRIGUES VIEIRA SANTANA	AG03083555	GZM0137	VW/FOX 1.0	09/10/2019	12:44:48	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
74	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	AG03082267	PZX8347	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	11/10/2019	21:56:01	Rua Desembargador Canedo 48	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
75	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	AG03082273	PWH8680	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	18/10/2019	16:05:25	Rua Souza Castro 102	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
76	FRANCO SUICO EMPREENDIMENTOS IMO	AG03082783	PWE6447	VW/UP MOVE MA	17/10/2019	16:08:16	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
77	GERALDO ANTONIO DA FONSECA	AG03080893	GZR0414	HONDA/CG 125 TITAN KS	12/10/2019	22:30:32	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
78	GIL LUIZ DO CARMO	AG03083548	HEV7981	SUNDOWN/MAX 125 SED	07/10/2019	17:20:37	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
79	GOVALPAN COMERCIAL LTDA	AG03083540	PXO4813	VW/17.190 CRM 4X2 4P	07/10/2019	14:23:28	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
80	Guizylla Pena Mattos	AG03083922	OQN0395	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	23/10/2019	11:57:44	Rua Barao Do Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
81	HEITOR PENNA DE OLIVEIRA	AG03083543	QOE8535	HONDA/CB 250F TWISTER	07/10/2019	16:31:32	Rua Joao Dornelas sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
82	HELENA MARIA DE JESUS	AG03083907	HFU1249	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	18/10/2019	14:30:28	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
83	Helenice Auxiliadora De Sousa Du	AG03083289	PXB0718	TRAXX/JL50Q-9	23/10/2019	15:23:40	Avenida Silverio Campos 716	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
84	Hernane Anderson De Freitas	AG03083920	JQS1248	HONDA/CIVIC LX	23/10/2019	11:50:44	Rua Barao Do Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
85	HUMBERTO MARTINS BATISTA	AG03083024	QUM8480	CHEV/PRISMA 1.4AT ADV	08/10/2019	14:01:23	Rua Rui Barbosa 79	Estacionar no passeio	156,18	195,23
86	IAGO DA SILVA VIANA	AG03083592	PUT6455	HONDA/CG 150 TITAN EX	17/10/2019	19:39:28	Avenida Benedito Valadares sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
87	Iara Da Silva Dias	AG03083921	OPR4986	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	23/10/2019	11:53:24	Rua Barao Do Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
88	IRENE CERQUEIRA DE	AG03083912	PPL2498	JEEP/RENEGADE LNGTD	21/10/2019	15:51:25	Rua Osvaldo Cruz 11	Deixar o condutor de usar o cinto	156,18	195,23

	MEDEIROS ALMEIDA			AT				segurança		
89	Irmaos Levate Ltda	AG03083918	NYB6278	HONDA/CG 125 CARGO KS	23/10/2019	11:07:05	Avenida Constantino Pinto 15	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
90	ITAMAR ALBERTINO CLAUDIO	AG03083560	OQH7671	HONDA/CG 150 TITAN ESD	10/10/2019	15:46:01	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Feira Livre sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
91	Itamar Damiao Gomes	AG03083038	PVA0198	I/CHEVROLET CLASSIC LS	23/10/2019	11:09:37	Rua Silverio Campos 141	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
92	Jaa Construcoes E Terrapl Eireli	AG03083936	QOJ3595	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	23/10/2019	10:45:11	Rua Gil Moreira 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
93	Jacqueline Zem Amorim	AG03081099	ODC0520	GM/CORSA HATCH MAXX	22/10/2019	12:44:21	Rua Nicodemos C Silva 11	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
94	Janete Araujo De Castro Pereira	AG03083291	LIE8926	FORD/ESCORT L	23/10/2019	15:16:09	Rua Semeao Feres 07	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
95	Jesse Nunes Ferreira	AG03084001	PVP7081	YAMAHA/FAZER YS250	23/10/2019	12:05:55	Rua Santa Rita 15	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
96	JOAO BATISTA DA SILVA	AG03083556	HLM5849	VW/CROSSFOX GII	09/10/2019	14:57:34	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
97	JOAO INACIO DE SOUZA JUNIOR	AG03083544	HIW6784	HONDA/CG 150 TITAN ES	07/10/2019	17:05:24	Avenida Constantino Pinto 274	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
98	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	AG03083285	OQO9334	VW/FOX 1.6 GII	21/10/2019	14:36:44	Rua Major Martinho 22	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
99	JOAO VITOR DE LIMA DOMINGOS	AG03083255	LLK3074	YAMAHA/XTZ 125XE	09/10/2019	12:08:43	Rua Gil Moreira 44	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
100	Jorge Luiz Rodrigues	AG03083941	HCX1490	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/10/2019	16:22:33	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
101	JORGINA DIAS DE CARVALHO SILVA	AG03080891	JQC8292	VW/FOX 1.0	12/10/2019	23:49:34	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
102	Jose Antonio Benedito De Andrade	AG03083288	KNB1054	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	23/10/2019	15:23:47	Avenida Silverio Campos 541	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
103	JOSE DA SILVA ALVES	AG03080894	LNV6364	VW/GOL 16V POWER	12/10/2019	22:29:16	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
104	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	AG03083568	QQK0146	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	10/10/2019	15:37:08	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
105	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	AG03083274	HEO1948	I/FIAT SIENA ELX FLEX	14/10/2019	16:59:52	Rua Prefeito Geraldo Starling 240	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
106	JOSE TENORIO VARGAS	AG03083027	OQA5434	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	08/10/2019	16:40:33	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar no passeio	156,18	195,23
107	JOSE WILSON NOGUEIRA DUARTE	AG03083542	GQV1521	GM/CORSA GL	07/10/2019	14:45:52	Rua Barao Do Monte Alto sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
108	JULIANA MARIA GUARINO L AQUINO	AG03083903	KRT6599	VW/UP CROSS MC	18/10/2019	16:48:32	Avenida Juscelino Kubitschek 1323	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
109	JUSSARA AUXILIADORA DOS SANTOS	AG03083276	PVC2338	HONDA/BIZ 100 ES	16/10/2019	12:30:30	Rua Paschoal Bernardino 166	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos	234,78	293,47
110	KARINE APARECIDA AUGUSTA SOUZA	AG03083566	PXQ3541	HONDA/CG 160 TITAN EX	09/10/2019	14:55:36	Rua Ferreira Leite 159	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
111	KENIA FILO FINTELMAN	AG03083593	HFQ9798	HONDA/CBX 250 TWISTER	18/10/2019	09:55:34	Avenida Silverio Campos 155	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
112	KIROMAR LTDA - ME	AG03083574	PVP3216	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	10/10/2019	12:14:55	Rua Itagiba De Oliveira sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
113	LA BARRA SORVETERIA, PIZZARIA E	E100000500	PZL1097	FIAT/TORO FREEDOM AT9	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
114	LEANDRO CHEQUE DE MELO	AG03080888	KJP4676	RENAULT/SANDERO EXP1016V	12/10/2019	22:22:27	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
115	LEANDRO CHEQUE DE MELO	AG03080892	KJP4676	RENAULT/SANDERO EXP1016V	12/10/2019	22:35:49	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
116	LETICIA DE SOUZA CARVALHO	AG03083281	HNS2378	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	17/10/2019	19:05:37	Avenida Maestro Sansao 375	Estacionar no passeio	156,18	195,23
117	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A	E100000503	QPG1411	CHEVROLET/S10 LTZ FD4A	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
118	Lider Comercio E Industria Sa	AG03083300	LME2760	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	23/10/2019	11:11:17	Praca Joao Pinheiro 210	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
119	Lucas Leite Da Silva	AG03083937	HLD6979	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	23/10/2019	11:47:18	Rua Barao Do Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
120	LUCAS OTAVIO AUGUSTO	AG03083278	HMW9111	HONDA/CG 150 FAN ESI	17/10/2019	11:33:39	RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 622	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
121	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	AG03082594	PZO8688	YAMAHA/NEO 125	13/09/2019	12:07:03	Rua Cecilia Meireles sn	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	156,18	195,23
122	LUCINEIA DE SOUZA R O GOMES	AG03083282	QQH9948	I/SHINERAY XY 50 Q	18/10/2019	15:48:15	Alameda Sao Jose 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
123	LUCYMARY ALVES SARAIVA LACERDA	AG03083572	HFB4952	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	10/10/2019	15:43:33	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Jr sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
124	LUIS OTAVIO JUSTE	AG03078602	HKF9398	FIAT/UNO WAY 1.0	21/02/2019	15:35:58	Praca Joao Pinheiro 20	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
125	LUIZ ANTONIO ABRANTES DE CERQUEIRA	AG03083256	HAA1220	VW/GOL 1.0	10/10/2019	10:05:13	Avenida Cecilia Meireles 675	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
126	LUIZ CARLOS DA CRUZ	AG03083910	GYX1617	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	21/10/2019	15:45:07	Rua Osvaldo Cruz 11	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
127	LUIZ FERNANDO RAMOS ALMEIDA	AG03083557	KOY9320	YAMAHA/FAZER YS250	09/10/2019	13:50:42	Rua Silveira Brum sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16

128	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA COUTO KEMPF	AG03083023	KQV8335	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	08/10/2019	13:58:45	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar no passeio	156,18	195,23
129	LUIZ PESSANHA PAES	AG03083578	PZT3613	I/SHINERAY XY 50 Q	10/10/2019	13:22:55	Rua Dr Luiz Gonzaga sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
130	LUZIA TEREZINHA DE MORAES	AG03083600	PVK2682	VW/GOL CITY MB S	18/10/2019	15:40:07	Avenida Juscelino Kubitschek 1095	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
131	Luzimar Paiva Da Silva	AG03083295	QPM7834	HONDA/CG 160 FAN	23/10/2019	15:10:40	Rua Marechal Floriano 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
132	LUZIVANDER SIMAO SOARES	AG03083571	PZL9948	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	10/10/2019	15:43:53	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Jr sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
133	MANOEL GONCALVES REIS	AG03083260	KRE2590	FIAT/PALIO EX	10/10/2019	13:25:52	Avenida Maestro Sansao 375	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
134	MARCIA APARECIDA SIMAO RIBEIRO	AG03082787	HML3971	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	17/10/2019	17:01:27	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 91	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
135	MARCIA SANT ANA FERNANDES SOARES	AG03083031	NYH8520	I/FIAT SIENA EL FLEX	14/10/2019	10:12:48	Avenida Juscelino Kubitscheck 591	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
136	MARCIO L.VALADARES & CIA LTDA	E100000499	PVE9695	VW/17.190 CRM 4X2 4P	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
137	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	AG03083587	KON6403	HONDA/SHADOW 750	17/10/2019	14:35:09	VIA DONA MARICAS, 306	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
138	MARCO ANTONIO PINHEIRO VARIZI	AG03083595	GIX9660	I/CHEVROLET CLASSIC LS	18/10/2019	14:55:38	Rua Sebastiao Abrantes 74	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	156,18	195,23
139	Marcos Aurelio Martins Soares	AG03083927	ORC5443	HONDA/SOLMAK CG 150 CA	23/10/2019	13:40:41	Rua Paschoal Bernardino 221	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
140	MARIA DA PENHA LARANGEIRA	AG03081541	MRH2985	VW/GOL 1000	09/10/2019	10:30:16	Rua Adolfo Gusman 98 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
141	Maria De Fatima Morais Da Silva	AG03083926	HIR8095	FIAT/PALIO ELX FLEX	23/10/2019	13:35:16	Rua Itagiba De Oliveira sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
142	Maria De Fatima Santos Silva	AG03083296	HLM2397	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	23/10/2019	15:09:41	Rua Gil Moreira 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
143	MARIA JOSE LORENA DE OLIVEIRA	AG03083591	PWU6086	HONDA/CG150 START	17/10/2019	19:45:18	Rua Efigenia Freitas Da Silva 64	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
144	MARIA JOVITA SALVIATO	AG03082904	OQV7880	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	14/10/2019	21:34:29	Avenida Coronel Monteiro De Castro 268	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
145	Maria Madalena De Souza	AG03084005	GWG5994	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/10/2019	16:20:47	Rua Barao Do Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
146	Maria Madalena Dos Santos	AG03083938	MQK2235	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	23/10/2019	14:59:21	Avenida Maestro Sansao sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
147	MARIA RAQUEL ALVES P. GOUVEA	AG03083265	PPX3894	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	11/10/2019	18:45:49	Rua Sebastiao Abrantes 74	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
148	MARIA REGINA ZEM REIS	AG03082908	PWM3566	HONDA/CG 150 TITAN ESD	20/10/2019	21:42:08	Rua Helson Hastenreiter sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
149	Maria Ribeiro Dias Sousa	AG03083931	PWP8827	VW/NOVO FOX TL MA	23/10/2019	14:22:32	Rua Paschoal Bernardino 221	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
150	Marlene Martins Do Carmo	AG03083039	PZZ5920	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	23/10/2019	11:31:54	Avenida Dante Bruno sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
151	MARLENE SILVA DE PAULO	AG03083252	MQZ9088	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	09/10/2019	14:00:31	Avenida Dr Passos 87 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
152	Mateus Felipe T6avares Assumpcao	AG03083299	LPD1724	GM/CELTA 2P SPIRIT	23/10/2019	12:08:05	Rua Angelo Tomazine 50	Estacionar no passeio	156,18	195,23
153	MATHEUS EUGENIO V DE ANDRADE	AG03082905	HDN0186	HONDA/CB 300R	15/10/2019	10:50:51	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 39	Estacionar no passeio	156,18	195,23
154	MATHEUS SOARES AGUIAR ARAUJO	AG03083901	OWT4508	FIAT/PALIO FIRE	18/10/2019	16:43:54	Avenida Juscelino Kubitschek 1341	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
155	MAXWELL DOS REIS SILVA	AG03080889	OUL8618	CHEVROLET/CLASSIC LS	12/10/2019	22:21:14	Praca Elza Da Conceicao Silva sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
156	MECANICA PINTO LTDA	AG03081093	QPK6810	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	12/10/2019	18:32:50	Rua Rosa Ferrari Braz 19	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
157	MEIRIDIANE LAUREANO	AG03080378	KWM3193	VW/VOYAGE 1.0	17/10/2019	15:38:01	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
158	MENDELSSOHN CORREA RODRIGUES	AG03083905	PXM3841	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	18/10/2019	17:00:34	Avenida Juscelino Kubitschek 1323	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
159	MERCEARIA LEANDRADE LTDA-EPP	AG03083584	PVO0664	HYUNDAI/HR HDB	11/10/2019	18:40:34	Rua Sebastiao Abrantes 95	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
160	MICHEL SAMPAIO SOARES	AG03082269	HDN0459	YAMAHA/T115 CRYPTON K	14/10/2019	12:10:11	Rua Santa Rita 10	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica	234,78	293,47
161	MIGUEL ANGELO DA SILVA	AG03083915	HEO5491	GM/VECTRA SEDAN ELITE	21/10/2019	14:25:09	Rua Desembargador Canedo 308	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
162	Miguel Bruno De Souza	AG03083930	HHI4884	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	23/10/2019	17:40:04	Rua Paschoal Bernardino 221	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
163	MIKHAEL EDUARDO DE PAULA SILVA	AG03083257	HEZ8036	HONDA/CBX 250 TWISTER	09/10/2019	14:10:01	Rua Capitao Jose Justino sn	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
164	MIQUEIAS LAIA DA ROCHA	AG03080898	QQF5416	HONDA/CG 160 TITAN	13/10/2019	16:43:46	Praca Coronel Tiburcio 56	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	704,33	880,41
165	MISAEL ARTUR FERREIRA VARELLA	AG03083914	QNU2505	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	21/10/2019	16:10:44	Rua Osvaldo Cruz 6	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
166	MONICA PIRASSOL VIEIRA	AG03083563	OMH1615	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	10/10/2019	15:37:22	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Feira Livre sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23

167	NACIFICO JOSE DE SOUZA NETO	AG03083564	PXN4244	HONDA/XRE 300	09/10/2019	14:39:58	Avenida Monteiro De Castro 420	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
168	NACIFICO JOSE DE SOUZA NETO	AG03083565	PXN4244	HONDA/XRE 300	09/10/2019	14:39:13	Avenida Monteiro De Castro 420	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada	234,78	293,47
169	NELSON AMARANTE SILVA	AG03083583	LRU5805	YAMAHA/YS150 FAZER ED	10/10/2019	16:41:56	Praca Joao Pinheiro sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
170	ORLANDO TOBIAS TEIXEIRA	AG03083254	HFD1247	VW/GOL 1.0	09/10/2019	11:47:04	Avenida Maestro Sansao 375	Estacionar no passeio	156,18	195,23
171	OURO VERDE LOC E SERVICOS S A	E100000494	QOX1056	FORD/KA SE 1.0 HA C	10/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
172	Patricia Paula Costa	AG03083294	OPK6949	HONDA/NXR150 BROS ES	23/10/2019	15:10:36	Rua Marechal Floriano 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
173	Paulo Allonso Vidigal Filho	AG03083923	GUM3874	GM/KADETT GLS	23/10/2019	11:59:54	Rua Barao Do Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
174	PAULO ANTONIO DA CUNHA	AG03083594	GZR0043	YAMAHA/YBR 125K	18/10/2019	12:04:13	Rua Coronel Domiciano 170	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
175	PAULO CESAR MENDES	AG03083272	HXG2081	HONDA/CIVIC LX	14/10/2019	11:34:22	Rua Benedito Valadares 473	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
176	PAULO ROBERTO NICACIO	AG03083588	LUH2523	GM/CLASSIC SPIRIT	17/10/2019	13:33:41	RUA TEODORICO ROSA SILVA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
177	Pedro Damiao Da Luz	AG03082801	GUA5082	I/GM CLASSIC LIFE	24/10/2019	11:16:02	Rua Oswaldo Cruz 85	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
178	PEDRO ERNESTO DOS S VARDIERO	AG03083551	OPW3761	YAMAHA/LANDER XTZ250	09/10/2019	17:02:04	Avenida Maestro Sansao sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
179	PEDRO LUCIO DA SILVA JUNIOR	AG03082780	QPV2211	VW/VOYAGE 1.6L MB5	17/10/2019	16:35:23	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
180	Pedro Paulo Boechat De Almeida Junior	AG03083928	PVW2318	MMC/LANCER 2.0 CVT	23/10/2019	13:48:21	Rua Paschoal Bernardino 221	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
181	PERICLES FAZOLIN VEGI	AG03083025	OLY1868	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	08/10/2019	14:06:07	Praca Paulo Carvalho sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
182	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA	AG03078835	OPH9512	VW/SAVEIRO RONTAN AMB	04/10/2019	09:48:23	Rua Coronel Izalino 123	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
183	QUETI SANGELA DE S RANGEL RIBEIR	AG03083287	PUZ4935	FIAT/PALIO FIRE WAY	21/10/2019	16:30:07	Rua Ferreira Leite 99	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
184	RAFAEL A M PEREIRA	AG03083598	KXD5725	I/KIA OPTIMA EX 2.4 AT	18/10/2019	15:06:02	Rua Sebastiao Abrantes 77	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
185	RECREIO VITORIA VEICULOS S/A	E100000497	PPU0889	I/VW JETTA CL AF	12/12/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
186	REGINA CELIA VIANA FERREIRA	AG03080887	LBC4936	FIAT/UNO MILLE EP	12/10/2019	22:23:44	Rua Tereza Garcia sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
187	REINALDO SILVA DOS SANTOS	AG03083573	HNO0566	VW/FOX 1.6 GII	10/10/2019	15:44:16	Rua Antonio Da Silveira Brum Jr sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
188	RENAN DA SILVA ARAUJO	AG03083569	OPS7474	VW/NOVO GOL 1.0	10/10/2019	13:07:10	Rua Marco Tarcisio sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
189	Rh Representacoes Ltda - Me	AG03083044	PXQ4072	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	24/10/2019	19:40:16	Rua Benedito Valadares 547	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
190	RICARDO ANDRADE DA SILVEIRA	AG03083549	JPN1029	VW/POLO SEDAN 1.6	07/10/2019	18:23:10	Praca Coronel Tiburcio 73	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
191	ROBERTO DE CALAIS	AG03083562	HAA0923	GM/CORSA SEDAN	10/10/2019	15:43:03	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Feira Livre sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
192	RODO-FRANK ACESS RIOS LTDA - ME	AG03082782	QNS1851	FIAT/MOBI WAY	17/10/2019	16:07:08	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
193	RODRIGO BARRA FERNANDES	AG03083554	OAC2589	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	09/10/2019	12:16:01	Rua Coronel Domiciano 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
194	Rodrigo Sigiliano Maia	AG03083290	HEF0315	I/VW SPACEFOX COMFORT	23/10/2019	15:22:54	Rua Artur Duarte 62	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
195	ROGERIA DE SOUZA GERALDO	AG03080896	LQZ8147	CHEVROLET/S10 LS FD2	13/10/2019	11:22:31	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar no passeio	156,18	195,23
196	RONALDO FELIPE DE AZEVEDO JUNIOR	AG03083597	MSZ2192	FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	18/10/2019	14:57:58	Rua Sebastiao Abrantes 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
197	ROSEMIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	AG03083266	HLG4145	VW/GOL 1.6	14/10/2019	14:09:06	Praca Cel Tiburcio 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
198	RYAN SANTANA MANSO	AG03083279	LMO9491	HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	17/10/2019	19:06:25	Avenida Constantino Pinto 38	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
199	RYEDER PEREIRA CARVALHO	AG03083268	PWN1553	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	14/10/2019	13:20:24	Rua Professor Carvalho 21	Estacionar no passeio	156,18	195,23
200	Sebastiao Assis Breijao	AG03083297	OPA5187	I/VW SPACEFOX TREND GII	23/10/2019	15:08:46	Rua Gil Moreira 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
201	SERGIO DE AZEVEDO ALMEIDA	AG03081543	KWA7522	I/M.BENZ C180TURBO	15/10/2019	00:40:39	Avenida Dr Passos 30 Oposto	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
202	SHOPPING DA BORRACHA LTDA - ME	AG03083261	PZH8182	FIAT/STRADA HD WK CC E	10/10/2019	13:24:03	Rua Dr Luis Gonzaga 110	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
203	SILIAINE SILVA DE SOUZA	AG03083552	HAA0040	GM/CORSA SEDAN	10/10/2019	09:59:25	Avenida Silverio Campos 355	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
204	Silvio Cesar Soares Da Silva	AG03083940	HAA1583	GM/CLASSIC LIFE	24/10/2019	12:48:07	Avenida Silverio Campos 41	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
205	SIRLENE CARDOSO DE	AG03083545	CWO3647	FIAT/UNO MILLE EX	07/10/2019	18:05:32	Rua Marechal	Estacionar sobre faixa destinada a	156,18	195,23

	MELO MILANI						Floriano sn	pedestre		
206	SIRLEY DE FREITAS DIAS	AG03083263	PVX3885	HONDA/CG 150 TITAN EX	10/10/2019	12:10:30	Rua Itagiba De Oliveira 38	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
207	Sociedade Acucareira Do Espirito Santo L	AG03080900	QRH8540	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	22/10/2019	14:02:38	Rua Alves Pequeno 237	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
208	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	AG03083547	KQY9716	HONDA/CG 150 TITAN EX	07/10/2019	17:10:55	Avenida Doutor Passos 59	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
209	SUELY LIMA DE SOUZA	AG03083026	LMW4512	I/FORD RANGER XLSCD2A22	08/10/2019	15:26:17	Rua Osvaldo Cruz 77	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
210	SUPERMERCADOS SOUZA DE ALIMENTOS LTDA	AG03083561	QRC8173	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	10/10/2019	15:37:41	Rua Dr Antonio Da Silveira Brum Feira Livre sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
211	TADEU PEREIRA ROCHA	AG03083271	QOM2928	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	14/10/2019	10:50:12	Rua Afonso Canedo 47	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
212	TAISE ENY DE OLIVEIRA	AG03083589	OPI6606	I/AUDI A4 2.0TFSI	17/10/2019	11:47:30	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
213	TAISE ENY DE OLIVEIRA	AG03083913	OPI6606	I/AUDI A4 2.0TFSI	21/10/2019	16:07:47	Avenida Benedito Valadares 317	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
214	Tarcisio Coelho Galvao	AG03083929	MSW5429	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	23/10/2019	14:01:19	Rua Paschoal Bernardino 221	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
215	TEIXEIRA TURISMO LTDA ME	AG03083247	GZG3005	VW/MPOLO SENIOR GVO	04/10/2019	18:03:01	Rua Adolfo Gusman 177	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	70,70	88,38
216	TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA	AG03083273	MST8081	HONDA/CIVIC LXS FLEX	14/10/2019	11:33:30	Rua Benedito Valadares 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
217	TIAGO RODRIGUES TOFFOLO	AG03080886	PWC6893	TOYOTA/ETIOS SD XLS	08/10/2019	21:06:23	Rua Cel Domiciano 63	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
218	TITONELI VEICULOS LTDA	AG03083286	QUF2700	I/VW JETTA GLI AG	21/10/2019	15:11:04	Rua Sebastiao Abrantes 15	Estacionar no passeio	156,18	195,23
219	WAGNER MACHADO SALVIANO	AG03083253	OPV5990	HONDA/CG 125 FAN KS	09/10/2019	17:10:40	Avenida Silverio Campos 64	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
220	WALACE CORREA NETO	AG03083546	GZR0200	HONDA/XR 200R	07/10/2019	17:09:39	Avenida Constantino Pinto 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
221	WANDERLEY FRANCISCO PEIXOTO	AG03083029	JUE2544	GM/CORSA HATCH	11/10/2019	14:08:33	Praca Sao Paulo 31	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
222	WANDERLY ALVES FLORES	AG03083582	OQS9869	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	10/10/2019	15:08:07	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
223	WEVERSON HENRIQUE ARAUJO RAMOS	AG03083580	HFQ9704	YAMAHA/FAZER YS250	10/10/2019	13:40:59	Avenida Constantino Pinto 300 Oposto	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	234,78	293,47
224	WIRZA DE LANES E SOUZA	AG03083908	KOT5646	VW/KOMBI PICK UP	18/10/2019	17:57:45	Rua Santa Rita 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23

Muriaé, 26 de Dezembro de 2019.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A0B3535

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	A.C.A.NEVES	AG03078841	QFG2798	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	06/12/2019	14:24:51	RUA MARCIANO RODRIGUES, 268	Avançar o sinal vermelho do semáforo
2	ADALBERTO RODRIGUES SILVA	AG03084721	ETP7900	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	05/12/2019	15:01:10	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
3	ADELAIDE CRISTINA GUEDES	AG03084077	LPC4434	HONDA/BIZ 125 ES	12/12/2019	11:30:07	ALAMEDA SAO JOSE, 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
4	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	AG03084374	HFQ8089	YAMAHA/FAZER YS250	04/12/2019	09:26:54	RUA DR GUILHERME ABREU LIMA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5	ADILSON JOSE COELHO	AG03083806	LBI6278	FIAT/UNO MILLE EP	04/12/2019	11:19:38	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 103	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
6	ADIRCIO GARCIA DOS SANTOS	AG03084642	HDM9440	HONDA/CG 150 FAN ESI	12/12/2019	11:39:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7	ADRIANA BARBOSA GONCALVES NUNES	AG03084070	HCU9342	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/12/2019	15:50:15	RUA IRMA ANNINA BISEGNA, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
8	AGRO-BOI DE MURIAE LTDA - ME	AG03084641	PXN9115	FIAT/STRADA WORKING	12/12/2019	15:00:54	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
9	ALCEDINO ZIMBRA BRAGANCA JUNIOR	AG03083717	HGU7378	HONDA/CBX 250 TWISTER	02/12/2019	10:30:01	RUA ITAMURI, 45	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
10	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA	AG03084068	PYB3454	HONDA/BIZ 125	12/12/2019	11:30:20	ALAMEDA SAO JOSE, 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

11	ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUZA	AG03084804	DNW2675	GM/CELTA 2P LIFE	16/12/2019	13:58:41	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
12	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	AG03084718	PZS0567	HONDA/HR-V EXL CVT	05/12/2019	11:09:40	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
13	ALINE DE LIMA SERTORIO SANTOS	AG03084373	HDN0103	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	04/12/2019	09:26:23	RUA DR GUILHERME ABREU LIMA, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
14	AMANDA CRISTINA SIMAN ALVES	AG03078840	QNV7025	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	05/12/2019	00:03:10	PRACA SAO PAULO, 363	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
15	AMAURY CERQUEIRA DE ANDRADE JUNI	AG03084625	HNY0263	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	02/12/2019	11:37:27	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
16	Amelio Luzia Vieira	AG03082818	GXT1597	FORD/FIESTA	18/12/2019	18:10:02	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 67	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
17	Ana Claudia Conceicao Da Cunha	AG03082821	GZA3198	VW/GOL 1.0	18/12/2019	19:24:38	PRACA CORONEL TIBURCIO, 65	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
18	ANA LUCIA DE SOUZA VILELA	AG03084398	KNX1013	FIAT/FIORINO TREKKING	02/12/2019	10:01:14	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no passeio
19	ANA LUISA DOS SANTOS CARVALHO -	AG03084381	PYI6221	FORD/FIESTA 16SEL	04/12/2019	08:43:21	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
20	ANA MARIA DA PAIXAO ARAUJO NAVAS	AG03083635	GYW8327	FORD/FIESTA	06/12/2019	17:01:55	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 216	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
21	ANDERSON LUIZ DA SILVA	AG03083802	HKA5922	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	03/12/2019	17:30:04	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
22	ANDREY COSTA DE FREITAS	AG03082928	QQS9375	HONDA/NXR160 BROS ESDD	02/12/2019	11:14:38	RUA JOAO DORNELAS, 408	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
23	ANDREY VIEIRA DE FREITAS	AG03084624	PPQ1111	I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	02/12/2019	11:34:29	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
24	Angela Maria B Da Silva	AG03084738	GLY3813	GM/MONZA SL/E	18/12/2019	11:39:27	RUA SETE DE SETEMBRO, SN	Estacionar na contramão de direção
25	Angela Maria B Da Silva	AG03084739	GLY3813	GM/MONZA SL/E	18/12/2019	11:39:43	RUA SETE DE SETEMBRO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
26	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AG03083801	QQB3185	VW/POLO MF	03/12/2019	17:35:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 01	Dirigir veículo manuseando telefone celular
27	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	AG03084628	HGP8563	GM/CELTA 2P LIFE	02/12/2019	11:48:33	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
28	ANTONIO CERQUEIRA DE MATOS	AG03084723	HNS5732	VW/NOVO GOL 1.0	09/12/2019	08:56:30	RUA MARCIO INACIO CARNEIRO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
29	ANTONIO DANTAS VIEIRA	AG03084656	HJD6444	FIAT/STRADA WORKING CD	16/12/2019	15:05:19	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
30	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG03084399	OOY0060	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	02/12/2019	11:05:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
31	ANTONIO WILSON ALVES PESSOA	AG03084370	MRF5140	I/VW SPACEFOX COMFORT	04/12/2019	08:52:03	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
32	ARIVALDO SANTOS MIRANDA ME	AG03084071	HIW6308	YAMAHA/YBR 125E	12/12/2019	16:04:51	RUA CAPITAO EVARISTO DE CARVALHO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
33	ARMANDO JOSE DE ALMEIDA	AG03083804	OLP0232	I/VW JETTA 2.0T	04/12/2019	11:10:29	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 103	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
34	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA 4	AG03083728	ORA0719	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	16/12/2019	15:21:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
35	ASSOCIACAO INTER PEQ AGRIC TRAB	AG03084651	OQD2040	FIAT/STRADA WORKING	13/12/2019	13:33:50	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 335	Estacionar no passeio
36	AUDALICE LOPES DE AZEVEDO	AG03084078	PWH8845	VW/SAVEIRO CS TL MB	12/12/2019	14:38:11	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 266	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
37	AUGUSTO LOPES DORNELAS	AG03084650	KWN9765	HONDA/FIT EXL CVT	12/12/2019	15:32:34	RUA ANNINA BISEGNA, 11	Dirigir veículo segurando telefone celular
38	AURELIO MONTEZANO PINTO	AG03084639	JIL3818	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	10/12/2019	12:57:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Dirigir veículo segurando telefone celular
39	BRUNA BOALENTE DA CUNHA	AG03084724	PZI5592	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	09/12/2019	13:59:19	RUA CORONEL DOMICIANO, 83	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
40	BRUNO CYPRIANO LIMA	AG03083407	PPU8360	MMC/TRITON SPORT HPE	03/12/2019	19:05:46	PRACA PREFEITO PAULO CARVALHO, 99	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
41	CARLOS MOREIRA DOS REIS	AG03083630	HNM2918	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	05/12/2019	22:30:08	RUA SANTA RITA, 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
42	CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS	AG03083411	QMT0044	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	04/12/2019	13:00:31	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
43	CEMED CENTRO MEDICO DE MURIAE LT	AG03084605	OQG1702	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	02/12/2019	08:57:50	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
44	CG COMERCIAL LTDA ME	AG03082940	HIW6211	HONDA/CG 150 JOB	11/12/2019	16:40:44	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Transpor bloqueio viário policial
45	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AG03084075	GXT9257	VW/GOL 16V	12/12/2019	11:15:32	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 75	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
46	CIRLANE GUEDES GUIMARAES	AG03084725	PZM6938	HONDA/NXR 160 BROS	09/12/2019	14:00:16	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
47	CLAUDECIR APARECIDO DE PAIVA	AG03084621	HJT6448	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	02/12/2019	10:16:00	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
48	CLAUDIA NAVARRO RIBEIRO VARELLA	AG03084383	QRF3197	LR/DISC SPT D180 SE	04/12/2019	08:39:54	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
49	CLAUDIO MARLEN FERREIRA DE SOUZA	AG03084732	ODS1736	I/KIA CERATO LX3 1.6MTHB	09/12/2019	15:08:07	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
50	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	AG03082936	OLO6845	VW/POLO SEDAN 1.6	11/12/2019	13:01:33	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
51	COOP RIOBRANQUENSE TRANSPORTES L	AG03083631	PYV7850	M.BENZ/ACCELO 1016	06/12/2019	13:35:38	PRACA JOAO PINHEIRO, 122	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
52	CORINA RAIMUNDA	AG03083718	HEO2210	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	02/12/2019	10:30:20	RUA ITAMURI, 53	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
53	CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO POMPE	AG03084607	OQN6686	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	02/12/2019	09:01:25	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
54	Daiany Raimundo De Mello Oliveira	AG03084675	PVG8864	VW/UP MOVE MA	18/12/2019	10:12:50	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 15 Oposto	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
55	DAMIRIS LOPES MAZORQUE	AG03084608	HME2377	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	02/12/2019	09:03:37	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
56	DANILO LACERDA FERREIRA	AG03082937	HLM1800	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	11/12/2019	10:50:37	RUA SIMEAO FERES, 47	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
57	DAYVSON ALMEIDA CARVALHO	AG03082919	HNV3017	VW/KOMBI	02/12/2019	10:13:01	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar no passeio

58	DEBORA MORAES RESENDE RIGUINI	AG03084636	PYC5433	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	06/12/2019	15:42:53	AVENIDA MOMENTO DE CASTRO, 602	Dirigir veículo segurando telefone celular
59	Denilson Prudente Da Silva	AG03084663	LQB9801	VW/FOX 1.6 GII	16/12/2019	11:26:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
60	DENIZE CRISTINA DOS SANTOS	AG03084635	HKN7427	HONDA/NXR150 BROS ES	06/12/2019	06:10:55	RUA FARMACEUTICO JOSE MOSTARO, 32	Estacionar no passeio
61	DICIANO JOSE FRANCISCO SILVEIRA	AG03084729	OQD5653	CHEVROLET/CLASSIC LS	09/12/2019	15:39:01	ALAMEDA SAO JOSE, 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
62	DILZENIR CAROLINA DE PAULA VILEL	AG03084649	PYA0516	YAMAHA/YS150 FAZER SED	12/12/2019	14:10:31	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 164	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
63	DINORA BRAGA LIMONGE	AG03084384	PXR0808	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	04/12/2019	08:57:51	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
64	DIONE DA SILVA BERNARDO	AG03084728	ODB0610	HONDA/NXR150 BROS ES	09/12/2019	14:57:59	RUA CORONEL DOMICIANO, 43	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
65	DONIZETE GOMES VALENTE	AG03083615	MQO6019	GM/S10 TORNADO D 4X4	03/12/2019	12:33:07	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
66	EDISON DOS REIS NEVES	AG03083809	GQV2409	GM/MONZA SL/E	05/12/2019	09:40:01	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
67	EDMAURA MARTINS FREITAS	AG03084617	QNV7075	HONDA/CG 160 START	02/12/2019	09:35:36	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
68	EDSON LUIZ DA CUNHA REZENDE	AG03084085	PKM6004	HONDA/CG 160 FAN ESDI	16/12/2019	11:15:08	RUA DESEMBARGADOR AFONSO CANEDO, 36	Dirigir veículo segurando telefone celular
69	EDUARDO DE SOUZA NEVES	AG03084601	OQP6623	YAMAHA/NEO AT115	02/12/2019	09:00:56	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
70	EDUARDO JOSE SIMAO DO CARMO	AG03083413	KQL1679	VW/SAVEIRO GL 1.8	09/12/2019	14:05:22	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
71	ELCY DO CARMO FREITAS	AG03083613	QQR2431	FORD/KA SE 1.5 SD C	02/12/2019	17:03:27	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 41	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
72	ELDER DIAS DA COSTA	AG03084362	HSM9493	HONDA/CG 150 TITAN KS	02/12/2019	11:58:30	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
73	ELIENE MARIA DE SOUZA COSTA	AG03084367	GZA2444	GM/CORSA WIND	04/12/2019	08:40:41	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
74	ENEZIO CORREA	AG03084737	HCX0789	HONDA/CG 150 JOB	09/12/2019	09:26:18	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
75	ERLI CESAR DA SILVA	AG03084615	HEV7739	HONDA/CG 125 FAN	02/12/2019	09:31:33	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
76	ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	AG03083812	LNJ0259	IMP/FORD RANGER XLT 13D	05/12/2019	11:42:06	RUA BENEDITO VALADARES, 225	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
77	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	AG03084717	QUA2800	JEEP/COMPASS LIMITED D	05/12/2019	12:05:48	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
78	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	AG03084079	QMX5411	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	12/12/2019	14:45:03	RUA MARECHAL FLORIANO, 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
79	FABIANA FELICIO GOMES	AG03078848	GUA5197	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	17/12/2019	18:15:13	RUA SAO PEDRO, 224	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
80	FABIO DUARTE	AG03084072	LPZ3143	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	12/12/2019	10:29:47	PRACA SAO PAULO, 109 A	Estacionar no passeio
81	FABIO LUIZ DO PRADO BASTOS	AG03084633	EAA8654	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/12/2019	11:14:46	RUA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar na contramão de direção
82	FABIO PINTO DA SILVA	AG03083811	HFB8130	VW/NOVO GOL 1.0	05/12/2019	14:11:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular
83	FERNANDO MILANI SIMOES	AG03083642	KNM4198	VW/GOL SERIE OURO	13/12/2019	20:20:46	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 568	Dirigir veículo manuseando telefone celular
84	FLAVIA LUIZA FREITAS DO VALE	AG03084385	HXO9057	I/GM TRACKER 2.0	04/12/2019	09:25:02	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
85	FOCO TRANSPORTES LTDA	AG03083626	PUL8508	VW/10.160 DRC 4X2	05/12/2019	11:58:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
86	FRANCIA RAMOS DA SILVA	AG03084376	KNE4753	GM/CELTA	04/12/2019	09:39:28	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
87	Francisco Carlos Neres Vardiero	AG03078849	HEG3281	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	18/12/2019	16:33:39	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 247	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
88	FRANCISCO JOSE FURTADO SILVA	AG03083805	PUP1695	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	04/12/2019	11:16:34	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 103	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
89	GERALDO MAGNE MARQUES CURTY	AG03083810	HGP0807	GM/PRISMA JOY	05/12/2019	14:03:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
90	GERSON JOSE CORREA	AG03084386	QOG2254	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	04/12/2019	09:35:03	PRACA CORONEL PACHECO MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
91	GILBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	AG03084610	HMQ5346	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	02/12/2019	09:15:44	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
92	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	AG03084711	HND5504	HONDA/NXR150 BROS ES	05/12/2019	14:10:26	PRACA CORONEL PACHECO MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
93	GILBERTO VILLAS CAMPBELL	AG03084620	OQK2416	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	02/12/2019	09:40:59	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
94	Gilson Acacio Guedes Da Silva	AG03083648	OQE4053	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	18/12/2019	17:10:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
95	Gilson Fernando Da Cunha	AG03084669	HLD6696	HONDA/CG 125 FAN ES	16/12/2019	16:13:20	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
96	GISLAINE GONCALVES	AG03083612	PYY1391	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	02/12/2019	17:41:29	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
97	GLEIDE FERNANDO DE JESUS	AG03084622	OXA1767	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	02/12/2019	10:24:56	RUA SILVERIO CAMPOS, 396	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
98	GUSTAVO DE OLIVEIRA PINHEIRO	AG03084375	PPP7572	YAMAHA/XJ6 N ABS	04/12/2019	09:26:43	RUA DR GUILHERME ABREU LIMA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
99	HELIO LANGONI RIBEIRO	AG03083414	MSK9391	VW/VOYAGE 1.6 TREND	13/12/2019	10:45:51	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
100	HENRIQUE CASAGRANDE JUNIOR	AG03084730	PXB9256	FIAT/STRADA WORKING	09/12/2019	15:39:09	ALAMEDA SAO JOSE, 17 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
101	IARA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	AG03083644	PWK2374	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	13/12/2019	18:50:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 33	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
102	INDUSTRIA DE BAT F RECREIO LTDA	AG03084377	QNV5971	RENAULT/MASTER FUR L3H2	04/12/2019	09:39:35	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
103	INOVE COMERCIAL MURIAE LTDA ME	AG03084704	HFC7537	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	05/12/2019	11:34:08	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

104	IRENICE DO CARMO JANUARIO	AG03084733	KQR0444	GM/CLASSIC SPIRIT	09/12/2019	12:40:10	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
105	IRINEIA MARIA LOMEU DE OLIVEIRA	AG03084603	EUM6181	RENAULT/SANDERO EXP 16	02/12/2019	08:55:52	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
106	IRINEIA MARIA LOMEU DE OLIVEIRA	AG03084604	EUM6181	RENAULT/SANDERO EXP 16	02/12/2019	08:55:39	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
107	ISAIAS CLOVIS DE FREITAS	AG03084720	HMJ0534	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/12/2019	13:50:05	RUA DR AFONSO CANEDO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
108	IVONETE RODRIGUES DA FONSECA	AG03084655	PYM2501	HONDA/CG 160 TITAN EX	13/12/2019	15:45:22	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
109	JAIME CARLOS PINTO	AG03084734	KRO1028	VW/FOX 1.0	09/12/2019	11:16:36	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
110	JANDIRLEY LOPES COBO	AG03082815	LTX5773	HONDA/NXR150 BROS ESD	13/12/2019	20:11:59	RUA AFONSINA VITORINA MARTINS, 455	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
111	JANIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03081559	PYR8690	VW/NOVO GOL CL MBV	10/12/2019	17:40:31	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, 290	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
112	JESUS DEMARQUE	AG03084614	QMT4040	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	02/12/2019	09:26:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
113	Jesus Do Amaral Silva	AG03084670	KNN6224	GM/CORSA WIND	16/12/2019	16:37:49	AVENIDA NILO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
114	Jle Transportes E Logistica Ltda	AG03084667	HIR8263	VW/GOL 1.0 GIV	16/12/2019	11:46:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
115	JOAO AMANCIO	AG03083803	OME0088	CHEVROLET/CRUZE LT NB	03/12/2019	17:35:19	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
116	Joao Batista Toledo Junior	AG03084664	HHK9531	CHEVROLET/CRUZE LT NB	16/12/2019	11:29:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
117	JOAO EDUARDO ORNELAS	AG03084709	HLM2169	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/12/2019	13:43:34	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
118	JOAO FONSECA DA SILVA	AG03084368	LQT2802	HONDA/CB 300R	04/12/2019	08:50:02	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
119	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	AG03084648	LRI1078	HONDA/CBX 250 TWISTER	12/12/2019	12:28:45	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 216	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
120	JONANDES ROSSI	AG03084363	DVP7022	JTA/SUZUKI EN125 YES	02/12/2019	10:15:30	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
121	Jorge Batista De Medeiros Filho	AG03084666	HJF7176	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	16/12/2019	11:30:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
122	JORGE VINICIUS ELIZEU	AG03083634	LBF0454	GM/CORSA WIND	06/12/2019	16:45:29	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
123	JOSE ADILSON DA SILVA	AG03084380	OXA8767	FIAT/UNO VIVACE 1.0	04/12/2019	08:44:15	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
124	JOSE ANTONIO DA SILVA	AG03084378	MPG4963	VW/GOL CL 1.6 MI	04/12/2019	08:46:10	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
125	JOSE ANTONIO FERREIRA DE PAULA	AG03084626	HHA3275	SUNDOWN/WEB 100	02/12/2019	11:40:42	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
126	JOSE ERIVALDO VIERIRA ARCANJO	AG03084392	LBT0512	VW/GOL MI	02/12/2019	12:28:55	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
127	JOSE FRANCISCO ROSA DE SOUZA	AG03083627	HBN8420	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	05/12/2019	12:10:51	PRACA CORONEL TIBURCIO, 65	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
128	JOSE SALVADOR DA CONCEICAO	AG03083406	HEO2650	FIAT/PALIO FIRE FLEX	02/12/2019	10:54:19	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
129	JOSENI ROSA FERNANDES FREITAS	AG03084369	PXS9230	I/WUYANG WY48Q-2	04/12/2019	08:52:17	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
130	JOSIANE COELHO DIAS	AG03084726	PUZ8709	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	09/12/2019	14:56:17	RUA CORONEL DOMICIANO, 189	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
131	Josue De Paula Germano	AG03081566	HBP0844	HONDA/CG 125 TITAN KS	18/12/2019	19:41:44	RUA BENEDITO VALADARES, 331	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
132	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO	AG03083807	KYI8092	VW/UP TAKE MA	04/12/2019	11:30:20	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 103	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
133	JULIANA DIAS ARAUJO PARANHOS	AG03083645	HDW5829	I/PEUGEOT 207HB XR	17/12/2019	11:10:58	RUA LINCOLN MARINHO, 150	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
134	JULIO CESAR OLIVEIRA RIBEIRO	AG03083625	KYH0666	FIAT/PALIO ELX FLEX	05/12/2019	11:56:58	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio
135	KAMILLA NEVES CIULDIN SILVA DE L	AG03083611	OYH1985	I/FORD FUSION FWD GTDI	02/12/2019	18:22:30	RUA ARTHUR BERNARDES, 152	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
136	LAERTE SILVA MANOEL	AG03084658	GYL3363	FIAT/STRADA WORKING	16/12/2019	16:25:19	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
137	Leandro Guimaraes Cataldo	AG03084661	QNK1330	HONDA/CG 160 TITAN	16/12/2019	11:18:39	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
138	Leonardo Cheque De Melo	AG03084673	KOF7556	VW/GOL CL	18/12/2019	10:53:22	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
139	LETICIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	AG03084606	QNX1529	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	02/12/2019	09:00:13	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
140	LETIZIA SANTOS DEL PENHO BERNARDI	AG03084629	LVA0127	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	02/12/2019	11:51:08	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
141	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS	AG03084652	QNC6911	FORD/KA SE 1.0 HA B	13/12/2019	13:35:36	RUA ROSA FERREIRA BRAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
142	LOGISTICA VALE DE ESCOL LTDA	AG03084638	PWA5574	HONDA/NXR160 BROS ESDD	09/12/2019	16:14:57	PRACA CORONEL TIBURCIO, 202	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
143	Luan Cesar Ventura De Souza	AG03082819	OKK1136	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	18/12/2019	18:26:38	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 144	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
144	LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO	AG03084609	PYO3200	JEEP/COMPASS LIMITED F	02/12/2019	09:06:47	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
145	LUIZ ANTONIO DE FREITAS	AG03084612	LMJ5204	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	04/12/2019	09:20:37	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
146	LUIZ CARLOS PEREIRA	AG03083636	HAD1991	FIAT/SIENA ELX FLEX	06/12/2019	17:42:52	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
147	LUIZ CARLOS SILVA	AG03083808	PZL3190	YAMAHA/NEO 125	05/12/2019	09:33:59	AVENIDA DOUTOR PASSOS,	Dirigir veículo utilizando-se de telefone

	FILHO						719	celular
148	LUIZ MARCELO CAMPOS FRUCTUOSO	AG03084632	KNH7843	VW/GOL 16V PLUS	02/12/2019	09:47:59	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
149	LUIZ PAULO ALVES GARDONI	AG03084653	KPE8990	TRAXX/JH125 L	13/12/2019	15:24:49	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
150	LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG03084660	HLO0918	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	16/12/2019	12:20:22	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
151	Luziane Motta Ferreira	AG03084674	GPY1955	VW/FOX 1.6	18/12/2019	10:45:55	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
152	MANOEL RENATO PEIXOTO RIBEIRO	AG03084802	PVC7855	VW/GOL CL MB	06/12/2019	01:15:42	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 11	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
153	MARCELO FERREIRA CARNEIRO	AG03084703	HJT5520	FORD/KA FLEX	05/12/2019	11:30:47	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
154	MARCELO JORDAO DE C VAZ	AG03084710	OWM1589	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	05/12/2019	14:12:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
155	MARIA APARECIDA DE FATIMA BARBOS	AG03084394	QQL9216	HONDA/NXR160 BROS ESDD	04/12/2019	12:09:44	RUA BARAO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
156	MARIA CATARINA APARECIDA DE SOUZ	AG03084714	QPE8431	FORD/KA FSL AT 1.5 HA C	05/12/2019	14:18:37	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
157	MARIA DA GLORIA FERREIRA VARELLA	AG03084637	QRE5670	I/M.BENZ E250 EXC	09/12/2019	15:05:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 143	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
158	MARIA DAS GRACAS AGOSTINI FRAGA	AG03084706	HNN7694	VW/FOX 1.6 GII	05/12/2019	11:50:48	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
159	MARIA DO CARMO LIMA	AG03084076	KNN6848	GM/CORSA SUPER	12/12/2019	11:15:17	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 75	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
160	MARIA DOS REIS SILVA	AG03083638	PXI6754	HONDA/CG 160 FAN ESDI	13/12/2019	21:26:43	RUA OSVALDO CRUZ, 6	Avançar o sinal vermelho do semáforo
161	MARIA MATILDE T DA SILVA	AG03083720	LYE4867	FORD/PAMPA L	03/12/2019	11:25:11	RUA ANTONIO CANEDO, 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
162	MARIO LUCIO MEDINA LEITE	AG03084379	LON6580	HONDA/CB 500	04/12/2019	08:45:56	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
163	MARLEY VASQUES PECANHA	AG03083723	OPD5546	I/CHEVROLET CLASSIC LS	04/12/2019	20:10:30	AVENIDA CASTELO BRANCO, 190	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
164	MARLU DORNAS CHAVES	AG03082932	FJU2418	VW/SAVEIRO CS ST MB	02/12/2019	15:57:25	RUA JOAO DORNELAS, 416	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
165	MATEUS APARECIDO GOMES	AG03078844	GUS1144	FIAT/STILO	14/12/2019	23:27:10	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 375	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
166	MATEUS GARCIA SOARES	AG03081560	PPS4625	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	12/12/2019	13:33:35	RUA JULIO BRANDAO, 176	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
167	MATEUS SGRO	AG03084701	PPM0905	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	05/12/2019	11:24:31	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
168	MAURICIO LUCIO LEITE CAMPOS	AG03084735	HCX0759	HONDA/CG 125 FAN	09/12/2019	11:16:52	RUA SOUZA CASTRO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
169	MAURINEI DE OLIVEIRA GOMES	AG03084647	PUH1866	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	12/12/2019	12:03:59	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
170	MAX ISLAN DE OLIVEIRA SANTOS	AG03084731	GWY8822	HONDA/CG 150 TITAN KS	09/12/2019	15:12:47	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
171	MICHEL HANNAS	AG03082923	ELM7847	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	02/12/2019	10:56:18	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio
172	MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	AG03084372	OMG2890	IVECO/DAILY 35S14HDCS	04/12/2019	08:48:51	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar na contramão de direção
173	MISAEL ARTUR FERREIRA VARELLA	AG03084390	QNU2505	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	02/12/2019	11:53:29	RUA BARAO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
174	MUGLIA VEICULOS LTDA	AG03084073	QOY4478	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	12/12/2019	11:02:39	PRACA SAO PAULO, 115	Estacionar no passeio
175	MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS	AG03084715	QPZ2497	FORD/F 4000 4X4 P	05/12/2019	14:31:10	RUA JOAO CRISOSTOMO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
176	MVM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG03084643	PQQ0846	MMC/ASX 2.0 CVT	12/12/2019	11:42:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
177	NACIFICO JOSE DE SOUZA NETO	AG03083610	LRW9165	VW/UP MOVE MA	02/12/2019	09:57:13	PRACA SAO PAULO, 377	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
178	NADIR PEREIRA DE LACERDA MILANI	AG03082929	OPW3764	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/12/2019	14:41:11	RUA OSVALDO CRUZ, 102	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
179	NAIR DORIGO DA SILVA	AG03084702	HBX0721	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/12/2019	11:29:36	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
180	NATAN MARTINS PEREIRA DA SILVA	AG03084619	LRL4016	I/PEUGEOT 207HB XR	02/12/2019	09:36:47	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
181	NELSON AMARANTE SILVA	AG03084400	GZR1243	YAMAHA/YBR 125K	04/12/2019	11:30:52	RUA BARAO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
182	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAE	AG03084074	OWQ6956	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/12/2019	08:49:37	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 15	Estacionar no passeio
183	NEUSIANE CAMERINO GOMES	AG03084395	HEL7202	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	02/12/2019	08:49:16	RUA SANTA RITA, 79	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
184	NEWTON RUBENS PINCHEMEL NETO	AG03083646	PVX3425	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	17/12/2019	11:48:39	RUA VITOR HATADEU, 46	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
185	Nilberto Waliston Alves Elias	AG03084662	OEP4146	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	16/12/2019	11:24:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
186	NILVON DUVANEL JUNIOR	AG03082922	PYI6590	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	02/12/2019	10:41:18	RUA DOUTOR PASSOS, 300	Estacionar no passeio
187	NOBRE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	AG03084396	OWR2397	FIAT/STRADA WORKING	02/12/2019	09:56:56	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
188	OLAVO PAULINO LOUVEM VIANNA	AG03083725	OYG4613	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	16/12/2019	14:46:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
189	OTEDERALDO MOTA DA SILVA-ME	AG03082933	OMF3783	HYUNDAI/HR HDB	05/12/2019	10:41:52	RUA RUI BARBOSA, 85	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
190	OTONIO BATISTA ALONSO NETO	AG03083721	LRW4501	RENAULT/SANDERO EXPR 10	04/12/2019	14:33:30	RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, SN	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
191	PALOMA PACHECO DE OLIVEIRA F VIA	AG03084736	HLO0518	VW/VOYAGE 1.0	09/12/2019	09:59:38	VILA MARICAS, SN	Estacionar na contramão de direção

192	PATRICIA PADILHA DE LUCAS WERNEC	AG03083643	HJT8759	CITROEN PICASSO II20GLXA	13/12/2019	20:00:04	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 547	Dirigir veículo manuseando telefone celular
193	PAULO DAMIAO SIQUEIRA MAIA	AG03084722	HFU4371	PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	10/12/2019	13:00:58	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161 Oposto	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
194	PAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	AG03084371	QNS4777	HONDA/CB 500F	04/12/2019	08:52:03	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
195	Paulo Victor De Oliveira Santos	AG03082817	FHU0401	CHEVROLET/CLASSIC LS	18/12/2019	17:51:40	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 661	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
196	Pedro Henrique Ribeiro	AG03084665	PWX4392	YAMAHA/LANDER XTZ250	16/12/2019	10:40:10	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
197	PEDRO HENRIQUE SOUZA ALVES	AG03084708	KQR8163	VW/GOL CL MB	05/12/2019	12:23:16	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
198	PEDRO PAULO PEDROSA	AG03082935	HCV8457	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	11/12/2019	11:00:54	RUA SIMEAO FERES, 257	Estacionar na contramão de direção
199	PEDRO RABELO DE MESQUITA FILHO	AG03082924	QUF1746	I/CHEV EQUINOX PREMIER	02/12/2019	11:00:54	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio
200	Phatryk De Castro Ribas	AG03081564	MRO5196	HONDA/XRE 300	18/12/2019	14:38:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
201	PREF.MUNICIPAL DE MURIAE	AG03084364	HMG6106	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	02/12/2019	14:33:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
202	PREF.MUNICIPAL DE MURIAE	AG03084365	HMG6106	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	02/12/2019	14:33:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
203	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE	AG03084631	HNH1392	FIAT/UNO VIVACE 1.0	02/12/2019	11:51:35	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
204	Priscila Camargo Ribeiro	AG03084671	PXH4201	HONDA/CG150 START	16/12/2019	16:51:43	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
205	PRISCILA DEMARQUE DA COSTA	AG03084616	OUG5793	FIAT/STRADA WORKING CD	02/12/2019	09:33:26	PRACA HASTENREITER, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
206	RAFAEL RAMOS CARVALHO	AG03081561	FLX2259	I/VW AMAROK CD 4X4 S	12/12/2019	17:41:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 134 Oposto	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
207	RAIMUNDO NONATO QUINTO GOMES	AG03084646	GZR0234	HONDA/CG 125 TITAN KSE	12/12/2019	12:03:57	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Deixar de dar preferência a pedestre port deficiência fís/criança/idoso/gestante
208	RAIMUNDO SOARES DE PAULA	AG03083617	PXT9504	I/CHEV TRACKER LTZ AT	03/12/2019	14:57:23	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
209	RAWI CABRAL RAMOS DE FIGUEIREDO	AG03084387	QUH4095	YAMAHA/XTZ250 TENERE	04/12/2019	09:35:45	PRACA CORONEL PACHECO MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
210	RAYANA MUAHAD ARAUJO	AG03078846	OWV6888	FIAT/STRADA WORKING	16/12/2019	18:25:36	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 205B	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
211	REGIS CARLOS DA FONSECA	AG03084657	OWH9082	CHEVROLET/S10 LS DD4	16/12/2019	16:13:00	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
212	RENATA APARECIDA RUFINO	AG03083616	PYK0790	FORD/KA SE 1.0 HA B	03/12/2019	14:51:06	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
213	ROBERTO WILLIAM A PACHECO	AG03083628	OQP7307	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	05/12/2019	12:19:47	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
214	Ronaldo De Paula Polido	AG03082816	QQH2134	VW/VIRTUS CL AD	18/12/2019	09:47:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 631	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
215	RONALDO MOISES PEREIRA	AG03084366	GUM2206	FORD/FIESTA	04/12/2019	08:45:15	RUA SINVAL FLORENCIO DA SILVA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
216	Ronaldo Viera De Mirand	AG03084668	OPS9071	FORD/FIESTA FLEX	16/12/2019	14:08:36	RUA MICRON, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
217	ROSA ALVES PEREIRA	AG03078842	OOV1545	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	10/12/2019	09:16:47	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 741	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
218	ROSA ALVES PEREIRA	AG03078843	OOV1545	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	10/12/2019	09:19:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 741	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
219	ROSEMEIRE LEAO DA SILVA FACCINA	AG03084397	FSO9691	I/NISSAN FRONTIER LEATX4	02/12/2019	09:58:55	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
220	S O ANTONIO COM ROUPAS E ACESSORIOS ME	AG03084082	KXY5G71	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	13/12/2019	15:46:37	PRACA CEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Dirigir veículo manuseando telefone celular
221	Salvador Casquel Fernandes Filho	AG03084676	CLA7691	FIAT/PALIO WEEKEND 16V 4P	18/12/2019	10:01:02	RUA JOAO CRISOSTOMO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
222	SANDRYNY FLANTYELLY LIMA PINHO	AG03084659	HCZ4435	CHEVROLET/CRUZE LT HB	16/12/2019	17:15:50	AVENIDA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
223	SCALLBERI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	AG03082921	HHU3574	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	02/12/2019	10:25:18	RUA OSVALDO CRUZ, 108	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
224	SEBASTIAO JUSTINO CARDOSO	AG03082914	OWZ2934	FIAT/STRADA WORKING CD	02/12/2019	09:37:53	RUA OSVALDO CRUZ, 120	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
225	SEBASTIAO LAURINDO ANDRE	AG03081557	GZA3658	VW/GOL SPECIAL	06/12/2019	16:10:21	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 900	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
226	SEBASTIAO OSCAR DA VEIGA	AG03078847	OXB4410	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	16/12/2019	18:19:18	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
227	SELMA GONCALVES DA SILVA MARTINS	AG03081562	KXZ9643	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	17/12/2019	18:02:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
228	SELMA MARIA BARBOSA VILELA	AG03084391	KNQ7289	VW/GOL MI	02/12/2019	12:26:41	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 44	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
229	Sergio Claudio Galvao Affonso Pereira	AG03084677	LOS8025	FIAT/UNO MILLE FIRE	18/12/2019	10:32:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
230	Sergio Claudio Galvao Affonso Pereira	AG03084679	LOS8025	FIAT/UNO MILLE FIRE	18/12/2019	10:32:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
231	SERGIO DE OLIVEIRA COSTA	AG03084083	NFE6042	VW/GOL 1.0	16/12/2019	10:40:33	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Estacionar no passeio
232	SERGIO GIOVANNE CASCELLI VAZ 180	AG03084705	PZS1766	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	05/12/2019	11:48:38	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
233	SERGIO JOSE ANTUNES	AG03084727	ORA6536	HONDA/CB 300R	09/12/2019	14:57:38	RUA CORONEL DOMICIANO, 121	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
234	SILVA E CARVALHO CONSTRUCOES LTD	AG03084623	PXQ7415	FIAT/STRADA WORKING	02/12/2019	10:24:30	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
235	SILVANO MACENA	AG03082931	OWW1872	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	02/12/2019	15:54:51	RUA MARECHAL FLORIANO, 216	Estacionar no passeio

236	SIMONE FERREIRA BRAZ	AG03084640	HDN0470	HONDA/CG 150 TITAN ESD	12/12/2019	12:35:09	RUA JOAO GROSSI, SN	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
237	SONIA RODRIGUES DE S MONTEZANO	AG03083641	HBQ4294	I/FORD RANGER XLT 13P	13/12/2019	20:34:17	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 568	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
238	STEFANI SOUSA GARCIA	AG03084627	KZR0819	VW/FOX 1.0	02/12/2019	11:43:39	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
239	STEFANY SANTOS DA SILVA	AG03083727	GUP9837	FIAT/UNO CS	16/12/2019	15:19:29	PRACA CEL PACHECO DE MEDEIROS, 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
240	TALITTA BARBARA BALBINO MIRANDA	AG03083614	PUM2424	FIAT/STRADA WORKING CE	03/12/2019	11:21:51	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
241	Thiago Afonso De Castro Ribeiro	AG03081563	LSI4059	HONDA/CB 250F TWISTER	18/12/2019	14:36:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
242	THIAGO BITTENCOURT VIEIRA DA SILVA	AG03084393	OYK4529	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	02/12/2019	12:36:59	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 44	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
243	TRIPAGEL COMERCIO E REPRESENTACO	AG03083415	QND2345	FIAT/STRADA HD WK CC E	13/12/2019	10:47:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
244	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	AG03083408	PYS5206	FIAT/STRADA HD WK CC E	04/12/2019	11:01:22	RUA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
245	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG03084611	BCI4303	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	04/12/2019	09:19:23	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
246	VALDIR FERREIRA PACHECO	AG03082920	HLX5675	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	02/12/2019	10:20:37	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar no passeio
247	VALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA	AG03083416	HHL1346	YAMAHA/FAZER YS250	16/12/2019	18:17:42	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
248	VARGAS CONTABILIDADE LTDA	AG03084613	QOI8284	FIAT/STRADA HD WK CC E	02/12/2019	09:21:53	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
249	VINICIUS SABADIN MENDONCA	AG03083629	HLE0910	I/FIAT SIENA EL FLEX	05/12/2019	21:34:21	RUA ALEXANDRE BARROCA, 327	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
250	VITOR ELISA HEALT AND CARE ME	AG03084801	HHK6710	I/CHEVROLET AGILE LTZ	05/12/2019	17:25:41	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
251	VITOR CAMARGOS OLIVEIRA	AG03084712	HLM3208	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	05/12/2019	14:33:11	PRACA CORONEL PACHECO MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
252	WALTER BARIZON MOREIRA	AG03083637	PJZ8370	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	07/12/2019	21:00:43	RUA MARIO INACIO CARNEIRO, 2318	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
253	Wellington Desiderio Dos Santos	AG03083647	KVR8728	I/HYUNDAI SONATA GLS	18/12/2019	17:45:31	RUA CANEDO DESEMBARGADOR, 180	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
254	WEMERSON RODRIGUES MARCHESE	AG03084654	HCX1389	YAMAHA/YBR 125K	13/12/2019	15:45:49	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 264	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
255	WESLEY DE CASTRO OLIVEIRA	AG03082926	GZS5928	I/FORD FOCUS 1.6L FC	02/12/2019	10:27:18	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar no passeio
256	WESLEY VERIDIANO DOS REIS	AG03082930	PUQ2230	FIAT/STRADA WORKING	02/12/2019	14:49:16	RUA DOUTOR PASSOS, 300	Estacionar no passeio

Muriaé, 26 de Dezembro de 2019

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AFE26139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 191/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA	**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:E6CE53B1

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 07/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADA:	FERNANDES REIS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME
ASSINATURA:	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2019.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 03/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA:	G. WORK ENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
ASSINATURA:	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:81F74EBB

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 02/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 27 de Dezembro de 2020.
CONTRATADA:	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
ASSINATURA:	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2019.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 020/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADA:	DC MARTINS EVENTOS E PRODUÇÕES - ME
DATA:	Nova Ponte, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:C9382669

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N. º 261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal n. º 21, de 10 de dezembro de 2003,
DECRETA

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de **3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal n° 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 06 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N. º 261/2019

II – DAS TAXAS

TABELA I

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	R$
1 – Coleta domiciliar de lixo	4,09 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	27,76 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,27 por passageiro
5 - Expediente	3,00 por expedição

TABELA II

TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Ítem	LICENÇA POR ATIVIDADE	R$
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	89,72
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	128,17
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	192,26
	1.4 – De de 101 a 200 empregados.....	384,52
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	769,05
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	102,54
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	128,17
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	192,26
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	192,26
	1.– 04 Bombas.....	256,35
	2.– 06 Bombas.....	384,52
	Acima de 06 Bombas.....	512,70
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	256,35
05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	128,17
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	256,35
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	256,35
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	128,17
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	179,44
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	179,44
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	128,17
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres.....	128,17
	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veículação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	128,17
	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres.....	192,26
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	192,26
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	179,44
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	256,35
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	192,26
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	192,36
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	1025,40
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	256,35
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	25,63
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	128,17
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	64,09
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	192,26
20	Parques de Diversões, Circos por mês	64,09
21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	179,44
22	Trailler p/ Dia.....	1,28
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	179,44

Ítem	LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M2	R$
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	2,56
02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	2,56
03	Salão de Beleza Barbearia.....	2,56
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	1,28
05	Academia de Música e Congêneres.....	1,28
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	2,56
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	1,28
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicinamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Elétro e Eletrônicos, Serralheria, Bicicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	1,28
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	1,28
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	2,56
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	1,28
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armarinhos, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	2,56
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	1,28
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	1,28
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	2,56
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	2,56
17	Comércio de Auto Peças.....	2,56
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	1,28
19	Locadora de Vídeo.....	2,56
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	2,56
21	Cinema.....	1,28
22	Ocupação de Logradouro Público.....	5,13
23	TARIFAS	
	Poda de Árvores.....	25,63
	Remoção de Entulhos.....	25,63
	Remoção de Cadáveres de Animais.....	12,82
	Emissão de Certidão por emissão.....	12,82

TABELA III

TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	R$	
	Dia	Mês
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	8,25	99,16

TABELA IV

TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E CONGÊNERES.

Item	LICENÇAS	R$
01	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de "habite-se".....**	30,71
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,64
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	0,90
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,27
	e)-acima de 301 m2.....	1,53
	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos: *a*) com área de 10.000 m2:..... b) por metro quadrado.....	0,16
05	Loteamentos:	
	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2	0,16
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,02
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela: a)- por metro quadrado..... b)-por metro linear.....	0,16 0,16
	OBSERVAÇÃO: – Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município. – Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação. – As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.	

TABELA V
TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	LICENÇAS	R$		
Item		Dia	Mês	Ano
01	**Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio.....**	15,36		
	P/ publicidade.....	30,71		
02	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	30,71		
03	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	30,71		
04	Publicidade em cinema e similares.....	307,07		
05	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	76,77	560,59	
06	Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.....	15,36	76,77	275,59

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5C85714A

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do convênio para fins de fiscalização e cobrança do ITR celebrando entre este Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO os valores médios praticados pelos Municípios da região, notadamente, Monte Carmelo, Estrela do Sul, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis, Uberaba, Uberlândia, Indianópolis e Romaria,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal para fins de lançamento e cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR), fica assim estabelecido:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R$ 17.700,00	R$ 14.100,00	R$ 00,00	R$ 10.800,00	R$ 17.700,00	R$ 4.000,00

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 06 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

CÉLIO PEREIRA DE RESENDE	*ILSON BELCHIOR FERREIRA*
Secret. Mun. de Ind. Comércio e Agropecuária	Secret. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E0B5E26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.490/2019

LEI N.º 3.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta e modifica dispositivos dos anexos da Lei n.º 3.113, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Anexo II da Lei n.º 3.113, 2014, passa a vigorar com a redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo III da Lei n.º 3.113, 2014, passa a vigorar com a redação descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. O Anexo V da Lei n.º 3.113, 2014, passa a vigorar com a redação descrita no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. É acrescentado ao inciso I do Anexo VIII da Lei n.º 3.113, 2014, a alínea "h", com a seguinte redação:

"h) ***Classe: Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras – Função: Específica:*** *compreende o cargo que se destina a executar a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa nas atividades da Câmara Municipal proporcionando o acesso de pessoas surdas às informações, eventos e decisões do Poder Legislativo, sendo requisito de provimento o ensino médio completo, com certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras – Língua Portuguesa – Libras (PROLIBRAS), recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras I, e com as seguintes atribuições típicas:*
Realizar a interpretação das línguas (Libras – Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva;
Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades da Câmara Municipal;
Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado;
Transpor os textos para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais;
Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas;
Utilizar recursos de informática;
Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Câmara Municipal;
Deverá exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo;
Deverá proteger o direito de sigilo da informação recebida, agindo com honestidade e discrição;
Agir de forma imparcial e fiel aos conteúdos que lhe couber traduzir;
Agir de forma solidária e consciente de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 5º. É acrescentado ao inciso II do Anexo VIII da Lei n.º 3.113, 2014, a alínea "b", com a seguinte redação:

"b) ***Classe: Motorista – Função: Específica:*** *compreende os cargos que se destinam a executar as tarefas de motorista de veículo leve para transporte de pessoas, sendo requisito de provimento o ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação categoria "B", recrutamento mediante concurso público de provas e títulos para a classe de Motorista I, e com as seguintes atribuições típicas:*
Dirigir os veículos oficiais da Câmara Municipal utilizados no transporte de vereadores e servidores dentro do município ou fora dele;
Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificantes, nível de pressão dos pneus e outros;
Executar a programação e itinerários estabelecidos pelas ordens de serviço;
Inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
Providenciar o abastecimento do veículo;
Executar reparos de emergência no veículo;
Transmitir os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Preencher, diariamente, fichas de controle dos serviços realizados;
Tratar os passageiros com cordialidade;
Conduzir o veículo em harmonia com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, sendo responsabilizado pelas autuações de trânsito a que vier dar causa, com o respectivo desconto em sua folha de pagamento;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2019,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
"ANEXO II DA LEI N.º 3.113/2014
CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional	Classe de Cargo	Função	Número de Cargos	Carga Horária
Administrativo Legislativo Financeiro	Analista Legislativo I e II	Administrativa-Legislativa	09	40h
		Financeira	01	
		Contador	01	
		Controle Interno	01	
		Advogado	01	
		Analista de Informática Legislativa	01	
	Técnico Legislativo I e II	Administrativa	07	
	Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libra I e II	Funções específicas dispostas no inciso I, alínea "h" do Anexo VIII desta Lei.	01	
Administração e Serviços Gerais	Auxiliar Legislativo I e II	Funções diversas, dispostas no inciso II do Anexo VIII desta Lei.	06	40h
	Motorista I e II	Funções específicas dispostas no inciso II, alínea "b" do Anexo VIII desta Lei.	03	40h"

ANEXO II
"ANEXO III DA LEI N.º 3.113/2014
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS DE CARREIRA
DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Grupo Ocupacional – Administrativo Legislativo Financeiro		
Analista Legislativo I	Þ	**Analista Legislativo II**
Técnico Legislativo I	Þ	**Técnico Legislativo II**
Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais I	Þ	**Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais II**
Grupo Ocupacional – Administração e Serviços Gerais		
Auxiliar Legislativo I	Þ	**Auxiliar Legislativo II**
Motorista I	Þ	**Motorista II"**

ANEXO III
"**ANEXO V DA LEI N.º 3.113/2014**
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Níveis de Vencimentos	Classes de Cargos
I	Auxiliar Legislativo e Motorista I
II	Auxiliar Legislativo e Motorista II, Técnico Legislativo I e Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais I
III	Técnico Legislativo II, Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais II e Analista Legislativo I
IV	Analista Legislativo II
V (*)	Analista Legislativo Especial"

(*) Nível de vencimento a extinguir com a vacância dos atuais cargos de Contador e Tecnólogo em Sistema de Informação.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5E11BD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I DA LEI 2421/2019

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	**202.493.763,00**	**Despesas Correntes**	**183.645.859,80**
Impostos Taxas e Contribuicoess de Melhoria	29.196.483,41	Pessoal e Encargos Sociais	109.162.057,47
Contribuicoess	8.451.000,00	Juros e Encargos da Dívida	201.200,00
Receita Patrimonial	5.212.357,00	Outras Despesas Correntes	74.282.602,33
Receita de Servicos	23.050.300,00		
Transferências Correntes	137.625.250,02		
Outras Receitas Correntes	1.467.233,57		
RECEITAS CORRENTES-INTRAORCAMENTARIOS	12.811.350,00		
Descontos Concedidos (ao detalhar acrescentar a ru	-320.000,00		
Fundeb	-15.000.211,00		
		SUPERAVIT.....	**18.847.903,20**
TOTAIS.....	**202.493.763,00**	**TOTAIS.....**	**202.493.763,00**
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE.....	**18.847.903,20**		
Receitas de Capital	**10.142.070,00**	**Despesas de Capital**	**27.609.973,20**
Operacoess de Crédito	4.890.000,00	Investimentos	20.309.873,20
Alienacao de Bens	59.000,00	Amortização da Dívida	7.300.100,00
Transferências de Capital	5.193.070,00		
		SUPERAVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.....	**1.380.000,00**
TOTAIS.....	**212.635.833,00**	**TOTAIS.....**	**212.635.833,00**

RESUMO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTE.....	202.493.763,00	183.645.859,80
RECEITAS E DESPESAS CAPITAL.....	10.142.070,00	27.609.973,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		0,00
SOMA.....	**212.635.833,00**	**211.255.833,00**
SUPERAVIT DA EXEC. ORÇAMENTARIA		**1.380.000,00**
TOTAL.....	**212.635.833,00**	**212.635.833,00**

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2A63D9C4

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO V DA LEI 2421/2019

01 PODER LEGISLATIVO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			7.309.900,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		5.890.300,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.890.300,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.730.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.100.000,00		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	100,00		
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00		
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		200,00	
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200,00		
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	100,00		
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.419.400,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.419.400,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	200.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	85.000,00		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	150.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	600.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			90.100,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		90.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00		
4.6.0.0.00.00.00.00	Amortização da Dívida		100,00	
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100,00		
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100,00		
TOTAL				7.400.000,00

02 SEC. MUN. DE GOVERNO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.795.100,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.776.100,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.776.100,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.100,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.757.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.019.000,00	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	504.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	504.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	515.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	91.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	176.000,00		
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.000,00		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	15.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	13.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.000,00		
3.3.9.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	22.000,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	2.000,00		
3.3.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			289.812,95
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		289.812,95	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	289.812,95		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	284.812,95		
4.4.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	5.000,00		
4.4.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
TOTAL				3.084.912,95

03 PROCURADORIA MUNICIPAL				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				2.621.814,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			876.290,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	876.290,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.290,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.745.524,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.745.524,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	11.215,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	32.430,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.645,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.605.234,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			24.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		24.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00		
TOTAL				2.645.814,00

04 SEC. ADMINIST. E FINANÇAS				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				18.613.800,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			13.846.500,00	
3.1.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont	45.000,00		
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.000,00		
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	13.801.500,00		
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor	1.000,00		
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.100,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.891.200,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	870.000,00		
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.200,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	5.000.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000.000,00		
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		201.000,00	
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	201.000,00		
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00		
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00		
3.2.9.0.25.00.00.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipaçã	150.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.566.300,00	
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	3.000,00		
3.3.3.0.41.00.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	545.000,00		
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	500.000,00		
3.3.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont	45.000,00		
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.017.300,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	31.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	105.100,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	13.200,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	600,00		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.200,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.159.200,00		
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.515.000,00		
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	52.000,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	5.000,00		
3.3.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00		
3.3.9.3.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	5.000,00		
3.3.9.3.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.381.200,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		81.200,00	
4.4.3.0.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	3.000,00		
4.4.3.0.41.00.00.00	Contribuições	3.000,00		
4.4.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	5.000,00		
4.4.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont	5.000,00		
4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00		
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	73.200,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		

04 SEC. ADMINIST. E FINANÇAS			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	43.200,00		
4.6.0.0.00.00.00.00 Amortização da Dívida		7.300.000,00	
4.6.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	7.300.000,00		
4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.300.000,00		
TOTAL			25.995.000,00

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				878.581,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			696.100,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	696.100,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	81.100,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	611.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		182.481,00	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	181.481,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	15.070,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	37.735,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	11.061,00		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	8.033,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.136,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.446,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			187.404,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		187.404,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	187.404,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	120.214,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	67.190,00		
T O T A L				1.065.985,00

06 SECRETARIA DE EDUCACAO				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				33.710.816,80
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			24.896.517,47	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	24.896.517,47		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	90.150,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.934.837,72		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	199.536,25		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.097,25		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	69.797,25		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.601.099,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.601.099,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		8.814.299,33	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1.050,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.050,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.813.249,33		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	19.100,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.534.191,75		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	27.860,25		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	11.050,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	285.400,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.347.547,33		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	283.100,00		
3.3.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	277.100,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			3.390.248,25
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		3.390.248,25	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.390.248,25		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.601.462,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	785.786,25		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
TOTAL				37.101.065,05

07 SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				3.130.198,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			1.265.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.265.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.251.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		

3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.865.198,00	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	828.000,00		
3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	419.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	409.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.037.198,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.688,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	82.494,00		
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	26.215,00		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	29.204,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	10.430,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.817,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815.875,00		
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	37.129,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.172,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	3.174,00		
3.3.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.174,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			279.863,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		279.863,00	
4.4.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	15.645,00		
4.4.5.0.41.00.00.00	Contribuições	15.645,00		
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	264.218,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	49.975,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	213.243,00		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
TOTA L				3.410.061,00

08 SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				7.160.400,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			4.844.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.844.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	21.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.819.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.316.400,00	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	314.000,00		
3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	45.000,00		
3.3.5.0.42.00.00.00	Auxílios	1.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	268.000,00		
3.3.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.000,00		
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	3.000,00		
3.3.7.0.99.00.00.00	A Classificar	1.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.998.400,00		
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	21.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	97.500,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	707.500,00		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	35.500,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	46.500,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	301.900,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	526.000,00		
3.3.9.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	138.000,00		
3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	124.500,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			189.545,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		189.545,00	
4.4.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	2.000,00		
4.4.7.2.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	2.000,00		
4.4.7.2.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	187.545,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	16.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	171.545,00		
TOTAL				7.349.945,00

09 SEC. INFRA EST. E URBANISMO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			7.844.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		3.849.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.849.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.832.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.995.000,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.995.000,00		
3.3.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.126.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	9.000,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.742.000,00		

3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.751.500,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		1.751.500,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.751.500,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.550.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119.500,00		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	82.000,00		
TOTAL				9.595.500,00

10 SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			968.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		895.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	895.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	890.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		73.000,00	
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	73.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	15.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.835.300,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		10.835.300,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.835.300,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.595.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	169.300,00		
4.4.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	50.000,00		
4.4.9.1.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00		
TOTAL				11.803.300,00

11 SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				901.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			448.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	448.000,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	2.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		453.000,00	
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	90.000,00		
3.3.3.0.41.00.00.00	Contribuições	90.000,00		
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	70.000,00		
3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	25.000,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	45.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	293.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	29.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	43.000,00		
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	3.000,00		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	4.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	10.000,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.000,00		
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.9.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	8.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			96.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		96.000,00	
4.4.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	9.000,00		
4.4.5.0.41.00.00.00	Contribuições	9.000,00		
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	87.000,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	41.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	11.000,00		
TOTAL				997.000,00

12 SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				55.785.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			19.361.900,00	
3.1.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont	185.000,00		
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	185.000,00		

3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	19.176.900,00		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	789.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.334.800,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	353.900,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.200,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	2.668.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.668.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		36.423.100,00	
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	7.100,00		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	7.100,00		
3.3.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	180.000,00		
3.3.7.1.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont	180.000,00		
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	36.236.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	392.300,00		
3.3.9.0.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	235.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.660.200,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	23.100,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.412.500,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.078.900,00		
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		
3.3.9.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00		
3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	120.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3.9.3.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	310.000,00		
3.3.9.3.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.275.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		1.275.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.275.000,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	538.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	737.000,00		
TOTAL				57.060.000,00

20 ADM. INDIRETA - PREV. MUN.				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				20.955.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			19.747.000,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	19.747.000,00		
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor	15.000.000,00		
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	2.650.000,00		
3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d	1.400.000,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	42.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	5.000,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.208.000,00	
3.3.4.0.00.00.00.00	Transferências a Municípios	50.000,00		
3.3.4.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	50.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.158.000,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	25.000,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	13.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	90.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00		
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00		
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00		
3.3.9.0.98.00.00.00	Compensacoes ao RGPS	200.000,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			115.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		115.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	115.000,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00		
9.9.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		1.330.000,00	
9.9.9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.330.000,00		
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.330.000,00		
TOTAL				21.070.000,00

30 ADM INDIRETA - SAAE				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		**ELEMENTO**	**NATUREZA/ MODALIDADE**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes				20.972.250,00
3.1.0.0.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			10.770.350,00	
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.770.350,00		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.996.700,00		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	283.500,00		
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	579.850,00		
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.500,00		
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.500,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	221.000,00		
3.1.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	1.674.300,00		
3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.674.300,00		

3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		10.201.900,00	
3.3.7.0.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	100.000,00		
3.3.7.2.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	100.000,00		
3.3.7.2.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.101.900,00		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	87.500,00		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.585.500,00		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	25.000,00		
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoo	5.500,00		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	477.500,00		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.000,00		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.388.300,00		
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	478.100,00		
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	13.000,00		
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxílio-alimentação	439.500,00		
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	418.500,00		
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
3.3.9.1.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	10.500,00		
3.3.9.1.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.9.1.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.500,00		
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.705.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos		1.705.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.705.000,00		
4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	347.500,00		
4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.500,00		
4.4.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	90.000,00		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	487.500,00		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	742.500,00		
9.9.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		50.000,00	
9.9.9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00		
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00		
TOTAL				22.677.250,00

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	109.162.057,47
Juros e Encargos da Dívida	201.200,00
Outras Despesas Correntes	74.282.602,33
Total das Despesas Correntes	**183.645.859,80**
Investimentos	20.309.873,20
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	7.300.100,00
Total das Despesas de Capital	**27.609.973,20**
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.380.000,00
Total das Reservas de Contingências	**1.380.000,00**
Total Geral	**212.635.833,00**

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2F7079D0

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VI DA LEI 2421/2019

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			TOTAL
	PESSOAL / ENC SOCIAIS	JUROS / ENCARG. DÍVIDA	OUTROS	
01-PODER LEGISLATIVO	5.890.300,00	200,00	1.419.400,00	7.309.900,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	1.776.100,00	0,00	1.019.000,00	2.795.100,00
03-PROCURADORIA MUNICIPAL	876.290,00	0,00	1.745.524,00	2.621.814,00
04-SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	13.846.500,00	201.000,00	4.566.300,00	18.613.800,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	696.100,00	0,00	182.481,00	878.581,00
06-SECRETARIA DE EDUCACAO	24.896.517,47	0,00	8.814.299,33	33.710.816,80
07-SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	1.265.000,00	0,00	1.865.198,00	3.130.198,00
08-SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	4.844.000,00	0,00	2.316.400,00	7.160.400,00
09-SEC. INFRA EST. E URBANISMO	3.849.000,00	0,00	3.995.000,00	7.844.000,00
10-SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	895.000,00	0,00	73.000,00	968.000,00
11-SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	448.000,00	0,00	453.000,00	901.000,00
12-SECRETARIA DE SAÚDE	19.361.900,00	0,00	36.423.100,00	55.785.000,00
20-ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	19.747.000,00	0,00	1.208.000,00	20.955.000,00
30-ADM INDIRETA - SAAE	10.770.350,00	0,00	10.201.900,00	20.972.250,00
Total	109.162.057,47	201.200,00	74.282.602,33	183.645.859,80

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMOTIZ DA DÍVIDA	
01-PODER LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	100,00	90.100,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	289.812,95	0,00	0,00	289.812,95
03-PROCURADORIA MUNICIPAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
04-SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	81.200,00	0,00	7.300.000,00	7.381.200,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	187.404,00	0,00	0,00	187.404,00
06-SECRETARIA DE EDUCACAO	3.390.248,25	0,00	0,00	3.390.248,25
07-SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	279.863,00	0,00	0,00	279.863,00
08-SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	189.545,00	0,00	0,00	189.545,00

09-SEC. INFRA EST. E URBANISMO	1.751.500,00	0,00	0,00	1.751.500,00
10-SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	10.835.300,00	0,00	0,00	10.835.300,00
11-SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
12-SECRETARIA DE SAÚDE	1.275.000,00	0,00	0,00	1.275.000,00
20-ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	115.000,00	0,00	0,00	1.445.000,00
30-ADM INDIRETA - SAAE	1.705.000,00	0,00	0,00	1.755.000,00
Total	20.309.873,20	0,00	7.300.100,00	28.989.973,20

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TOTALIZAÇÃO		TOTAL
	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	
01-PODER LEGISLATIVO	7.309.900,00	90.100,00	7.400.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	2.795.100,00	289.812,95	3.084.912,95
03-PROCURADORIA MUNICIPAL	2.621.814,00	24.000,00	2.645.814,00
04-SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	18.613.800,00	7.381.200,00	25.995.000,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	878.581,00	187.404,00	1.065.985,00
06-SECRETARIA DE EDUCACAO	33.710.816,80	3.390.248,25	37.101.065,05
07-SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	3.130.198,00	279.863,00	3.410.061,00
08-SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	7.160.400,00	189.545,00	7.349.945,00
09-SEC. INFRA EST. E URBANISMO	7.844.000,00	1.751.500,00	9.595.500,00
10-SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	968.000,00	10.835.300,00	11.803.300,00
11-SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	901.000,00	96.000,00	997.000,00
12-SECRETARIA DE SAÚDE	55.785.000,00	1.275.000,00	57.060.000,00
20-ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	20.955.000,00	1.445.000,00	22.400.000,00
30-ADM INDIRETA - SAAE	20.972.250,00	1.755.000,00	22.727.250,00
Total Geral	183.645.859,80	28.989.973,20	212.635.833,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DC444CD8

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VIII DA LEI 2421/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVO**	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.031.2001	AÇÃO LEGISLATIVA	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	31.735.844,00	4.035.000,00	35.770.844,00
04.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.062.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.092.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.418.935,00	4.001.000,00	29.419.935,00
04.122.2008	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	825.435,00	0,00	825.435,00
04.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.266.000,00	2.313.000,00	17.579.000,00
04.122.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	8.821.500,00	1.688.000,00	10.509.500,00
04.122.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	503.000,00	0,00	503.000,00
04.122.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	3.000,00	0,00	3.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	917.000,00	34.000,00	951.000,00
04.123.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.000,00	34.000,00	951.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	288.000,00	0,00	288.000,00
04.124.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.000,00	0,00	288.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	486.095,00	0,00	486.095,00
04.128.2008	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	21.095,00	0,00	21.095,00
04.128.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	0,00	465.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	875.000,00	0,00	875.000,00
04.129.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	875.000,00	0,00	875.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	493.000,00	0,00	493.000,00
04.131.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.000,00	0,00	493.000,00
04.181	POLICIAMENTO	4.000,00	0,00	4.000,00
04.181.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	0,00	4.000,00
04.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.272.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.272.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00
04.364	ENSINO SUPERIOR	526.000,00	0,00	526.000,00
04.364.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.000,00	0,00	526.000,00
04.452	SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	0,00	80.000,00
04.452.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	80.000,00	0,00	80.000,00
06	**SEGURANÇA PUBLICA**	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182.2002	ASSISTÊN. POPULAÇÃO DESASTRES AMBIENTAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	5.228.500,00	2.090.445,00	7.318.945,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.000,00	3.000,00
08.122.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	2.000,00	1.000,00	3.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	64.000,00	0,00	64.000,00
08.241.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	64.000,00	0,00	64.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
08.242.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.892.500,00	866.545,00	4.759.045,00
08.243.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	3.892.500,00	866.545,00	4.759.045,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.230.000,00	1.222.900,00	2.452.900,00
08.244.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	1.230.000,00	1.222.900,00	2.452.900,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	0,00	19.550.000,00	19.550.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
09.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	19.450.000,00	19.450.000,00

09.272.2005	SERVIÇOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	19.450.000,00	19.450.000,00
10	**SAUDE**	0,00	57.060.000,00	57.060.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.516.600,00	2.516.600,00
10.122.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	2.516.600,00	2.516.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.445.000,00	2.445.000,00
10.272.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	2.445.000,00	2.445.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	12.909.000,00	12.909.000,00
10.301.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	12.909.000,00	12.909.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	36.156.500,00	36.156.500,00
10.302.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	36.155.900,00	36.155.900,00
10.302.2019	VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	0,00	600,00	600,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	743.200,00	743.200,00
10.303.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	743.200,00	743.200,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	770.400,00	770.400,00
10.304.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	770.400,00	770.400,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.259.800,00	1.259.800,00
10.305.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	1.259.800,00	1.259.800,00
10.331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	92.700,00	92.700,00
10.331.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	92.700,00	92.700,00
10.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	166.800,00	166.800,00
10.542.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	166.800,00	166.800,00
11	**TRABALHO**	111.000,00	0,00	111.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	111.000,00	0,00	111.000,00
11.334.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	111.000,00	0,00	111.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	3.258.931,00	33.835.647,80	37.094.578,80
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.600,00	2.623.113,00	2.629.713,00
12.122.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	6.600,00	2.623.113,00	2.629.713,00
12.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	100.000,00	100.000,00
12.123.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	842.100,00	843.100,00
12.272.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1.000,00	842.100,00	843.100,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.907.231,00	1.792.769,08	4.700.000,08
12.306.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	2.907.231,00	1.792.769,08	4.700.000,08
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	18.803.684,37	18.804.684,37
12.361.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1.000,00	18.803.684,37	18.804.684,37
12.364	ENSINO SUPERIOR	275.000,00	566.489,00	841.489,00
12.364.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	275.000,00	566.489,00	841.489,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	66.500,00	8.754.611,35	8.821.111,35
12.365.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	66.500,00	8.754.611,35	8.821.111,35
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	23.100,00	23.100,00
12.366.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	23.100,00	23.100,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.600,00	129.781,00	131.381,00
12.367.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1.600,00	129.781,00	131.381,00
12.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	200.000,00	200.000,00
12.846.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	200.000,00	200.000,00
13	**CULTURA**	2.681.362,25	0,00	2.681.362,25
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	634.479,00	0,00	634.479,00
13.122.2012	DIFUSÃO CULTURAL	634.479,00	0,00	634.479,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEO	529.948,25	0,00	529.948,25
13.391.2012	DIFUSÃO CULTURAL	529.948,25	0,00	529.948,25
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.096.935,00	0,00	1.096.935,00
13.392.2012	DIFUSÃO CULTURAL	1.096.935,00	0,00	1.096.935,00
13.695	TURISMO	420.000,00	0,00	420.000,00
13.695.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	420.000,00	0,00	420.000,00
15	**URBANIZAÇÃO**	1.150.212,95	10.000.000,00	11.150.212,95
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.300,00	0,00	284.300,00
15.122.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	284.300,00	0,00	284.300,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	840.912,95	10.000.000,00	10.840.912,95
15.451.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.912,95	0,00	340.912,95
15.451.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	500.000,00	10.000.000,00	10.500.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	25.000,00	0,00	25.000,00
16	**HABITAÇÃO**	31.000,00	0,00	31.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	31.000,00	0,00	31.000,00
16.482.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	31.000,00	0,00	31.000,00
17	**SANEAMENTO**	22.418.750,00	10.000,00	22.428.750,00
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.547.700,00	2.500,00	5.550.200,00
17.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.547.700,00	2.500,00	5.550.200,00
17.512	SANEMANTO BÁSICO URBANO	16.549.550,00	7.500,00	16.557.050,00
17.512.2013	SANEAMENTO BÁSICO	16.549.550,00	7.500,00	16.557.050,00
17.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	321.500,00	0,00	321.500,00
17.541.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	321.500,00	0,00	321.500,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	99.218,00	120.237,00	219.455,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	120.237,00	120.237,00
18.541.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	0,00	120.237,00	120.237,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	99.218,00	0,00	99.218,00
18.542.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	99.218,00	0,00	99.218,00
20	**AGRICULTURA**	221.000,00	0,00	221.000,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.541.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	96.000,00	0,00	96.000,00
20.605.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	96.000,00	0,00	96.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	115.000,00	0,00	115.000,00
20.606.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	115.000,00	0,00	115.000,00

22	**INDUSTRIA**	91.000,00	0,00	91.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	91.000,00	0,00	91.000,00
22.661.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	91.000,00	0,00	91.000,00
23	**COMERCIO E SERVIÇOS**	164.774,00	0,00	164.774,00
23.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	0,00	40.000,00
23.608.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	40.000,00	0,00	40.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	31.000,00	0,00	31.000,00
23.691.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	31.000,00	0,00	31.000,00
23.695	TURISMO	93.774,00	0,00	93.774,00
23.695.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	93.774,00	0,00	93.774,00
27	**DESPORTO E LAZER**	638.411,00	0,00	638.411,00
27.695	TURISMO	220.000,00	0,00	220.000,00
27.695.2012	DIFUSÃO CULTURAL	40.000,00	0,00	40.000,00
27.695.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	180.000,00	0,00	180.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	418.411,00	0,00	418.411,00
27.812.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	418.411,00	0,00	418.411,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	9.249.500,00	10.000,00	9.259.500,00
28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	7.501.000,00	0,00	7.501.000,00
28.843.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.501.000,00	0,00	7.501.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.748.500,00	10.000,00	1.758.500,00
28.846.0001	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	248.500,00	0,00	248.500,00
28.846.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	10.000,00	1.510.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	50.000,00	1.330.000,00	1.380.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	1.330.000,00	1.380.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	1.330.000,00	1.380.000,00
TOTAL GERAL		**84.594.503,20**	**128.041.329,80**	**212.635.833,00**

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:BE53A662

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IX DA LEI 2421/2019

CÓDIGO	ÓRGÃO	LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PUBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	PODER LEGISLATIVO	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	2.679.000,00	65.000,00	0,00
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	2.645.814,00	0,00	0,00
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	16.984.000,00	0,00	0,00
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	846.530,00	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	7.318.945,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	9.595.500,00	0,00	0,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	994.000,00	0,00	0,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	503.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.400.000,00	35.770.844,00	65.000,00	7.318.945,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
1	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	37.094.578,80
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	111.000,00	0,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.060.000,00	0,00	0,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	19.550.000,00	0,00	0,00	0,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.550.000,00	57.060.000,00	111.000,00	37.094.578,80

CÓDIGO	ÓRGÃO	CULTURA	URBANIZAÇÃO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO
1	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	340.912,95	0,00	0,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	CULTURA	URBANIZAÇÃO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	6.486,25	0,00	0,00	0,00
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	2.674.876,00	0,00	0,00	0,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	31.000,00	0,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	10.809.300,00	0,00	0,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	22.428.750,00
TOTAL		2.681.362,25	11.150.212,95	31.000,00	22.428.750,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA	INDUSTRIA	COMERCIO E

					SERVIÇOS
1	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	219.455,00	0,00	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	93.774,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	221.000,00	91.000,00	71.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		219.455,00	221.000,00	91.000,00	164.774,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	9.011.000,00	0,00	

CÓDIGO	ÓRGÃO	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	638.411,00	0,00	0,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	0,00	1.330.000,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	248.500,00	50.000,00
TOTAL		638.411,00	9.259.500,00	1.380.000,00

CODIGO	ORGAO	TOTAL
1	PODER LEGISLATIVO	7.400.000,00
2	SEC. MUN. DE GOVERNO	3.084.912,95
3	PROCURADORIA MUNICIPAL	2.645.814,00
4	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	25.995.000,00
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.065.985,00
6	SECRETARIA DE EDUCACAO	37.101.065,05
7	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	3.410.061,00
8	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	7.349.945,00
9	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	9.595.500,00
10	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	11.803.300,00
11	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	997.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	57.060.000,00
20	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	22.400.000,00
30	ADM INDIRETA - SAAE	22.727.250,00
TOTAL		212.635.833,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8DD14397

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO X DA LEI 2421/2019

CÓDIGO	ÓRGÃO	LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PUBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0101	PODER LEGISLATIVO	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00
0201	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	1.978.000,00	0,00	0,00
0202	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	65.000,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	413.000,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	288.000,00	0,00	0,00
0301	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	2.645.814,00	0,00	0,00
0401	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	6.672.000,00	0,00	0,00
0402	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	3.910.000,00	0,00	0,00
0403	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	6.402.000,00	0,00	0,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	846.530,00	0,00	0,00
0502	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0602	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0701	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00
0702	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0703	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.660.045,00
0802	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.385.900,00
0803	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	273.000,00
0804	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0901	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	9.595.500,00	0,00	0,00

1001	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	994.000,00	0,00	0,00
1101	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	503.000,00	0,00	0,00
1102	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1201	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1202	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00
3001	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
0201	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0301	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0401	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0402	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0403	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0502	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	4.862.713,00
0602	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	14.065.843,08
0604	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	841.489,00
0605	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	17.324.533,72
0701	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0702	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0703	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0803	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0901	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	111.000,00	0,00
1201	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	2.360.600,00	0,00	0,00
1202	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	54.699.400,00	0,00	0,00
2001	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	19.550.000,00	0,00	0,00	0,00
3001	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	CULTURA	URBANIZAÇÃO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO
0201	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	340.912,95	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0301	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0401	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0402	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0403	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0502	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0602	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	SECRETARIA DE EDUCACAO	6.486,25	0,00	0,00	0,00
0701	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	634.479,00	0,00	0,00	0,00
0702	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	2.040.397,00	0,00	0,00	0,00
0703	SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0803	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	0,00	0,00	31.000,00	0,00
0901	SEC. INFRA EST. E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	0,00	10.809.300,00	0,00	0,00
1101	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1201	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1202	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	0,00	0,00	0,00	0,00
3001	ADM INDIRETA - SAAE	0,00	0,00	0,00	22.428.750,00

CÓDIGO	ÓRGÃO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVIÇOS
0201	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0301	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0401	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0402	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0403	SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0502	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	219.455,00	0,00	0,00	0,00
0601	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
0602	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00

0604	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0605	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0701	**SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0702	**SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.774,00**
0703	**SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0801	**SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0802	**SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0803	**SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0804	**SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0901	**SEC. INFRA EST. E URBANISMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1001	**SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1101	**SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO**	**0,00**	**221.000,00**	**91.000,00**	**71.000,00**
1102	**SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1201	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1202	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2001	**ADM. INDIRETA - PREV. MUN.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3001	**ADM INDIRETA - SAAE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total		**29.850.817,25**	**104.202.056,95**	**298.000,00**	**67.007.047,80**

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9249680A

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XI DA LEI 2421/2019

01	LEGISLATIVO	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.031.2001	ACÃO LEGISLATIVA	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.770.844,00	0,00	35.770.844,00
04.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	0,00	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.062.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	0,00	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.092.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	0,00	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	29.419.935,00	0,00	29.419.935,00
04.122.2008	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	825.435,00	0,00	825.435,00
04.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.579.000,00	0,00	17.579.000,00
04.122.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	10.509.500,00	0,00	10.509.500,00
04.122.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	503.000,00	0,00	503.000,00
04.122.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
04.123.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
04.124.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	486.095,00	0,00	486.095,00
04.128.2008	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	21.095,00	0,00	21.095,00
04.128.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
04.129.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
04.131.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
04.181	POLICIAMENTO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.181.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.272.2007	NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.272.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
04.364.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
04.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.452.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
06.182.2002	ASSISTÊN. POPULAÇÃO DESASTRES AMBIENTAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.318.945,00	0,00	7.318.945,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.122.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.241.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.242.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.759.045,00	0,00	4.759.045,00
08.243.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	4.759.045,00	0,00	4.759.045,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.452.900,00	0,00	2.452.900,00
08.244.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	2.452.900,00	0,00	2.452.900,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	19.450.000,00	0,00	19.550.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	19.450.000,00	0,00	19.450.000,00
09.272.2005	SERVIÇOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	19.450.000,00	0,00	19.450.000,00
10	SAUDE	0,00	57.060.000,00	0,00	57.060.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.516.600,00	0,00	2.516.600,00
10.122.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	2.516.600,00	0,00	2.516.600,00
10.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.445.000,00	0,00	2.445.000,00
10.272.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	2.445.000,00	0,00	2.445.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	12.909.000,00	0,00	12.909.000,00
10.301.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	12.909.000,00	0,00	12.909.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	36.156.500,00	0,00	36.156.500,00

10.302.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	36.155.900,00	0,00	36.155.900,00
10.302.2019	VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	0,00	600,00	0,00	600,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	743.200,00	0,00	743.200,00
10.303.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	743.200,00	0,00	743.200,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	770.400,00	0,00	770.400,00
10.304.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	770.400,00	0,00	770.400,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.259.800,00	0,00	1.259.800,00
10.305.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	1.259.800,00	0,00	1.259.800,00
10.331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
10.331.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
10.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
10.542.2018	APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
11	TRABALHO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
11.334.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	37.094.578,80	0,00	37.094.578,80
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.629.713,00	0,00	2.629.713,00
12.122.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	2.629.713,00	0,00	2.629.713,00
12.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.123.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	843.100,00	0,00	843.100,00
12.272.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	843.100,00	0,00	843.100,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	4.700.000,08	0,00	4.700.000,08
12.306.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	4.700.000,08	0,00	4.700.000,08
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.804.684,37	0,00	18.804.684,37
12.361.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	18.804.684,37	0,00	18.804.684,37
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	841.489,00	0,00	841.489,00
12.364.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	841.489,00	0,00	841.489,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.821.111,35	0,00	8.821.111,35
12.365.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	8.821.111,35	0,00	8.821.111,35
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
12.366.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.381,00	0,00	131.381,00
12.367.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	131.381,00	0,00	131.381,00
12.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.846.2006	MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13	CULTURA	0,00	2.681.362,25	0,00	2.681.362,25
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	634.479,00	0,00	634.479,00
13.122.2012	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	634.479,00	0,00	634.479,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEO	0,00	529.948,25	0,00	529.948,25
13.391.2012	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	529.948,25	0,00	529.948,25
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.096.935,00	0,00	1.096.935,00
13.392.2012	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.096.935,00	0,00	1.096.935,00
13.695	TURISMO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
13.695.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
15	URBANIZAÇÃO	206.912,95	10.943.300,00	0,00	11.150.212,95
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	284.300,00	0,00	284.300,00
15.122.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	284.300,00	0,00	284.300,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	206.912,95	10.634.000,00	0,00	10.840.912,95
15.451.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.912,95	134.000,00	0,00	340.912,95
15.451.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.2014	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
16.482.2020	MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
17	SANEAMENTO	477.500,00	21.951.250,00	0,00	22.428.750,00
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.550.200,00	0,00	5.550.200,00
17.122.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.550.200,00	0,00	5.550.200,00
17.512	SANEMANTO BÁSICO URBANO	477.500,00	16.079.550,00	0,00	16.557.050,00
17.512.2013	SANEAMENTO BÁSICO	477.500,00	16.079.550,00	0,00	16.557.050,00
17.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	321.500,00	0,00	321.500,00
17.541.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	0,00	321.500,00	0,00	321.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	219.455,00	0,00	219.455,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	120.237,00	0,00	120.237,00
18.541.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	0,00	120.237,00	0,00	120.237,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	99.218,00	0,00	99.218,00
18.542.2004	APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS	0,00	99.218,00	0,00	99.218,00
20	AGRICULTURA	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.541.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
20.605.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
20.606.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
22	INDUSTRIA	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
22.661.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	164.774,00	0,00	164.774,00
23.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.608.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
23.691.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
23.695	TURISMO	0,00	93.774,00	0,00	93.774,00
23.695.2016	ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL	0,00	93.774,00	0,00	93.774,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	638.411,00	0,00	638.411,00
27.695	TURISMO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.695.2012	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.695.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	418.411,00	0,00	418.411,00
27.812.2017	APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES	0,00	418.411,00	0,00	418.411,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	9.259.500,00	0,00	9.259.500,00
28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	0,00	7.501.000,00	0,00	7.501.000,00
28.843.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.501.000,00	0,00	7.501.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.758.500,00	0,00	1.758.500,00
28.846.0001	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	248.500,00	0,00	248.500,00
28.846.2011	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
TOTAL		784.412,95	211.851.420,05	0,00	212.635.833,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:FC684E54

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XII DA LEI 2421/2019 PARTE 1

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	0001	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	248.500,00
3.1.9.0.91.00.00.00		Sentenças Judiciais	2.500,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	221.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	10.000,00
	2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.309.900,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.730.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.100.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.9.0.91.00.00.00		Sentenças Judiciais	100,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.2.9.0.21.00.00.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	100,00
3.2.9.0.22.00.00.00		Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	75.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	85.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	100,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	600.000,00
	2002	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO	627.100,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	2.100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	93.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2003	MANUTENÇÃO GABINETE VICE PREFEITO	176.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	2004	MANUTENÇÃO OUVIDORIA GERAL	46.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	2005	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DO GABINETE	533.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	2006	OBRIG. PREVI. E SOCIAIS DA SECRETARIA DE	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
	2007	MANUTENÇÃO FUNDEC	65.000,00

3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2008	DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	55.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	15.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	2009	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	352.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	2010	MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO	134.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	2012	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE INTERNO	283.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	2013	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.615.234,00
3.1.9.0.91.00.00.00		Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	1.605.234,00
	2015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA PROCURADORIA	65.849,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.290,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	3.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	10.430,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	2016	OBRIGAÇ. PREVIDÊ. E SOCIAIS PROCURADORIA	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
	2017	MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS	801.172,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	3.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	12.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.172,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	2018	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JUR. ADM. E NORMAT	28.301,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	4.172,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	2019	MANUTENÇÃO PROCON	108.258,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.043,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.215,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	2020	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS E FINANÇAS	3.419.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	40.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2021	PAGAMENTO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	42.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00
	2023	MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS	465.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2024	MANUTENÇÃO SERVIÇOS LICITAÇÕES	393.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COMPRAS E ALMOXARIFA	364.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2028	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CANTINA E ZELADORIA	800,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	100,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	100,00
	2029	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE PATRIMONIAL	5.700,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	100,00
	2030	DESPESAS DIVULGAÇÃO ATOS ADM. OFICIAIS	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	2031	MANUTENÇÃO SERVIÇO JUNTA SERVIÇO MILITAR	11.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	2032	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TESOURARIA	331.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	51.000,00
	2033	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS	568.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
	2034	MANUTENÇÃO SERVIÇO ARRECADAÇÃO/FISCALIZA	870.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1.000,00
	2035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GUARDA MUNICIPAL	3.879.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	2036	CONTRIBUIÇÃO ENTIDAD. PROMOCÃO AO DESENV	500.000,00
3.3.7.0.41.00.00.00		Contribuições	500.000,00
	2037	MANUTENÇÃO ALUGUEIS E SEGUROS DIVERSOS	21.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2038	PROVENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00
3.1.9.0.01.00.00.00		Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor	1.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00		Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
	2039	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	2.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
4.4.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
	2040	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	2.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
4.4.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
	2042	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	2.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
4.4.3.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
	2043	MANUT. CONTRIBUIÇÕES PREVID RGPS - INSS	875.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	870.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	2044	MAN. CONT. PREVID. REGIME PRÓPRIO-IPSEMP	5.004.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	5.000.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	2045	ENCARGOS AMORT. EMPRÉSTIMOS PARCELAMENTO	201.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
3.2.9.0.22.00.00.00		Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.2.9.0.25.00.00.00		Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipaçã	150.000,00
	2046	CONTRIBUIÇÕES PASEP	1.510.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.510.000,00
	2047	MANUTENÇÃO SEC. PLANEJA. E MEIO AMBIENTE	750.339,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	80.100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	15.070,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.033,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	10.034,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	8.033,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.029,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.040,00
	2048	REFORMULAÇÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	33.035,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.033,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.002,00
	2049	OBRIG. PREV. SOCIAIS SECRET PLANEJAMENTO	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
	2050	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS SERVIDORES	21.095,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.027,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.034,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.034,00
	2051	MANUTENÇÃO SERVIÇOS MEIO AMBIENTE	64.160,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	24.049,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.027,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.040,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.044,00
	2052	MANUTENÇÃO CENTRO VOCAÇÃO TECNOLÓGICA	4.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	500,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	2053	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL	2.586.113,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	7.100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	25.700,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.063,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.050,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.200,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	2054	CONTR. PREV. SERV. EDUCAÇÃO RGPS - INSS	26.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	26.000,00
	2055	CONT. PREV. SERV. EDUC. REG PROP-IPSEMP	775.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	600.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	175.000,00
	2056	CONTRIBUIÇÃO PASEP - EDUCAÇÃO	200.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
	2057	MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO INFANTIL	1.679.000,08
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	177.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.502.000,08
	2059	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL	1.132.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	241.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
	2062	MANUTENÇÃO MERENDA ENS. FUNDAMENTAL - R	3.021.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	217.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.804.000,00
	2064	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	4.659.700,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.786.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	9.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	351.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	3.200,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.000,00
	2065	MANUTENÇÃO E REPAROS PRÉDIOS ESCOLARES	343.650,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.150,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223.000,00
	2066	AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO - REC. QESE	3.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
	2067	AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	187.100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	187.100,00
	2068	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	879.300,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	75.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723.600,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	2069	PROG. MUN. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	6.300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
	2070	MANUT. SUBV. ENTIDADE PROM. ENS.ESPECIAL	1.050,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.050,00
	2071	MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL	63.731,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.050,00

3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.753,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	3.291,75
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.486,25
	2073	APOIO PRE VESTIBULAR MUNICIPAL	591.489,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.097,25
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.097,25
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	80.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.097,25
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.097,25
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	2074	SUBV ASSOC UNIVERSITÁ PIRAPORA AUP	274.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	252.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	22.000,00
	2075	PAGAMENTO REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO	11.373.384,37
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.217.335,37
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000.049,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
	2076	REMUN. PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA ENS. INFANT	5.088.349,35
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.020.549,35
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.750,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.050,00
	2077	REMUNERAÇÃO PROFESSOR MAGISTÉRIO - EJA	10.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
	2078	REMUNERAÇÃO PROFESSOR MAG. ENS. ESPECIAL	60.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	2079	MANUT. CONTR. PREVIDENCIÁRIAS-FUNDEB 40	42.100,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.050,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.050,00
	2080	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB 40	680.350,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	616.350,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	52.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	12.000,00
	2081	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40	6.300,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00
	2082	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40	41.550,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	6.300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
	2083	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA	5.486,25
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	5.486,25
	2084	CONTRIBUIÇÕES OBRIGAÇÕES PATRONAIS-SEJU	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
	2085	MANUTENÇÃO SECRET. ESPORTE E JUVENTUDE	614.479,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.688,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.215,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.086,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.316,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.174,00
	2086	MANUT. ADM. SERVIÇOS CULTURAIS MUNICIPAL	471.516,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	455.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.086,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.129,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	4.172,00
	2087	MANUT. FDO. PATRIM. HIST. ARTIST. CULTUR	17.731,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	3.129,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.215,00

4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.129,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.129,00
	2088	APOIO FUNCIONAMENTO-APRIMORAMENTO EMUTUR	420.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	419.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
	2090	PROMOÇÃO EVENTOS E ATIVIDADES CULTIURAIS	24.473,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.215,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.086,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.172,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
	2091	APOIO REALIZAÇÃO EVENTO/ENTRETERIMENTO	745.215,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	20.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	8.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.215,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
	2092	APOIO ENTIDADES DE PROMOÇÃO A CULTURA	147.247,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.043,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.215,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.129,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.086,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	3.129,00
4.4.5.0.41.00.00.00		Contribuições	15.645,00
	2093	MANUT. SERV. PROM. FUNDO PATR. HIST. CUL	87.559,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.086,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.129,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.043,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.086,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.215,00
	2094	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPORTE	111.290,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	30.290,00
	2095	MANUTENÇÃO APOIO AO DESPORTO AMADOR	93.118,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	20.860,00
3.3.9.0.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	13.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.129,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	33.000,00
	2096	DOAÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS	10.430,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.430,00
	2097	MANUTENÇÃO GINÁSIO E UNIDADES ESPORTIVAS	7.043,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.043,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2098	OBRIG. PATRONAL SECRETARIA DA FAMÍLIA	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
	2099	MANUTENÇÃO SEC. FAM. POLÍTICAS SOCIAIS	3.455.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	19.000,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1A211891

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XII DA LEI 2421/2019 PARTE 2

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.254.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	21.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	4.500,00

3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	4.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
	2100	CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	11.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
	2101	CONCESSÃO SUBV. ENTIDADES ASSISTENCIAIS	103.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	32.000,00
3.3.5.0.42.00.00.00		Auxílios	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	63.000,00
3.3.7.0.41.00.00.00		Contribuições	3.000,00
3.3.7.0.99.00.00.00		A Classificar	1.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	3.000,00
	2102	APOIO INSTITUCIONAL ASSOC. COMUNITÁRIAS	11.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	2.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	2103	MANUTENÇÃO CONSELHO DO IDOSO	10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	2104	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2105	PROGR. DE TREIN. E CAPAC. CONSELHEIRO	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2106	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS SUAS	119.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	2107	MANUTENÇÃO CONSELHO DIREITOS DA MULHER	10.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2108	MANUTENÇÃO SEGURANÇA ALIMENTAR	23.500,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	500,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	19.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2109	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA IGD/SUAS	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	2110	MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA MUNICIPAL	34.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	2111	GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL	701.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	35.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	9.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	2112	MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-PBF - INC.	173.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	65.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	2113	MANUTENÇÃO CONSELHO ANTIDROGAS	10.500,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	4.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2114	MANUTENÇÃO SERVIÇOS AMPARO AO IDOSO	24.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	2115	MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTENCIAL A MULHER	31.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	2116	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSIST. E PROMOÇÃO	10.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.000,00
	2117	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CRAS / PAIF	387.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	192.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	2118	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	10.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.500,00
	2119	EXECUÇÃO SERV. CONVIVÊNCIA FORT. VÍNCULO	196.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	36.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	80.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	2120	AÇÕES DE REINSERÇÃO SOCIAL	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2121	PROGRAMA SOCIAL CADASTRO ÚNICO	10.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2122	SERV. PROT. BAS. SOC. DOMIC. DEFICIENTE	9.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2123	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO VIGILÂNCIA	26.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	16.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	4.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
	2124	MAN. PROJ. MED. SOCIOEDUC. LIBERD ASSIST	38.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	11.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
	2125	SERV. PROT. ESPEC. FAMÍLIA E INDIVIDUOS	52.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	500,00

4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	2126	SERV. PROT. ESP. DEFICIE. IDOSOS FAMÍLIA	61.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	32.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
	2127	SERV. ESPEC. PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA	107.400,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	65.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	2128	SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ABORDAGEM SOCIAL	12.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	2129	MANU. SERV. PROT. SIT. CALAMIDADE E EMER	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2132	MAN. ATIV. PROJ. ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESC	91.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	19.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2133	ACOLH. INST. CRIANÇA ADOLESC. FAM. ACOLH	870.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	105.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	2134	SUBVENÇÃO ENTIDAD DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA	50.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	10.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2135	MANUTENÇÃO CONSELHO CRIANÇA ADOLESCENTE	54.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	30.000,00
4.4.7.2.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	2136	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	219.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219.000,00
	2137	MANUTENÇÃO FUNDO HABITAÇÃO POPULAR	20.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	2138	AQUISIÇÃO MATERIAIS CONSTR. P/ DOAÇÃO	4.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.500,00
	2139	OBRIG. PATR. SEC. INFRAESTRUTURA E URBAN	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
	2140	MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS	1.506.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	94.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1.000,00
	2141	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	2.435.500,00

3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	500,00
	2144	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.900.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
	2145	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	109.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	16.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	2146	MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	7.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2147	MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR	1.242.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	500.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1.000,00
	2148	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	118.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00
	2149	MANUTENÇÃO SANEAMENTO BÁSICO	162.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	2150	MANUTENÇÃO SECRETARIA PROJETO E OBRAS	1.019.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	890.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	10.000,00
	2153	MANUTENÇÃO SEC. EMPREGO DES. ECONÔMICO	491.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	41.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	29.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	2154	OBRIG. PREV. SOCIAIS SEC. DES. ECONÔMICO	2.000,00

3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
	2155	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF	10.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	10.000,00
	2156	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA	10.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	10.000,00
	2157	APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO	33.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	2158	APOIO PRODUTOR RURAL	20.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	2159	MANUTENÇÃO MERCADOS E FEIRAS	18.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	2160	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	70.000,00
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	70.000,00
	2161	APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA	45.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00		Contribuições	25.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	3.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	4.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.5.0.41.00.00.00		Contribuições	5.000,00
	2162	INCENTIVO INDUSTRIAS E DIST. INDUSTRIAL	91.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00
4.4.5.0.41.00.00.00		Contribuições	4.000,00
	2163	REVITALIZAÇÃO CENTRO COMERCIAL	31.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2164	MANUTENÇÃO CONS. FDO. MUN. TRAB. EMPREGO	21.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2165	SUBVENÇÃO ENTID. PROM. TRAB EMP. RENDA	9.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	8.000,00
	2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINE	44.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2167	DESPESAS ADMINISTR INSTITUTO PREVIDÊNCIA	1.520.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	42.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	13.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

	2168	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.980.000,00
3.1.9.0.01.00.00.00		Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor	15.000.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00		Pensões do RPPS e do Militar	2.650.000,00
3.3.4.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.9.0.98.00.00.00		Compensacoes ao RGPS	200.000,00
	2169	DESP. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.470.000,00
3.1.9.0.05.00.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d	1.400.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	50.000,00
	2172	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	5.440.200,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.656.700,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	163.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	443.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	55.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	200.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.500,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	4.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	45.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	421.500,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	11.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	176.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	15.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	32.500,00
	2173	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO	100.000,00
3.3.7.2.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	2174	OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	2.636.850,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244.700,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	59.800,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.550,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	8.800,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	190.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	440.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.581.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	15.500,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	52.500,00
	2175	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	11.757.700,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.576.800,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	35.700,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	415.800,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.109.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.800.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.500,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	25.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.458.800,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	51.600,00
3.3.9.0.41.00.00.00		Contribuições	2.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	212.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	280.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	467.500,00
	2176	OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	1.640.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	76.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	106.000,00

3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	300.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	28.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	30.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	182.500,00
	2177	OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM	45.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	3.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	4.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.500,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	2178	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	321.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	3.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	90.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	500,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.500,00
3.3.9.0.46.00.00.00		Auxílio-alimentação	4.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
4.4.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	10.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2180	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.1.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.000,00
3.3.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
	2181	SUBV SOCIAL ADFPIRA	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2182	SUB. SOCIAL APAE ASSOC PAIS E AMIGOS EXC	48.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	48.000,00
	2183	SUBV SOCIAL ORQUESTRA SINFONICA	135.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	135.000,00
	2184	SUBV. SOCIAL ASILO SAO VICENTE DE PAULO	30.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	30.000,00
	2185	SUBV. SOCIAL MOTO CLUBE KALANGOS SERTÃO	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2186	SUBVENÇÃO SOCIAL ANTUR	100.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	100.000,00
	2187	SUBV. SOCIAL INECS - MG	25.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	25.000,00
	2188	SUBV. SOCIAL ABCAP	20.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	20.000,00
	2189	SUBV SOCIAL PARA AUTP	252.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	252.000,00
	2190	SUBV SOCIAL PROJETO ASSOC MARIA BAIXINHA	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2191	SUBV. SOCIAL MOTO CLUBE DOURADOS DO ASF	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2192	SUBVENCAO SOCIAL ASSOC PROJETO PACO PACO	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	2193	SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOC BARRAQ E AMBULANT	40.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	40.000,00
	3001	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PODER LEGISLATIVO	90.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	3002	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PODER LEGISLATIVO	100,00
4.6.9.0.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	100,00
	3003	INVESTIMENTOS GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	3004	AQUISIÇÃO VEICULOS GABINETE DO PREFEITO	37.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
	3005	INVESTIMENTOS GABINETE VICE PREFEITO	8.900,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	8.900,00
	3006	INVESTIMENTOS OUVIDORIA GERAL	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3007	INVESTIMENTOS ASSESSORIA DO GABINETE	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3008	INVESTIMENTOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	6.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	3011	INVESTIMENTOS CONTROLE INTERNO	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3012	INVESTIMENTOS ASSESSORIA JURÍDICA	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	3013	INVESTIMENTO ASSESS JUR. ADM E NORMATIVA	7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:37CE3881

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO XII DA LEI 2421/2019 PARTE 3

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	3014	INVESTIMENTOS PROCON	7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	3015	INVESTIMENTOS SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3017	INVESTIMENTOS TESOURARIA	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3018	INVESTIMENTOS CONTABILIDADE	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3019	INVESTIMENTOS TRIBUTAÇÃO	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3020	INVESTIMENTOS GUARDA MUNICIPAL	31.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3021	AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.200.000,00
	3022	AMORT. PARC. DÍVIDA COM SIST. PREVIDENCI	5.000.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000.000,00
	3023	AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.100.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.100.000,00
	3024	INVESTIMENTOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.028,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.028,00
	3025	INVESTIMENTOS ADMIN PLANEJAMENTO	30.081,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.049,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.032,00
	3026	INVESTIMENTOS PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	120.237,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	110.165,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.072,00
	3027	EQUIP. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	35.058,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	35.058,00
	3028	INVESTIMENTOS CENTRO VOCAÇÃO TECNOLÓGICO	1.800,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	800,00
	3029	INVESTIMENTOS SECRETARIA EDUCAÇÃO	97.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	97.000,00
	3030	AQUISIÇÃO VEÍCULO SECRET. MUN EDUCAÇÃO	40.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	3031	CONSTRUÇÃO REFORMA UNID. ENS. INFANTIL	2.442.712,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	45.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.237.462,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	155.250,00
	3032	AMPL. REFORMA UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL	353.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	350.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	3.000,00
	3033	INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	3035	INVESTIM. REDE FISICA ESCOLAR-CONV. FNDE	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	3036	AQUISIÇÃO VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	240.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
	3037	PROGRAMA DE APOIO AO MESTRADO	250.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	3038	INVESTIMENTOS ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3039	AMPL. CONST. UNID. ESCOLARES ENS. FUND -	17.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	7.000,00
	3040	CONSTRUÇÃO E MELHOR. BIBLIOTECA PUBLICA	1.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
	3041	INVESTIMENTOS SEC. JUVEN. CULT. ESPORTES	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	3042	INVESTIMENTOS DESENV. ATIV. CULTURAIS	5.215,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.215,00
	3044	INVESTIMENTOS RESTAUR. PRÉDIOS E MONUMEN	29.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	29.000,00
	3046	INVESTIMENTOS DESENVOLVIMENTO AO	6.215,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.215,00
	3047	EQUIPAMENTOS SERVIÇOS ESPORTES E LAZER	179.684,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	179.684,00
	3048	CONST CAMPOS DE FUTEBOL UNID ESPORTIVAS	16.846,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	15.846,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	1.000,00
	3049	EQUIP SEC. FAMILIA E POLÍTICAS SOCIAIS	22.045,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	22.045,00
	3050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEFAM	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500,00
	3051	INVEST. AÇÕES SOCIAIS PELA SECRETARIA	40.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	3053	DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS	13.452,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.626,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.826,00
	3054	EQUIP. SEC. INFRA ESTRUTURA E URBANISMO	1.209.500,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	200.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	500,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	800.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
	3055	PROGR. PAVIMENTAÇAO E MELHORAMENTO VIAS	10.500.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.500.000,00
	3056	INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	3057	MANUTENÇÃO SANEAMENTO BÁSICO	12.500,00
3.3.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	3058	INVESTIMENTOS SERV. FUNERÁRIOS MUNICIPAL	37.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	2.000,00
	3059	INVEST. PROGR. SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	210.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
	3060	CONST. MELHORAM. PRAÇAS, PARQUES JARDINS	250.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	250.000,00
	3062	INVESTIMENTOS ORLA DO SÃO FRANCISCO	250.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	250.000,00
	3063	INVESTIM.FUNCION. AEROPORTO MUNICIPAL	7.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	3064	CONSTR. TERM. RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	8.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3065	CONSTR. TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3066	MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3068	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	3073	AQUIS. IMOVEIS DIVERSOS DE INTERESSE DO	364.300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	75.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	239.300,00
4.4.9.1.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	50.000,00
	3075	INVESTIMENTOS DIV. SEC. EMPREGO E DESENV	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	3076	INVESTIMENTOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES	15.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	3077	INVEST. PROGRA PROMOÇÃO TRAB. E EMPREGO	37.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	21.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	11.000,00
	3078	Const. Ampliação e Reforma de Edif. p/	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00

	3089	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO IMÓVEIS IPSEMP	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	50.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	50.000,00
	3090	AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	100.000,00
	3091	AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	210.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	210.000,00
	3092	CONSTR UNI CAPTAÇÃO ELEV TRAT RESER ÁGUA	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00
	3093	AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO	150.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	150.000,00
	3094	CONST UNIDADE ELEV TRATAMENTO DE ESGOTO	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	5.000,00
	3095	AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA	2.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.500,00
	3096	EQUIPAMENTOS PARA SUMUTRAN	206.912,95
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	206.912,95
	4001	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.128.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.715.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	50.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	99.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	5.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	4002	OBRIG. PREVID. SOC. COORDE E GERÊNCIA	23.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
	4003	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE	37.200,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	8.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	4004	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	75.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	12.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	12.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	4005	MANUTENÇÃO OUVIDORIA REGIONAL	36.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	4006	MANUTENÇÃO SETOR DE COMUNICAÇÃO	10.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	300,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	4007	MANUTENÇÃO SETOR DE PESQUISA	34.800,00

3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	300,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	4009	OBRIGA. PREVI. SOC. PESSOAL ATENÇÃO BÁSI	2.445.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	230.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.215.000,00
	4010	MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	9.389.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.600.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.9.0.18.00.00.00		Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	850.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.590.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	4011	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.315.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.600,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	6.300,00
3.3.9.0.18.00.00.00		Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	135.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	780.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.300,00
	4012	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO NASF	570.400,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	4013	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	1.216.400,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.101.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	70.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	4014	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	353.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	71.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
	4015	OBRI. PREV. E SOCIAIS PESSOAL VIG. SAÚDE	140.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	100.000,00
	4017	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.456.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	660.300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620.300,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	16.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	85.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00

3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	4018	MANUTENÇÃO SAÚDE TRABALHADOR	53.200,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	12.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	4019	MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO	39.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	4020	MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	7.200,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	800,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	100,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	900,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	900,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	4021	MANUTENÇÃO MELHOR EM CASA	699.400,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	1.300,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	45.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	4022	MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)	1.124.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	120.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	149.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
3.3.9.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	120.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1.000,00
	4023	MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ	2.502.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.920.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	309.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	100.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	51.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	4024	MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	5.272.400,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	22.000,00

3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.969.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	4025	MANUTENÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	451.200,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	63.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
3.3.9.3.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	4026	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	137.100,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	50.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	4027	REPASSE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITAL	19.404.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.404.000,00
	4028	REPASSES PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE	1.391.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.391.000,00
	4030	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE HEMODIÁLISE	2.502.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.000,00
	4031	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS	665.000,00
3.1.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	185.000,00
3.3.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	4033	MANUTENÇÃO CAPS I E CAPS AD II	1.044.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	199.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
	4034	MANUTENÇÃO CAPS INFANTIL	796.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	100.300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	60.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	4035	MANUT. UNIDADES ACOLHIM. ADULTO E INFANT	9.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO	22.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00

3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	4037	MANUTENÇÃO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE	27.300,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	300,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.300,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	12.300,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	600,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	4039	MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	700.200,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	502.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	300,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	4040	OBRIG. PREVID. E SOCIAIS PESSOAL ASSIST.	2.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
	4041	MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	108.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	60.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	900,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
	5001	INVESTIMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	5002	INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO EM SAÚDE	21.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	5003	INVESTIMENTOS PROGRAMA MÉDICO SAÚDE	410.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
	5004	INVESTIMENTOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	5007	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALA	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	5010	INVESTIMENTOS TRANSPORTE DE DOENTES	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	5011	INVESTIMENTOS CAPS	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	5013	INVESTIMENTOS CENTRO PROMOÇÃO SAÙDE	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	5014	INVESTIMENTOS CENTRO DE REABILITAÇÃO	12.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	5015	INVESTIMENTOS FARMÁCIA DE MINAS	41.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
	5018	INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	5019	INVESTIMENTOS CENTRO DE ZOONOSES.	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	5020	INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA AMBIENTAL	45.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.380.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.380.000,00
TOTAL GERAL		212.635.833,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4424B0E5

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VII DA LEI 2421/2019 PARTE 1

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
01		LEGISLATIVO	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.31		ACAO LEGISLATIVA	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.31.2001		ACÃO LEGISLATIVA	0,00	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
01.31.2001.2001		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	**0,00**	**7.309.900,00**	**0,00**	**7.309.900,00**
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.9.0.91.00.00.00		Sentenças Judiciais	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.2.9.0.21.00.00.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.2.9.0.22.00.00.00		Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	300,00	0,00	300,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
01.31.2001.3001		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01.31.2001.3002		**AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
4.6.9.0.71.00.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
04		ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.770.844,00	0,00	35.770.844,00
04.62		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	0,00	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.62.2007		NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	0,00	1.615.234,00	0,00	1.615.234,00
04.62.2007.2013		**CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**	**0,00**	**1.615.234,00**	**0,00**	**1.615.234,00**
3.1.9.0.91.00.00.00		Sentenças Judiciais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	1.605.234,00	0,00	1.605.234,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.605.234,00	0,00	1.605.234,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER.ESPEC**	**TOTAL**
04.92		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.92.2007		NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS	0,00	1.027.580,00	0,00	1.027.580,00
04.92.2007.2015		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA PROCURADORIA**	**0,00**	**65.849,00**	**0,00**	**65.849,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	31.290,00	0,00	31.290,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	31.290,00	0,00	31.290,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	10.430,00	0,00	10.430,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.430,00	0,00	10.430,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.129,00	0,00	3.129,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.129,00	0,00	3.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.92.2007.2017		**MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS**	**0,00**	**801.172,00**	**0,00**	**801.172,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.172,00	0,00	4.172,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	4.172,00	0,00	4.172,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.92.2007.2018		**MANUTENÇÃO ASSESSORIA JUR. ADM. E NORMAT**	**0,00**	**28.301,00**	**0,00**	**28.301,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	4.172,00	0,00	4.172,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	4.172,00	0,00	4.172,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.129,00	0,00	3.129,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.129,00	0,00	3.129,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.92.2007.2019		**MANUTENÇÃO PROCON**	**0,00**	**108.258,00**	**0,00**	**108.258,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER.ESPEC**	**TOTAL**
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	1.043,00	0,00	1.043,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.043,00	0,00	1.043,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.215,00	0,00	5.215,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.215,00	0,00	5.215,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.92.2007.3012		**INVESTIMENTOS ASSESSORIA JURÍDICA**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.92.2007.3013		**INVESTIMENTO ASSESS JUR. ADM E NORMATIVA**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.92.2007.3014		**INVESTIMENTOS PROCON**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	29.419.935,00	0,00	29.419.935,00
04.122.2008		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	825.435,00	0,00	825.435,00
04.122.2008.2047		**MANUTENÇÃO SEC. PLANEJA. E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**750.339,00**	**0,00**	**750.339,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	80.100,00	0,00	80.100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	80.100,00	0,00	80.100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	15.070,00	0,00	15.070,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	15.070,00	0,00	15.070,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	10.034,00	0,00	10.034,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.034,00	0,00	10.034,00
3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.029,00	0,00	3.029,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.029,00	0,00	3.029,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.040,00	0,00	15.040,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	15.040,00	0,00	15.040,00
04.122.2008.2048		**REFORMULAÇÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**	**0,00**	**33.035,00**	**0,00**	**33.035,00**
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.033,00	0,00	8.033,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.002,00	0,00	25.002,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	25.002,00	0,00	25.002,00
04.122.2008.2049		**OBRIG. PREV. SOCIAIS SECRET PLANEJAMENTO**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2008.3024		**INVESTIMENTOS SECRETARIA DE**	**0,00**	**2.028,00**	**0,00**	**2.028,00**

		PLANEJAMENTO				
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.028,00	0,00	2.028,00

CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER.ESPEC**	**TOTAL**
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.028,00	0,00	2.028,00
04.122.2008.3025		**INVESTIMENTOS ADMIN PLANEJAMENTO**	**0,00**	**30.081,00**	**0,00**	**30.081,00**
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	0,00	10.049,00	0,00	10.049,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.049,00	0,00	10.049,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.032,00	0,00	20.032,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.032,00	0,00	20.032,00
04.122.2008.3053		**DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS**	**0,00**	**6.952,00**	**0,00**	**6.952,00**
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	4.626,00	0,00	4.626,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	4.626,00	0,00	4.626,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.326,00	0,00	2.326,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.326,00	0,00	2.326,00
04.122.2011		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.579.000,00	0,00	17.579.000,00
04.122.2011.2002		**MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO**	**0,00**	**627.100,00**	**0,00**	**627.100,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2003		**MANUTENÇÃO GABINETE VICE PREFEITO**	**0,00**	**176.000,00**	**0,00**	**176.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.2011.2004		**MANUTENÇÃO OUVIDORIA GERAL**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.2011.2005		**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DO GABINETE**	**0,00**	**533.000,00**	**0,00**	**533.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2011.2006		**OBRIG. PREVI. E SOCIAIS DA SECRETARIA DE**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2020		**MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS E FINANÇAS**	**0,00**	**3.419.500,00**	**0,00**	**3.419.500,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00		Subvenções Sociais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0,00	500,00	0,00	500,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
	0117	CONTRIB. C. S. ILU. PÚBL - COSIP	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.1.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2024		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS LICITAÇÕES**	**0,00**	**393.000,00**	**0,00**	**393.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2011.2027		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS COMPRAS E ALMOXARIFA**	**0,00**	**364.000,00**	**0,00**	**364.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2011.2028		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS CANTINA E ZELADORIA**	**0,00**	**800,00**	**0,00**	**800,00**
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.2011.2029		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE PATRIMONIAL**	**0,00**	**5.700,00**	**0,00**	**5.700,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100,00	0,00	100,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	100,00	0,00	100,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.2011.2031		**MANUTENÇÃO SERVIÇO JUNTA SERVIÇO MILITAR**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2035		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3.879.000,00**	**0,00**	**3.879.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2011.2036		**CONTRIBUIÇÃO ENTIDAD. PROMOCÃO AO DESENV**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
3.3.7.0.41.00.00.00		Contribuições	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.2011.2037		**MANUTENÇÃO ALUGUEIS E SEGUROS DIVERSOS**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2042		**MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.3.0.41.00.00.00		Contribuições	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.3.0.41.00.00.00		Contribuições	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
04.122.2011.2043		**MANUT. CONTRIBUIÇÕES PREVID RGPS - INSS**	**0,00**	**875.000,00**	**0,00**	**875.000,00**
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.2011.2044		**MAN. CONT. PREVID. REGIME PRÓPRIO-IPSEMP**	**0,00**	**5.004.000,00**	**0,00**	**5.004.000,00**
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0102	REC PROPRIOS DA SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0155	TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL SAÚDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0159	Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.2167		**DESPESAS ADMINISTR INSTITUTO PREVIDÊNCIA**	**0,00**	**1.520.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.9.0.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	0103	CONTRIB REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL (RPPS)	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	0105	Taxa de Administração do RPPS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.2011.2180		**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
3.1.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.7.1.70.00.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.2011.3003		**INVESTIMENTOS GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.2011.3004		**AQUISIÇÃO VEICULOS GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.122.2011.3005		**INVESTIMENTOS GABINETE VICE PREFEITO**	**0,00**	**8.900,00**	**0,00**	**8.900,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00
04.122.2011.3006		**INVESTIMENTOS OUVIDORIA GERAL**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.2011.3007		**INVESTIMENTOS ASSESSORIA DO GABINETE**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.2011.3015		**INVESTIMENTOS SECRETARIA ADM. E FINANÇAS**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2011.3020		**INVESTIMENTOS GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
4.4.9.0.51.00.00.00		Obras e Instalações	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2014		DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	10.509.500,00	0,00	10.509.500,00
04.122.2014.2139		**OBRIG. PATR. SEC. INFRAESTRUTURA E URBAN**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3.3.9.1.97.00.00.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2014.2140		**MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS**	**0,00**	**1.506.000,00**	**0,00**	**1.506.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2014.2141		**MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS**	**0,00**	**2.435.500,00**	**0,00**	**2.435.500,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00		Obrigações Patronais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESPEC	TOTAL
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	0,00	500,00	0,00	500,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	500,00	0,00	500,00
04.122.2014.2144		**MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	0117	CONTRIB. C. S. ILU. PÚBL - COSIP	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.122.2014.2145		**MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	**0,00**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	0157	MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122.2014.2146		**MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2014.2147		**MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR**	**0,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.242.000,00**
3.1.9.0.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	638.000,00	0,00	638.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	638.000,00	0,00	638.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00		Diárias - Pessoal Civil	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	0100	RECURSO LIVRE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F3F70902

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária Municipal de Família e Políticas Sociais, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Pirapora/MG, nos termos do presente Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Pirapora/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. O chamamento das propostas selecionadas, observarão a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. As Organizações da Sociedade Civil poderão ser selecionadas para mais de uma oficina respeitando o público-alvo, a fim de

viabilizar a ampla participação das interessadas, sempre observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e a demanda do Munícipio para a celebração do(s) Termo(s) de Colaboração.
1.4. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018, sediadas no município de Pirapora/MG, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Serviço de Proteção Social Básica, tipificado como "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", para os seguintes públicos alvo: crianças até 06 (seis) anos, crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos; adolescentes com idade de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; adultos de 18 a 59 anos; e idosos a partir de 60 (sessenta) anos, no município de Pirapora/MG.

2.1.1. Considerando a demanda e a necessidade de ampliação para novas metas, a proposta para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de no mínimo 180 e máximo de 510 metas, sendo que desse total máximo existe a meta de público prioritário que é de 255, agrupadas nos três (3) territórios no município de Pirapora/MG, conforme estabelecido no Anexo VII – Plano de Trabalho e Anexo VIII – Termo de Referência.

2.1.1.1. Para fins deste Edital, consideram-se as metas em atendimento, aquelas identificadas até a presente data no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, e metas alcançadas a soma total das metas cadastradas no SISC, mensalmente, até o fim da parceria.

2.1.1.2. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a(s) entidade(s) ou organização(ões) da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

2.1.1.3. A Proteção Social Básica é voltada para a prevenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no Município está organizada com os Centros de Referência de Assistência Social e os SCFV, devendo-se considerar para fins de apresentação de proposta(s) do SCFV os seguintes grupos de públicos-alvo além da meta pactuada:
I – Crianças até 6 (seis) anos

II – Crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos (completos)

III– Adolescentes 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos
IV – Jovens e Adultos de 18 a 59 anos

V– Idosos, a partir de 60 (sessenta) anos
2.1.1.4 O repasse do recurso para as Entidades ou OSC's que celebrarem o termo de colaboração como o Município de Pirapora através deste edital será regido pela Portaria MDS 134/2013, que dispõe sobre o co-financiamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV. Tendo em vista que o valor do co-financiamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita, as oficinas devem contemplar em especial o público prioritário que de acordo com a resolução CNAS nº 01/2013, o público prioritário do SCFV são crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas, nas seguintes situações:
· Em situação de isolamento;
· Trabalho infantil;
· Vivência de violência e/ou negligência;
· Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
· Em situação de acolhimento;
· Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
· Egressos de medidas socioeducativas.

2.1.1.5. Será permitido concorrer para mais de uma oficina, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital. Para tanto, as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil interessadas, independentemente de possuírem sede ou atendimento no território em questão, deverão apresentar proposta distinta para cada oficina pleiteada e segmentada por as faixas etárias dos públicos-alvos (vide Item 2.1.1.3). Dependendo da demanda e a critério da Comissão de Seleção, na mesma oficina, mais de uma Entidade ou OSC's poderá ministrar as atividades, mesmo porque, estarão divididas por faixa etárias. A Comissão de Seleção está incumbida de avaliar a capacidade estrutural e técnica necessária ao atendimento ora proposto.

OFICINAS	
01	**Prática de Futebol**
02	**Pratica de Natação**
03	**Prática de Capoeira**
04	**Prática de Artes Marciais**
05	**Prática de Vôlei**
06	**Prática de Skate**
07	**Prática do ritmo musical - Forró**
08	**Prática do ritmo musical – Forró + 60 anos**
09	**Prática do ritmo musical – Fit Dance (Zumba)**
10	**Prática do ritmo musical – Balé**
11	**Prática do ritmo musical – Danças Culturais**
12	**Prática do ritmo musical – Dança de Salão**
13	**Prática do ritmo musical – Street Dance**
14	**Prática de instrumentos musicais - Violão – Instrumento de corda**
15	**Prática de instrumentos musicais - Teclado**
16	**Prática de instrumentos musicais - Instrumento de Sopro**
17	**Prática de instrumentos musicais - Instrumento de Percussão**
18	**Prática musical – Canto Coral**
19	**Prática musical – Canto Individual**
20	**Teatro**

21	**Pintura em Tela**
22	**Artesanato**
23	**Grafitismo**
24	**Informática e Redes Sociais para 3° Idade**
25	**Movimento cidadão (Realização Periódica) englobando todas as faixas etárias.**

2.1.1.6 As atividades esportivas, artísticas ou culturais, são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas para os componentes dos grupos.
2.2. Organizações da Sociedade Civil

2.2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2.2. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme modelo em Anexo V, obedecendo à previsão estabelecida neste edital de 24 meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração Pública.

2.2.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização dos procedimentos do chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

2.2.4. A concessão de apoio da Administração Pública será por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução de serviços devidamente tipificados de acordo com a Normativa da Assistência Social, Política de Proteção Social Básica – como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com recursos municipais, federais e estaduais.

2.2.5. Caso haja repasse dos recursos federais ficará vinculado à disponibilização dos mesmos pela União, considerando que o serviço ofertado deve atender de forma continuada, permanente e planejada.

3. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Os planos de trabalho da rede de Proteção Social Básica, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atenderão aos seguintes usuários da política pública, de acordo com as diretrizes, programas e critérios que seguem, em uma gestão territorializada:

I – O SCFV para crianças na faixa etária até 6 anos de idade:
Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

II – O SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade:

Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vida e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Para a faixa etária de 06 a 15 anos o foco é a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho conforme orientação da Política de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais, facilitador de oficina com, no mínimo ensino médio, em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

III – O SCFV para adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade:

Para a faixa etária de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. Quando ofertado serviço visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, deve-se observar a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011, onde define que a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. As atividades deverão ocorrer em dias em turnos diários de, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

IV – Jovens e adultos de 18 a 59 anos

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Busca propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia. As atividades devem: - possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho; - contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho; - desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Na faixa etária de 18 a 29 anos o público alvo é: Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; - Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; - Jovens em situação de rua; - Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências. Na faixa etária de 30 a 59 anos o público alvo é: Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; em situação de isolamento social; com vivência de violência e, ou negligência; com defasagem escolar; em situação de acolhimento; vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; em situação de rua; em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências. As atividades deverão ocorrer de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

V – O SCFV para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos:

Em situação de vulnerabilidade social, em especial idosos beneficiários do benefício de prestação continuada – BPC; idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vivida constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O funcionamento ocorrerá em dias úteis, em horários programados, conforme demanda. Terá duração regular de doze meses com atividades distribuídas em cinco percursos temáticos. Cada percurso terá duração aproximada de dois meses. Os doze meses compreendem o período preparatório de planejamento das atividades e organização do serviço. Para alcançar essa finalidade, o SCFV será organizado em grupos de pessoas idosas, com carga horária definida através de: Encontros regulares que consiste em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos que ocorrerão semanalmente, com duração de até duas horas. São constituídos por atividades reflexivas e vivenciais realizadas com a participação das pessoas idosas que integram o mesmo grupo; Encontros mensais ou ao final de cada percurso que são encontros realizados uma vez ao mês ou na finalização de cada percurso, podendo envolver a participação de diversos grupos, de familiares e pessoas da comunidade. Caracterizam-se por momentos comemorativos que servem para realizar o fechamento de uma atividade; Atividades de convívio, de livre participação, realizadas no mínimo uma vez por semana (uma ou mais atividades de convívio ao menos uma vez semana). Consistem em atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que visam à interação social das pessoas idosas e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais; Oficinas, realizadas com o grupo de pessoas idosas dos encontros regulares para aprofundar os temas transversais, realizadas conforme o Anexo XI – Planilha de Referência para Composição de Serviço e Custos e Oficinas e Orientações contidas na Política de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais, facilitador de oficina com, no mínimo ensino médio, em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho. Visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática. Devem abordar um tema específico e ser organizados e planejados para atingir objetivos determinados e Planejamento, sistematização e avaliação que deverá explicitar as ações de organização das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos e demais profissionais; o estabelecimento de rotinas de trabalho que garantam a troca de informações entre os profissionais; a definição de responsabilidades e competências em todas as atividades planejadas. Estabelecer ainda a promoção de momentos coletivos de reflexão e troca de experiência no grupo, planejamento de treinamento para novos funcionários. Os Percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa objetivam dar sentido de movimento ao serviço, buscando um modo integrado e orgânico de funcionar, constituído de: Início, que objetiva constituir o grupo; Desenvolvimento, que objetiva aprofundar os temas propostos e a Conclusão do Serviço, que objetiva encerrar o grupo e criar outras possibilidades de convívio e de projetos pessoais para as pessoas idosas. Para melhor compreensão do Traçado Metodológico e demais subsídios para o desenvolvimento do serviço, acessar o CADERNO DE ORIENTAÇÕES – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articulação necessária na Proteção Social Básica – MDS – Brasília, 2016 a em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. As atividades deverão ocorrer de acordo com o Anexo

VI – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

3.2. A execução do Serviço requer uma equipe profissional capacitada para organizar as atividades, tais como divulgação das atividades, recepção dos usuários, apoio ao deslocamento se necessário, segurança e cuidados para com o ambiente de realização das atividades, a fim de que os objetivos sejam alcançados, observando o princípio da transparência e publicidade dos critérios de inserção e definição de usuário contida na Tipificação Nacional de Assistência Social, além da articulação com o CRAS – PAIF.

3.3. Em todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverá ser garantida totalidade do atendimento da meta pactuada ao público da Assistência Social. Para fins de financiamento deverá ser garantida, ainda, a meta de inclusão de, no mínimo, 50% do público prioritário, a saber: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da Escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativo em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

3.3.1. Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.3.2. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

3.3.3. O acesso ao Serviço de Convivência dar-se-á por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF que poderá receber demanda espontânea, realizar busca ativa, receber encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas. A Proteção Social Especial poderá identificar nos serviços de acolhimento institucional, potenciais usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e encaminhá-los para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para sua inclusão no serviço.

3.4. Todos os usuários do serviço de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), inclusive os que não apresentarem situações prioritárias de inclusão. O serviço deverá manter em arquivo físico documentação que comprove a situação prioritária dos usuários, para fins de validação de cadastro.

3.5. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos deverá se organizar em grupos, formados por:
até 6 anos;

de 6 a 15 anos;
de 15 a 17 anos ;
de 18 a 59 anos;

a partir de 60 anos (Idosos).

3.6. As entidades interessadas em ofertar Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de até 06 anos e de 06 a 15 anos; poderão subdividir as referidas e informar no Plano de Trabalho, da seguinte forma: até 06 anos, 06 a 09 anos, 10 a 12 anos, 13 a 15 anos. Tal subdivisão também poderá ocorrer para a faixa etária de 18 a 59 anos, sendo: 18 a 29 anos e 30 a 59 anos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Estar habilitada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG;
Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.2. É permitida a atuação em rede, conforme art. 44 do Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Atender o artigo 3º da Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993/LOAS
e) Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora- MG
f) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas conforme sobre Instalações e Condições Materiais. Será necessária a demonstração de capacidade

prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder legislativo, executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6 Da Formação da Comissão

6.6.1 – A Comissão de Seleção será composta por:

01 Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social representante da SEFAM – CMAS;

02 Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social representante da Sociedade Civil – CMAS (que não esteja concorrendo a este Edital);

01 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente representante da SEFAM – CMDCA;

6.7 – Caberá a Comissão de Seleção do Chamamento Público:

Avaliar e classificar a documentação recebida;
Avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante(s) nos termos do item 12, 12.1 e 12.2;
Julgar os recursos interpostos.

6.8 – Todo o processo será realizado na sala de reunião da Sala dos Conselhos, situada a Avenida Comandante Santiago Dantas, 123 no bairro Centro– Pirapora/MG;

7.0 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

7.1 – A comissão será composta por:

01 representante da Vigilância Socioassistencial
01 representante do CRAS Nossa Senhora Aparecida
01 representante do CRAS Cidade Jardim

d)01 representante do CRAS São Geraldo, sendo que esses deverão ser servidores efetivos no município.

7.2 Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

7.3 Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, enviando relatório ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e devidas providências cabíveis.

7.4 O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: **(TABELA 01)**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/12/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30/12/2019 a 29/01/2020
3	Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação	22/01/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/01/2020 a 05/02/2020
5	Divulgação do resultado preliminar.	07/02/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 11/02/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 14/02/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/02/2020

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) Prefeitura Municipal de Pirapora/MG com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº01/2019 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", na sede da Sala dos Conselhos situada a Avenida Comandante Santiago Dantas, 123 no bairro Centro – Pirapora/MG (pode ser enviada pelo correio, desde que o recebimento da correspondência na da Sala dos Conselhos não ultrapasse a data limite estipulado no cronograma deste edital).

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.4.3. Cada OSC poderá apresentar uma proposta para cada público-alvo de seu interesse para o serviço socioassistencial. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, para o mesmo público-alvo, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.4.4. Observado o disposto no item 8.4.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo VIII – Termo de Referência*.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
I – Adequação da proposta: considera-se adequada a proposta que tiver:

Coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade, objetivo geral do plano de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico;

Viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto neste edital;

Consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resoluções Específicas);

Metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a plano de trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;

Indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;

Viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do serviço;

Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
II – Qualificação do Quadro de Recursos Humanos;

Será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou OSC que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada no Anexo VII – Referência para Proposta de Colaboração.

Se a entidade ou OSC apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.

III – CEBAS:

Se a entidade ou OSC possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.
IV – Sustentabilidade:

Se a entidade ou OSC tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional;
Se a entidade ou OSC disponibiliza para o atendimento previsto neste edital espaço físico próprio ou mantido pela instituição.
V – Experiência Comprovada:

Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;

Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos:
(TABELA 02)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	**4,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	**2,0**
© Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0)	**1,0**

	- Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnica operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	**2,0**
(E) A entidade ou organização da sociedade civil possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.	- Possui CEBAS (1,0) ponto. - Não possui CEBAS (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste Critério NÃO implica eliminação da proposta.	**1,0**
(F) Experiência Comprovada.	a) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos; b) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) c) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o da assistência social mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) d) Se a entidade ou OSC comprovar experiência com profissional especifico no quadro de recursos humanos para execução se serviços que atendam aos usuários da assistência social (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05)	**5,0**
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**15,0**

8.5.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a quatro (04) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "C" e "D". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar:
8.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Pirapora MG e no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
8.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital à Comissão de Seleção.
8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, o site oficial dará ciência dele para os demais interessados para que, o prazo de cinco (05) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o site esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico e por lista afixada no mural da Sala dos Conselhos, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da data da ciência.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Presidente da Comissão de Seleção

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)
8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial - www.pirapora.mg.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

(TABELA 03)

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos VII – Plano de Trabalho e VIII – Termo de Referência*.

9.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente. Os casos de impossibilidade do número mínimo de 3 (três) orçamentos deverão ser justificados, podendo a administração pública aceitar ou não a justificativa.

9.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, "Atas" de reuniões que dizem destas atividades e o sensoSUAS; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, emitido até 30 (trinta) dias antes da celebração da parceria;

j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

l) Prova de inscrição regular perante o Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora;

m) Declaração, atestado de regularidade ou CND/Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente pela OSC, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

n) Declaração subscrita pelo representante legal da entidade, comprometendo-se, sob as penas da lei, a expor no quadro de avisos ou em outros meios próprios de divulgação da Entidade, informação acerca da origem pública dos recursos recebidos;

o) cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
p) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o banco, agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do recurso;

q) Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade);

r) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
I - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e
II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

s) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

t) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
I - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
1º Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, nos termos do § 1º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;

2º Para fins deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, nos termos do § 2º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;

3º – Para as entidades ou organizações de assistência social, caso suas atividades sejam preponderantemente do âmbito da Assistência Social, comprovar ser constituída conforme art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

9.2.4.1 – Os documentos exigidos nos incisos I, II e III do item 8.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro da Entidade no município de Pirapora – MG.

9.2.4.2- A presente relação documental pode ser alterada no momento da formalização do termo de parceria, objetivando atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no citado período.

9.2.4.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV a IX do item 8.2.4.

9.2.4.5 No caso da atuação em rede, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: a) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará, automaticamente, direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016) ficando condicionada a necessidade da administração pública.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5.5. Poderão ser convocadas mais de uma entidade para celebração do Termo de Parceria, caso a administração pública entenda necessário, visando melhor eficiência na execução do objeto, tendo em vista o critério de territorialidade e inserção social das entidades, sempre respeitada ordem de classificação.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Pirapora.
9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do município de Pirapora/MG (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6.2. Todas as declarações requisitadas no presente Edital, cujos modelos não constem em seus anexos, serão emitidas em modelo(s) próprio(s) da(s) OSC(s).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática da dotação orçamentária 08020824420202119333904300 do recurso federal, ou a que vier substituí-la para os anos subsequentes, conforme a seguir:
10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da União autorizado pela Lei Municipal nº 2345/2017, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal-SEFAM indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) para o período de doze meses. Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5. O valor de referência, por usuário atendido, para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$50,00 (Cinquenta reais), conforme disposto no *Anexo VIII – Termo de Referência.* O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, internet, assessoria jurídica, contador, água, energia, despesas com combustível dentre outros);

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

contratação de pessoal de coordenação, apoio e oficineiros para aplicação das atividades em grupo; e,
aquisição de materiais de consumo e pedagógicos essenciais à consecução do objeto para realização das oficinas.

10.8.1. Em conformidade ao art. 23 do Decreto Municipal nº 07 de 29 de Janeiro de 2018 a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, poderá:

Para o órgão ou entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

Para a OSC quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse da política da assistência social pela organização e devidamente monitorado e acompanhada pela SEFAM.

10.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas item lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

10.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, devendo a mesma dispor da infraestrutura mínima, inclusive, com acessibilidade adequada para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, e demais condições estabelecidas em Termo de Referência e Plano de Trabalho.

11.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

11.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

11.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Pirapora, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

12 . DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

12.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

12.3. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

12.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

12.5. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

14. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

14.1.1. Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

15.1.1. Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

15.1.2. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

15.1.3. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura Municipal de Pirapora na internet com prazo mínimo de

30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste Edital os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 17.7. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

17.8. Constituem anexos modelos de documentação do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo V – Declaração de Conta Bancária

Anexo VI – Declaração de Quitação e Prestação de Contas

Anexo VII – Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Termo de Referência

Pirapora- MG, 20 de dezembro de 2019.

MARCELA RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal de Pirapora- MG

LUIZ ANTÔNIO PULCHERIO LOPES CONDE BASTOS REGO MATOS DE SOUZA

Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

ANEXOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PIRAPORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/16, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e *e-mail*

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e

do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os

repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº ------- para a execução do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF no Município de Pirapora, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Pirapora, ---- de ----- de ----.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mês/Ano:

Unidade Concedente:

Ordenador da despesa:

Organização da Sociedade Civil beneficiada:

Enderço:

Responsável/CPF:

Nota de Empenho/Data/Valor:

Projeto/Atividade:

Item/Fonte:

Nota de Subempenho:

Data/Valor:

Histórico fiel da finalidade:

Documento	Histórico	Recebimentos	Pagamentos	R$
Número	Data			
Totais				
Local e data:				
Titular da unidade gestora (Assinatura, nome e cargo)		Contador/Técnico Contábil (Assinatura, nome e CRC)		

ANEXO VII – Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nome da Organização:
Data de constituição:
CNPJ: Data de inscrição no CNPJ: Endereço:

Cidade/UF: Bairro: CEP:
Telefone: Fax: site/e-mail: Horário de funcionamento: Dias da semana:

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social:

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Inscrição no Conselho Municipal do Idoso (quando houver):

Outros:

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil:		
Profissão:	Cargo:	
CPF:	RG: Órgão expedidor:	
Data de nascimento:		
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____		

1.4. DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:

Profissão:		Cargo:
CPF:	RG: Órgão expedidor:	
Data de nascimento:		
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____		
Nome do Diretor:		
Profissão:	Cargo:	
CPF:	RG: Órgão expedidor:	
Data de nascimento:		
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____		
Nome do Diretor:		
Profissão:	Cargo:	
CPF:	RG: Órgão expedidor:	

Data de nascimento:

Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____

2.0. ÁREA DA ATIVIDADE (pode assinalar mais de 1):

Preponderante:

( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	( )Cultura	( ) Esporte

Secundária (quando houver)

( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	( )Cultura	( ) Esporte	( ) Meio Ambiente

2.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

( ) Atendimento	( ) Assessoramento	( ) Defesa e garantia de direitos

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( ) Proteção Social Básica	( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade	( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4. VALOR DA PROPOSTA

VALOR:

5. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

(Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido o Edital).

5.1. PÚBLICO ALVO

(Indicar o público alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária).

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)
5.3. VAGAS OFERECIDAS para o serviço

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

5.4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

5.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (forma clara e sucinta):

(Descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, o serviço que é realizado com os usuários, não será aceito cópia com descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções)

5.6. OBJETIVO GERAL

(O que a OSC pretende alcançar com a parceria. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a Organização pretende executar para o Município).

5.7. OBJETIVOS ESPECÍFIOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

5.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.)

5.9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias):

ATIVIDADE 1

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta (quantas pessoas poderão participar desta atividade):

Forma de conduzir a atividade (informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros, reuniões):

Profissionais envolvidos (exclusivos para o desenvolvimento dessa atividade):

Período de realização semanal (dias da semana):

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados:

Qualitativos

Quantitativos

5.10. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES (informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente mensalmente, observando as atividades descritas no item 5.9)

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Observações: _____

5.11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO (relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo a formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga horária semanal	Regime de contratação	Atribuições

5.12. ARTICULAÇÃO DE REDE (Identificar as instituições, organizações e/ou órgãos com os quais haverá articulação para alcance dos objetivos propostos na execução do serviço. Indicar a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e Organizações não governamentais)

Instituição/Órgão	Natureza da interface

5.13. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso: _____

Formas de acesso: _____

5.14. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS (informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

5.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada)

5.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Endereço:

( ) Locado ( ) Próprio ( ) Cedido

Condições de acessibilidade

( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço

*Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo:

Formação:

Número do registro profissional:

Telefone para contato:

E-mail do coordenador:

8. PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da (nome da entidade), peço deferimento do serviço acima solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o termo de colaboração.

Local e data	Assinatura do Presidente da Organização

ANEXO VIII –TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2.0 OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para _____

3.0 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO:

3.1 Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito no Município de Pirapora-MG conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009), por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. Esse serviço foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

3.2. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

3.3. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

3.4. O SCFV, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações da sociedade civil de assistência social deve ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS daquele território e deve manter articulação com o PAIF.

4.0 METAS QUANTITATIVAS

4.1. A meta total de atendimento de usuários é 510, entre crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos.

4.2. Realização de grupos com no máximo 25 usuários. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo é preciso levar em contar a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõe o grupo e, ainda as estratégias de intervenção que serão adotadas.

5.0 PÚBLICO ALVO

5.1. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos conforme as características a seguir:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Jovens em situação de isolamento;
Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
Jovens em situação de acolhimento;
Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Jovens em situação de rua;
Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;

Adultos em situação de isolamento;
Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
Adultos com defasagem escolar;
Adultos em situação de acolhimento;
Adultos (as) vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
Adultos em situação de rua;
Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas Idosas:

Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

5.1. Situações Prioritárias para o Atendimento no SCFV: Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

Em situação de isolamento;
Trabalho infantil;
Vivência de violência e/ou negligência;
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
Em situação de acolhimento;
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
Egressos de medidas socioeducativas;
Situação de abuso e/ou exploração sexual;
Com medidas de proteção do ECA;
Crianças e adolescentes em situação de rua;
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

5.2. Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade do CRAS no qual o SCFV está referenciado.

6.0. OBJETIVO GERAL - Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

6.1 Objetivos Específicos

Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;

Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
Prevenir o confinamento e o acolhimento institucional das pessoas idosas;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;

Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.

7.0 FUNCIONAMENTO

7.1. Destaca-se que a oferta do SCFV no município deve ser continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

SCFV para usuários de 06 a 15 anos: As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas, levando em consideração a permanência na escola.

SCFV para usuários adolescentes (15 a 17 anos), jovens, adultos e pessoas idosas: As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município. Deve-se observar a permanência na escola para os adolescentes.

7.2. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada grupo com horários e locais de realização das atividades.

8.0 FORMA DE ACESSO

8.1 O acesso ao Serviço deve ocorrer, prioritariamente, por meio de encaminhamento dos CRAS, CREAS, CREMP, CEAD, mas também por encaminhamento da rede socioassistencial, demais órgãos das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos, demanda espontânea, busca ativa da própria OSC.

9.0 - AMBIENTE FÍSICO

9.1. Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de: A. Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; B. Espaço para recreação;

C. Sala de atividades coletivas com capacidade de atendimento do número de usuários informado no Plano de Trabalho, em conformidade com as regras da ABNT;

9.2 - Materiais permanentes – os espaços destinados às atividades deverão ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos entre outros.

9.2 - Instalações sanitárias: Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida em todos os seus ambientes.

9.3. Nos espaços de uso comum deve haver água potável de fácil acesso.

9.4. Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e/ou esportivas.

9.5. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes.

10.0 RECURSOS HUMANOS:

10.1 Orientador Social: Deverá ter no mínimo nível médio, se superior (com formação em serviço social, psicologia ou pedagogia).

10.1.1 Será responsável, em conjunto com os Instrutores/Professores, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários. Além de:

Mediar os processos grupais do Serviço;

Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
Atuar como referência, para crianças, adolescentes e demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos sob sua responsabilidade;
Explorar e desenvolver temas e conteúdos do serviço;
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
Manter arquivo físico da documentação do Grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

10.2 Instrutor/Professor: Deverá ter no mínimo ensino médio, responsável pela realização de atividades de convívio por meio de esporte, lazer, arte e/ou cultura.

10.2.1 Responsabilidades do Instrutor/Professor:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas/atividades sistemáticas esportivas, artísticas e/ou de lazer;

Organizar e coordenar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e/ou culturais;
Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço.

10.3 O cálculo do número de profissionais deverá ser definido a partir da quantidade de Grupos e forma de execução das atividades dos Grupos (carga horária, periodicidade, entre outros). O Orientador Social é o principal profissional do SCFV, portanto deverá dedicar mais tempo aos grupos, especialmente aqueles formados por crianças mais novas.

10.4 O SCFV deverá contar ainda com os auxiliares necessários à execução das atividades junto aos usuários, bem como aos profissionais responsáveis pelos grupos:

01 Administrativo (40h/semana);

01 Auxiliar de serviços gerais(20h/semana).

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

11.1 Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

- Ter acesso à ambiência acolhedora.

11.2 Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;

Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
Promover o desenvolvimento saudável com aumento dos fatores de proteção ao uso indevido de álcool e outras drogas

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;

Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional, cultural e esportivo, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;

Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço.

11.3 Segurança de Autonomia: Provisão estatal de ações profissionais para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para a conquista de melhores graus de liberdade, respeito e dignidade.

12. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Conselho Tutelar;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;

Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS: Contribuir para: - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Proteção ao uso indevido de álcool e outras drogas
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. METODOLOGIA

14.1. O serviço deverá ser organizado em grupos. As atividades deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho e quando a carga horária for de 04 horas deverá ter o fornecimento de lanche para os participantes.

14.2. A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada atividade. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre: - 06 a 15 anos, subdivididos em:

o 06 a 09 anos (grupos compostos por crianças);

o 10 a 12 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);

o 13 a 15 anos (grupos compostos por adolescentes).

- 60 anos ou mais

14.3. No processo de formação do grupo deverá ser construído em conjunto com os usuários as regras e estabelecido um pacto de compromisso. Somente poderão ser incluídos novos participantes até a conclusão do pacto de compromisso. Se ocorrer a desistência de 50% ou mais dos participantes, o grupo deverá ser dissolvido e, aqueles que permanecerem serão remanejados para outros grupos existentes. O processo de inserção destes deverá ser cuidadoso visando a acolhida aos novos membros e adaptação destes à rotina do novo grupo.

14.4. A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões, apresentações, atividades extras, etc.

14.5. Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo.

14.6. Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
Acompanhar e supervisionar a execução do serviço;
Participar do planejamento das atividades em conjunto com o orientador social.

15. EIXOS DO SERVIÇO

15.1. Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do SCFV e almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

15.2. O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos têm dois eixos estruturantes:

15.2.1 Eixo Convivência Social: é o eixo principal voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como referência os processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social. Visa fortalecer:

O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;
Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;

Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;
As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

100% dos usuários inseridos no CADUNICO;
100% dos usuários inseridos na escola, quando criança e adolescente;
Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;
80% dos usuários com participação em atividades coletivas na comunidade;
90% de participação dos familiares/cuidadores nas reuniões de familiares;
100% dos usuários fora do trabalho infantil;
30% de redução no descumprimento de condicionalidades de educação.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

17.1. Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC.

18. VALOR DE REFERÊNCIA

Faixa Etária	Meta Atendimento				Valor Unitário por usuário atendido	Valor Mensal
	Por território			Geral		
	CRAS Aparecida	CRAS Cidade Jardim	CRAS São Geraldo			
Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	50	50	50	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Adolescentes de 15 a 17 anos	33	33	34	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
Jovens e Adultos de 18 a 59 anos	10	10	10	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
Idosos, a partir de 60	53	53	54	160	R$ 50,00	R$ 8.000,00
Total para o SCFV						R$ 25.500,00

18.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática da dotação orçamentária 080208.244.2020.2119.333904300 do recurso federal, ou a que vier substituí-la para os anos subsequentes, conforme a seguir:

18.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da União autorizado pela Lei Municipal nº 2345/2017, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

19.1 12 meses

20. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1 A liberação dos recursos será mensal obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

21. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

21.1. Para a celebração deste Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Atender o artigo 3º da Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993/LOAS
Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora- MG

Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas conforme sobre Instalações e Condições Materiais. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)

Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

21.2. Ficará impedida de celebrar este Termo de Colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder legislativo, executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

21.3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
21.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

21.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

21.3.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: I – Adequação da proposta: considera-se adequada a proposta que tiver:

Coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade, objetivo geral do plano de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico;

Viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto no edital;

Consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resoluções Específicas);
Metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;

Indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;

Viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do serviço;

Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

II – Qualificação do Quadro de Recursos Humanos;

Será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou OSC que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada.

Se a entidade ou OSC apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.

III – CEBAS:

Se a entidade ou OSC possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.
IV – Sustentabilidade:
Se a entidade ou OSC tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional;
Se a entidade ou OSC disponibiliza para o atendimento previsto neste edital espaço físico próprio ou mantido pela instituição.

V – Experiência Comprovada:

Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;

Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
© Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnica operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) A entidade ou organização da sociedade civil possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.	- Possui CEBAS (1,0) ponto. - Não possui CEBAS (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste Critério NÃO implica eliminação da proposta.	1,0
(F) Experiência Comprovada.	a) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos; b) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;	5,0
Pontuação Máxima Global		15,0

21.3.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.3.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, previstos no edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

21.3.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a, quatro (04) pontos;

que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e

os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

21.3.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no quadro, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

21.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "C" e "D". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Pirapora, 20 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO PULCHERIO LOPES CONDE BASTOS REGO MATOS DE SOUZA
Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:BEDD873C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

1ª Publicação Trimestral.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 27/09/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1.O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, vencedora para os lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00
02	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00
03	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S rotativo R22.	1.448,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	635,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 18.000 BTU'S.	130,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	140,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00

14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	70,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	230,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	80,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	430,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatua com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	280,00
28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	390,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 9.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00
04	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	610,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	186,00
06	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	320,00
07	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00
08	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	210,00
09	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 9.000 BTU'S.	130,00
10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00
11	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	140,00
12	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
13	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00
14	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
15	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	74,00
16	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	230,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
19	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	80,00
20	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00
21	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	430,00
22	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
23	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
25	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
26	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	280,00
27	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
28	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	71,00
29	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S rotativo R22.	1.236,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo SPLIT.	280,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	280,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S rotativo R22.	1.410,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	610,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 12.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	130,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	140,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	74,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	230,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	80,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	480,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	310,00

28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	420,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 22.000 BTU's, tipo SPLIT.	320,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S rotativo R22.	1.694,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	680,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	199,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	260,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	133,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	128,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	100,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	74,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	193,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	85,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	560,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	280,00
28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	376,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 05 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S MODELO JANELA			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 7.500 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	1.214,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	210,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	110,00
13	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	60,00
14	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	160,00
15	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
16	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	430,00
17	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 06 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 10.000 BTU's, tipo Janela.	250,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	1.419,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	210,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	90,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	614,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI

LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 21.000 BTU'S MODELO JANELA

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 21.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	1.714,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	206,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	243,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	248,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	618,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI

LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO JANELA

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	1.621,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	220,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	160,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	248,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	668,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI

LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S MODELO JANELA

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 30.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	380,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	1.823,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	238,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 30.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	288,00
15	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	668,00
16	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	214,00
17	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	110,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI

LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO JANELA

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	290,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo Janela.	299,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	1.466,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	200,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 12.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	90,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	286,00

17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	291,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO REFRIGERADOR/GELADEIRA.			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134.	320,00
02	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador.	220,00
03	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	486,00
04	SR	Serviço de troca de resistência degelo 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	391,00
05	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	856,00
06	SR	Serviço de troca de motor ventilador 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	288,00
07	SR	Serviço de troca de resistência degelo evaporador com reposição da peça em aparelhos refrigerador/geladeira.	241,00
08	SR	Serviço de troca de lâmpada incandescente 10W 120V com reposição da peça em aparelho de refrigeração/geladeira.	60,00
09	SR	Serviço de troca de dreno externo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	60,00
10	SR	Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00
11	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00
12	SR	Serviço de troca de sensor de temperatura com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	210,00
13	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	220,00
14	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo refrigerador/geladeira.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FREEZER			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço em manutenção de freezer com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134	320,00
02	SR	Serviço em manutenção de freezer com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	256,00
03	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em freezer	235,00
04	SR	Serviço de troca de motor com reposição da peça para freezer horizontal	850,00
05	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em freezer	180,00
06	SR	Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em freezer	180,00
07	SR	Serviço de troca de motor do ventilador com reposição da peça em freezer	273,00
08	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em freezer	296,00
09	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em freezer	93,00
10	MT	Serviço de troca de capilar com reposição da peça em freezer	90,00
11	SR	Serviço de troca de rele 110V com reposição da peça em freezer	156,00
12	MT	Serviço de troca de cano de cobre 5/16 com reposição da peça em freezer	98,00
13	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo freezer.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FRIGOBAR			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho de frigobar.	160,00
02	SR	Serviço em manutenção de frigobar com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário	210,00
03	SR	Serviço em manutenção de frigobar com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	300,00
04	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de frigobar	195,00
05	SR	Serviço de troca de evaporadora com reposição da peça em aparelhos de frigobar	403,00
06	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	850,00
07	SR	Serviço de troca de capacitor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	163,00
08	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo frigobar.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO BEBEDOURO			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de troca de evaporadora para bebedouro 80l com reposição da peça	290,00
02	SR	Serviço de troca de placa para bebedouro (moderno) bivolt com reposição da peça	210,00
03	SR	Serviço de troca de torneira jato ou torneira copo para bebedouro com reposição da peça	160,00
04	SR	Serviço de manutenção em bebedouro de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00
05	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	110,00
06	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00
07	SR	Serviço de troca de refil com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	193,00
08	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00
09	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00
10	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	31,00
11	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em bebedouros de água.	18,00
12	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	46,00
13	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo bebedouro de água.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 15 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO PURIFICADOR DE ÁGUA			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**
01	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em purificador de água.	303,00
02	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo purificador de água.	71,00
03	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	133,00
04	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00
05	SR	Serviço de troca de refil com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	131,00
06	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em purificador de água.	850,00
07	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00
08	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00
09	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em purificador de água.	86,00
10	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em purificador de água.	49,00
11	SR	Serviço de troca de evaporadora plástica tipo caneca com reposição da peça para purificador de água	318,00
12	SR	Serviço de manutenção em purificador de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00
13	SR	Serviço de troca de torneira alavanca (metal) com reposição da peça para purificador de água	160,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1.A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
*24 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*46 - 02.01.02.04.122.0033.2010.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*53 - 02.02.01.04.122.0033.2009.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*59 - 02.03.01.04.124.0039.2011.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*67 - 02.04.01.04.122.0009.2018.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*75 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*86 - 02.04.01.04.122.0033.2034.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*101 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*110 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*117 - 02.04.03.04.122.0013.2017.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*123 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*128 - 02.05.02.04.123.0034.2082.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*134 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*184 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*192 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*372 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

*452 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*493 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*501 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*509 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*524 - 02.10.01.26.782.0014.2038.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*587 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*595 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*621 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*629 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*645 - 02.14.36.13.392.0033.2041.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*658 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
*215 – 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*249 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
* 338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.
*346 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*362 – 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*387 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.390.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 27 de dezembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

_____
REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI
CONTRATADA (CNPJ sob o nº 23.048.356/0001-09)
(lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B92AF317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA 97447471615**.

Processo de Licitação Nº 145/2019
DISPENSA nº 072/2019

OBJETO

Contratação De Empresa Para Prestar Serviço De Capacitação Para Novos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, Em Atendimento a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO/TEMA	SERV.	VALOR GLOBAL
01	**Desmistificando o Estatuto da Criança e do Adolescente** 1.1 – Breve resgate histórico do Estatuto – Conhecer a estrutura do Estatuto da Criança e do Adolescente **2 Conhecendo o CMDCA:** 2.1 – O que é; 2.2 – Qual sua composição; 2.3 – Qual seu papel. – Qual a importância do Plano de Ação e Plano de Aplicação. **3 - Conselho Tutelar e Postura Ética.** 3.1 Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares Entrevistas (abordagens); Sigilo; Abordagem com outros atores do SGD; Abordagem na comunidade **4 - Conselho Tutelar e suas Interfaces – Conhecendo o CT e suas atribuições** 4.1 Conceito e as características do Conselho Tutelar	**24 Horas/aula**	**R$ 4.700,00**

	4.2 Atribuições do Conselho Tutelar diante dos desafios na área da infância e juventude: expressões da questão social **- Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares:** 5.1 – Estudo de Caso		

Sendo o valor total registrado: **R$ 4.700,00 (Quatro mil Setecentos Reais)**

DOTAÇÃO

20820801.0824300222.096 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
100	**33903900000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**	**488**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Assinatura do Contrato, 17 de DEZEMBRO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:CF860B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.121/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 352/1981".

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:
Art. 1.º. A lista descritiva de serviços constante do art. 29 da Lei Municipal n.º 352/1981, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	***ALÍQUOTA***
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	*3%*
1.02 – Programação.	*3%*
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	*3%*
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	*3%*
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	*3%*
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	*4%*
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	*3%*
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	*4%*
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	*3%*
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	*4%*
3.01 – sem redação conforme LC Federal nº 116, de 31/17/03	---
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	*3%*
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	*3%*
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	*5%*
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	*3%*
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	*3%*
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	*3%*
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	*3%*
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	*3%*
4.05 – Acupuntura.	*3%*
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	*3%*
4.07 – Serviços farmacêuticos.	*3%*
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	*3%*
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	*3%*
4.10 - Nutrição.	*3%*
4.11 – Obstetrícia.	*3%*
4.12 – Odontologia.	*3%*
4.13 – Ortóptica.	*3%*
4.14 – Próteses sob encomenda.	*3%*
4.15 – Psicanálise.	*3%*
4.16 - Psicologia.	*3%*
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	*3%*
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	*4%*
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	*3%*
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	*3%*
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*3%*
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	*4%*
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	*3%*
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	*3%*

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	*3%*
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	*3%*
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	*3%*
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	*3%*
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	*3%*
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*3%*
5.08 - Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	*3%*
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	*3%*
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	*3%*
6.02 – Esteticistas tratamento de pele, depilação e congêneres.	*3%*
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	*3%*
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	*3%*
6.05 - Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	*3%*
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	*3%*
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	*3%*
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	*5%*
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	*3%*
7.04 – Demolição.	*3%*
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	*5%*
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	*3%*
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	*3%*
7.08 – Calafetação.	*3%*
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	*3%*
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	*3%*
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	*3%*
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	*5%*
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	*3%*
7.14 – sem redação conforme LC Federal nº 116, de 31/07/2003	---
7.15 - sem redação conforme LC Federal nº 116, de 31/07/2003	---
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	*3%*
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	*3%*
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	*3%*
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	*3%*
7.20- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	*4%*
7.21- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	*5%*
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	*5%*
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	*3%*
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*3%*
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	*3%*
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	*3%*
9.03 – Guias de turismo.	*3%*
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	*3%*
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	*3%*
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	*3%*
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	*3%*
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	*4%*
10.06 - Agenciamento marítimo.	*3%*
10.07 - Agenciamento de notícias.	*3%*
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	*3%*
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	*3%*
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	*3%*
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	*3%*
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	*3%*
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	*3%*
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	*3%*
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais.	*4%*
12.02 – Exibições cinematográficas.	*4%*
12.03 - Espetáculos circenses.	*4%*
12.04 – Programas de auditório.	*4%*
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	*4%*
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	*4%*
12.07- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*4%*
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	*4%*
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	*4%*
12.10 - Corridas e competições de animais.	*4%*
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	*4%*
12.12 – Execução de música.	*4%*
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*4%*
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	*4%*
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	*4%*
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	*4%*
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	*4%*
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – sem redação da lei complementar 116/03	

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	*3%*
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	*3%*
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	*3%*
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	*2%*
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*3%*
14.02 – Assistência técnica.	*3%*
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	*3%*
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	*2%*
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	*3%*
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	*3%*
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	*3%*
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	*3%*
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	*3%*
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	*3%*
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	*3%*
14.12 - Funilaria e lanternagem.	*3%*
14.13 – Carpintaria e serralheria.	*3%*
14-14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	*3%*
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	*5%*
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	*5%*
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	*5%*
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	*5%*
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	*5%*
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	*5%*
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	*5%*
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	*5%*
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	*5%*
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	*5%*
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	*5%*
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	*5%*
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	*5%*
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	*5%*
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	*5%*
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	*5%*
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	*5%*
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	*5%*
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	*3%*
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	*3%*
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	*2%*
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	*3%*
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	*3%*
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	*3%*
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	*3%*
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	*3%*
17.07 – sem redação conforme LC Federal nº 116, de 31/07/2003	*---*
17.08 - Franquia (franchising).	*3%*
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	*3%*
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	*4%*
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	*3%*
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	*5%*
17.13 - Leilão e congêneres.	*3%*
17.14 - Advocacia.	*3%*
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	*3%*
17.16 – Auditoria.	*3%*
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	*3%*
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	*3%*
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	*3%*
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	*3%*
17.21 - Estatística.	*3%*
17.22 – Cobrança em geral.	*3%*
17.23-Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	*5%*
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	*3%*
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	*3%*
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	*3%*
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de quaisquer contas ou carnes, prestados à instituição financeira e afins, por agentes lotéricos e outros.	*3%*
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	*5%*
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	*5%*
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	*5%*
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	*3%*
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	*5%*
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	*3%*
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	*3%*
25 - Serviços funerários.	
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	*3%*
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	*3%*
25.03 - Planos ou convênio funerários.	*3%*
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	*3%*
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	*3%*
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	*5%*
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social.	*3%*
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	*4%*
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	*4%*
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	*4%*
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	*4%*
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	*3%*
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	*3%*
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	*5%*
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	*3%*
36 - Serviços de meteorologia.	
36.01 - Serviços de meteorologia.	*5%*
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	*4%*
38 - Serviços de museologia.	
38.01 - Serviços de museologia.	*5%*
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	*5%*
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	*5%*

Art. 2.º. As letras "b" e "c", do Art. 34 da Lei Municipal n.º 352/1981, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34 - ...

I - ...

a) ...
b) De 35% do valor de referência para autônomos de nível médio, e;
c) De 17,5% do valor de referência para demais autônomos.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino-MG, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C48984C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.500/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI N° 1.500/2019
(Autoria: Executivo Municipal)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$1.379.568,45 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.01.00.04.122.0001.2001	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.03.00.03.092.0001.2006	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.04.00.04.122.0001.2010	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.04.00.04.122.0001.2011	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	30.000,00
02.04.00.04.122.0001.2011	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	100.000,00
02.04.00.28.843.0005.0033	32.90.21.00	160	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
02.04.00.28.843.0005.0033	32.90.22.00	160	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	4.568,45
02.04.00.28.843.0005.0033	46.90.71.00	160	Principal da Dívida Contratual Resgatado	90.000,00
02.04.00.28.843.0005.0033	46.91.71.00	160	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00
02.05.00.04.122.0001.2036	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	30.000,00
CÓDIGO	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**VALOR R$**
02.06.00.04.122.0001.2039	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	70.000,00
02.06.00.04.122.0001.2039	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	200.000,00
02.07.00.04.122.0001.2076	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.08.01.10.122.0001.2095	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	200.000,00
02.08.01.10.301.0011.2101	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	140.000,00
02.08.01.10.301.0011.2102	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	40.000,00
02.08.01.10.302.0012.2114	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.09.01.12.361.0017.2139	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	100.000,00
02.09.01.12.365.0017.2160	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	100.000,00
02.10.01.13.122.0001.2199	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.11.01.08.122.0001.2231	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.11.01.08.122.0001.2232	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	20.000,00
02.11.01.08.122.0001.2232	31.91.13.00	160	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL				**1.379.568,45**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$1.379.568,45 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:1F8D4664



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
BALANÇO MES DE NOVEMBRO DE 2019

Balancete Financeiro Resumido - 2019
BALANCO FINANCEIRO DE NOVEMBRO /19

TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICAO DE ME	90.791,13	
CONTRIBUICOES	90.477,89	
RECEITA PATRIMONIAL	1.550,22	
RECEITA DE SERVICOS	6.550,56	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.100.747,41	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441,61	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		2.290.558,82
RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		2.290.558,82
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA DEPOSITOS E CONSIGNAåES	237.019,94	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		237.019,94
TOTAL DAS RECEITAS		2.527.578,76
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		978.787,89
TOTAL GERAL		3.506.366,65
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	159.301,86	
ASSISTENCIA SOCIAL	71.288,77	
SAUDE	597.499,19	
EDUCACAO	591.451,83	
CULTURA	36.730,50	
URBANISMO	148.274,97	
AGRICULTURA	6.061,02	
TRANSPORTE	108.154,46	
DESPORTO E LAZER	16.898,74	
ENCARGOS ESPECIAIS	148.268,35	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.883.929,69
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAåES	146.527,03	
REPASSES	66.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		212.527,03
TOTAL DAS DESPESAS		2.096.456,72
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		1.409.909,93
TOTAL GERAL		3.506.366,65

MESSIAS CRISPIM BRANDAO
Prefeito Municipal

RENATA AP. G. SILVA ANDRADE
Tec.ContabilCRCMG 64253/O-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO 3 (§ 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00) DESPESA TOTAL COM PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
Período : Novembro de 2019
Valores em R$1,00

MESES DO EXERCÍCIO	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.032.035,14	801.860,75	740.700,96	786.825,23	861.348,86	808.809,74	808.848,81	1.136.487,10	165.486,18	760.601,04	768.342,82	770.284,40	9.441.631,03
Inativos	4.136,72	3.008,04	3.008,04	3.041,80	3.109,32	3.041,80	3.041,80	4.562,70	1.520,90	3.041,80	3.041,80	3.041,80	37.596,52
Pensionistas	8.880,98	3.486,49	4.484,49	4.671,75	5.046,27	4.671,75	4.671,75	4.671,75	4.671,75	4.671,75	4.671,75	4.671,75	59.272,23
Subsidio do Prefeito	12.255,68	12.255,68	12.255,68	12.676,05	13.516,79	12.676,05	12.676,05	12.676,05	12.676,05	12.676,05	12.676,05	12.676,05	151.692,23
Subsidio do Vice - prefeito	4.902,26	4.902,26	4.902,26	5.070,41	5.406,71	5.070,41	5.070,41	5.070,41	5.070,41	5.070,41	5.070,41	5.070,41	60.676,77
Subsidio Secretários Municipais	30.094,50	25.963,87	21.243,18	21.971,82	23.591,02	24.657,25	23.111,10	33.039,08	10.985,94	23.029,72	22.012,51	21.971,82	281.671,81
Obrigacoes Patronais	218.496,01	129.860,08	117.133,94	121.019,69	128.411,34	119.078,41	118.988,69	119.624,34	117.261,87	117.454,93	119.598,76	118.654,43	1.545.582,49
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciais	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Outras Desp de Pessoal	186.825,00	0,00	101.050,00	86.950,00	97.525,00	101.050,00	101.053,29	96.956,54	0,00	0,00	0,00	0,00	771.409,83
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.497.626,29	984.137,17	1.004.778,55	1.042.226,75	1.137.955,31	1.079.055,41	1.077.461,90	1.413.087,97	317.673,10	926.545,70	935.414,10	936.370,66	12.352.332,91
(-) EXCLUSÕES													
Indenizacao por Demissao	24.315,62	21.558,69	5.389,96	8.256,66	22.398,95	6.432,34	2.694,39	3.479,55	15.157,72	5.296,39	21.650,89	14.085,01	150.716,17
Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciarias Anteriores	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Despesas Inativos / Pensionistas e Outros .Benef .Previd .	22.245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.245,28
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.451.065,39	959.778,48	999.388,59	1.033.970,09	1.115.556,36	1.072.623,07	1.074.767,51	1.409.608,42	302.515,38	921.249,31	913.763,21	922.285,65	12.176.571,46

Cargo	Nome	CRC
Prefeito Municipal	***MESSIAS CRISPIM BRANDAO***	
Contador	***RENATA AP. G. SILVA ANDRADE***	Tec.Contabil CRCMG 64253/O-3
Controle Interno	***ALINE HONORIA DE FREITAS***	

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:616224A8

